

RIBSP

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ISSN 2595-2153



HONRAS FÚNEBRES PRESTADAS EM ENTERRO DE POLICIAL MILITAR

VOL. 8 - N. 21 - ANO 2025 MAI. / AGO.
DOI 10.36776 / RIBSP. V8I21



**REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP**

ISSN ON LINE 2595-2153

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21>

INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vol. 8 - N° 21 - Ano 2025

Maio. a Ago.

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP

PRODUÇÃO

Gerência do Dr. Edson Benedito Rondon Filho.

CONSELHO EDITORIAL

Editor Geral: Dr. Edson Benedito Rondon Filho

Membros (Conselheiros):

Dr. Azor Lopes da Silva Júnior
Dr. Edson Benedito Rondon Filho
Dr. George Felipe de Lima Dantas
Dr. Hélio Hiroshi Hamada
Dr. João Batista da Silva
Msc. José Vicente da Silva Filho
Dr. Leonardo Oliveira Freire
Dr. Nazareno Marcineiro
Msc. Renato Pires Moreira
Dr. Vinícius Oliveira Braz Deprá
Dr. Wilquerson Felizardo Sandes

Dr. Ednilson Paulino Queiroz
Dr. Eduardo Frederico Cabral de Oliveira
Dr. Gilberto Protásio dos Reis
Dr. João Apolinário da Silva
Dr. José Carlos Leandro
Msc. Leonardo de Andrade Carneiro
Dra. Letícia de Sousa Moreira
Dr. Reginaldo Canuto de Sousa
Dra. Tatiane Ferreira Vilarinho
Dra. Welere Gomes Barbosa
Msc. André Mendes da Fonseca Ferraz

Editores de seção:

Dr. Azor Lopes da Silva Júnior
Dr. Edson Benedito Rondon Filho
Msc. Renato Pires Moreira

Editoração Eletrônica e arte da capa:

Dr. Edson Benedito Rondon Filho

Revisão gramatical:

Msc. Renato Pires Moreira

Capa: Logomarca do Instituto Brasileiro de Segurança Pública, na cor preta, entre a faixa quadriculada (sillitoe), abaixo com desenho de honras fúnebres em enterro de policial militar. O fundo é azul.

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP. Instituto Brasileiro de Segurança Pública - IBSP, Vol. 8, nº 21, 2025.

Periodicidade Quadrimestral

ISSN ON LINE 2595-2153

DOI <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21>

1. Instituto Brasileiro de Segurança Pública, 2. Revista do Instituto de Segurança Pública, 3. Ciências Policiais, 4. Segurança Pública, 5. Título, 6. Periódico.

EDITORIAL

A segunda edição deste ano de 2025 da Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP) é o resultado de contribuições relativas a uma diversidade de temas de interesse comum às Ciências Policiais e à Segurança Pública, composta por 7 (sete) artigos, 1 (uma) resenha e 1 (um) relato de experiência, que abordam desde a inteligência estratégica como suporte na tomada de decisão, os desafios acadêmicos no uso da inteligência artificial, a resolução de conflitos pela Administração Pública Consensual, a Súmula Vinculante n. 11 (STF), o uso de torniquete por policiais militares no atendimento a terceiros, a realidade nacional em razão da segurança e defesa, suicídios de policiais militares, análise de inteligência e o testemunho infantil.

O primeiro artigo, de autoria de Renato Pires Moreira, Thales Batista Trindade Gastaldi e Douglas Eustáquio da Silva Viana, é intitulado *Minicenários prospectivos como ferramenta de Inteligência Estratégica para a tomada de decisão na Segurança Pública*, aborda os desafios crescentes decorrentes de ambientes operacionais marcados pela volatilidade, incerteza e complexidade, com foco no necessário uso de ferramentas que subsidiem decisões estratégicas em curto prazo, como os minicenários, enquanto instrumento de inteligência estratégica para orientar decisões em contextos dinâmicos e de alta incerteza. O segundo artigo, cujo título é *Inteligência Artificial e os desafios à integridade acadêmica: um modelo integrado*, de autoria de João Artur de Souza e Gertrudes Aparecida Dandolini, aborda a Inteligência Artificial Generativa (IAG) e como esta redefine os limites da autenticidade intelectual na produção de conhecimento científico, exigindo novos enfoques para a integridade acadêmica, com proposição de um modelo integrado que preserve a autenticidade do conhecimento frente aos desafios da IAG. O artigo *Administração Pública Consensual na resolução de conflitos penais*, de autoria de João Victor Tayah Lima e Brychtn Ribeiro de Vasconcelos, aborda a possibilidade do uso da administração pública consensual como parâmetro de resolução de conflitos penais, uma vez que as polícias são, habitualmente, o primeiro ponto de contato dos conflitos sociais com o Estado e o direito penal nem sempre é o melhor caminho para a satisfação do interesse público em sua plenitude. Greyce Leite da Silva é a autora do quarto artigo, de título *O limite do uso de algemas: uma análise da Súmula Vinculante n. 11*, que analisa a referida súmula que regula o uso de algemas em ações policiais e processuais, sob a perspectiva do ativismo judicial, com abordagem formalista, investigando o teor, os precedentes e o contexto político que influenciaram sua formulação, em estudo detalhado dos Habeas Corpus 91.952-9/SP e 89.429/RO, que são precedentes do STF sobre o tema. O quinto artigo, de título *Uso de torniquete por policiais militares no atendimento a terceiros: delimitação normativa e evidência empírica*, de autoria de Paulo Vinícius Rodrigues de matos e Luiz Alexandre dos Santos, investiga a obrigatoriedade ou discricionariedade do uso do torniquete por policiais militares em terceiros, especialmente civis, no contexto do Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático), com revelação de respaldo normativo consistente para a atuação do policial como primeiro-socorrista em casos de hemorragia em extremidades, com um aumento significativo no uso do torniquete após a institucionalização de treinamentos, o que evidencia a conduta ética dos agentes na preservação da vida. José Miguel Mejía Medina, Jorge Nelson Avila Gutierrez e Patricia Gillezeau Berrios são os autores do sexto artigo de título *Realidad nacional y su relevancia em la direccionalidad de*

la seguridad y defensa, que estrutura uma matriz teórica de alguns elementos essenciais e necessários para o bom exercício do governo e que possibilitam a direcionalidade requerida pelos estados na nova ordem mundial, a partir de categorias como realidade nacional, segurança e defesa, planificação estratégica, direção estratégica e gestão. O sétimo e último artigo, intitulado *Perfil dos suicídios de policiais militares no Brasil: uma revisão integrativa*, de autoria de Anderson Przybyszewski Silva e Rita Adriana Gomes de Souza, descreve-se os resultados de estudos com dados nacionais que analisaram as características dos suicídios de policiais militares, na perspectiva de uma revisão integrativa de literatura, realizada em 12 (doze) produções científicas, cujos resultados apontaram que o suicídio ocorreu, com maior frequência, no sexo masculino, nos casados, nos de raça/cor branca, aqueles com 30 a 50 anos de idade e com nível médio de escolaridade, com maior ocorrência entre aqueles que estavam na ativa, em atividade operacional, com mais tempo de serviço e de baixa patente, sendo que a maioria utilizou de arma de fogo e teve, como local de ocorrência, a própria residência. Na seção de resenha, a obra *Análise de Inteligência: uma abordagem centrada no alvo - estratégias para uma análise eficaz e colaborativa* de autoria de Robert M. Clark é analisada de maneira sistematizada por Renato Pires Moreira. A edição se encerra com o *Relato de experiência na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Teresina, Piauí: tendenciosidade e viés de desejabilidade no testemunho infantil*, de autoria de Hildeane Vitório Cardoso, em que se descreve o estudo da confiabilidade dos relatos de testemunhas, especialmente no contexto da produção de provas legais, a partir da experiência prática da autora como psicóloga jurídica na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em Teresina-PI, com foco na escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de crimes. A partir da prática cotidiana, discute-se a complexidade da coleta do testemunho infantil, marcada por fatores que podem comprometer sua veracidade, como a tendenciosidade do entrevistador e o viés de desejabilidade presente nas respostas das crianças

Enfim, reafirmamos nosso compromisso com a difusão de conhecimento qualificado na área das Ciências Policiais e Segurança Pública, com agradecimentos e destaque especial aos nossos colaboradores, cuja contribuição permite a perenidade deste periódico e o debate sobre a diversidade de temas tratados nesta edição.

Aos leitores, tenham uma boa leitura!

Cuiabá – MT, agosto de 2025.

*Prof. Dr. Edson Benedito Rondon Filho
Editor Geral da RIBSP.*

SUMÁRIO

SEÇÃO DE ARTIGOS

Minicenários prospectivos como ferramenta de Inteligência Estratégica para tomada de decisão na Segurança Pública	p. 9.
<i>Renato Pires Moreira; Thales Batista Trindade Gastaldi; Douglas Eustáquio da Silva Viana</i>	
Inteligência Artificial e os desafios à integridade acadêmica: um modelo integrado	p. 35.
<i>João Artur de Souza; Gertrudes Aparecida Dandolini</i>	
Administração Pública Consensual na resolução de conflitos penais	p. 47.
<i>João Victor Tayah Lima; Brychtn Ribeiro de Vasconcelos</i>	
O limite do uso de algemas: uma análise da Súmula Vinculante n. 11	p. 61.
<i>Greyce Leite da Silva</i>	
Uso do torniquete por policiais militares no atendimento a terceiros: delimitação normativa e evidência empírica	p. 79.
<i>Paulo Vinícius Rodrigues de Matos; Luiz Alexandre dos Santos</i>	
Realidad nacional y su relevância em la direccionalidad de la seguridad y defensa	p. 95.
<i>José Miguel Mejía Medina; Jorge Nelson Avila Gutierrez; Patricia Gillezeau Berrios</i>	
Perfil dos suicídios de policiais militares no Brasil: uma revisão integrativa	p. 119.
<i>Anderson Przybyszewski Silva; Rita Adriana Gomes de Souza</i>	

SEÇÃO DE RESENHAS

CLARK, R. M. Análise de Inteligência: uma abordagem centrada no alvo - estratégias para uma análise eficaz e colaborativa. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2024	p. 137.
<i>Renato Pires Moreira</i>	

SEÇÃO DE RELATOS DE EXPERIÊNCIA

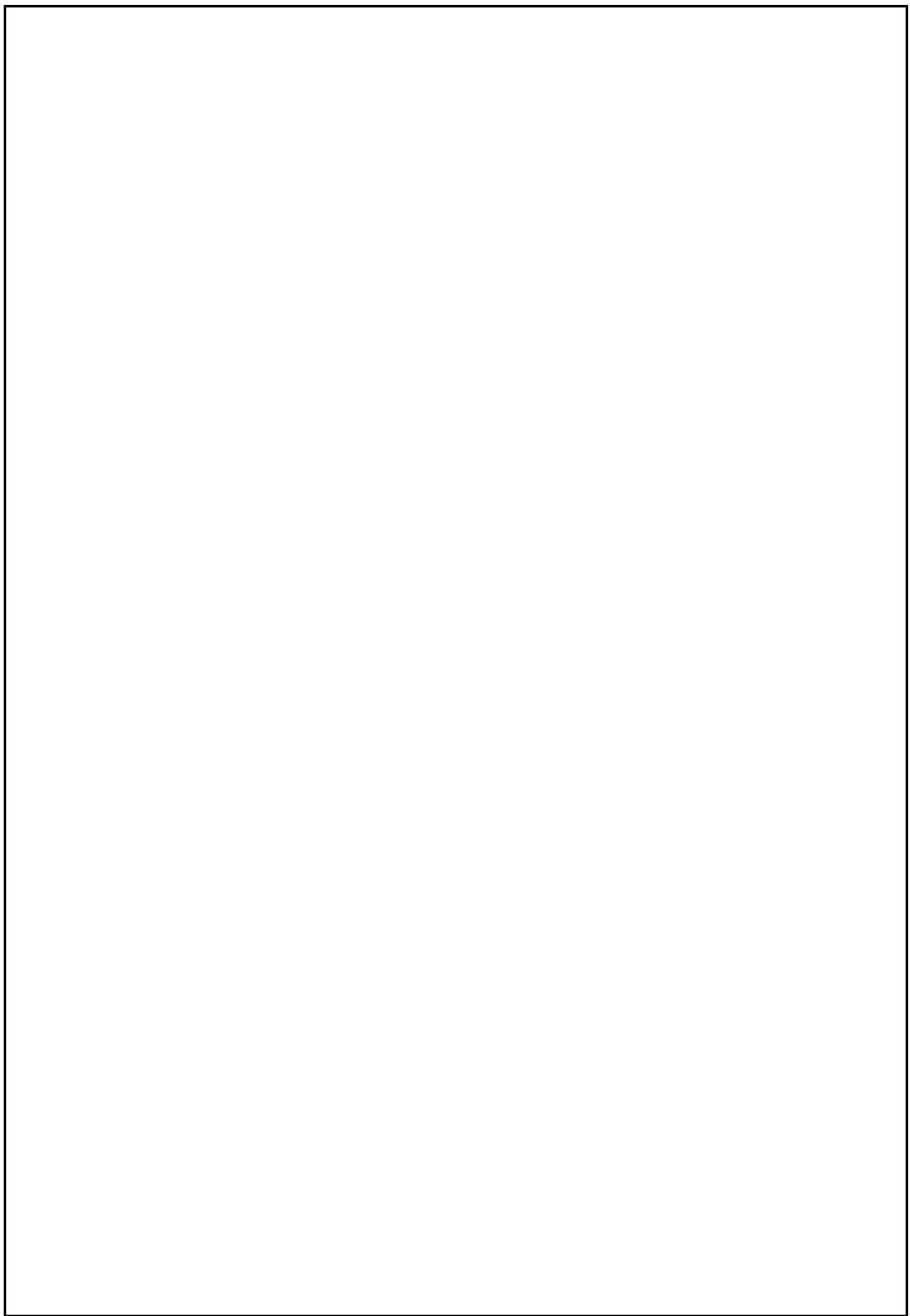
Relato de experiência na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Teresina, Piauí: tendenciosidade e viés de desejabilidade no testemunho infantil

Hildeane Vitório Cardoso

p. 149.

SEÇÃO
DE
ARTIGOS





MINICENÁRIOS PROSPECTIVOS COMO FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA PARA A TOMADA DE DECISÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Renato Pires Moreira^{*}
Thales Batista Trindade Gastaldi^{**}
Douglas Eustáquio da Silva Viana^{***}

RESUMO: As instituições de segurança pública enfrentam desafios crescentes decorrentes de ambientes operacionais marcados pela volatilidade, incerteza e complexidade. Nesse cenário, torna-se essencial o uso de ferramentas que subsidiem decisões estratégicas em curto prazo, como os minicenários. Este estudo teve como objetivo analisar a aplicabilidade da metodologia dos minicenários como instrumento de inteligência estratégica para orientar decisões em contextos dinâmicos e de alta incerteza. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, fundamentada em revisão de literatura e análise documental, explorando as principais contribuições teóricas de autores como Godet, Marcial, Grumbach e Clark. Os resultados evidenciam que os minicenários contribuem para o fortalecimento da consciência situacional e para a formulação de estratégias proativas, ao condensar variáveis críticas em narrativas prospectivas aplicáveis à realidade das chefias institucionais. Além disso, destacam-se os ganhos em agilidade, adaptabilidade e integração com tecnologias emergentes. Conclui-se que os minicenários representam um avanço metodológico relevante para a modernização da inteligência estratégica, devendo ser institucionalizados nos centros de inteligência das forças de segurança. Recomenda-se a realização de estudos empíricos que testem sua efetividade e impacto no processo decisório real.

Palavras-chave: inteligência estratégica; minicenários; segurança pública; prospecção de cenários; tomada de decisão.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.316>

Recebido em 22 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025

^{*} Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). CV: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>.

^{**} Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). CV: <http://lattes.cnpq.br/6942386705716743>.

^{***} Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). CV: <http://lattes.cnpq.br/4725090232005263>.



PROSPECTIVE MINISCENARIOS AS A STRATEGIC INTELLIGENCE TOOL FOR DECISION-MAKING IN PUBLIC SECURITY

ABSTRACT: Public security institutions face increasing challenges due to volatile, uncertain, and complex operational environments. In this context, tools that support short-term strategic decisions, such as miniscenarios, are essential. This study aimed to analyze the applicability of the miniscenario methodology as a strategic intelligence instrument to guide decisions in dynamic and high-uncertainty contexts. The research adopted a qualitative approach, based on literature review and document analysis, exploring theoretical contributions from authors such as Godet, Marcial, Grumbach, and Clark. The results indicate that miniscenarios enhance situational awareness and support proactive strategy formulation by condensing critical variables into prospective narratives applicable to institutional leadership. Furthermore, gains in agility, adaptability, and integration with emerging technologies are highlighted. It is concluded that miniscenarios represent a relevant methodological advance for the modernization of strategic intelligence and should be institutionalized within security forces' intelligence centers. Future empirical studies are recommended to assess their effectiveness and real-world decision-making impact.

Keywords: strategic intelligence; miniscenarios; public security; scenario planning; decision making.



1. INTRODUÇÃO

Adinâmica contemporânea das ameaças à ordem pública, marcada pela multiplicidade de atores, volatilidade dos eventos e imprevisibilidade dos contextos sociais, impõe desafios crescentes às instituições de segurança pública. Em um ambiente classificado como VUCA (volátil, incerto, complexo e ambíguo), a capacidade de formular respostas rápidas, fundamentadas e coerentes com os objetivos institucionais torna-se um imperativo estratégico. Nesse cenário, destaca-se a importância da atividade de inteligência como função essencial do Estado, voltada à produção de conhecimento orientado para subsidiar decisões nos níveis tático, operacional e estratégico (Brasil, 2023).

A inteligência estratégica, por sua vez, diferencia-se das demais formas de produção de conhecimento por seu foco na antecipação de riscos, no assessoramento de alto nível e na construção de vantagens informacionais duradouras. Trata-se de uma atividade que visa reduzir incertezas por meio da coleta, análise e interpretação de dados relevantes, transformando-os em conhecimento útil ao processo decisório (Clark, 2024). Nesse processo, a consciência situacional – entendida como a capacidade de perceber elementos do ambiente, compreendê-los em seu contexto e projetar seus desdobramentos – constitui um pilar crítico para a efetividade das decisões. Assim, quanto maior a capacidade da chefia institucional em interpretar corretamente o ambiente presente e antever seus possíveis estados futuros, maior será a qualidade de sua atuação estratégica.

Entretanto, a produção de conhecimento prospectivo enfrenta limitações práticas quando confrontada com a necessidade de respostas rápidas. Os modelos tradicionais de estudos de cenários, voltados para o médio e longo prazo, frequentemente apresentam restrições quanto à agilidade, ao custo e à operacionalização em tempo hábil.

Em contrapartida, a metodologia dos minicenários prospectivos, proposta por Marcial (2019), apresenta-se como alternativa promissora para suprir essa lacuna, ao permitir a construção de projeções prospectivas de curto prazo com base em um número reduzido de variáveis críticas. Essa abordagem se mostra particularmente adequada para instituições de segurança pública, cujos ambientes operacionais exigem decisões rápidas, informadas e ajustadas a cenários voláteis.

O presente artigo tem como objetivo geral analisar a aplicabilidade dos minicenários como ferramenta prospectiva de inteligência estratégica para subsidiar decisões nas instituições de segurança pública. Os objetivos específicos incluem:

a) compreender os fundamentos conceituais da construção de cenários prospectivos e sua adaptação à lógica institucional da segurança pública;



b) demonstrar o potencial dos minicenários prospectivos para ampliar a consciência situacional e fortalecer o assessoramento estratégico;

c) propor diretrizes para sua institucionalização como prática analítica no âmbito da produção de conhecimento de inteligência.

Duas hipóteses norteadoras são exploradas:

a) 1^a hipótese: a aplicação dos minicenários prospectivos contribui para decisões mais precisas e tempestivas no nível da chefia institucional, por facilitar a visualização de alternativas estratégicas em contextos de risco e urgência.

b) 2^a hipótese: quando integrados a ferramentas tecnológicas e à estrutura analítica existente, os minicenários prospectivos reforçam a capacidade institucional de antecipação e resposta, otimizando recursos e fortalecendo a governança pública da segurança.

Para responder a essas questões, o estudo adota uma abordagem qualitativa, com ênfase em revisão bibliográfica e análise documental. Foram mobilizadas contribuições de autores clássicos e contemporâneos, como Godet (2000), Schwartz (1996), Marcial (2011; 2019), Grumbach (2020), Passos (2023) e Clark (2024), que versam sobre a construção de cenários, a inteligência estratégica e o planejamento em ambientes de incerteza.

Espera-se que este artigo contribua para o avanço metodológico da inteligência de segurança pública ao propor uma solução adaptativa, ágil e cientificamente fundamentada para o assessoramento de decisões em contextos de alta complexidade. A adoção institucional dos minicenários prospectivos poderá fortalecer a capacidade de planejamento, ampliar a consciência situacional dos gestores e tornar mais eficiente o uso de recursos estratégicos.

O artigo está organizado da seguinte forma: a seção 2 discute o papel dos cenários prospectivos na formulação de políticas de segurança; a seção 3 analisa a função da inteligência estratégica na antecipação de riscos e na orientação da tomada de decisão; a seção 4 apresenta os fundamentos e a evolução da metodologia dos minicenários prospectivos, incluindo sua aplicação prática e integração com tecnologias emergentes; e a seção 5 reúne as considerações finais, com destaque para as contribuições, limitações e sugestões para pesquisas futuras.

2. A FUNÇÃO DA PRODUÇÃO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

As políticas públicas consistem em um conjunto de iniciativas, planos e objetivos definidos pelos governos em diferentes níveis com o propósito de promover o bem-estar coletivo e atender ao interesse público. As prioridades escolhidas pelos gestores refletem aquilo que acreditam ser as



necessidades da população. No entanto, é o próprio governo quem define esse bem-estar, pois a sociedade, de forma ampla, não consegue se manifestar plenamente. Suas demandas são encaminhadas aos representantes, que articulam ações junto ao Poder Executivo para concretizá-las (Caldas *et al.*, 2008).

A política de segurança pública refere-se ao conjunto de ações operacionais e repressivas implementadas pelo Estado, por meio de instituições como polícias, sistema judiciário e penitenciário, com foco na prevenção e repressão da criminalidade, garantindo a ordem pública, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988 (Brasil, 1988). Essa abordagem, mais reativa, prioriza respostas imediatas a eventos criminais, como patrulhamento ostensivo e investigações, enfatizando a proteção direta da sociedade contra ameaças.

Por outro lado, a política pública de segurança adota uma perspectiva mais ampla e preventiva, integrando ações intersetoriais (Oliveira, 2002 *apud* Filocre, 2009) que abordam as causas estruturais da violência, como desigualdades sociais e exclusão, por meio de programas de educação, inclusão social e fortalecimento de direitos humanos, a exemplo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI (Brasil, 2007). Enquanto a primeira é centrada na atuação de forças de segurança, a segunda envolve múltiplos atores, incluindo sociedade civil e órgãos governamentais, visando resultados sustentáveis a longo prazo.

Prospecção de cenários, por sua vez, permite o exame de possibilidades, sendo uma técnica sistemática utilizada para pensar o futuro, com o intento de construir cenários possíveis que norteiem decisões estratégicas. Ao contrário de previsões, que buscam acertar o futuro, a prospectiva considera uma série de variáveis como tendências, incertezas, oportunidades e riscos, proporcionando visões plausíveis do que pode acontecer (Marcial, 2019).

A elaboração de políticas públicas de segurança exige abordagens inovadoras e metodologias que permitam antecipar desafios e criar soluções eficazes para a prevenção e repressão da criminalidade. A produção de cenários prospectivos surge como um instrumento estratégico fundamental para a formulação dessas políticas, permitindo uma gestão baseada em evidências e projeções futuras. Ao possibilitar a análise de tendências e a antecipação de crises, essa abordagem auxilia na tomada de decisões fundamentadas e na criação de estratégias preventivas (Godet, 2000).

A capacidade de explorar o potencial do presente para imaginar futuros possíveis somada a integração de atores também é facilitada pela abordagem prospectiva, promovendo a colaboração entre diferentes setores do governo, instituições privadas e a sociedade civil. Essa interconexão tem capacidade de fortalecer a governança da segurança pública, tornando as políticas mais abrangentes e adaptáveis às necessidades da população (Miller, 2007).

A elaboração de cenários prospectivos tem se consolidado como uma ferramenta estratégica de grande relevância no campo da segurança pública. Ao possibilitar a análise antecipada de possíveis desdobramentos sociais e criminais, essa prática contribui para o desenvolvimento de políticas mais eficazes, ancoradas em dados concretos e alinhadas com as exigências futuras da sociedade.



Ao incorporar a projeção de cenários ao processo decisório, os gestores públicos são capazes de identificar, com maior precisão, tendências emergentes, vulnerabilidades no sistema de segurança e oportunidades de melhoria. Essa abordagem permite não apenas reagir a eventos, mas antecipá-los com inteligência e planejamento.

Entre os principais benefícios dessa metodologia, destacam-se (Godet *et al.*, 2000):

a) antecipação de riscos e desafios: a partir da análise de dados e sinais de mudança, torna-se possível reconhecer padrões de comportamento criminal, surgimento de novas ameaças e contextos que possam exigir medidas preventivas.

b) planejamento de longo prazo: o uso de cenários prospectivos favorece a formulação de estratégias mais sólidas e duradouras, orientando políticas que vão além do imediatismo e das ações pontuais.

c) uso racional dos recursos públicos: com base em projeções realistas, os investimentos podem ser melhor direcionados, otimizando o emprego de tecnologias, a capacitação de pessoal e a alocação de infraestrutura.

d) redução de incertezas: ao considerar diferentes possibilidades de futuro, essa ferramenta oferece suporte para decisões mais informadas, diminuindo os riscos associados a políticas mal planejadas.

e) avaliação preventiva de políticas públicas: testar previamente os possíveis impactos de determinadas ações antes de sua implementação contribui para reduzir falhas, gastos desnecessários e retrabalho.

Em síntese, o uso de cenários prospectivos no campo da segurança pública representa um avanço importante na busca por uma gestão mais preparada, coerente e alinhada com as transformações sociais e os desafios contemporâneos.

3. INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA E A PRODUÇÃO DE INSUMOS INFORMACIONAIS PARA ASSESSORAMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

3.1 A inteligência estratégica no processo decisório das instituições de segurança pública

A inteligência estratégica constitui um instrumento fundamental no processo de tomada de decisão, especialmente no contexto das instituições de segurança pública, onde a volatilidade, a incerteza e a complexidade impõem desafios constantes. Sua principal função é reduzir incertezas, ao transformar



dados em conhecimento estruturado e confiável, para subsidiar decisões em níveis táticos, operacionais e estratégicos (Clark, 2024).

A inteligência estratégica exerce papel central no assessoramento de políticas públicas ao Estado, por meio da produção de conhecimento interpretativo e prospectivo sobre fenômenos que possam afetar significativamente seus interesses fundamentais. Essa vertente da atividade de inteligência tem por objetivo identificar e acompanhar tendências, riscos e oportunidades, permitindo que o processo decisório se baseie em análises antecipatórias. Diferente da inteligência tática ou operacional, que atua sobre eventos imediatos e localizados, a Inteligência Estratégica foca na compreensão aprofundada de dinâmicas complexas, incluindo variáveis políticas, econômicas, sociais e tecnológicas que se projetam no médio e longo prazo (Brasil, 2023).

Os profissionais envolvidos na produção desse tipo de conhecimento precisam dominar os temas sob monitoramento, além de reunir competências analíticas para validar, interpretar e contextualizar dados e informações. Assim, o valor da inteligência estratégica reside em sua capacidade de transformar sinais do ambiente em inferências qualificadas, fundamentando decisões que envolvem, por exemplo, o acompanhamento de fenômenos transnacionais – como organizações criminosas, atores cibernéticos ou grupos extremistas – e suas possíveis implicações à soberania nacional. Tal abordagem requer um olhar sistemático, capaz de antecipar ameaças ou identificar oportunidades que impactem diretamente a formulação e a condução das políticas de Estado (Brasil, 2023).

Essa atividade caracteriza-se por promover uma visão integrada do ambiente, considerando ameaças, oportunidades e recursos disponíveis. A partir da coleta e análise contínua de informações, a inteligência estratégica orienta a execução de ações coordenadas, otimizando tempo, recursos e capacidade decisória em todos os níveis organizacionais. Essa atuação, por sua vez, assegura que as decisões da chefia institucional sejam oportunas, precisas e alinhadas às metas estratégicas, contribuindo diretamente para a efetividade do planejamento e o controle dos resultados (Clark, 2024).

A redução da incerteza, objetivo central da inteligência, requer a obtenção e interpretação de informações que, frequentemente, são deliberadamente ocultadas pelos adversários. Tal processo não se restringe a fontes protegidas, mas inclui a análise crítica de fontes abertas, como a mídia impressa e a internet, cujos dados, quando interpretados com competência, revelam conteúdos que os oponentes desejariam manter velados (Clark, 2024). Dessa forma, a atividade de inteligência compreende o complexo processo de atribuição de significado às informações disponíveis, visando à formulação de inferências válidas e úteis para o planejamento e a tomada de decisão estratégica.

A avaliação estratégica oriunda da atividade de inteligência também exerce papel relevante na qualificação da liderança. Ao fornecer um substrato analítico robusto, permite que os gestores supervisionem o cumprimento das diretrizes institucionais, mantendo o foco no planejamento de alto nível e delegando responsabilidades com base em informações verificadas e confiáveis.



Nesse contexto, a inteligência estratégica deve ser compreendida como um processo integrado, contínuo e especializado, cuja finalidade é produzir conhecimento crítico voltado à antecipação de ameaças, à identificação de oportunidades e ao assessoramento do processo decisório nas instituições de segurança pública. Essa atividade fundamenta-se em metodologia científica e na articulação entre unidades operacionais, com vistas à produção de respostas ágeis e assertivas, compatíveis com as exigências de um ambiente em transformação constante.

Como atividade consolidada no aparato estatal, a inteligência estratégica acompanha a evolução das instituições e adapta-se às necessidades contemporâneas da segurança pública. Ao incorporar práticas analíticas avançadas e técnicas de prospecção, contribui para a superação de lacunas informacionais, permitindo respostas fundamentadas, tanto em horizontes temporais curtos quanto na formulação de estratégias de longo prazo.

3.2 Análise prospectiva e sementes do futuro como ferramentas de antecipação estratégica

Hamada e Moreira (2020) ressaltam que a inteligência estratégica desempenha papel essencial ao identificar ameaças, oportunidades e tendências que afetam diretamente o ambiente institucional. Entre suas atribuições destacam-se: evitar surpresas estratégicas, interpretar transformações no ambiente operacional e apoiar decisões alinhadas aos objetivos organizacionais. Dessa forma, consolida-se como ferramenta indispensável à gestão moderna das organizações de segurança pública.

A atuação da inteligência estratégica se estrutura, principalmente, em três níveis: diagnóstico, prognóstico e assessoramento. No nível do diagnóstico, busca compreender fatores de risco internos e externos à organização. No prognóstico, utiliza-se de metodologias prospectivas, como a construção de cenários, para antecipar desdobramentos plausíveis. No assessoramento, fornece subsídios diretos à chefia institucional, ou seja, para as necessidades dos usuários da alta gestão das corporações, por meio da entrega de produtos informacionais precisos e oportunos (Pires Moreira, 2025; Moreira, 2025).

Segundo a ABNT NBR ISO 56006:2023, a inteligência estratégica é definida como o resultado da coleta, análise e interpretação de dados, informações e conhecimento, com foco na formulação de recomendações dirigidas à alta direção de uma organização. Essas recomendações são orientadas à tomada de decisões que impactem diretamente a visão, a estratégia, as políticas e os objetivos organizacionais, especialmente no âmbito das atividades de inovação. Trata-se, portanto, de um processo estruturado que visa transformar dados dispersos e informações brutas em conhecimento acionável, permitindo à liderança compreender o ambiente em que a organização está inserida, antecipar riscos e oportunidades, e apoiar decisões estratégicas com base em evidências confiáveis.

A norma destaca que a inteligência estratégica não se restringe ao campo da inovação, sendo transversal e aplicável a qualquer área que demande suporte ao processo decisório estratégico. Sua implementação envolve um ciclo contínuo que compreende o enquadramento da questão, a coleta e verificação de dados, a análise e interpretação da informação, a formulação de recomendações e, por



fim, a comunicação e validação da inteligência produzida. A ISO 56006:2023 ressalta ainda que a inteligência estratégica, quando bem estruturada, contribui não apenas para a redução de incertezas e a mitigação de riscos, mas também para o fortalecimento da capacidade adaptativa e inovadora das organizações diante de um ambiente complexo, dinâmico e competitivo.

Os autores citados no texto apresentam visões convergentes e complementares acerca do conceito e das finalidades da inteligência estratégica, ainda que cada um enfatize aspectos distintos dessa atividade. Clark (2024) foca na redução da incerteza como finalidade primordial da inteligência, ressaltando a importância da análise crítica, inclusive de fontes abertas, como ferramenta para revelar informações deliberadamente ocultadas por adversários. Já os documentos oficiais do Estado brasileiro (Brasil, 2023) ampliam essa perspectiva ao destacar o caráter antecipatório, interpretativo e prospectivo da inteligência estratégica no assessoramento de políticas públicas, especialmente na segurança pública. Ambos os enfoques reconhecem que o conhecimento gerado deve ser estruturado, confiável e útil à tomada de decisão, convergindo na valorização do papel da inteligência como facilitadora da liderança institucional, do planejamento e do controle.

Essa coerência também se observa quando correlacionamos essas visões com os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR ISO 56006:2023, que formaliza a inteligência estratégica como um processo estruturado e contínuo de transformação de dados em conhecimento aplicável à gestão organizacional. A norma reconhece sua função de suporte à alta direção, conferindo-lhe valor estratégico tanto para a inovação quanto para a adaptação organizacional em contextos incertos. Por sua vez, Hamada e Moreira (2020) reforçam esse entendimento ao atribuírem à inteligência estratégica funções de diagnóstico, prognóstico e assessoramento, especialmente nas instituições de segurança pública. Todos os autores compartilham a noção de que a inteligência estratégica transcende a análise reativa de eventos pontuais, assumindo papel de orientação e antecipação frente a um ambiente em constante transformação. Desse modo, mesmo oriundos de campos disciplinares distintos, os autores “conversam” entre si ao delinearem a inteligência estratégica como um instrumento indispensável à liderança, ao planejamento e à inovação institucional.

No âmbito da análise prospectiva, estudos como os de Marcial e Grumbach (2008) introduzem o conceito de “sementes do futuro”, entendido como sinais emergentes, eventos incipientes e tendências que, quando corretamente interpretados, permitem a antecipação de possíveis configurações do ambiente. Esses elementos funcionam como indicadores preliminares de transformações estruturais e são cruciais na construção de cenários estratégicos voltados à segurança pública.

A interpretação das sementes do futuro demanda do analista de inteligência uma elevada capacidade metodológica e analítica. Não se trata apenas de coletar dados, mas de integrá-los em um sistema de conhecimento que articule elementos dispersos do ambiente, reconhecendo padrões, variações críticas e incertezas relevantes. Como destacam Marcial e Grumbach (2008), essas sementes são componentes fundamentais na estruturação de análises prospectivas robustas, pois indicam o potencial de mudança e os caminhos possíveis de desenvolvimento dos sistemas analisados.



A inteligência estratégica não se limita à vigilância passiva do ambiente. Opera de modo ativo, ao buscar interações significativas entre variáveis críticas, articulando fragmentos informacionais e traduzindo-os em subsídios úteis à formulação de estratégias. Essa capacidade analítica torna o profissional de inteligência um agente indispensável à governança estratégica, sendo responsável por promover a antecipação e a resiliência institucional diante de cenários incertos e dinâmicos.

Quadro 1 – Definições das “sementes do futuro”

Sementes do futuro	Conceitos e características	Aplicação na inteligência estratégica
Atores	Indivíduos, grupos, decisores ou organizações que influenciam ou recebem influência significativa do sistema e/ou do contexto considerado no cenário. Configuram-se como as sementes mais importantes, pois são os verdadeiros agentes de mudança, pois podem mudar o curso dos acontecimentos, mesmo em eventos em que não podem impedir sua ocorrência.	Os atores incluem líderes comunitários, gestores, agências governamentais e a sociedade civil. Identificar esses agentes permite compreender quem são os influenciadores diretos e indiretos dos problemas de segurança pública e como suas ações podem modificar o curso dos acontecimentos, orientando estratégias proativas.
Tendências de peso	Eventos cuja perspectiva de direção é suficientemente consolidada e visível para se admitir sua permanência no período considerado. São movimentos muito prováveis de um ator ou variável dentro do horizonte do cenário. Não determinam a lógica dos cenários, mas podem ser vistas como aquelas variáveis que irão dar o “tom” nos enredos e não podem deixar de ser contempladas ou mesmo analisadas em qualquer estudo prospectivo.	Em segurança pública, as tendências de peso podem incluir o aumento de crimes violentos, a expansão de organizações criminosas ou o avanço tecnológico no combate ao crime. Monitorar essas tendências permite ao comando antecipar problemas e alinhar recursos estratégicos, ajustando políticas operacionais e administrativas de forma precisa.
Fatos ou elementos predeterminados	Eventos já conhecidos e certos, cuja solução ou controle pelo sistema ainda não se efetivou. Não são determinantes para a definição da lógica dos cenários, mas devem ser considerados na composição do enredo dos cenários.	Exemplos de gargalos operacionais, políticas públicas de combate ao crime que aguardam implementação ou leis em processo de aprovação. A incorporação desses elementos nos minicenários ajuda a identificar pontos críticos que precisam ser solucionados ou que influenciarão decisões no curto prazo.
Fatos portadores de futuro	Sinais ínfimos, por sua dimensão presente, existentes no ambiente, que podem sinalizar a existência de incertezas críticas, de surpresas inevitáveis ou coringas (<i>wildcards</i>). São sementes importantes a serem identificadas durante os estudos de futuro, pois determinam sua lógica e sinalizam a existência de outras sementes.	Variáveis que surgem de forma sutil, como o início de novas modalidades criminosas (crimes ciberneticos, por exemplo) ou o surgimento de novas demandas sociais. Detectar e monitorar esses sinais possibilita o planejamento antecipado de estratégias para enfrentar riscos emergentes antes que se materializem em problemas estruturais.
Incógnitas críticas	Constituem-se naquelas variáveis incertas que são de grande importância para a questão principal. Constituem naqueles fatos portadores de futuro considerados mais importantes e com grau de incerteza maior para a questão principal, ou seja, aqueles que determinam a construção dos cenários.	As incertezas críticas podem incluir o comportamento imprevisível de facções criminosas, a evolução de crises sociais ou econômicas, ou a eficácia de operações preventivas. A análise contínua dessas variáveis é fundamental para embasar decisões em cenários de alta volatilidade.

Fonte: elaborado pelos autores, adaptado de Marcial e Grumbach (2008); Moreira e Moreira (2025).



Conforme se vê, o Quadro 1 apresenta uma tipologia fundamental para a construção de cenários prospectivos, ao organizar as chamadas “sementes do futuro” em cinco categorias analíticas: atores, tendências de peso, fatos predeterminados, fatos portadores de futuro e incertezas críticas. Cada uma dessas categorias desempenha papel específico na arquitetura dos cenários, permitindo aos analistas de inteligência estratégica mapear e correlacionar variáveis que influenciam o ambiente de segurança pública. Os atores, como principais agentes de mudança, representam elementos decisivos na configuração dos cenários, pois suas ações ou omissões podem alterar significativamente o curso dos eventos. Já as tendências de peso funcionam como vetores previsíveis que, mesmo sem definir o desfecho dos cenários, moldam o pano de fundo sobre o qual as decisões devem ser tomadas. Os fatos predeterminados, por sua vez, introduzem elementos conhecidos que, embora não controlados no presente, afetam diretamente a lógica do sistema em análise. Em contraposição, os fatos portadores de futuro e as incertezas críticas representam os elementos mais desafiadores e estratégicos do processo de análise: os primeiros revelam sinais fracos que podem antecipar mudanças estruturais, enquanto os segundos configuram variáveis de alto impacto e baixa previsibilidade, que exigem atenção constante por parte dos centros de inteligência. Ao aplicar essa categorização, o analista é capaz de estruturar os minicenários prospectivos com maior precisão metodológica, fortalecendo a capacidade institucional de antecipação e tomada de decisão frente a ambientes instáveis e em rápida transformação.

A categorização dessas sementes possibilita ao analista de inteligência estratégica estruturar os minicenários prospectivos de forma lógica, conectando elementos dispersos do ambiente a partir de interações significativas. Esse processo fortalece a capacidade institucional de antecipação e resposta, garantindo maior precisão, agilidade e proatividade na tomada de decisão frente a um ambiente em constante transformação.

A identificação e análise das previsões de futuro constituem elementos centrais para o desenvolvimento de minicenários prospectivos no âmbito da inteligência estratégica das instituições de segurança pública. Ao integrar as chamadas “sementes do futuro” - eventos emergentes, tendências de peso, incertezas críticas e fatos portadores de futuro - os minicenários prospectivos possibilitam aos tomadores de decisão ampliar sua consciência situacional e preparar-se de forma mais eficiente para enfrentar contextos operacionais dinâmicos.

A capacidade de monitorar essas previsões permite aos analistas de inteligência antecipar riscos e identificar oportunidades estratégicas, orientando a chefia na formulação de diretrizes proativas. Esse processo contribui decisivamente para a atuação precisa, ágil e alinhada das instituições de segurança pública em ambientes marcados por mudanças rápidas e múltiplas variáveis de incerteza (Moreira; Moreira, 2025).

Nesse sentido, a inteligência estratégica vai além da simples redução da incerteza: ela fortalece a capacidade institucional de resposta a cenários de alta complexidade. Para isso, é essencial investir em capacitação técnica permanente, inovação tecnológica e integração metodológica, de modo a assegurar que a produção de conhecimento se mantenha relevante, tempestiva e aplicável às demandas operacionais contemporâneas (Moreira; Moreira, 2025).



Conforme dispõe a Doutrina da Atividade de Inteligência (Brasil, 2023), a atividade de inteligência tradicionalmente entrega três produtos informacionais principais, cada um com especificidades próprias:

a) narrativo-descritivo: narra ou descreve fatos passados ou presentes sem interpretações, devido à orientação da demanda ou à falta de evidências para análises. Tradicionalmente conhecido como informe;

b) interpretativo: deriva de juízos e raciocínios de análises sobre fatos, passados ou atuais, possibilitando a projeção de tendências ou desfechos no curto prazo. Não tem caráter prospectivo. Tradicionalmente conhecido como apreciação;

c) interpretativo-prospectivo: projeta a evolução futura de fatos ou situações por meio de métodos analíticos especializados e equipes qualificadas. Tradicionalmente conhecido como estimativa.

Dentre esses produtos, o interpretativo-prospectivo é o instrumento mais diretamente vocacionado para a projeção de futuros possíveis (Cruz, 2023). No entanto, sua elaboração demanda tempo, recursos humanos especializados e elevado rigor metodológico, o que pode dificultar sua utilização em contextos que exigem decisões rápidas (Moreira; Moreira, 2025).

A evolução tecnológica e a aceleração das transformações no ambiente estratégico impõem novas exigências ao comando das instituições, sobretudo nas áreas de segurança e defesa. A inteligência estratégica deve se adaptar a essas transformações, incorporando ferramentas analíticas contemporâneas e ajustando suas metodologias às demandas de um ambiente operacional dinâmico e complexo (Hamada; Moreira, 2020).

Silva (2012) complementa esse entendimento ao destacar que o atual ambiente estratégico exige análises aprofundadas das variáveis que impactam diretamente o desempenho organizacional. A atividade de inteligência, nesse cenário, consolida-se como base informational essencial para decisões políticas e operacionais mais eficazes.

Apesar da complexidade envolvida na produção de estimativas estratégicas, torna-se imperativo que a inteligência busque continuamente a otimização de seus processos. Tecnologias emergentes, como a inteligência artificial, a análise preditiva e a mineração de dados, podem reduzir significativamente o tempo e os custos associados à produção de conhecimento, sem comprometer sua qualidade. A incorporação dessas tecnologias permite alinhar a atividade de inteligência estratégica às exigências da chefia e às necessidades operacionais em constante mutação.

Em síntese, a inteligência estratégica desempenha papel insubstituível na gestão das atividades das instituições de segurança pública. Ao entregar produtos como o conhecimento narrativo-descritivo, o interpretativo e o interpretativo-prospectivo, fornece suporte analítico essencial para decisões mais precisas, oportunas e eficazes. Para enfrentar os desafios do futuro, torna-se indispensável



o investimento contínuo no desenvolvimento de capacidades analíticas, tecnológicas e humanas, assegurando que a inteligência se consolide como pilar estratégico do fortalecimento institucional e da governança da segurança pública.

4. OS ESTUDOS DE FUTURO PARA AS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O futuro, por sua natureza imprevisível, é marcado pela incerteza, elemento predominante em qualquer análise externa para a projeção de cenários. Essa incerteza, longe de ser um obstáculo, atua como o principal impulso para a investigação e análise prospectiva, especialmente no contexto da chefia das instituições de segurança pública (Passos, 2023).

De acordo com Janick, Leite e Martins (2021), embora seja impossível prever o futuro com exatidão, uma análise criteriosa dos sinais presentes possibilita a construção de cenários alternativos que revelam um conjunto de possibilidades plausíveis. A partir da identificação e da combinação de variáveis de alto impacto, os analistas de inteligência conseguem explorar caminhos potenciais que moldam realidades futuras específicas. Em resumo, a análise prospectiva transforma o desconhecido em algo gerenciável e antecipável, permitindo a chefia tomar decisões embasadas, mesmo em ambientes marcados por alta volatilidade e complexidade (Passos, 2023).

A exploração de variáveis críticas, quando realizada de forma sistemática e metodológica, facilita a identificação de padrões e tendências emergentes, criando um leque de alternativas. Isso não significa prever um futuro exato, mas preparar uma organização para responder de forma assertiva a diferentes cenários possíveis. A partir desse raciocínio, o planejamento no âmbito de nível estratégico da chefia das instituições de segurança pública deixa de ser reativo e torna-se proativo, antecipando riscos, oportunidades e possíveis surpresas estratégicas.

Portanto, o estudo das mutações entre variáveis, como proposto por Janick, Leite e Martins (2021), oferece ao comando das instituições de segurança pública uma ferramenta robusta de análise, fundamental para sustentar uma tomada de decisão em um ambiente marcado pela incerteza. Essa abordagem permite não apenas visualizar visões alternativas, mas também preparar estruturas operacionais e estratégicas para atuar com maior resiliência e eficácia frente às mudanças e desafios do futuro.

Ao longo do tempo, foram desenvolvidos diversos métodos para o estudo do futuro (Passos, 2023), cada um com abordagens específicas que respondiam a diferentes níveis de incerteza e complexidade. Segundo Godet (*apud* Schenatto *et al.*, 2011), destacam-se duas grandes correntes: os estudos tendenciais e os estudos prospectivos. Ambas as correntes podem ser aplicadas no âmbito da chefia das instituições de segurança pública, mas sua escolha depende da natureza da questão demonstrada e do horizonte temporal envolvido.



Os estudos tendenciais partem da suposição de que as forças que atuaram no passado continuarão a influenciar o futuro (Grumbach *et al.*, 2020). Esse método de busca projetar padrões já identificados no comportamento histórico das variáveis em questão, sendo amplamente aplicado em áreas como economia, mercado financeiro e até em projeções biométricas, como a proteção do rosto de crianças desaparecidas (Janick; Leite; Martins, 2021; Passos, 2023). Por sua natureza, os estudos tendenciais são mais aplicáveis a cenários inesperados ou com baixo grau de incerteza.

Os estudos prospectivos assumem que as forças do passado não podem ser as mesmas no futuro, admitindo a possibilidade de quebras de tendências ou o surgimento de novas variáveis e forças motrizes (Grumbach *et al.*, 2020). Esse método é mais adequado em contextos de alta complexidade e incerteza, pois considera múltiplos caminhos plausíveis para o futuro. Tal abordagem é essencial no Comando das Instituições, onde a necessidade de antecipação é crítica, e as decisões devem considerar tantas ameaças emergentes quanto as oportunidades futuras.

Neste artigo, a escolha recai sobre os métodos de prospecção, em particular a análise de cenários, por sua capacidade de lidar com questões estratégicas de curto prazo, com foco restrito e alto grau de incerteza. Essa escolha é corroborada pelo Manual Técnico de Produção de Conhecimento de Inteligência (Brasil, 2019), que afirma que, em situações complexas e incertas, o futuro não é previsível de forma linear. Para lidar com essa imprevisibilidade, os analistas devem monitorar a interação entre forças motrizes, utilizando a análise de cenários como técnica central para descrever como o futuro pode se desdobrar (Passos, 2023).

Conforme Marcial (2011), a construção de cenários é o principal método adotado por profissionais de inteligência para o estudo do futuro, devido à elevada incerteza característica do ambiente estratégico. No entanto, o autor enfatiza que a construção de cenários não deve ser vista isoladamente, mas sim como parte de um conjunto integrado de métodos, incluindo a identificação e análise das sensações do futuro. Esses elementos fornecem insumos para a construção de análises mais robustas e homologadas às demandas do processo decisório (Passos, 2023).

Para Grumbach e Marcial (2008), existe uma grande integração entre a construção de projetos e a atividade de inteligência estratégica. Para os autores, os cenários configuram-se como instrumentos analíticos fundamentais que compõem o processo de produção de inteligência. Ao combinar os dados do presente com a análise das forças que moldarão o futuro, as previsões permitem às Instituições anteciparem desafios e oportunidades, fornecendo aos gestores elementos críticos para a tomada de decisões (Passos, 2023).

A análise de cenários, ao identificar forças motrizes, variações críticas e incertezas graves, permite criar histórias plausíveis que orientam ações estratégicas no presente. Por meio da prospecção, o profissional de inteligência não busca prever o futuro com exatidão, mas fornecer uma visão estruturada de possibilidades, permitindo à chefia das instituições de segurança pública preparar-se de forma proativa para diferentes desdobramentos.



Portanto, a construção de cenários prospectivos fortalece a capacidade das instituições de segurança pública atuarem em ambientes de alta complexidade, antecipando mudanças e mitigando riscos com maior precisão. Ao integrar os métodos de prospecção com as técnicas de inteligência estratégica, torna-se possível responder com agilidade às demandas emergentes, consolidando o papel da prospecção como elemento central para a inteligência e o planejamento institucional.

4.1 A evolução dos estudos de cenários prospectivos e a emergência dos minicenários

Os estudos de cenários têm sido amplamente utilizados como instrumentos de apoio à tomada de decisão em contextos caracterizados por elevada complexidade e incerteza. Seu objetivo é antecipar possíveis desdobramentos futuros, oferecendo subsídios para decisões mais estratégicas e resilientes. Segundo Godet (1987), um cenário é definido como “o conjunto formado pela descrição de uma situação futura e do encaminhamento dos acontecimentos que permite passar da situação de origem a essa situação futura”. Para garantir consistência e validade analítica, as hipóteses que sustentam os cenários devem obedecer a cinco critérios fundamentais: pertinência, coerência, verossimilhança, importância e transparência (Godet, 2000).

A construção de cenários configura-se, portanto, como uma metodologia estruturada que permite organizar percepções sobre o futuro em narrativas plausíveis. Ao sistematizar essas possibilidades, os cenários prospectivos reduzem a subjetividade do processo decisório e aumentam a capacidade de lidar com incertezas (Schwartz, 1996 *apud* Marcial, 2011). Sutter *et al.* (2012) destacam que uma das principais vantagens dessa abordagem é a sua aptidão para apoiar decisões fundamentadas, baseadas na análise crítica de diferentes trajetórias possíveis.

Entretanto, a eficácia desse processo depende diretamente da competência técnica dos analistas envolvidos, especialmente no domínio das metodologias prospectivas e no planejamento baseado em cenários. Essa qualificação é frequentemente encontrada em equipes especializadas em inteligência estratégica (Marcial *et al.*, 2020), as quais operam sob pressão de tempo e de acurácia analítica.

Dentre os principais métodos utilizados na construção de cenários, destacam-se aqueles propostos por autores como Michel Godet, Peter Schwartz, Michael Porter e Raul Grumbach. Apesar de suas especificidades, tais métodos compartilham fundamentos comuns que permitem a construção de um modelo sintético com etapas sistematizadas (Bernardes; Lapolli, 2006; Marcial, 2011). Conforme sistematizado por Marcial (2011), a construção de cenários envolve as seguintes fases:

- a) definição do plano de trabalho: delimitação do problema central e do sistema de cenarização;
- b) análise retrospectiva e da situação atual: estudo das condições históricas e do contexto vigente;



c) identificação das sementes do futuro: mapeamento de tendências, fatos portadores de futuro, incertezas críticas e eventos disruptivos;

d) definição das condicionantes de futuro: formulação de hipóteses sobre possíveis eventos futuros;

e) geração dos cenários: elaboração de narrativas estruturadas representando diferentes trajetórias;

f) testes de consistência e ajustes: verificação da coerência interna e plausibilidade dos cenários formulados;

g) análise dos cenários e definição de estratégias: extração de implicações estratégicas e proposição de ações concretas;

e) monitoramento estratégico: acompanhamento contínuo das variáveis críticas e atualização dos cenários.

Apesar de sua robustez, esse processo exige tempo considerável e recursos substanciais, tornando-se por vezes incompatível com as exigências de ambientes que demandam respostas rápidas. Estudos de caso, como os conduzidos por organizações como Shell, Singapore Airlines, De Beers e Anglo American, indicam que o ciclo completo de cenarização pode variar entre oito meses e dois anos (Chermack; Coons, 2015; Passos, 2023).

O cenário contemporâneo, no entanto, é caracterizado por uma velocidade acelerada de transformações, amplamente descrito pelo acrônimo VUCA (*volatility, uncertainty, complexity and ambiguity*). Nesses contextos, os métodos tradicionais de cenarização, embora conceitualmente robustos, revelam limitações operacionais, especialmente quando a urgência da decisão exige análises mais céleres (Passos, 2023).

Em resposta a essa necessidade, Marcial (2019) propõe a metodologia dos minicenários - uma adaptação da cenarização tradicional voltada para o curto prazo e orientada por um número reduzido de variáveis críticas. Essa simplificação metodológica mantém o rigor analítico, mas reduz o tempo de elaboração e facilita sua aplicação em ambientes operacionais dinâmicos e restritos em recursos.

Os minicenários consistem, assim, em uma evolução adaptativa dos métodos clássicos de construção de cenários. Sua aplicabilidade torna-se particularmente relevante em áreas como a segurança pública e a defesa, onde o tempo é um fator crítico e a agilidade na tomada de decisão pode definir o sucesso das ações. Essa metodologia permite identificar sinais emergentes, monitorar incertezas críticas e analisar tendências de peso, entregando insumos estratégicos robustos e tempestivos aos tomadores de decisão (Moreira; Moreira, 2025).



Ao aliar velocidade de análise, capacidade de antecipação e coerência metodológica, os minicenários consolidam-se como ferramenta indispensável à inteligência estratégica. Sua adoção possibilita decisões proativas e fundamentadas, fortalecendo a consciência situacional e promovendo maior resiliência institucional. Como destaca Passos (2023), os minicenários são particularmente eficazes na articulação entre análise ágil e planejamento estratégico, oferecendo uma solução metodológica compatível com as demandas contemporâneas das instituições de segurança pública.

Sendo assim, os cenários consistem em uma análise abrangente de tendências, com foco em um horizonte temporal de médio e longo prazo, para orientar as decisões estratégicas e etapas com profundidade dos quesitos. Por sua vez, os minicenários concentram-se em questões mais específicas, com horizonte temporal de curto prazo, também para orientar decisões estratégicas, de forma ágil e com uso de técnicas mais simplificadas.

4.2 Aplicação prática dos minicenários prospectivos: exemplo simulado

Para demonstrar a aplicabilidade dos minicenários no assessoramento estratégico à chefia das instituições de segurança pública, propõe-se uma simulação analítica baseada em um contexto fictício, porém verossímil. Considera-se uma cidade de médio porte que enfrenta um aumento abrupto de furtos qualificados em áreas comerciais centrais. Diante desse quadro, a unidade de inteligência decide aplicar a metodologia dos minicenários com foco em um horizonte temporal de curto prazo, a fim de subsidiar decisões imediatas e eficazes.

O processo inicia-se com a identificação de variáveis críticas. Neste caso, selecionam-se três variáveis:

1^a variável: aumento do fluxo migratório urbano;

2^a variável: deficiência de infraestrutura urbana, com destaque para falhas na iluminação pública;

3^a variável: impacto da liberação de indivíduos em progressão de regime penal.

A partir dessas variáveis, são elaboradas três narrativas prospectivas:

Cenário 1 – tendência de agravamento: projeta um aumento progressivo dos furtos, caso não sejam adotadas medidas de contenção imediatas. A confluência de vulnerabilidades urbanas e aumento do número de indivíduos em liberdade favorece a ação criminosa, especialmente em horários e locais de menor vigilância.

Cenário 2 – estabilidade controlada: prevê manutenção dos indicadores atuais, desde que sejam implementadas ações coordenadas de vigilância ostensiva, intensificação do policiamento orientado por inteligência e campanhas educativas junto aos comerciantes.



Cenário 3 – redução dos delitos: antecipa a mitigação dos furtos mediante uma resposta integrada entre Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, setor de inteligência e associações comerciais locais, com reforço na iluminação, requalificação de espaços públicos e monitoramento inteligente por câmeras e sensores.

A elaboração desses minicenários prospectivos fornece aos tomadores de decisão (comandantes, diretores, chefes, dentre outros) um painel de possibilidades futuras, estruturado a partir de dados, tendências e incertezas críticas. Tal abordagem permite não apenas antecipar o agravamento das ocorrências, mas também simular o impacto de intervenções específicas, otimizando o uso de recursos operacionais, logísticos e humanos. Trata-se, portanto, de uma prática que amplia a consciência situacional e favorece a tomada de decisão proativa e baseada em evidências.

4.3 Limitações e cuidados metodológicos na construção de minicenários

Embora os minicenários representem uma inovação metodológica de grande potencial para a inteligência estratégica, é imprescindível reconhecer suas limitações e os cuidados necessários à sua aplicação. Uma das principais fragilidades reside no risco de simplificação excessiva do processo de cenarização, que pode comprometer a densidade analítica e a validade das projeções, especialmente quando realizado por equipes com baixa qualificação técnico-metodológica.

Outro ponto crítico refere-se ao viés cognitivo na seleção e interpretação das variáveis-chave. A ausência de mecanismos de validação cruzada ou a influência de percepções subjetivas não controladas podem gerar distorções significativas nos resultados. Conforme alertam Marcial e Grumbach (2008), a identificação das sementes do futuro exige não apenas acuidade analítica, mas também triangulação metodológica, revisão colegiada e fundamentação empírica sólida.

Adicionalmente, a ausência de dados atualizados e a fragilidade dos sistemas de informação limitam a qualidade das inferências. Em ambientes operacionais marcados por opacidade informacional, é necessário estabelecer padrões mínimos de confiabilidade das fontes e rotinas de verificação das premissas adotadas. Assim, ainda que os minicenários sejam reconhecidamente mais ágeis que os modelos clássicos de cenarização, sua eficácia está condicionada à observância de critérios técnicos, validação interdisciplinar e alinhamento com as diretrizes institucionais de inteligência.

4.4 Integração dos minicenários com tecnologias emergentes

A incorporação de tecnologias emergentes à metodologia dos minicenários representa um avanço significativo na capacidade de antecipação, resposta e adaptação das instituições de segurança pública. A integração de ferramentas como inteligência artificial (IA), análise de redes complexas, *Big Data* e sistemas de informação geográfica (SIG) potencializa tanto a etapa de coleta e análise de dados quanto a estruturação das narrativas prospectivas.



Algoritmos de *machine learning*, por exemplo, permitem a identificação automática de padrões emergentes e comportamentos atípicos, funcionando como sensores inteligentes de “fatos portadores de futuro”. Essa capacidade de detecção preditiva reduz o tempo de resposta e qualifica a seleção das variáveis críticas. Simultaneamente, o uso de sistemas geoespaciais possibilita o mapeamento dinâmico de *hotspots* criminais e zonas de vulnerabilidade, facilitando a construção de cenários espacializados, com alta resolução analítica.

Plataformas integradas de monitoramento operacional, que consolidam dados em tempo real oriundos de diferentes fontes - como boletins de ocorrência, redes sociais, câmeras de vigilância e bases de inteligência - também contribuem para a atualização contínua dos minicenários. Esses sistemas, quando acoplados a dashboards interativos, permitem à chefia institucional acessar painéis situacionais customizados, com simulações e projeções instantâneas.

A combinação entre minicenários e tecnologias emergentes fortalece, assim, a capacidade institucional de operar em ambientes voláteis, incertos, complexos e ambíguos. Mais do que uma opção metodológica, essa integração representa um imperativo estratégico para que a atividade de inteligência acompanhe a velocidade das mudanças e ofereça assessoramento qualificado às decisões críticas dos usuários, tomadores de decisão (Pires Moreira, 2025; Moreira, 2025).

4.5 Institucionalização dos minicenários nos serviços de inteligência

A consolidação dos minicenários como ferramenta metodológica útil à inteligência estratégica em segurança pública requer mais do que domínio técnico: exige a sua institucionalização nos processos e estruturas decisórias das agências de inteligência. A institucionalização implica transformá-los de instrumento ocasional em prática recorrente e normatizada, inserida na cultura organizacional e nos fluxos de produção do conhecimento estratégico.

Para tanto, é necessário desenvolver protocolos operacionais claros, com etapas padronizadas para coleta, análise e consolidação de dados voltados à construção dos minicenários. Essa padronização garante consistência entre análises realizadas por diferentes equipes, além de facilitar o treinamento de novos analistas e a replicação dos processos em diferentes níveis hierárquicos e territoriais da segurança pública.

Além disso, a adoção formal da metodologia nos regimentos internos dos serviços de inteligência assegura seu uso contínuo e a destinação de recursos para capacitação, software de apoio analítico e integração com bancos de dados. A inclusão dos minicenários nos planos de capacitação institucional – tanto para analistas quanto para decisores – amplia a compreensão sobre sua aplicabilidade e fortalece a adesão da alta gestão às análises produzidas.

Recomenda-se, ainda, que os minicenários façam parte dos instrumentos oficiais de assessoramento da chefia, sendo utilizados, por exemplo, na produção de estimativas interpretativas-prospectivas, na estruturação de diretrizes operacionais para grandes eventos e no apoio à tomada de



decisão em situações de crise. Com isso, assegura-se que os ganhos proporcionados por essa metodologia – agilidade, antecipação e fundamentação estratégica – sejam incorporados de modo permanente às práticas de governança em segurança pública.

4.6 Convergência entre análise prospectiva e planejamento institucional em segurança pública

A análise prospectiva, especialmente por meio dos minicenários, apresenta-se como ferramenta essencial de articulação entre inteligência e planejamento estratégico no âmbito da segurança pública. Sua incorporação aos ciclos de planejamento institucional possibilita alinhar ações operacionais imediatas com diretrizes de médio e longo prazo, garantindo coesão, adaptabilidade e foco proativo nas decisões dos tomadores de decisão.

Enquanto o planejamento tradicional tende a ancorar-se em dados passados e em metas fixadas por políticas públicas vigentes, a análise prospectiva contribui com a inserção de variáveis emergentes e incertezas críticas. Essa inserção transforma o plano institucional em um instrumento dinâmico, preparado para reagir com agilidade às mutações do ambiente operacional, sobretudo em contextos marcados por volatilidade e ambiguidade, como o enfrentamento de novas formas de criminalidade, manifestações sociais ou crises sanitárias.

Essa convergência entre análise prospectiva e planejamento institucional favorece a criação de cenários contingenciais e planos alternativos, fortalecendo a resiliência organizacional. Em vez de reagir tardiamente às rupturas do ambiente, o comando das instituições passa a dispor de uma base antecipatória que orienta prioridades, aloca recursos e distribui responsabilidades com maior racionalidade e precisão.

A integração entre minicenários e o planejamento fortalece a cultura institucional de antecipação, rompendo com modelos de gestão centrados na urgência e abrindo espaço para decisões mais estratégicas, baseadas em evidências e orientadas por resultados. Para que essa convergência se efetive, é essencial que os centros de inteligência e os setores de planejamento atuem de forma colaborativa, utilizando ferramentas analíticas comuns, agendas conjuntas e linguagem compartilhada.

Nesse sentido, a construção de minicenários deixa de ser uma atividade isolada da inteligência e passa a compor o arsenal analítico da gestão pública moderna, elevando a maturidade institucional e a capacidade de resposta das forças de segurança diante de desafios emergentes. A sinergia entre previsão, decisão e ação torna-se, assim, um diferencial competitivo das instituições comprometidas com uma segurança pública eficiente, ética e baseada em conhecimento.

4.7 Recomendações operacionais para a adoção dos minicenários

A adoção da metodologia dos minicenários pelas instituições de segurança pública requer um conjunto articulado de diretrizes operacionais, que assegurem a sua viabilidade, eficácia e integração aos processos decisórios. Trata-se de uma abordagem que, para ser institucionalizada com êxito,



depende de investimentos simultâneos em capacitação analítica, padronização de processos, infraestrutura tecnológica e cultura organizacional voltada à antecipação.

A primeira recomendação consiste na criação de protocolos operacionais específicos para a elaboração de minicenários. Esses protocolos devem estabelecer etapas simplificadas, métodos de priorização de variáveis críticas, formas de registro e disseminação do conhecimento gerado. A existência de um roteiro institucionalizado facilita a replicação do método por diferentes equipes, independentemente da unidade ou esfera hierárquica.

Em segundo lugar, recomenda-se a capacitação técnica contínua dos analistas de inteligência e planejadores estratégicos. A aplicação da metodologia dos minicenários exige domínio de técnicas de análise prospectiva, raciocínio sistêmico, análise de riscos e gestão do conhecimento. Cursos, oficinas e grupos de estudos voltados à prospecção de cenários devem integrar o currículo de formação e aperfeiçoamento nas academias policiais e centros de inteligência.

Outra medida fundamental é o fortalecimento da articulação entre os setores de inteligência e os órgãos de planejamento institucional, de modo a promover sinergia na produção de conhecimento estratégico. Essa integração deve ser formalizada por meio de planos de trabalho intersetoriais, com compartilhamento de dados, definição de responsabilidades e cronogramas integrados de entrega de produtos analíticos.

No aspecto tecnológico, destaca-se a necessidade de implementar ferramentas digitais de apoio à análise prospectiva, como softwares de mineração de dados, sistemas de monitoramento de tendências, inteligência artificial e painéis de visualização interativa. Tais recursos ampliam a capacidade analítica das equipes e reduzem o tempo necessário para a construção dos minicenários.

Sugere-se também que as instituições incorporem os minicenários ao seu ciclo regular de produção de conhecimento estratégico, com periodicidade definida, critérios de atualização e avaliação de impacto. Essa rotina permite que os minicenários deixem de ser um recurso eventual e passem a compor o núcleo do assessoramento estratégico à chefia institucional.

A adoção dos minicenários como prática institucional não apenas amplia a maturidade da inteligência estratégica, mas também contribui decisivamente para a governança proativa, o uso racional de recursos e a capacidade de adaptação frente às incertezas contemporâneas, qualificando as respostas estatais no campo da segurança pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa analisou a aplicabilidade dos minicenários prospectivos como ferramenta de inteligência estratégica voltada à tomada de decisão nas instituições de segurança pública. Inserido em um ambiente operacional marcado por volatilidade, complexidade e múltiplas incertezas,



o estudo evidenciou que os métodos tradicionais de cenarização, embora robustos do ponto de vista conceitual, carecem de agilidade analítica quando confrontados com situações emergenciais que demandam respostas rápidas e assertivas.

Nesse contexto, os minicenários emergem como alternativa metodológica eficiente, por aliarem rigor analítico à simplicidade operacional. Ao concentrar-se em um conjunto reduzido de variáveis críticas e suprimir etapas excessivamente complexas do processo tradicional de construção de cenários, essa abordagem viabiliza a produção tempestiva de alternativas estratégicas. Tais alternativas qualificam o processo decisório das chefias institucionais, sobretudo diante de eventos imprevisíveis e de elevada urgência.

Os resultados indicam que os minicenários contribuem diretamente para o fortalecimento da consciência situacional, permitindo a antecipação de riscos, a visualização de caminhos alternativos e a formulação de estratégias resilientes, compatíveis com o princípio da oportunidade. A integração entre conhecimento prospectivo, assessoramento estratégico e gestão de riscos mostra-se fundamental para o aprimoramento da governança em segurança pública.

Apesar dos benefícios, foram identificadas limitações relevantes. Destaca-se a escassez de estudos empíricos aplicados à realidade operacional das instituições, dada a natureza sigilosa dos dados sensíveis e a ausência de protocolos padronizados de implementação. Também se observam desafios relacionados à qualificação técnica das equipes de inteligência e à adoção de ferramentas tecnológicas compatíveis com as exigências metodológicas da abordagem. A mitigação dessas limitações exige esforços institucionais contínuos na formação de analistas, no fortalecimento de rotinas de monitoramento e validação e na estruturação de sistemas de apoio à análise prospectiva.

Além disso, o estudo identificou a necessidade de institucionalização dos minicenários nos centros de inteligência, mediante desenvolvimento de protocolos operacionais, roteiros de aplicação e programas de capacitação técnica continuada. A integração com os processos regulares de produção de conhecimento amplia a capacidade da instituição de atuar simultaneamente em horizontes de curto e longo prazo, combinando estimativas estratégicas com respostas operacionais imediatas.

Recomenda-se, como trabalhos futuros de pesquisa, a realização de estudos de caso empíricos em contextos reais de tomada de decisão, bem como investigações comparativas entre os minicenários e outros métodos de análise prospectiva. Tais estudos podem fornecer subsídios para o refinamento metodológico e para a definição de critérios objetivos de escolha de abordagens em função de variáveis como grau de incerteza, tempo disponível e complexidade decisória.

Em síntese, a adoção dos minicenários representa um avanço metodológico significativo para a inteligência estratégica no século XXI. Sua aplicabilidade favorece a modernização das práticas de planejamento e assessoramento, promovendo a antecipação, a adaptabilidade e a precisão das decisões institucionais. Para tanto, torna-se indispensável o investimento em qualificação profissional,

	<p>RIBSP - Vol 8 n. 21 – Maio/Ago 2025</p>	<p>Renato Pires Moreira Thales Batista Trindade Gastaldi Douglas Eustáquio da Silva Viana</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

inovação tecnológica e integração analítica, consolidando essa abordagem como um pilar estruturante da segurança pública contemporânea.



REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR ISO 56006:2023** - Gestão da inovação – Ferramentas e métodos de gestão de inteligência estratégica – Diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BERNARDES, J. F.; LAPOLLI, E. M. **Métodos e técnicas em cenários prospectivos**. VI Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América. Blumenau: [s.n.], 2006.

BRASIL, M. D. D. E. B. **Manual técnico**: Produção do Conhecimento de Inteligência. Brasília: [s.n.], 2019.

BRASIL, Agência Brasileira de Inteligência. **Doutrina da Atividade de Inteligência**. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)**. Brasília: Ministério da Justiça, 2007. Disponível em: <http://www.justica.gov.br>. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

CALDAS, Ricardo Wahrendorff Caldas. **Políticas Públicas**: conceitos e práticas / supervisão por Brenner Lopes e Jefferson Ney Amaral – Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008.

CHERMACK, T. J.; COONS, L. M. **Scenario planning**: Pierre Wack's hidden messages. In: _____ Futures. [S.I.]: [s.n.], v. 73, 2015. p. 187-193.

CLARK, Robert M. **Análise de inteligência**: uma abordagem centrada no alvo – estratégias para uma análise eficaz e colaborativa. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2024.

CRUZ, A. O que será: Notas sobre a função informational prospectiva da atividade de inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**, março 2023. p. 9, 23.

FILOCRE, D'Aquino. Classificações de políticas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S.I.], v. 3, n. 2, 2009. p. 146-158.

GODET, M. **A caixa de ferramentas da prospectiva estratégica**: problemas e métodos. Lisboa: CEPES, v. Caderno n.º 5 do LIPS, 2000.

GODET, M. **Scenarios and strategic management**. London: Butterworths Scientific, 1987.

GRUMBACH, R. J. D. S. et al. **Construindo o Futuro: O Método Grumbach de Gestão Estratégica**. Timburi: Cia do eBook, 2020. ISBN 978-65-86755-49-7.

GRUMBACH, R. J. D. S.; MARCIAL, E. C. **Cenários Prospectivos**: como construir um futuro melhor. 5^a. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.



HAMADA, Hélio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires. A inteligência estratégica como atividade essencial para as instituições de segurança pública. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 12, n° 12, set. 2020.

JANICK, V.; LEITE, J.; MARTINS, C. C. B. **Explorando futuros possíveis**: fundamentos e práticas sobre ferramentas prospectivas. 1^a. ed. Rio de Janeiro: Alpheratz, 2021.

MARCIAL, E. C. **Análise Estratégica**: estudos de futuro no contexto da inteligência competitiva. Brasília: Thesaurus, v. 2, 2011.

MARCIAL, E. C. *et al.* **Cenários Pós-Covid-19**: possíveis impactos sociais e econômicos no Brasil – Uma pesquisa do Grupo de Pesquisa e Estudos Prospectivos NEP-Mackenzie. Brasília: Mackenzie, 2020.

MARCIAL, Elaine C. **Construção de cenários prospectivos**. Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras. Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, 2019.

MILLER, Riel. **Futures Literacy**: A Hybrid Strategic Scenario Method. *Futures*. v. 39, 2007. p. 341-362.

MOREIRA, Renato Pires; MOREIRA, Waldicharbel Gomes. Produção de minicenários prospectivos segurança pública: uma abordagem ágil para a inteligência estratégica no comando das polícias militares. In: BELIATO, Araceli Martins; ESPUNY, Herbert Gonçalves; MOREIRA, Renato Pires; LOPES, Yuri Fonseca. **Inteligência policial**. Leme-SP. Mizuno, 2025. p. 227-260.

MOREIRA, Renato Pires. Gestão e organização do conhecimento na inteligência de segurança pública: avaliação das necessidades dos usuários. In: In: BELIATO, Araceli Martins; ESPUNY, Herbert Gonçalves; MOREIRA, Renato Pires; LOPES, Yuri Fonseca. **Inteligência policial**. Leme-SP. Mizuno, 2025. p. 261-288.

PASSOS, Paulo da Cunha. **O estudo de minicenários pela inteligência estratégica para subsidiar decisões de Estado-Maior**. 16 fls. Trabalho de Conclusão de Curso. Escola Superior de Guerra. Curso Superior de Inteligência Estratégica. Brasília, 2023.

PEREIRA JUNIOR, Edson Rosa. **A metodologia de análise prospectiva adequada ao SIEx para a produção do conhecimento estimativa em tempo de paz relativa**. 42 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Análise de Inteligência) - Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), Brasília – DF, 2023.

PIRES MOREIRA, Renato. Desafios e Perspectivas na Avaliação das Necessidades Informacionais dos Usuários na Inteligência de Segurança Pública. **Revista Científica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - RevPMMS** - ISSN - 2965-8616, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 210–239, 2025. DOI: 10.62927/revpmms.v2i1.84. Disponível em: <https://revista.pm.ms.gov.br/OJS/article/view/84>. Acesso em: 19 abr. 2025.

SCHABBACH, Letícia Maria. **A agenda da segurança pública no Brasil e suas (novas) políticas**. Avaliação de políticas públicas. Porto Alegre: UFRGS, 2014. p. 216-231

SCHENATTO, F. J. A. et al. Análise crítica dos estudos do futuro: uma abordagem a partir do resgate histórico e conceitual do tema. **Gestão & Produção**, São Carlos, 2011. 739-754.



SCHWARTZ, P. **The art of long view:** Planning for the future in an uncertain world. New York: Doubleday, 1996.

SILVA, J. A. N. **Os líderes intermédios e os efeitos da incerteza na ação de liderança.** Lisboa. 2012.

SUTTER, M. B. *et al.* **Construção de Cenários:** apreciação de métodos mais utilizados na administração estratégica. Revista Espacios, Rio de Janeiro, 2012.



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS DESAFIOS À INTEGRIDADE ACADÊMICA um modelo integrado

João Artur de Souza *
Gertrudes Aparecida Dandolini **

RESUMO: A Inteligência Artificial Generativa (IAG) redefine os limites da autenticidade intelectual na produção de conhecimento científico, exigindo novos enfoques para a integridade acadêmica. Este artigo propõe um modelo integrado que preserve a autenticidade do conhecimento frente aos desafios da IAG. O modelo baseia-se em revisão teórica, análise de políticas institucionais, estudos pedagógicos e avaliação de ferramentas tecnológicas. A integridade acadêmica na era da IAG não é um problema a ser “resolvido”, mas um processo dinâmico. O modelo proposto integra sinergicamente: normas atualizadas, práticas pedagógicas inovadoras, e tecnologias de apoio. Espera-se que o modelo contribua para transformar a integridade acadêmica em um ecossistema de desenvolvimento intelectual autêntico, superando abordagens punitivas.

Palavras-chave: integridade acadêmica; inteligência artificial generativa; políticas institucionais, pedagogia.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.311>

Recebido em 9 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025

* Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7133-8944> - CV: <http://lattes.cnpq.br/6695591100082194>.

** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0867-9495> - CV: <http://lattes.cnpq.br/3098548295086867>.



ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE CHALLENGES TO ACADEMIC INTEGRITY

an integrated model

ABSTRACT: Generative Artificial Intelligence (GIA) redefines the limits of intellectual authenticity in the production of scientific knowledge, demanding new approaches to academic integrity. This article proposes an integrated model that preserves the authenticity of knowledge in the face of IAG challenges. The model is based on theoretical review, analysis of institutional policies, pedagogical studies and evaluation of technological tools. Academic integrity in the era of IAG is not a problem to be "solved" but a dynamic process. The proposed model synergistically integrates: updated standards, innovative pedagogical practices, and support technologies. The model is expected to contribute to transforming academic integrity into an ecosystem of authentic intellectual development, overcoming punitive approaches.

Keywords: academic integrity; generative artificial intelligence; institutional policies; pedagogy.



1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a popularização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), como *ChatGPT*, *Gemini* e *Claude*, tem revolucionado a produção do conhecimento acadêmico. Se por um lado essas tecnologias oferecem agilidade no acesso à informação e potencializam a capacidade de síntese (Cotton *et al.*, 2023), por outro, seu uso indiscriminado vem comprometendo os fundamentos da integridade acadêmica, substituindo o desenvolvimento do pensamento crítico e o engajamento com a literatura, por respostas automatizadas e superficiais (Benyuenah, 2023).

O fenômeno tem gerado debate na comunidade acadêmica internacional. Como escrevem, entre outros, Zawacki-Richter *et al.* (2024; 2019) e Floridi (2023), estamos diante de um paradoxo tecnopedagógico: enquanto as IAGs simulam, com crescente sofisticação, o comportamento humano na produção textual, torna-se urgente desenvolver mecanismos que preservem o processo genuíno de aprendizagem – aquele que exige esforço cognitivo, confronto com fontes primárias e desenvolvimento de autoria crítica. Esta tensão entre potencialidades e riscos foi recentemente apresentada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO (2021) em um relatório sobre ética na IA educacional, que destaca a necessidade de “equilibrar inovação com preservação dos valores fundamentais da educação”.

A produção acadêmica contemporânea enfrenta desafios multifacetados que transcendem em complexidade as questões tradicionais de plágio e má conduta científica. Em um ecossistema informacional globalizado e hiperconectado, onde as fronteiras entre autoria humana e produção algorítmica se tornam progressivamente mais difusas (Floridi, 2023), emergem novas questões éticas: crise de autoria – possibilidade de gerar textos coerentes sem domínio do conteúdo (Fyfe, 2022); ilusão epistêmica – tendência de supervalorizar respostas de IA como verdades absolutas (Bender *et al.*, 2021); e erosão de habilidades – declínio no desenvolvimento de competências essenciais como análise crítica e síntese pessoal (Carr, 2020).

Como demonstram estudos recentes (Crompton; Burke, 2023; Franco *et al.*, 2023), a mera criação de códigos de conduta e políticas institucionais mostra-se insuficiente para enfrentar esses desafios. É imperativo desenvolver abordagens pedagógicas que fortaleçam a consciência ética dos estudantes; promovam o uso crítico, não dependente, das tecnologias; e preservem o valor epistêmico do esforço intelectual.

Neste contexto, este artigo tem como objetivo analisar os desafios impostos pela IA na integridade acadêmica, e propor um modelo integrado de preservação da integridade acadêmica que combine: a) normatização com diretrizes claras para uso responsável; b) pedagogia com estratégias para desenvolvimento do pensamento crítico; e c) tecnologia com ferramentas de detecção e acompanhamento formativo.



A questão central que orienta nossa investigação é: como construir uma cultura de integridade acadêmica na era da IA generativa, garantindo que o uso dessas tecnologias amplifique (e não substitua) o desenvolvimento intelectual autêntico?

Zawacki-Richter *et al.* (2024) argumentam que o caminho para responder a este desafio exige superar visões simplistas de proibição ou adoção acrítica, e demanda, antes, uma revalorização radical do papel formativo da academia - espaço para o desenvolvimento do pensamento autônomo, crítico e criativo em sua relação complexa com as novas tecnologias.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Inteligência Artificial Generativa (IAG) refere-se a sistemas capazes de produzir conteúdos originais (textos, imagens, códigos) a partir de padrões aprendidos em grandes conjuntos de dados (Floridi; Chiriatti, 2020). Sua aplicação na academia apresenta um paradoxo fundamental: enquanto simulam competências humanas (como redação acadêmica), carecem de compreensão semântica genuína, operando por meio de inferência estatística (Bender *et al.*, 2021). Essa limitação foi sintetizada por Floridi (2023) ao caracterizar a IAG como “agência sem inteligência”, pois reproduz, mas não comprehende, gerando textos coerentes sem domínio conceitual (por exemplo, *ChatGPT* pode discutir ética sem consciência moral); e imita, mas não cria, ou seja, recombina conteúdos existentes sem originalidade epistemológica (Marcus, 2020).

Neste sentido, pode-se comparar a visão de Floridi (2023) com a de Marcus (2020) em relação à natureza da IAG, enquanto o primeiro fala da “agência instrumental”, o segundo fala do “simulacro de inteligência”. Quanto ao risco observado, para Floridi (2023) há uma “erosão da autoria humana” enquanto para Marcus (2020) há uma “ilusão de competência”.

Já o conceito de integridade acadêmica tradicionalmente associado à honestidade intelectual (Macfarlane, 2016) precisa ser redefinido frente à IAG. Três dimensões emergem:

a) autoria: antes - originalidade vinculada ao esforço humano (Davies; Howard, 2016); agora - problematização do que é “original” quando a IA medeia a produção (Fyfe, 2022);

b) transparência: exigência de declarar o uso de IAG (COPE, 2023) e dilemas na mensuração de contribuições humanas vs. algorítmicas (Franco *et al.*, 2023);

c) avaliação: crise nos métodos tradicionais de avaliação (Benyuenah, 2023) e necessidade de novas métricas de aprendizado autêntico (Zawacki-Richter, 2019).

No contexto da educação, encontram-se duas visões divergentes: enquanto Selwyn (2019) advoga por uma proibição cautelar da IAG na educação, Luckin (2018) propõe um modelo de cooperação crítica, onde humanos e algoritmos colaboram de forma complementar.



Neste contínuo de estudos, percebe-se que existem riscos no uso da IAG na educação sem a devida atenção, como apontam os estudos de Cotton *et al.* (2023), ao identificar que muitos discentes usam IAG sem revisão crítica, levando à tendência de “desaprendizagem” de habilidades básicas (Carr, 2020). Entretanto, não se pode negar a evolução tecnológica, e, portanto, observam-se oportunidades, por exemplo, o uso como ferramenta de nivelamento para alunos com dificuldades (Crompton, 2023), ou a possibilidade de personalização do aprendizado (Luckin, 2018).

3. MODELO INTEGRADO PARA INTEGRIDADE ACADÊMICA NA ERA DA IAG

Ao se estudar tendências para adoção de uma nova tecnologia, é possível considerar diversas proposições. Contudo, como a tecnologia tende a se perpetuar, deve-se direcionar a análise de estratégias de integração responsável e gestão crítica de seu uso. O objetivo, então, é desenvolver modelos que permitam uma convivência equilibrada entre avanço tecnológico e impactos sociais, priorizando soluções que gerem benefícios tangíveis ou, no mínimo, mitiguem riscos associados a lacunas de compreensão (como viés algorítmico ou efeitos não previstos). No contexto da IA, soluções emergentes podem caminhar no sentido de entender modelos híbridos de avaliação (Zawacki-Richter, 2024) que combinam métricas técnicas, éticas e sociais; e frameworks de alfabetização em IA (UNESCO, 2021), capazes de capacitar usuários e organizações a interagir criticamente com sistemas inteligentes.

O modelo aqui proposto (normatização-pedagogia-tecnologia) encontra sustentação em três correntes teóricas: normatização, baseada no princípio da precaução (Jonas, 1984; Schiff, 2020), ou seja, busca evitar danos irreversíveis e irreparáveis, antecipando possíveis ocorrência de um risco no futuro.; para governança de IA (Diretrizes da UNESCO (2024) para uso ético de IA na educação; pedagogia, alinhada à aprendizagem significativa (Ausubel, 1968) reinterpretada por Crompton e Burke (2023), neste caso, foco em atividades que exigem julgamento humano; e tecnologia, derivada do design centrado no humano (Norman, 2023) aplicado por Dignum (2019), por exemplo, ferramentas de detecção (ex.: *GPTZero*) devem servir à formação, não à punição.

3.1 Normatização: diretrizes para uso responsável

A UNESCO (2024) publicou o “Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa”, com informações preocupantes, pois aponta que os países ainda estão ajustando suas leis para dar conta do avanço da IA. Também, o *International Center for Academic Integrity* (ICAI, 2023) revelou que muitas instituições não possuem protocolos específicos para lidar com o uso indevido de IAG, indicando uma lacuna significativa nas políticas institucionais. Além disso, a regulamentação da IA varia globalmente, com cada país estudando os marcos legais, e na educação, a preocupação é ainda maior, “a proteção e o aprimoramento da agência humana devem ser sempre considerações centrais ao projetar e adotar a GenAI” (UNESCO, 2024, p. 28).



A normatização, então, constitui o primeiro pilar do modelo, estabelecendo parâmetros éticos e legais para o uso da IAG na academia. É ancorada nos conceitos de "governança de IA" e "governança algorítmica" (Schiff, 2020, 2022; Ziewitz, 2016,) para contextos educacionais. Ainda na teoria da estruturação de Giddens (1984) que explica como normas institucionais moldam práticas sociais - no caso, regulando interações humano-IAG. Cotton et al. (2023) destacam que a falta de políticas claras sobre IA leva a subnotificação de uso inadequado, neste sentido existe uma indicação da necessidade das instituições implementarem políticas claras relacionadas à IA.

Neste sentido, algumas estratégias podem ser descritas e exemplificadas:

- a) Políticas institucionais explícitas: a Universidade de Edimburgo desenvolveu um código de conduta que classifica o uso da IAG em três níveis - permitido, supervisionado e proibido, com base no risco de comprometimento da aprendizagem (Selwyn, 2024);
- b) Mecanismos de transparência: o *AI Transparency Framework* adotado pelo MIT exige que estudantes declarem quando e como usaram ferramentas generativas em seus trabalhos (Cotton et al., 2023);
- c) Governança participativa: na Universidade de São Paulo, comitês multidisciplinares (com docentes, discentes e especialistas em IA) revisam as políticas semestralmente (Franco et al., 2023).

3.2 Pedagogia: estratégias para o pensamento crítico

O segundo pilar reconhece que as normas são insuficientes sem uma transformação pedagógica. Nesse sentido, Holmes et al. (2019) enfatizam a necessidade de que os educadores desenvolvam uma compreensão crítica das ferramentas de IA, a fim de orientar os discentes no uso ético e eficaz dessas tecnologias.

Assim, algumas estratégias podem ser trazidas para análise e adoção:

- a) Atividades anti-frágeis: a Universidade de Toronto desenvolveu o *AI in the Classroom Toolkit*, que inclui: análise crítica de textos IA vs. humanos, com foco em identificar vieses algorítmicos e limitações factuais (ex.: alucinações); e exercícios metacognitivos, como diários de escrita e autoavaliação guiada (University of Toronto, 2023);
- b) Avaliação processual: o modelo *scaffolded writing* da *King's College London* substitui produtos finais por: rascunhos comentados; diários de pesquisa; autoavaliações guiadas (King's College London, 2023; Piamsai, 2020);
- c) Alfabetização em IA: currículos como o da *Stanford University* incluem: módulos sobre epistemologia da IAG; *workshops* de engenharia de *prompt* ético; e análise de casos reais de viés algorítmico (Bender et al., 2021).



Pesquisas indicam que a integração da alfabetização em IA nos currículos pode ter um impacto positivo na integridade acadêmica e na motivação dos estudantes. Um estudo de Wang e Wang (2025) mostrou que cursos com componentes de alfabetização em IA resultaram em uma redução nos casos de plágio. Além disso, uma pesquisa de Rodrigues *et al.* (2025) revelou que os estudantes demonstraram maior engajamento quando as limitações da IAG foram discutidas em sala de aula.

3.3 Tecnologia: ferramentas de apoio formativo

O terceiro pilar propõe uma mudança de paradigma nas ferramentas tecnológicas: de sistemas punitivos para ferramentas de apoio à aprendizagem. Neste sentido, sugere algumas inovações imediatas:

- a) Sistemas híbridos de autoria: *plugins* destacam trechos gerados por IA e solicitam justificativas do estudante e plataformas que criam “DNA textual” identificando padrões de escrita individuais (Turnitin, 2023);
- b) Análise da aprendizagem adaptativa: sistemas que detectam inconsistências no desenvolvimento intelectual (ex.: aluno que salta de textos simples para complexos sem transição) e Dashboards para professores acompanharem a evolução da voz autoral (Ifenthaler; Schumacher, 2019);
- c) Repositórios éticos: bancos de *prompts* academicamente válidos (ex.: “Use o *ChatGPT* para gerar contra-argumentos ao seu texto”) e Bibliotecas de casos de uso responsável (UNESCO, 2021).

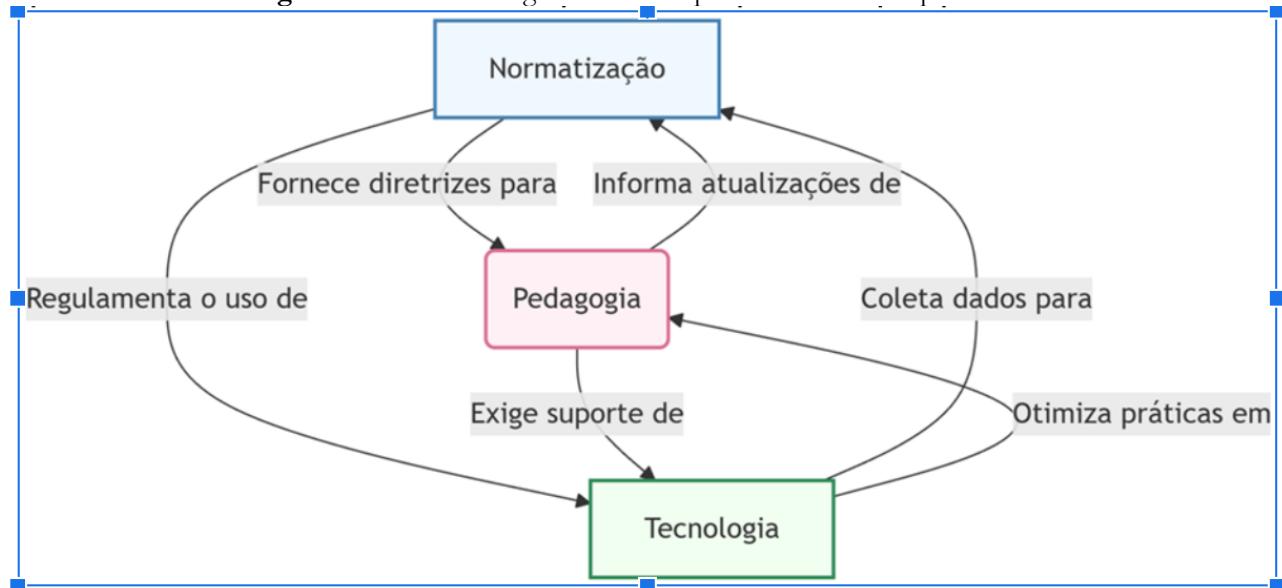
A utilização de ferramentas formativas pode contribuir para um uso mais ético e consciente da IAG. Dados da Turnitin (2023) indicam que o uso de *feedback* formativo e análise de similaridade pode reduzir a submissão de trabalhos com conteúdo gerado por IA sem a devida atribuição. Além disso, os estudos da Educause (2022) e Zawacki-Richter *et al.* (2019) apontam que os docentes consideram que as ferramentas de apoio formativo melhoraram a qualidade do feedback e promovem a aprendizagem autêntica.

Utilizando uma visão sistêmica, pode-se entender o modelo como uma proposta que cria o piso ético (condições necessárias – Normatização), desenvolve as competências (condições suficientes – Pedagogia) e oferece os meios de implementação (condições facilitadoras - Tecnologia). Na Figura 1 ilustra-se a sinergia entre esses pilares para gerar um sistema resiliente focado na integridade acadêmica. O modelo deriva da interdependência entre seus componentes (Normatização-Pedagogia-Tecnologia), formando um ecossistema adaptativo capaz de responder aos desafios emergentes da IAG na educação superior.

Resumidamente, a Normatização estabelece políticas e marcos éticos, possui como entrada dados provindos do uso da IAG, indica diretrizes pedagógicas e gera protocolos institucionais e os

códigos de conduta para a adoção da IA. A pedagogia, por sua vez, preocupa-se com as estratégias de ensino – aprendizagem, que tem como base de entrada as normas institucionais e a interação tecnológica, e gera como saída metodologias antifrágies, e a capacitação docente. Já a componente Tecnologia oferece ferramentas de apoio formativo, consubstanciada em requisitos pedagógicos e limites normativos, tendo como resultado os sistemas de autoria e de análise de dados do processo de aprendizagem.

Figura 1 – Modelo Integrado - Interdependência dos Componentes



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Entendem-se desafios que emergem ao se observar o modelo, em uma análise de nível de risco. Em nível de risco baixo, por exemplo, a IAG pode ser aplicada como uma ferramenta de apoio, como por exemplo, para traduzir textos. Já em um nível mediano de risco, percebe-se a possibilidade de coautoria limitada, como por exemplo, ideias da escrita virem da IAG e neste caso, há necessidade de anotação detalhada do fato. Ainda, há um nível de risco alto ou falível, que seria à produção autônoma, por exemplo, redações completas provindas da IAG, e neste caso, deve estar clara a responsabilidade de indicação das explícitas limitações.

Em termos dinâmicos, observa-se o sistema de pesos e contrapesos para manter o equilíbrio do sistema, a Normatização regula a Tecnologia por meio de políticas, enquanto recebe dados de uso para atualizações; a Pedagogia serve de suporte a Normatização sobre necessidades educacionais, ao mesmo tempo que demanda ferramentas da Tecnologia, e esta fornece análises para ambos os outros componentes, criando um ciclo virtuoso de melhoria contínua.



4. CONCLUSÕES

Este texto partiu de um desafio de como preservar a integridade acadêmica em um contexto de disseminação acelerada de ferramentas de IA generativa, e para isso propôs um modelo integrado que responde a três objetivos fundamentais: 1) Análise dos Impactos – apresentando que a IAG representa um ponto de inflexão epistemológico, onde os tradicionais critérios de autoria e originalidade são desafiados (Floridi, 2023); 2) Proposta do Modelo integrado – que integra três pilares interdependentes, cada um com evidências de eficácia, ou seja, Pilar Normatização, Pedagogia e Tecnologia. Configurando contribuições em diretrizes adaptativas; estratégias metacognitivas e ferramentas formativas; e 3) A construção de uma cultura de integridade, que exige: superar a dicotomia proibição/adoção acrítica, substituindo-a por um uso amplificador (não substitutivo) da IAG e implementar o ciclo virtuoso ilustrado na Figura 1, onde normas, pedagogia e tecnologia se alimentam mutuamente.

Neste contexto, discorreu-se sobre uma possível ameaça real, ou seja, o risco não é a IAG em si, mas a erosão do esforço cognitivo essencial ao desenvolvimento intelectual, a gestão da oportunidade, quando usada como ferramenta de contraposição crítica (ex.: análise de vieses), a IAG pode elevar a qualidade acadêmica, e, finalmente, a efetividade do modelo que ainda é depende da sinergia institucional – nenhum pilar funciona isoladamente.

O trabalho deve ter sua continuidade explorando análises de políticas institucionais alinhadas ao modelo proposto, criação de painéis de estudantes como “embaixadores de ética digital”, guias disciplinares específicos. Observa-se que a tecnologia deve ter seu uso consciente, seu uso de forma estratégica e preservação da autocritica como elemento chave para a avaliação.

É necessário preparar estudos para tornar este framework aplicável, e neste sentido, trabalhar na elaboração de um Guia de Boas Práticas Associado ao Modelo integrado, pois este fato vai transpor os princípios teóricos em ações concretas para instituições, docentes e estudantes. Observando a resiliência estrutural, que combina a estabilidade normativa com a flexibilidade pedagógica e tecnológica, criando um sistema adaptativo.



REFERÊNCIAS

AUSUBEL, D. P. **Educational Psychology**: a cognitive view. Holt, Rinehart and Winston, 1968.

BENDER, Emily M. *et al.* On the dangers of stochastic parrots: Can language models be too big?. In: **Proceedings of the 2021 ACM conference on fairness, accountability, and transparency**. 2021. p. 610-623. <https://doi.org/10.1145/3442188.3445922>.

BENUYENAH, V. Commentary: ChatGPT use in higher education assessment: Prospects and epistemic threats. **Journal of Research in Innovative Teaching & Learning**, v. 16, n.1, p. 134-135, 2023. <https://doi.org/10.1108/JRIT-03-2023-097>.

CARR, Nicholas. **The shallows**: What the Internet is doing to our brains. WW Norton & Company, 2020.

COPE Council. **Authorship and AI tools**: COPE Position Statement. 2023. <https://doi.org/10.24318/cCVRZBms>

COTTON, Debby RE; COTTON, Peter A.; SHIPWAY, J. Reuben. Chatting and cheating: Ensuring academic integrity in the era of ChatGPT. **Innovations in education and teaching international**, v. 61, n. 2, p. 228-239, 2024. <https://doi.org/10.1080/14703297.2023.2190148>.

CROMPTON, Helen; BURKE, Diane. Artificial intelligence in higher education: the state of the field. **International journal of educational technology in higher education**, v. 20, n. 1, p. 22, 2023. <https://doi.org/10.1186/s41239-023-00392-8>.

DAVIES, Laura J.; HOWARD, Rebecca Moore. Plagiarism and the internet: Fears, facts, and pedagogies. In: **Handbook of academic integrity**. Springer, Singapore, 2015. p. 1-13. https://doi.org/10.1007/978-981-287-098-8_16.

DIGNUM, Virginia. **Responsible artificial intelligence**: how to develop and use AI in a responsible way. Cham: Springer, 2019.

EDUCAUSE. **7 things you should know about AI-driven feedback**. 2022. Disponível em: <https://er.educause.edu/articles/2023/12/7-things-you-should-know-about-generative-ai>. Acesso em: 16 jun. 2025.

FLORIDI, Luciano. **The ethics of artificial intelligence**: principles, challenges, and opportunities. Oxford: Oxford University Press, 2023.

FLORIDI, Luciano; CHIRIATTI, Massimo. GPT-3: Its nature, scope, limits, and consequences. **Minds and Machines**, v. 30, p. 681-694, 2020. <https://doi.org/10.1007/s11023-020-09548-1>.

FRANCO, Diego; VIEGAS, Luis Eduardo; RÖHE, Anderson. Guia Ético para a Inteligência Artificial Generativa no Ensino Superior. **TECCOGS: Revista Digital de Tecnologias Cognitivas**, n. 28, p. 108-117, 2023.



FYFE, Paul. How to cheat on your final paper: Assigning AI for student writing. **AI & SOCIETY**, v. 38, n. 4, p. 1395-1405, 2023. <https://doi.org/10.1007/s00146-022-01397-z>

GIDDENS, Anthony. **The constitution of society**: Outline of the theory of structuration. Univ of California Press, 1984.

HOLMES, Wayne; BIALIK, Maya; FADEL, Charles. **Artificial intelligence in education promises and implications for teaching and learning**. Center for Curriculum Redesign, 2019.

IFENTHALER, D., SCHUMACHER, C. Liberando informações pessoais em sistemas de análise de aprendizagem. In: SAMPSON, D. (orgs.) **tecnologias de aprendizagem para transformar o ensino, a aprendizagem e a avaliação em larga escala**. Springer, Cham, 2019.

ICAI. **Global Survey on Academic Integrity**. 2023. Disponível em: <https://www.academicintegrity.org/resources/IA-survey-2023>. Acesso em: 16 jun. 2025.

JONAS, Hans. The imperative of responsibility: In: **Search of an ethics for the technological age**. University of Chicago press, 1984.

KING'S COLLEGE LONDON. **Academic Writing Support**. 2023. Disponível em: <https://blogs.kcl.ac.uk/aflkings/2023/05/11/scaffolding-inclusive-formative-assessment-opportunities-for-a-summative-poster-on-health-inequalities-in-london/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

LUCKIN, Rosemary. **Machine Learning and Human Intelligence**. The future of education for the 21st century. UCL institute of education press, 2018.

MACFARLANE, Bruce. **Freedom to learn**: The threat to student academic freedom and why it needs to be reclaimed. Routledge, 2016.

MARCUS, Gary. **The next decade in AI**: four steps towards robust artificial intelligence. arXiv preprint arXiv:2002.06177, 2020.

NORMAN, Donald A. **Design for a better world**: Meaningful, sustainable, humanity centered. MIT Press, 2023.

PIAMSAI, Chatraporn. The effect of scaffolding on non-proficient EFL learners' performance in an academic writing class. **LEARN Journal**: Language Education and Acquisition Research Network, v. 13, n. 2, p. 288-305, 2020.

RODRIGUES, Margarida *et al.* Artificial intelligence: Threat or asset to academic integrity? A bibliometric analysis. **Kybernetes**, v. 54, n. 5, p. 2939-2970, 2025.

SCHIFF, Daniel. Education for AI, not AI for education: The role of education and ethics in national AI policy strategies. **International Journal of Artificial Intelligence in Education**, v. 32, n. 3, p. 527-563, 2022. <https://doi.org/10.1007/s40593-021-00270-2>.

SCHIFF, Daniel. Out of the laboratory and into the classroom: the future of artificial intelligence in education. **AI & society**, v. 36, n. 1, p. 331-348, 2021. <https://doi.org/10.1007/s00146-020-01033-8>.



SELWYN, Neil. **Should robots replace teachers?**: AI and the future of education. John Wiley & Sons, 2019.

SELWYN, Neil. On the limits of artificial intelligence (AI) in education. **Nordisk tidsskrift for pedagogikk og kritikk**, v. 10, n. 1, p. 3-14, 2024.

TURNITIN. **Dados sobre o Uso de Ferramentas Formativas**, 2023. Disponível em: <https://www.turnitin.com.br/blog/atualizacoes-sobre-deteccao-escrita-ia-pela-diretora-produto-turnitin>. Acesso em: 16 jun. 2025.

UNESCO. **AI and education: guidance for policy-makers**. UNESCO Publishing, 2021.

UNESCO. **Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa**. UNESCO Publishing, 2024.

UNIVERSITY OF TORONTO. **Ferramentas de inteligência artificial no ensino e aprendizagem**. 2023. Disponível em: <https://teaching.utoronto.ca/teaching-support/artificial-intelligence/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

WANG, Zhaozhe; WANG, Chaoran. A posthumanist approach to AI literacy. **Computers and Composition**, v. 76, p. 102933, 2025. <https://doi.org/10.1016/j.compcom.2025.102933>.

ZAWACKI-RICHTER, Olaf et al. New advances in artificial intelligence applications in higher education?. **International Journal of Educational Technology in Higher Education**, v. 21, n. 1, p. 32, 2024. <https://doi.org/10.1186/s41239-024-00464-3>.

ZAWACKI-RICHTER, Olaf et al. Systematic review of research on artificial intelligence applications in higher education—where are the educators?. **International journal of educational technology in higher education**, v. 16, n. 1, p. 1-27, 2019. <https://doi.org/10.1186/s41239-019-0171-0>.

ZIEWITZ, M. Special Issue Introduction: Governing Algorithms: Myth, Mess, and Methods. **Science, Technology, & Human Values**, v. 41, n. 1, p. 3–16, 2016. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/43671280>. Acesso em: 12 maio 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PENAIS

João Victor Tayah Lima *
Brychtn Ribeiro de Vasconcelos **

RESUMO: As polícias são habitualmente o primeiro ponto de contato dos conflitos sociais com o Estado. E o direito penal nem sempre é o melhor caminho para a satisfação do interesse público em sua plenitude. O objetivo da pesquisa é identificar se é possível o uso da administração pública consensual como parâmetro de resolução de conflitos penais. Trata-se de uma pesquisa aplicada, com abordagem qualitativa, que se utilizou de procedimentos bibliográficos e documentais para perfazer uma análise jurídica e administrativa sobre o tema proposto. Identifica-se que não há interesse público sem se considerar os interesses individuais dos cidadãos, razão pela qual uma atuação estatal que só use a segurança pública para impor o direito de punir do Estado se revela inadequada e ilícita. E que o consensualismo tem possibilitado diversas experiências exitosas no Brasil. Conclui-se que a administração pública consensual ou dialógica, principalmente por meio da mediação policial, deve ser a via preferencial para resolver conflitos penais de menor potencial ofensivo, tanto porque otimiza os resultados da máquina administrativa, desafogando o Poder Judiciário e os demais órgãos do sistema criminal, como porque atende melhor às necessidades dos usuários da segurança pública.

Palavras-chave: administração pública consensual; crimes de menor potencial ofensivo; desjudicialização; mediação policial; segurança pública.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.293>

Recebido em 2 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP). ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-5596-9075> - CV: <http://lattes.cnpq.br/8476424524011390>.

** Universidade do Estado do Amazonas (UEA). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8567-8499> - CV: <http://lattes.cnpq.br/0445762148028931>.



CONSENSUAL PUBLIC ADMINISTRATION IN THE RESOLUTION OF CRIMINAL CONFLICTS

ABSTRACT: The police are usually the first point of contact between social conflicts and the State. And criminal law is not always the best way to fully satisfy the public interest. The objective of this research is to identify whether it is possible to use consensual public administration as a parameter for resolving criminal conflicts. This is an applied research, with a qualitative approach, which used bibliographic and documentary procedures to complete a legal and administrative analysis on the proposed topic. It was identified that there is no public interest without considering the individual interests of citizens, which is why a State action that only uses public security to impose the State's right to punish is inadequate and unlawful. And that consensualism has enabled several successful experiences in Brazil. It is concluded that consensual or dialogical public administration, mainly through police mediation, should be the preferred way to resolve criminal conflicts of lesser offensive potential, both because it optimizes the results of the administrative machine, relieving the Judiciary and other organs of the criminal system, and because it better meets the needs of public security users.

Keywords: consensual public administration; dejudicialization; minor offenses; police mediation; public safety.



1. INTRODUÇÃO

O primeiro espaço estatal de recepção dos conflitos penais são geralmente as delegacias de polícia. Muitos destes conflitos demandam providências urgentes, impostas pela lei, para a responsabilização penal do infrator e/ou para a cessação dos atos delitivos. Nestes casos, os agentes policiais não possuem muita autonomia, senão para cumprir os comandos determinados em diplomas processuais penais com o objetivo de identificar os elementos de autoria e materialidade do crime, a fim de subsidiar a ação penal que tramitará perante o Poder Judiciário.

Mas grande parte das ocorrências registradas em unidades policiais se referem a delitos de menor potencial ofensivo. Até pela gravidade do delito, os comunicantes da ocorrência geralmente não desejam a prisão do suposto ofensor. Tampouco desejam adentrar um emaranhado processual prolongado, cujo funcionamento escapa à sua compreensão. A própria lei, possibilitando às partes o direito de renunciar à queixa-crime ou de não oferecer representação para a propositura da ação penal pública, também permite à polícia manobrar a ocorrência se valendo de mecanismos extrapenais.

Ressalte-se que as polícias não pertencem à estrutura judiciária, embora sejam denominadas por boa parte da doutrina de polícias judiciárias, por desempenharem funções que patrocinam a persecução penal, cuja competência julgadora é exclusiva do Poder Judiciário. Em verdade, como órgãos do Poder Executivo, as polícias desempenham função administrativa, e exatamente por isto deveriam buscar no direito administrativo (e não no direito penal ou processual penal) soluções para cumprir suas finalidades institucionais, na busca pela satisfação do interesse público e das necessidades dos seus usuários-clientes.

É diante desta constatação que surge a administração pública consensual, como possível paradigma norteador na resolução de conflitos de menor potencial ofensivo apresentados em recinto policial. O problema de pesquisa a ser respondido é: como a administração pública consensual pode auxiliar a segurança pública a dirimir conflitos penais? Para este propósito, a presente pesquisa qualitativa se utiliza de fontes bibliográficas e documentais para investigar eventuais fundamentos, teóricos e práticos, que podem apontar soluções para se garantir, a um só tempo, o atendimento dos interesses dos cidadãos e o cumprimento dos ideais democráticos e comunitários que devem balizar uma segurança pública cidadã.

O intuito é conceber uma segurança pública de proximidade que propõe, portanto, uma inversão na lógica hegemônica das atividades policiais. Neste ínterim, quer-se evitar uma polícia que apenas persiga a pena como artigo final, limitando-se a formar linhas de produção de interrogatórios e termos de declaração que mais tarde se transformarão em mais processos abarrotando as filas judiciais. Trata-se de uma pesquisa relativamente inédita, já que a administração consensual é uma ideia moderna que já vem sendo utilizada nos conflitos tratados pelo processo civil, mas pouco tem sido debatida no plano penal.



É importante repensar a lógica judicializadora e adversarial do processo penal, que não se preocupa com o deslinde do conflito e nem com a transformação da relação interpessoal entre os sujeitos conflitantes. Apenas transfere para uma autoridade judiciária o poder de dar a palavra final, em um desfecho que geralmente não agrada a nenhuma das partes envolvidas. E procrastina o conflito por mais tempo que o desejável, entranhando as partes em processos judiciais prolongados e custosos aos cofres públicos.

Refletir sobre uma administração pública consensual é pensar no papel do estado como mediador de conflitos, que prefere alcançar a consensualidade, em detrimento de um estado autoritário ou impositor, que exerce suas prerrogativas de império para impor uma decisão sobre os cidadãos. É dar aos usuários da segurança pública a singular oportunidade de encerrar o conflito precocemente, por meio de um procedimento desburocratizado elaborado pelas próprias partes. A administração consensual na resolução de conflitos penais deverá se basear em procedimentos democráticos, partindo da premissa de que os sujeitos em conflito, tendo direito a uma prestação efetiva do serviço público buscado, devem também ser partícipes da construção da paz, como responsabilidade de todos.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA PÚBLICA

Quando se pensa em segurança pública, se pensa em direito penal e processual penal. A palavra “segurança” pode ser encontrada em 28 oportunidades no texto constitucional brasileiro, merecendo destaque o título quinto, que a menciona como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida pelo Estado brasileiro para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público”. A expressão “ordem” é de inspiração positivista e está também citada expressamente na bandeira nacional. A ordem é geralmente entendida como manutenção da paz e do sossego públicos.

Sendo a “ordem” uma necessidade de manutenção da paz, a segurança pública, como política pública concebida para satisfazer esta necessidade, usualmente se utiliza dos mecanismos de autoridade que lhes são conferidos para reprimir e responsabilizar comportamentos desviantes que prejudiquem a paz. No disciplinamento constitucional estabelecido pelo ordenamento pátrio, em seu artigo 144 e parágrafos, a polícia militar é dedicada à ostensividade na repressão de crimes e a polícia civil deve focar na apuração de infrações penais. Diante disto, é natural conceber uma segurança pública vocacionada ao trabalho de garantir a futura aplicação de sanções penais.

O problema é que o direito penal enseja a obrigatoriedade judicialização do conflito. Encarregase de inseri-lo em um gargalo judicial, já abarrotado, após já ter submetido as partes a variadas intimações e reduções das declarações a termo, atos que serão repetidos nos gabinetes do Poder Judiciário. Esta maneira de “resolver” os conflitos não se confirma como política pública adequada, nem em análise de custo-benefício (porque a judicialização tem enormes custos econômicos e não pacifica o conflito), nem



em análise de custo-efetividade (porque faz o conflito ser prolongado por tempo indesejável, para ao final ocorrer um desfecho que não satisfaz aos usuários do sistema penal)¹.

A institucionalização do conflito impõe uma relação de confronto entre vítima e ofensor, que já na classificação do processo, acrescenta os rótulos de “requerente” e “requerido” ou de “réu” e “vítima”. Um etiquetamento estigmatizante², que exorta as partes à beligerância. O processo penal tradicional é eminentemente adversarial e se limita a fabricar culpados. A arena judicial, formatada para proclamar um desfecho com vencedores e vencidos, é incapaz de conceber um final feliz para todos.

Mas e se a paz puder ser conquistada fora do direito penal e da tradicional judicialização? O direito administrativo pode ser a resposta. Experiências exitosas têm sido adotadas em outras partes do mundo, consoante notícia Mañas (1993, p. 69-70), falando sobre a legislação de alguns países, que converteram todo o direito penal de escassa importância – aquele que se destinava a punir condutas de ofensividade mínima - em direito administrativo:

O novo ordenamento, como era de se esperar, comprovou sua eficácia: a prevenção geral restou suficientemente assegurada mediante a imposição de multas, e ao infrator são mostrados claramente quais são os limites de sua liberdade. Ademais, a justiça criminal é desafogada, e o processo administrativo corre de forma mais fluente e menos burocrática. Mantêm sistemas semelhantes a Itália e a Suíça. O Japão, já em 1948, adotou medidas parecidas, embora prevendo penas pecuniárias de caráter criminal.

Apesar de reconhecer que o direito administrativo pode ser um importante ramo do direito público na consecução de políticas públicas na área de segurança pública, é necessário reforçar que não serve “qualquer” direito administrativo. O direito administrativo brasileiro atual foi originado nas bases do modelo liberal de estado, que remontam ao século XIX, período em que a imperatividade (ideia que denota a supremacia do Estado frente aos indivíduos, decorrente da soberania) acabou por formatar os institutos e categorias desse ramo jurídico. É marcado por uma forma de administrar autoritária, com traços característicos de desigualdade entre a Administração e os indivíduos e atribuição de poderes aos órgãos públicos, para impor a prevalência de um suposto “interesse público” à vontade dos particulares.

Esta concepção clássica de direito administrativo, trasladada à segurança pública, acabaria por reforçar a índole autocrática das polícias, afastando-as de uma concepção dialógica, que desejamos perfilar para a presente pesquisa. Sem pensamento crítico, em cumprimento automatizado da lei, o direito administrativo tradicional consubstancia uma administração pública monológica, refratária à

¹ Dados do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (2024, p. 15-23) revelam que há 83,8 milhões de processos pendentes de julgamento na justiça. Somente em 2023, foram iniciados mais de 35 milhões de novos processos. O tempo médio de duração dos processos baixados pela Justiça Estadual (para onde são destinados quase todos os processos que envolvem crimes de menor potencial ofensivo) é de 3 anos e 1 mês em 2023, constituindo uma taxa de congestionamento superior a 70%. O Poder Judiciário custou R\$132,8 bilhões aos cofres públicos do país neste mesmo ano.

² Pela teoria criminológica do etiquetamento, após a criminalização primária (tipificação legal do crime) e a criminalização secundária (rotulação de indivíduos como dotados de “comportamento desviante”), há ainda a criminalização terciária, passando pela internalização desse rótulo pelo próprio indivíduo (Baratta, 2011, p. 85).



instituição e ao desenvolvimento de processos comunicacionais com a sociedade. E nestes termos, o direito administrativo não se diferenciaria muito do direito penal.

Atualmente, as ideias de administração pública dialógica ou consensual têm sido cada vez mais empregadas nos conflitos em que a própria administração pública é parte no trato com particulares, algo mais comum nos conflitos civis. Já há algum tempo Bobbio (1987, p. 26) afirmava que “o Estado de hoje está muito mais propenso a exercer uma função de mediador e de garante, mais do que a de detentor do poder de império”. Reforçando esta necessidade de deslocamento da práxis de império para um direito administrativo mais participativo e democrático, aduz Medauar (2003, p. 211) que:

A discricionariedade se reduz, atenua-se a prática de imposição unilateral e autoritária de decisões. A administração volta-se para a coletividade, passando a conhecer melhor os problemas e aspirações da sociedade. A administração passa a ter atividade de mediação para dirimir e compor conflitos de interesses entre várias partes ou entre estas e a Administração. Daí decorre um novo modo de agir, não mais centrado sobre o ato como instrumento exclusivo de definição e atendimento do interesse público, mas como atividade aberta à colaboração dos indivíduos. Passa a ter relevo o momento do consenso e da participação.

Apesar de esta ideia ter se tornado mais comum na esfera cível, na seara penal, onde o Estado pode funcionar como intermediador de conflitos menores entre particulares, existe certa lacuna científica a ser preenchida. E até resistência cultural das corporações policiais em desenvolver este papel. A formação policial e a opinião pública sobre como a polícia deve se comportar são elementos tradicionalmente focados na repressão. Falar em resolver conflitos por meio de mecanismos pacíficos e consensuais soa até como heresia atualmente. Mas segurança pública deve ser observada por uma perspectiva científica, e não pautada pelos clamores populares ou pela vontade particular dos agentes policiais.

2. A BUSCA DO CONSENSO COMO FINALIDADE PÚBLICA NOS CONFLITOS PENALIS

A administração pública, no exercício da função administrativa, deve obrigatoriamente obedecer a determinados princípios jurídicos. O princípio é norma ordenadora “de que algo se realize na maior medida possível, dentro das possibilidades jurídicas e reais existentes” (Alexy, 1993, p. 86-87). Dentro destes princípios norteadores, encontra-se o princípio da finalidade, segundo o qual, todos os atos administrativos devem ter como meta a satisfação do interesse público, sob pena serem considerados ilícitos. O problema é que o interesse público não possui um conceito de fácil assimilação, tampouco constitui valor hermético e pacificado na doutrina administrativista.

Como acentua Justen Filho (2011, p. 120), “não é fácil definir *interesse público*, inclusive por sua natureza de conceito jurídico indeterminado, o que afasta uma exatidão de conteúdo”. O autor afirma que o interesse público não é de titularidade do Estado. E não existe para atender a conveniências egoísticas do Estado ou de seus agentes. Por isso conclui que o interesse público deve ter foco nos resultados, constituindo “uma decisão produzida por meio de procedimento satisfatório e com respeito aos direitos fundamentais e aos interesses legítimos” (Justen Filho, 2011, p. 131).



Do conceito acima exposto, extrai-se que não parece acertado separar o interesse público dos interesses dos administrados, até porque seria inconcebível pensar em um interesse da coletividade que fosse contrário ao interesse de cada uma das partes que a compõe. Por esta razão, ensina Mello (2007, p. 58) que o interesse público deve ser conceituado como “o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem”. Bacellar Filho (2007, p. 46) acertadamente acrescenta que “não é possível que o interesse perseguido com o exercício da função administrativa não encontre seu princípio e fim no interesse dos próprios cidadãos, tanto numa perspectiva individual quanto coletiva”.

Então é forçoso convir que qualquer atuação policial que se concentra no direito que o próprio Estado possui de punir seus cidadãos, convertendo todos os conflitos apresentados em processos criminais, revela um modo de agir incondizente com a noção adequada de interesse público, e por consequência representa uma ilegalidade. Na medida em que os cidadãos tiverem interesse de ver seus conflitos dirimidos fora da seara judicial, às polícias restará o poder-dever de resolver os conflitos servindo-se de métodos consensuais. Desde que isto seja juridicamente possível, conforme passamos a explanar.

Nos crimes de ação penal pública incondicionada, os órgãos policiais possuem o dever vinculado de agir para levantar todas as informações que conduzam aos indícios de autoria e de materialidade da infração penal. A instauração e a respectiva conclusão do procedimento policial são obrigações irrenunciáveis, que igualmente não fornecem à eventual vítima qualquer opção de impedir a persecução penal. É o que ocorre, a título de exemplo, com os crimes graves, como roubo, homicídio e tráfico de drogas.

Porém existem delitos cuja ação penal depende de iniciativa privada, exercida mediante a apresentação de queixa-crime pelo ofendido ou seu representante legal. Ou depende de representação da vítima para que o procedimento policial seja iniciado. É o que acontece com delitos de menor ofensividade, muito comuns nas delegacias de polícia, como injúrias, calúnias, difamações e ameaças³. E é nestes casos que a eventual vítima tem o direito de escolha, que não pode simplesmente se reduzir à decisão binária de processar judicialmente ou não o suposto ofensor. O interesse legítimo de resolver o conflito com celeridade, ainda em recinto policial, deve ser interpretado como um interesse público a ser atendido compulsoriamente pelos agentes policiais.

Este tipo de interesse é muito mais comum do que se imagina. O cotidiano policial demonstra que quando alguém procura uma delegacia para informar que foi vítima de uma ofensa desarrazoada, um boato descabido ou uma acusação injusta (o que, em tese, configurariam os crimes de injúria, difamação e calúnia, respectivamente), a intenção do ofendido é que a polícia intermedie uma

³ Em análise de 2018 a 2021, na capital do estado do Amazonas, Manaus, os crimes de calúnia, difamação, injúria, dano simples, ameaça e lesão corporal leve representaram 35,14% do total de ocorrências registradas, e no interior do Estado, o percentual é ainda maior, representando 46,72% do total de registros (Lima; Zogahib, 2023, p. online). Portanto, estes delitos oneram parte substancial dos recursos policiais e judiciais disponíveis no sistema criminal e consequentemente impedem que o aparato repressivo estatal se ocupe com ocorrências de maior gravidade.



solução pacífica por meio do diálogo. Reforçando este diagnóstico, pesquisa desenvolvida em delegacia do município de Fortaleza apurou que, de 417 ocorrências passíveis de mediação examinadas entre 20 de agosto de 2010 e 25 de outubro de 2011, somente em 26 delas ao menos uma das partes optou por não aderir à mediação como método de resolução do conflito (Damasceno, 2014, p. 89).

Para além das possibilidades de instaurar um inquérito policial ou simplesmente cruzar os braços e não fazer nada, as polícias devem se curvar ao propósito que norteia sua existência: a missão de promover pacificação social. Resolver o conflito penal fora do processo judicial é um desdobramento natural do direito fundamental de acesso à justiça. Este direito não pode se limitar à simplória prerrogativa de dar início a um processo judicial, quando existem outros meios mais céleres e efetivos disponíveis. Como bem advertiu o ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, na mesa de encerramento do seminário “Direitos Fundamentais e Jurisdição Constitucional”, promovido pela UERJ, em 11 de setembro de 2015, “o Poder Judiciário deve ser subsidiário na luta por direitos, nunca protagonista” (Silva, 2016, pp.).

Não há razão de se destinar ao Judiciário a concretização dos direitos que podem e devem ser realizados em sede administrativa, subtraindo aos cidadãos o direito de participar do processo decisório que envolve suas vidas e dilemas. Até porque “Administração Pública faz-se com o público, com o administrado e para ele. Por isso, enquanto ele for o espectador teatral desatento ao quanto se passa nas coxias, ela será sempre uma ação de poucos para o interesse de grupos” (Rocha, 2002, p. 96). O que a resolução consensual proporciona é o resgate de cada envolvido, como alguém capaz de obter acordos, de estabelecer pontes, enfim, de compreender. Portanto, trata-se de construir um pacto voluntário onde as partes envolvidas sejam beneficiadas, em um esquema “vitória-vitória” ou “ganha-ganha”, por mérito delas próprias.

A busca pelo consenso nos conflitos penais, consubstanciando um direito (ou ao menos um interesse legítimo) do usuário da segurança pública, confere posições subjetivas aos seus titulares para exigirem condutas positivas ou negativas do Estado. E por isso o Estado deve estabelecer condições ao usufruto, proteção e implementação deste direito ou interesse. É em cumprimento a esta missão, que a administração pública dialógica ou consensual pode encontrar uma grande utilidade. Dando às próprias partes a oportunidade de elaborar, elas próprias, a solução dos seus problemas, com a presença do Estado apenas na função coadjuvante, que irá facilitar o diálogo da sociedade consigo mesma.

3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL OU DIALÓGICA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA

A proposta de adoção do modelo de gestão administrativa dialógica ou consensual possibilita que a Administração Pública abandone suas origens autoritárias e se permita resolver demandas com o cidadão. Assim, processo deliberativo democrático inserido nos conflitos penais



robustece o substrato de legitimidade das decisões administrativas. Trata-se de uma mudança paradigmática do direito administrativo, que consoante aduz Dias (2003, p. 150):

O Direito Administrativo tende, assim, a se proceduralizar, através do desenvolvimento crescente de um procedimento administrativo não contencioso que dá ao administrado a possibilidade de dar sua opinião (*se faire entendre*) e de adquirir um direito de deliberar (*regard*) sobre o conteúdo das decisões.

Por meio do consenso, o Poder Público poderá reparar danos e refazer o tecido social danificado, sem a necessidade de aguardar por anos uma decisão judicial com trânsito em julgado. Desse modo, a Administração tornar-se-á mais eficaz na concretização de direitos fundamentais sociais, até porque o tempo e a celeridade na implementação de tais direitos são essenciais para a sua plena satisfação. O reconhecimento tardio de um direito pode ser inútil ou pouco satisfatório. E os benefícios da administração pública consensual não param por aí. Acrescenta Moreira Neto (2007, p. 41) que:

A participação e a consensualidade tornaram-se decisivas para as democracias contemporâneas, pois contribuem para aprimorar a governabilidade (eficiência); propiciam mais freios contra o abuso (legalidade); garantem a atenção de todos os interesses (justiça); proporcionam decisão mais sábia e prudente (legitimidade); desenvolvem a responsabilidade das pessoas (civismo); e tornam os comandos estatais mais aceitáveis e facilmente obedecidos (ordem).

Este processo de utilização do consensualismo na Administração Pública compatibiliza as prerrogativas públicas com os direitos fundamentais, reconhecendo a autonomia das partes em detrimento de considerá-los apenas como sujeitos que “sofrem” a atividade administrativa. Trata-se de um novo modelo, hodiernamente denominado *contratualização administrativa*, que “retrata a substituição das relações administrativas baseadas na unilateralidade, na imposição e na subordinação por relações fundadas no diálogo, na negociação e na troca” (Oliveira; Schwanka, 2009, p. 315).

Aplicada à segurança pública, uma das principais ferramentas consensuais para resolver conflitos é a mediação. É importante explanar que mediação não é conciliação. A conciliação visa pôr termo a uma controvérsia, sem qualquer preocupação com a transformação das relações interpessoais dos sujeitos em conflito. É um mecanismo adequado para solucionar, por exemplo, contendas envolvendo acidentes de trânsito e dívidas civis, que geralmente não exigem a convivência contínua entre as partes.

Mas na medida em que as ocorrências policiais envolvem majoritariamente relações continuadas no tempo (entre amigos, vizinhos ou familiares)⁴, existe a firme necessidade de se transformar a relação social entre as pessoas conflitantes, fato que só é possível por meio da mediação, destrinchando todas as razões, ocultas e explícitas, por trás do conflito. Sem isto, o eventual

⁴ Pesquisa desenvolvida no Núcleo de Mediação Policial da 30^a Delegacia de Polícia de Fortaleza constatou que 94% das ocorrências passíveis de mediação ocorreram entre vizinhos, familiares ou conhecidos, denotando a pré-existência de relações afetivas ou continuadas no tempo (Damasceno, 2014, p. 92).



antagonismo pode ser transitoriamente resolvido, mas logo dará origem a novos conflitos, que resultarão em novas ocorrências criminais.

A mediação possui um conceito legal descrito no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, consistindo na “atividade técnica desenvolvida por terceiro imparcial sem poder decisório que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia”. No caso da mediação policial, as partes voluntariamente aceitam que o delegado de polícia ou algum de seus auxiliares atuem nesta condição.

O que a resolução consensual proporciona é o resgate de cada envolvido, como alguém capaz de obter acordos, de estabelecer pontes, enfim, de compreender. Portanto, trata-se de construir um pacto voluntário onde as partes envolvidas sejam beneficiadas, em um esquema “vitória-vitória” ou “ganha-ganha”. A mediação é realizada em atendimento aos princípios da autonomia da vontade das partes, da busca pelo consenso, da decisão informada e da boa-fé, que consubstanciam valores essenciais para uma segurança pública calcada na satisfação plena do interesse público e na busca inarredável por resultados eficientes. Apostar na mediação é investir na paz. É fazer muito mais, gastando menos, em atendimento pleno a um horizonte de economicidade. Para Josep Redorta e Rosana Gallardo (2014, p. 8), isto é:

Precisamente contribuir para uma sociedade mais igualitária, livre e justa e, onde seja possível construir um projeto de vida em comum, compartilhar, e precisamente nesta área, é que a cultura de Mediação e, por extensão, a Mediação Policial pode ser um instrumento de especial utilidade [...] por isso que consideramos particularmente importante o compromisso político pela Mediação Policial, como investimento em convivência que contribui para o fortalecimento social; o que aproxima a Administração ao povo, tornando-se uma ferramenta estratégica para fazer uma contribuição para a saúde social, assumindo, em suma, um investimento na paz.

Desta forma, se reconhece que utilizar a mediação como forma prioritária de resolução de conflitos criminais é valer-se da racionalidade para atender à pluralidade dos interesses. É compreender o atendimento do interesse público por meio de intervenções comunicacionais que não se contentam com uma atuação monológica do Estado, garantindo participação social no processo de tomada de decisões. É superar os modelos tradicionais de gestão pública (patrimonial, burocrática ou gerencial) e formatar as polícias em consonância com uma administração pública dialógica, que sintetiza a teoria do discurso na validade das normas de ação, em que concordariam, na qualidade de participantes de discursos racionais, os cidadãos possivelmente afetados por elas (Habermas, 2003, p. 321, *apud* Contelli; Da Costa, 2023, p. 41).

A mediação em conflitos penais é, portanto, consequência de uma nova roupagem que o Estado deseja aplicar aos conflitos penais. Trata-se de evolução do direito, internacionalmente reconhecida, tanto que foi objeto de deliberação pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU), que por meio da Resolução nº 2002/12, definiu os princípios básicos para utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal. O sexto princípio desta carta normativa estabelece que “os programas de justiça restaurativa podem ser usados em qualquer estágio do sistema de justiça criminal, de acordo com a legislação nacional” (ONU, 2002, p. 3). Nota-se assim que a justiça restaurativa é desejável não apenas em sede judicial, mas também fora dela, o que inclui o estágio policial de tratamento do conflito.



Várias experiências bem-sucedidas de mediação têm sido empregadas em diversos pontos do Brasil. Em São Paulo, os Núcleos Especiais Criminais (NECRIMs) da Polícia Civil promoveram, de 2010 a 2018, 126.027 audiências, obtendo solução consensual em 88% delas (Rodrigues, 2022, p. 333). Experiência similar instalada no 1º DP de Fortaleza constatou que, das 92 mediações realizadas entre abril e setembro de 2021, 88% foram resolvidas com acordo aceito pelas partes (Coutinho; Da Silva, 2022, p. 141). O projeto “Acorde – Porque Conversar Resolve” realizou, no estado de Sergipe em 2015, 656 atendimentos e 109 mediações. Entre os mediandos, 96% afirmaram estarem satisfeitos ou muito satisfeitos e 98% afirmaram que os acordos firmados estão sendo cumpridos (Gonçalves; Almeida; Damasceno, 2018).

Citando algumas experiências no exterior, cumpre lembrar que a mediação policial está legitimada na constituição espanhola, em seu artigo 9.2, e por meio da Lei 2/1986, que estabelece que a polícia tem de cooperar com a resolução amigável de conflitos privados, sendo este modelo inspiração para outros países latino-americanos de língua espanhola, como Guatemala, Colômbia e Argentina (Rodrigues; Marques, 2020, p. 150). Na Inglaterra, há as “police cautions”, que são medidas sancionatórias aplicadas a autores confessos de crimes de menor lesividade, enquanto na Austrália e na Nova Zelândia, a polícia organiza círculos restaurativos entre menores infratores, vítimas, familiares e comunidade. Algo similar ao que foi implementado no Canadá, por meio do modelo “Youth Criminal Justice Act” (Rocha, 2016, p. 36-42).

Diante deste quadro, pode-se conceber que as unidades policiais estão virando espaço de uma possível nova onda de acesso à justiça, por meio da qual o foco da atuação estatal na segurança pública é deslocado de uma práxis sancionadora para uma nova roupagem consensual. A mediação, por ser realizada mediante simples procedimento administrativo, pode evitar a aplicabilidade do insultuoso processo penal.

É claro que a mediação ainda encontra consideráveis entraves. A mentalidade punitiva das corporações policiais precisará ser amoldada por meio de capacitação interna de seus servidores. A conscientização externa também será necessária, com materiais informativos que sensibilizem os usuários da segurança pública sobre os benefícios da justiça restaurativa. E o preenchimento de eventuais omissões legislativas sobre o tema deverá ser providenciado por meio de atos normais ou infralegais que garantam segurança jurídica a todos os envolvidos nos processos restaurativos policiais. Ainda assim, conjectura-se ser esta uma inclinação irreversível, que irá fincar as polícias, ao menos nos delitos de menor potencial ofensivo, em um universo onde a administração pública consensual é a regra, e não a exceção.

4. CONCLUSÃO

Seja por meio das delegacias de polícia, seja por meio da atuação ostensiva das polícias militares, a verdade é que as polícias são os primeiros aparelhos do Estado a fazer contato com os conflitos sociais. Dentro da engrenagem criminal, o cidadão comum não possui fácil acesso a juízes de direito, promotores de justiça ou mesmo defensores públicos. São os policiais, os principais receptores das inquietudes populares. Isto traduz, a um só tempo, uma grande responsabilidade, mas também uma prestigiosa janela de oportunidade.



O tratamento que será dado ao conflito pode contribuir para agravá-lo ou encerrá-lo. Os conflitos não são necessariamente bons ou ruins. A depender do tratamento que lhe seja dado, pode o conflito ser também um catalisador de mudanças comportamentais, que transforma positivamente a sociedade. Mas é certo que estes ganhos não são possíveis de serem alcançados por meio de uma judicialização maquinal, que relega as polícias ao vergonhoso papel de registradores de termos circunstanciados de ocorrência e inquéritos policiais.

Nos conflitos de menor potencial ofensivo, que geralmente possibilitam às partes o exercício da busca pelo consensualismo, o processo penal deve ser enxergado da forma para o qual foi concebido: como a *ultima ratio*, de incidência apenas subsidiária, quando o direito administrativo dialógico houver se revelado insuficiente para encerrar antecipadamente o conflito. Portanto, atendendo ao objetivo fixado inicialmente para a pesquisa, reconhece-se como resultado que a administração pública dialógica ou consensual dispõe de meios eficazes para solucionar grande parte dos conflitos penais, sendo a mediação policial o principal destes meios.

Esta moderna forma de enxergar os conflitos penais deve contar não apenas com o esforço das corporações policiais, mas também do apoio cooperativo de todos os órgãos da justiça criminal, pois os ganhos serão de todos. Para ser exitosa, a administração pública consensual deve contar com a segurança jurídica de atos normativos que objetivem assegurar a realização da mediação em âmbito extrajudicial. Deve se perfazer por meio de convênios interinstitucionais entre Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar.

Conclui-se ser esta uma solução eficaz, ao menos em parte, para o insistente problema da morosidade judiciária. E embora já seja grandiosa esta vantagem, de maior valia são os ganhos sociais da medida, que mudarão a mentalidade da vida comunitária. Por meio do incentivo à autonomia das partes, na construção coletiva da paz, a sociedade poderá redescobrir seu papel de corresponsável por uma vida harmoniosa, onde todos são convidados a alimentar uma cultura de diálogo e fraternidade.



REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Derecho e razón práctica**. México: Fontamara, 1993.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito administrativo e o novo código civil**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Brasil: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números - 2024**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

CONTELLI, Everson Aparecido; DA COSTA, Ilton Garcia. A investigação criminal e o princípio constitucional implícito da dialogicidade no enfrentamento de fenômenos criminais complexos. **Global Dialogue**, v. 6, n. 1, 2023.

COUTINHO, Marylane Menezes; DA SILVA, Maria Andréa Luz. Política de segurança pública e Mediação (informal) de Conflitos: estudo realizado na delegacia do 1º DP em Fortaleza. **Inovação & Tecnologia Social**, v. 4, n. 10, p. 136-148, 2022.

DAMASCENO, Mara Lívia Moreira. **Segurança pública cidadã: a experiência do projeto piloto do Núcleo de Mediação de Conflitos na 30ª Delegacia de Polícia Civil de Fortaleza**. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Ceará, 2014.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. **Direito administrativo pós-moderno**: novos paradigmas do direito administrativo a partir do estudo das relações entre o Estado e a sociedade. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

GONÇALVES, George Feitosa; ALMEIDA, Dandara Chaves; MOREIRA, Mara Lívia. O uso dos métodos consensuais nas delegacias de polícia civil como forma de evitar a judicialização dos litígios. **XXI Semana de Iniciação Científica da Urca**, 2018.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 7. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Forum, 2011.



LIMA, João Victor Tayah; ZOGAHIB, André Luis Nunes. In: 3º Congresso Internacional de Segurança e Defesa, 2023, Vila Velha-ES. **Nota Técnica sobre os principais delitos passíveis de mediação policial no Amazonas.** GT09 on-line: Resultados e eficácia de Políticas Públicas de Políticas de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.even3.com.br/3cisd/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

MANAS, Carlos Vico. **O princípio da insignificância como causa excludente da tipicidade penal.** São Paulo: Saraiva, 1993.

MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2007.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Mutações do Direito Público.** Rio de Janeiro. São Paulo. Recife: Renovar, 2006.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; SCHWANKA, Cristiane. A administração consensual como a nova face da administração pública no século XXI: fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 104, p. 303-322, 2009.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Basic principles on the use of restorative justice programmes in criminal matters**, ECOSOC Resolution 2002/12, de 24 de julho de 2002. Disponível em: <https://ecosoc.un.org/sites/default/files/documents/2023/resolution-2002-12.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2025.

REDORTA, Josep; GALLARDO, Rosana. Nuevas Herramientas en Seguridad Pública: La Mediación Policial. **Revista E-mediación**, v. 8, n. 180, 2014.

ROCHA, Cármem Lúcia Antunes. Democracia, Constituição e Administração Pública. A&C – **Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, ano 3, n. 9, 2002. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/737/582>. Acesso em: 26 mar. 2025.

ROCHA, Yuri Santana de Brito. **Mediação e Polícia:** O fomento às práticas de justiça restaurativa e de “Alternative Resolutions” (ADR'S) pelas polícias de diversos países e sua repercussão jurídico-criminal e social. 2016. Dissertação de Mestrado. Universidade de Coimbra (Portugal). Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/41891/1/Yuri%20Rocha.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2025.

RODRIGUES, Patrícia Pacheco. A mediação policial conduzida por Delegado de Polícia na solução dos conflitos decorrentes da prática de crimes de menor potencial ofensivo. **Revista brasileira de ciências policiais**, v. 13, n. 10, p. 311-353, 2022.

RODRIGUES, Patrícia Pacheco; MARQUES, Samantha Ribeiro Meyer-Pflug. Dos Congressos Ibero-Americanos de Mediação Policial. Revista Brasileira de Alternative **Dispute Resolution-Brazilian Journal of Alternative Dispute Resolution-RBADR**, v. 2, n. 4, p. 145-180, 2020.

SILVA, Igor Luis Pereira e. **O Ministro do STF Luís Roberto Barroso revela estudo sobre o Direito Constitucional e a Desriminalização da Maconha.** Direitos Humanos, Desconstrução e Poder Judiciário, 2016. Disponível em: <http://www.grupoddp.com.br/Desriminalização-da-Maconha.php>. Acesso em: 28 mar. 2025.

O LIMITE DO USO DE ALGEMAS: uma análise da Súmula Vinculante nº 11

*Greyce Leite da Silva**

RESUMO: O presente artigo científico analisa a Súmula Vinculante 11, que regula o uso de algemas em ações policiais e processuais, sob a perspectiva do ativismo judicial, com o objetivo de responder à seguinte pergunta: a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ao editar a referida súmula pode ser considerada um ato de ativismo judicial? Para isso, o estudo adota uma abordagem formalista, investigando o teor, os precedentes e o contexto político que influenciaram sua formulação. A Súmula ao impor limites ao uso de algemas, reflete preocupações com a proteção da dignidade humana e a prevenção de abusos de autoridade, mas também levanta questões sobre a intervenção judicial em matérias tipicamente reservadas ao Executivo e ao Legislativo, como a segurança pública. Baseado numa pesquisa qualitativa e indutiva, o trabalho utiliza exploração bibliográfica sobre o conceito e as características do ativismo judicial, além de um estudo de caso detalhado dos Habeas Corpus 91.952-9/SP e 89.429/RO, que são precedentes do STF sobre o tema. O artigo conclui que a deliberação da Súmula Vinculante 11 foi um ato expansivo dos poderes concedidos ao STF onde não só trata de uso de algemas no Tribunal do Júri, tema reservado ao HC que a ensejou, mas sim uso de algemas em qualquer ação policial ou processual. Além de que através da Súmula, o STF quis resolver deliberadamente uma lacuna legislativa e que esta resolução não observou os critérios da Carta Magna em seu artigo 103-A – “reiteradas decisões” e “controvérsia entre órgãos judiciários”.

Palavras-chave: súmula vinculante 11; Supremo Tribunal Federal; ativismo judicial.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.256>

Recebido em 15 de janeiro de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Universidade de Fortaleza (UNIFOR). CV: <http://lattes.cnpq.br/1259799827539275> .



THE LIMITS ON THE USE OF HANDCUFFS: an analysis of Binding Precedent No. 11

ABSTRACT: This scientific article analyzes Súmula Vinculante 11, which regulates the use of handcuffs in police and procedural actions, from the perspective of judicial activism, with the aim of answering the following question: can the decision of the Supreme Federal Court (STF) in issuing this Súmula be considered an act of judicial activism? To achieve this, the study adopts a formalist approach, investigating the content, precedents, and political context that influenced its formulation. By imposing limits on the use of handcuffs, the Súmula reflects concerns about the protection of human dignity and the prevention of abuses of authority but also raises questions about judicial intervention in matters typically reserved for the Executive and Legislative branches, such as public security. Based on qualitative and inductive research, the study employs a bibliographic exploration of the concept and characteristics of judicial activism, as well as a case study of Habeas Corpus 91.952-9/SP and 89.429/RO, which are precedent decisions of the STF on the subject. The article concludes that the deliberation of Súmula Vinculante 11 represented an expansive act of the powers granted to the STF, as it not only addressed the use of handcuffs in jury trials but also extended to any police or procedural actions. Furthermore, the article argues that through the Súmula, the STF sought to deliberately resolve a legislative gap, but this resolution did not comply with the criteria set forth in Article 103-A of the Federal Constitution — namely, “repeated decisions” and “controversy among judicial bodies.”

Keywords: binding precedent 11; Supreme Court of Brazil; precedent; judicial activism.



1. INTRODUÇÃO

O Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro tem decidido sobre temas jurídicos importantes ao longo da sua existência, nos últimos anos suas decisões têm alcançado repercussão na sociedade brasileira não só pelos assuntos envolvidos, mas especialmente pela forma como essas decisões influenciam diretamente a dinâmica entre os Poderes e moldam a interpretação e aplicação de direitos fundamentais.

Esse protagonismo judicial, frequentemente associado ao fenômeno do ativismo judicial, gera debates sobre os limites da atuação do STF e sua legitimidade ao adotar posturas que, em alguns casos, parecem extrapolar a função tradicional de guardião da Constituição. No querer de refletir sobre isso, a presente pesquisa toma a liberdade de ter como objeto a edição da Súmula Vinculante nº 11 a qual regulou o uso de algemas em ações policiais e processuais.

A referida decisão alcançou ampla repercussão em especial porque foi publicada quando o banqueiro Daniel Dantas, envolvido em escândalo de corrupção, havia sido preso pela Polícia Federal (PF) por haver indícios contundentes de que tentou subornar um delegado da PF. O acusado no ato da prisão foi exibido algemado perante as câmeras das redes televisivas. Embora não tivesse nenhuma relação concreta com o caso em julgamento que ensejou a edição da Súmula Vinculante nº 11, muitos atribuíram a edição da Súmula ao episódio do banqueiro por envolver uma pessoa supostamente muito influente no meio da política brasileira.

A Súmula Vinculante nº 11 ao limitar o uso de algemas a situações excepcionais – como resistência, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física – reflete uma preocupação legítima com o abuso de autoridade e a proteção da dignidade do indivíduo. Por outro lado, a restrição ter sido imposta Supremo Tribunal Federal gera um debate profundo sobre os limites da intervenção judicial em matérias tradicionalmente reservadas à discricionariedade do Executivo e às normatizações legislativas, no que diz respeito à segurança pública.

Assim, o presente artigo tem por objetivo responder a seguinte pergunta: pode a Súmula Vinculante nº 11 ser considerada um ato de ativismo judicial? Ainda, é objetivo do trabalho, chegar numa conclusão que, independente da resposta, haja devida justificativa. Seria a edição dessa Súmula uma resposta circunstancial, influenciada por pressões externas e exemplo de um ato ativista? Esse artigo se propõe a investigar essa questão sob uma perspectiva formalista, avaliando o teor e os precedentes da Súmula Vinculante nº 11, e discutindo se sua formulação representa um exercício legítimo do papel do STF ou um avanço sobre competências próprias de outros Poderes.

Trata-se de questão atual e relevante, tendo em vista a importância de se debater academicamente o equilíbrio entre os Poderes da República e de aprofundar o entendimento sobre os limites e a legitimidade do ativismo judicial no ordenamento jurídico brasileiro. Analisar a Súmula



Vinculante nº 11 sob esta ótica oferece: uma contribuição significativa para a compreensão da aplicação das leis processuais, entendimento das funções típicas e atípicas do Poder Judiciário, e especialmente, um estudo necessário sobre o papel da Suprema Corte em questões que envolvem direitos individuais e segurança pública, avaliando se o papel do STF está sendo circunstancial, necessário e legítimo.

Baseado em uma pesquisa qualitativa e indutiva, em um primeiro momento o artigo se deterá a exploração bibliográfica sobre a temática do ativismo judicial, conceituação e características. Num segundo momento, haverá a pesquisa de jurisprudência quanto as decisões proferidas pelo STF no que tange a temática do uso de algemas, em recorte metodológico com critérios temporais e temáticos, que serão detalhados oportunamente. Após a aplicação desses critérios, foram identificados cinco acórdãos sobre o tema. Desses, dois foram excluídos por terem sido proferidos sob a vigência de Constituições anteriores à de 1988, restando três para análise detalhada. Os dois primeiros acórdãos serão estudados no decorrer da pesquisa, enquanto o último, o *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP, receberá uma análise especial, dado seu papel central no impulso à criação da Súmula Vinculante nº 11. Por fim, os dados coletados serão triangulados para responder à pergunta de pesquisa e fundamentar, com precisão, se a edição da Súmula Vinculante nº 11 pode ser considerada um exemplo de ativismo judicial.

2. ATIVISMO JUDICIAL

Há muita crítica acerca do ativismo judicial, mas bem da verdade muitos doutrinadores que tratam sobre o tema sequer o definem. Curiosamente, ao invés de aparecer pela primeira vez numa obra que trata sobre a ciência do Direito, o termo “ativismo judicial” cunhou de aparecer pela primeira vez numa matéria jornalística escrita por Arthur M. Schlesinger na revista *Fortune*, em janeiro de 1947. Nessa matéria ele analisava as alianças e as divergências existentes entre os nove juízes da Corte Suprema americana e classificou eles em “ativistas” (*activists*) e “campeões da restritividade judicial” (*champions of judicial restraint*), os quais podem ser denominados “passivistas” (*self-restraint*) (Continentino, 2012). Os “juízes ativistas” tinham raízes na escola de Direito de Yale, com uma concepção de que o raciocínio legal é maleável e não científico (Oliveira, 2010).

Na esfera da doutrina norte-americana, Kmiec (2004) observa como o tema é obscuro e nem sempre quer dizer uma postura depreciativa dos juízes. O autor, na tentativa de conceituar o ativismo judicial, expõe cinco significações principais de ativismo judicial:

- a) invalidação pelo Judiciário de atos de outras esferas do governo tidos como inconstitucionais;
- b) quebra de um precedente;
- c) ‘legislação judicial’;
- d) julgamento feito com objetivos definidos;



e) interpretações que tenham como ponto de partida metodologias aceitas;

f) julgamento orientado pelo resultado.

Em estudos brasileiros, Tassinari (2012) afirma diversas formas de encarar o ativismo judicial. Algumas perspectivas de abordagem são:

a) como decorrência do exercício do poder de controlar a constitucionalidade perante os atos dos demais poderes;

b) como sinônimo de maior interferência do Judiciário (ou maior volume de demandas judiciais, o que, neste caso, configuraria muito mais a judicialização);

c) como abertura à discricionariedade no ato decisório;

d) como aumento da capacidade de gerenciamento processual do julgador, dentre outras.

Tassinari (2012) afirma ainda que essas abordagens acabam se misturando e o compromisso teórico de definição de uma postura ativista acaba sendo confusa e múltipla.

Ramos (2010) define o ativismo judicial como o exercício da função jurisdicional para além dos limites impostos pelo próprio ordenamento, que incumbe, institucionalmente, ao Poder Judiciário fazer atuar, resolvendo litígios de feições subjetivas (conflitos de interesse) e controvérsias jurídicas de natureza objetiva (conflitos normativos).

Para Ramos (2010), o ativismo é um braço problemático das decisões judiciais, principalmente em sede controle de constitucionalidade pois, uma vez exercido, tem-se característica de expandir a aplicação de normas, causando assim a ultrapassagem das linhas demarcatórias da função jurisdicional, em detrimento da função legislativa.

Barroso (2009) atesta que o ativismo judicial se associa a uma participação mais ampla do Judiciário em assegurar as finalidades constitucionais e que, uma das condutas formadoras deste conceito, é aplicação da Constituição de uma forma que não necessariamente contempla expressamente tudo que está em seu texto e independe da manifestação do Poder Legislativo.

Já para Tassinari (2012) o ativismo judicial se configura num cenário em que Poder Judiciário é revestido de supremacia, proferindo decisões cujas competências que não lhe são reconhecidas constitucionalmente. Nessa perspectiva, Campos (2013) afirma que o ativismo judicial é conceituado como exercício expansivo, não necessariamente ilegítimo, de poderes político-normativos por parte de juízes e cortes, em face dos demais atores políticos.

Caracteriza-se o ativismo judicial como uma manifestação amplíssima do Poder Judiciário. O ativismo judicial é uma atitude, uma escolha específica e proativa, que goza o Poder Judiciário, de



interpretar a Constituição, muitas vezes, expandindo seu sentido e seu alcance (Turbano, 2017). Desse modo, pode-se dizer que o ativismo judicial é, no âmbito da ciência do Direito, utilizado para caracterizar a conduta do Judiciário quando este está agindo além dos Poderes que lhe são conferidos.

2.1 *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP

A maioria dos juristas e cientistas políticos brasileiros encaram o ativismo judicial como uma postura dos intérpretes e juízes, não se restringindo apenas a atuações do STF. Porém, as decisões desta Corte são as que mais impactam o sistema judicial (por ser o órgão de cúpula do Poder Judiciário) e o Poder Legislativo (por muitas vezes ser usurpado de suas funções).

O STF, ao consolidar diretrizes ativistas adota uma postura de defesa de princípios constitucionais, promovendo interpretações que influenciam o cotidiano da justiça criminal e protegem os indivíduos contra práticas arbitrárias. Assim exercendo que “o Supremo tem papel pedagógico da maior importância, considerada a busca de dias melhores”¹.

2.2 Anotações sobre a legislação pátria acerca do uso de algemas

O artigo 284 do Código de Processo Penal, embora não mencione a palavra “algema”, dispõe que “não será permitido o uso de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso”, sinalizando hipóteses em que aquela poderá ser usada. No mesmo sentido, o artigo 292 do Código de Processo Penal (CPP), que, ao tratar da prisão em flagrante, permite o emprego dos meios necessários, em caso de resistência.

O parágrafo 3º, editado em junho de 2008, do artigo 474, por sua vez, preceitua no sentido do uso de algemas no Tribunal do Júri: “Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes”.

Em todos esses dispositivos legais regulamentadores de condutas criminais tem-se presente um elemento comum: a utilização desse instrumento como medida extrema, portanto, excepcional, somente podendo se dar nas seguintes hipóteses:

- a) impedir ou prevenir a fuga, desde que haja fundada suspeita ou receio;
- b) evitar agressão do preso contra os próprios policiais,
- c) terceiros ou contra si mesmo;
- d) em caso de resistência à prisão.

¹ Fala proferida pelo ministro Marco Aurélio durante os debates no julgamento do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP.



O artigo 199 da Lei de Execução Penal (LEP) descreve que o emprego de algema seja regulamentado por decreto federal. Passados 24 anos da publicação da LEP, é editado a Súmula Vinculante nº 11. Baseado no artigo 199 da LEP – 8 anos depois da incidência da Súmula Vinculante – houve a promulgação do Decreto nº 8.858/2016 em que estipula sobre os casos legítimos e ilegítimos do uso de algemas.

Este artigo possui o objeto de análise o julgado do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP e a Súmula Vinculante nº 11 sob as lentes do ativismo judicial, portanto, possui recorte temporal delimitado – o ano de 2008 – sem considerar a repercussão do acordão no decreto de 2016.

2.3 Os precedentes à edição da Súmula Vinculante nº 11

De acordo com a Constituição Federal, o STF apenas poderá aprovar súmulas de efeito vinculante “mediante reiteradas decisões sobre matéria constitucional”, assim é necessário perpassar rapidamente no estudo dos precedentes que ensejaram a Súmula Vinculante nº 11.

Utilizando de uma metodologia exploratório no site do STF, existe uma página que redireciona diretamente para o inteiro teor da Súmula Vinculante nº 11², neste link há apenas dois precedentes representativos – o *Habeas Corpus* nº 89.429 e o *Habeas Corpus* nº 91.952, este último objeto de análise desse artigo.

A fim de encontrar maior gama de precedentes possíveis foi realizada a busca no site do STF através da aba “Pesquisa de Jurisprudência”. Na barra de pesquisa foi colocado o termo “uso de algemas” (com a inserção das aspas). A fim de fazer a curadoria do maior número de decisões possíveis, no filtro de pesquisa, optou-se por não preencher o campo de ‘órgão julgador’; não preencher campo ‘ministro’; não preencher o campo de ‘data de publicação’; não preencher o campo de ‘classe’; não preencher o campo ‘unidade da federação’; e preencher a data limite de julgamento como sendo até o dia 01/08/2008, ou seja, até um dia antes do julgamento do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP que ensejou a criação da Súmula Vinculante nº 11.

Nesse parâmetro foi encontrado 1 (um) informativo, 6 (seis) decisões monocráticas e 4 (quatro) acórdãos. O informativo advém do *Habeas Corpus* nº 89.429/RO, o qual será falado posteriormente. Dentre os quatro acórdãos, dois são de antes da vigência da Constituição Federal e não de ser desconsiderados nesse estudo por razões de conflito constitucional; e um terceiro acordão é de 1994 (*Habeas Corpus* nº 71.195-2/SP), treze anos antes da Súmula Vinculante nº 11³.

² Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=1220>.

³ As decisões monocráticas não serão consideradas em análise desse artigo pois elas, de acordo com a doutrina majoritária em análise jurisprudencial e entendimento dos autores deste trabalho, baseiam casos para temas repetitivos e não caracterizam forte fundamentação para ensejar súmulas vinculantes. Esse apontamento também advém do princípio da colegialidade: a consideração de decisões monocráticas como reiteradas poderia violar o princípio da colegialidade, que exige a participação de um colegiado para a formação de um entendimento consolidado.



É possível inferir assim um número pequeno de vezes que a Corte Suprema abordou temas relacionados ao uso de algemas. Passa-se agora para uma breve análise do *Habeas Corpus* nº 89.429-1/RO e do *Habeas Corpus* nº 71.195-2/SP, os quais restaram após os recortes metodológicos feitos.

O *Habeas Corpus* nº 71.195-2/SP foi julgado em 1994. Nele o paciente foi réu perante o Tribunal do Júri e condenado a vinte anos de reclusão em regime fechado pela prática de um homicídio consumado e de outro tentado. Insurgiu-se contra o indeferimento do protesto por novo Júri, e em segundo lugar, questionou a validade do julgamento pelo fato do réu ter permanecido algemado em plenário, o que teria influenciado os jurados.

No que se refere ao uso das algemas durante o julgamento entendeu-se por não estar configurada nulidade, pois havia notícia que o acusado pretendia agredir o promotor de justiça e o magistrado que presidia a sessão do Tribunal do Júri, e foi explicado ao réu que ele estaria algemado para a segurança dele. Houve a concordância da defesa técnica e tudo constou na ata de julgamento.

No seu voto, o ministro relator Francisco Rezek destacou que “foi medida justificada vista a necessidade de garantir segurança ao Juiz Presidente e ao Promotor de Justiça” e sublinhou “não houve protesto no momento oportuno do advogado de defesa”. Como demonstrado, a medida do magistrado além de estar justificado pelas circunstâncias concretas, contou com a expressa concordância do advogado de defesa visto que não houve oportuno protesto (Oliveira, 2010) quanto a autorização de permanência de uso de algemas.

O *Habeas Corpus* nº 89.429-1/RO teve seu julgamento em 2007, tratou-se de um salvo conduto ao réu que estaria encarcerado na superintendência da Polícia Federal em Brasília e seria levado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) no dia seguinte para ser ouvido. O pedido do *Habeas Corpus* era para que fosse expedida uma ordem à autoridade policial para que se abstinha de utilizar algemas no paciente por ocasião dessa sua transferência, bem como em qualquer outro procedimento. O paciente era na época conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, portanto, não poderia nos ditames do artigo 234 do Código Processo Penal Militar (CPPM)⁴ ser algemado. Alegaram os impetrantes que a única utilização de algemas no paciente era medida desnecessária e arbitrária até mesmo em função de sua conduta passiva.

A relatora do *Habeas Corpus*, ministra Cármem Lúcia, observou em seu voto que a Constituição Federal estende os ministros do Tribunal de Contas da União (TCU) as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos ministros do STJ. Mas que o artigo 234 do CPPM não se aproveitaria de aplicação a não ser por analogia, visto que o caso do *Habeas Corpus* era de processo penal comum.

⁴ Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas.



A segunda argumentação nos termos do voto foi que o paciente respeitou o emprego desnecessário das algemas, uma vez que não teria apresentado qualquer obstáculo ao cumprimento da ordem de prisão que lhe fora dada. A ministra entendeu que o constrangimento seria assim desnecessário e infundado e sua exibição nessa condição seria uma forma de submeter o preso ao achincalhe público.

Concluiu, pois, que se o preso se oferece as providências policiais sem qualquer reação que coloque em risco a sua segurança, a de terceiros e a ordem pública não há necessidade de uso superior ou desnecessário de força ou constrangimento. Nesse caso, as providências para coagir não são uso, mas abuso de medidas e instrumentos.

Concedeu assim então a ordem de *Habeas Corpus* para determinar as autoridades com que abstivessem do uso de algemas no paciente a não ser em caso de reação violenta que viesse a ser por ele adotado e colocasse em risco a sua segurança ou de terceiros.

Visto os precedentes, passa-se para análise do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP que ensejou a edição da Súmula Vinculante nº 11.

2.4 *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP

Como já mencionado, o *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP foi publicado no seu inteiro teor em 7 de agosto de 2008, um dia antes de entrar em vigor a lei que mudava o dispositivo 474 do Código de Processo Penal (CPP) sobre o uso de algemas no Tribunal do Júri, essa questão da breve janela de datas vai ser de suma importância para a fundamentação nos votos da decisão.

O referido *Habeas Corpus* tem como paciente Antônio Sérgio da Silva, denunciado por homicídio triplamente qualificado (artigo 121, § 2º, incisos II - motivo fútil; III - meio cruel - e IV - mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima do Código Penal) e infração ao artigo 10 da Lei nº 9.437/97⁵, em virtude de possuir, portar e manter arma de fogo, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Depois de pronunciado e não acolhido o recurso em sentido estrito foi submetido à julgamento do Júri.

Durante o Tribunal do Júri o defensor pediu a palavra e manifestou-se para necessidade de retirada de algemas, tendo em vista o cancelamento pelo magistrado anterior que atuou no feito de dois motivos que autorizavam a decretação da prisão preventiva e citou o precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo que entendia nulo o julgamento do réu se o réu permaneceu algemado durante o desenrolar dos trabalhos⁶. O Ministério Público opôs-se a retirada das algemas sob o argumento de que durante todas as audiências de instruções o réu manteve-se algemado e, assim, deveria em nome da coerência permanecer algemado. A juíza deliberou não constituir constrangimento ilegal o réu permanecer em plenário algemado por considerar que as circunstâncias fazem estritamente necessário para a

⁵ Esta lei foi revogada na íntegra pela Lei nº 10.862/2003.

⁶ Trata-se do RT/SP nº 643285.



preservação e segurança do bom andamento dos trabalhos e, como já tinha manifestado o Ministério Público, o réu havia permanecido algemado em todas as audiências ocorridas antes da pronúncia.

Celebrado o Tribunal do Júri, o paciente foi condenado a pena de 13 anos e 6 meses de reclusão pelo homicídio qualificado e um ano de detenção e 10 dias pelo porte ilegal de arma de fogo.

Empós a defesa interpôs apelação alegando nulidade do julgado em virtude do fato de o réu ter permanecido algemado durante a assentada em que realizado o Júri. O Tribunal de Justiça paulista proveu parcialmente o recurso tão só para fixar o regime semiaberto para o cumprimento da pena atinente ao porte de arma de fogo. Assim, interpôs a defesa embargos de declaração que foram rejeitados e, na sequência, recurso especial para o STJ que não foi admitido e um agravo de instrumento desta decisão formalizada. Nesse interregno do STJ a defesa impetrou *Habeas Corpus* ao STF alegando, entre outros motivos, que o julgamento era nulo pelo fato avençado.

No mérito apoiou-se a defesa no precedente do *Habeas Corpus* nº 89.429-1/RO de relatoria da ministra Cármem Lúcia em que assentou que uso de algemas há de obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Ressaltou que não havia motivo plausível para manter o réu algemado, pois a pronúncia não constou indícios de periculosidade e os requisitos para a prisão preventiva. Argumentou ainda que durante a sessão do Júri o réu estava acompanhado de dois policiais civis, tendo assim a segurança dos jurados e do pleno resguardada. Na conclusão a defesa apontou que teria havido o desrespeito ao princípio da isonomia ao ocorreu o constrangimento ilegal do uso de algemas, além de ofensa a dignidade da pessoa humana, culminando diante de todas as ilegalidades ainda na influência negativa da concepção dos jurados no momento e decidir.

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo indeferimento na ordem por entender que o uso de algemas não afrontou o princípio da presunção de inocência, e a manutenção de algemas durante a sessão plenária do Tribunal do Júri não configura constrangimento ilegal se a medida se mostra necessária a algum andamento do Júri e a segurança das pessoas que dele intervém; concluindo ao fim que a adoção do procedimento ficaria a critério do juiz presidente no exercício da polícia nas sessões.

2.5 Sessão de Julgamento do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP

Durante o pleno, o relator ministro Marco Aurélio iniciou seu voto já destacando que hoje em fase das alterações do 478 do processo penal pela lei não é necessário sequer a presença do réu na sessão de julgamento. Segundo o ministro, o julgamento perante o Tribunal do Júri não requer a custódia preventiva do acusado então, assim, não é harmônico constitucionalmente mantê-lo no Júri de algemas. Isso com apoio, inicialmente, no princípio da não culpabilidade e da dignidade da pessoa humana.

O relator expôs que “quanto ao fato de apenas dois policiais civis fazerem a segurança no momento, a deficiência da estrutura do Estado não autorizava o desrespeito à dignidade do envolvido.



Incumbia sim, inexistente o necessário aparato de segurança, o adiamento da sessão, preservando-se o valor maior, porque inerente ao cidadão”. Concluiu ordem para tornar inválido a decisão do Tribunal do Júri. E determinando que outro julgamento fosse realizado. O Tribunal, por unanimidade⁷ e nos termos do voto do relator, deferiu a ordem de *Habeas Corpus*.

Durante os debates foi suscitado a necessidade de consolidar um entendimento uno do STF sobre o uso de algemas. Na verdade, esta questão se iniciou no próprio voto do ministro relator: “É hora de o Supremo emitir entendimento sobre a matéria, inibindo uma série de abusos notados na atual quadra, tornando clara, até mesmo, a concretude da lei reguladora do instituto do abuso de autoridade, considerado o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, para a qual os olhos em geral têm permanecido cerrados”.

Nessa linha o ministro presidente do STF, Gilmar Mendes, iniciou o debate em plenário sobre a edição de um súmula “parece-me não haver nenhuma dúvida quanto à necessidade de que o Tribunal se pronuncie sobre esse tema” e indagou aos seus pares se “não seria o caso de deixarmos claro, na própria decisão, que esse é o entendimento do Tribunal, quer dizer, não só para o júri, mas que de fato estamos a emanar uma decisão?”. Nesse entendimento foi acompanhado pelo ministro Cezar Peluso:

Senhor Presidente, consulto a Vossa Excelência e à Corte se não seria caso de, diante dos precedentes e de mais esse julgamento pelo Plenário, editarmos súmula que sintetize o pensamento do Tribunal, a despeito de ter sido aprovado, porque nem sabemos se isso se converterá em lei, recente projeto do Senador Demóstenes Torres e que basicamente atende a todas as exigências da decisão da Corte. Talvez fosse oportuno que a Corte editasse uma súmula.

O ministro Peluso entendeu por vantagem o andamento do julgamento se seguir em entendimento unívocos, e assim seria mais facilitado criar uma súmula sobre o tema. Todavia, a Súmula Vinculante nº 11, editada posteriormente, não trata apenas de casos de uso de algemas no Tribunal do Júri, como foi votado em unanimidade, mas sim uso de algemas *lato sensu* – assim como o Código Penal Militar estipula.

Peluso faz alusão a um projeto de lei que versa sobre o uso de algemas, mas se omite – bem como todos os outros ministros no pleno – sobre a Lei nº 11.689/2008 que iria entrar em vigor no dia seguinte e que versava sobre o uso de algemas no Tribunal do Júri. Como já dito, essa lei justamente proíbe o uso de algemas durante o plenário do júri, “salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes”. Porém, é perigoso afirmar que a não menção a esta lei foi um ato premeditado ou um ato de deliberado de omissão dolosa.

⁷ Todos os dez ministros presentes no pleno acompanharam o voto do relator, salvo o ministro Celso de Mello que se encontrou ausente justificadamente e nos autos do documento do HC consta seu voto posteriormente enviado.



Em prosseguimento a fala de Peluso, o relator afirma que pode encaminhar proposta de súmula e a ministra Ellen Gracie pergunta se o texto da mesma será o mesmo texto do artigo 294, § 1º do CPPM. Feito os debates conclui-se que a súmula se atentará aos princípios constitucionais e caráter excepcional do uso das algemas.

3. ANÁLISE E CONTEXTO TEMPORAL DA SÚMULA VINCULANTE N° 11

Nota-se a evidente semelhança entre os dois dispositivos. Ambos os dispositivos limitam o uso de algemas a situações de necessidade, especialmente quando há risco de fuga ou de agressão do acusado. No entanto, a Súmula Vinculante nº 11 detalha de forma mais rigorosa as condições de uso das algemas, exigindo que a excepcionalidade seja justificada por escrito e prevendo sanções disciplinares, civis e penais para o agente ou autoridade em caso de abuso, além da possibilidade de nulidade do ato processual. Em contraste, o artigo 234, § 1º do CPPM limita-se a recomendar a evitação do uso de algemas, desde que não haja perigo, sem exigir justificativa formal por escrito ou estabelecer penalidades diretas para o agente. Assim, enquanto a Súmula Vinculante nº 11 adota um tom mais restritivo e detalhado, o CPPM oferece uma diretriz menos específica e com menor enfoque em sanções e formalidades para os casos de uso indevido.

Antes de analisar termos formais e conteudistas da Súmula Vinculante nº 11, é importante compreender esta tem uma tendência geral de valorização da jurisprudência e de necessidade de conferir mais agilidade ao Poder Judiciário, com a diminuição de recursos e com o desenvolvimento de mecanismos que deem celeridade ao processo decisório (Jansen, 2005). Ainda assim insta salientar que o efeito vinculante não é unanimemente aceito entre os juristas, dividindo os operadores do Direito entre aqueles que são favoráveis à sua aplicação (defendendo a celeridade do processo e a uniformização da jurisprudência) e aqueles que são contrários (defendendo a constitucionalidade e a afronta ao princípio do livre convencimento racional do juiz).

Com isso em vista e em primeira análise sobre observação da Súmula Vinculante nº 11 perante o texto da Carta Magna, tem-se o requisito de formar uma súmula de efeito vinculante as “reiteradas decisões sobre matéria constitucional”, nesse ambiente, não é definido pela letra da lei maior – ou de leis infraconstitucionais – o que se definiria por ‘reiteradas’, em termos quantitativos e de classificação. Quantas decisões seriam suficientes para o tema se tornar ‘reiterado’ perante o STF? Além disso, há também a problemática do significado de ‘decisões’, quanto a sua classificação. Seriam incluídas no conceito os acórdãos com ou sem repercussão geral, ou ambos? Seriam incluídas ao conceito as decisões monocráticas daquela matéria? Desta feita, também há divergências doutrinárias jurídicas.

Foi visto que com recortes metodológicos temporais e conteudistas feito na pesquisa de jurisprudência perante o STF, restou-se encontrado cinco acórdãos. Dentre os cinco acórdãos, excluiu-se dois por ser antes da vigência da Constituição Federal e um por ser justamente o que ensejou da



Súmula Vinculante nº 11. Restando assim dois acórdãos sobre a temática de uso de algemas. Ao analisar o primeiro acórdão julgado em 1994 trata-se de uso de algemas na Tribunal do Júri e o segundo do uso de algemas perante pedido de salvo conduto, âmbitos factuais distintos para a mesma temática. Com o *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP que tratou sobre o uso de algemas no Júri, o STF decidiu proferir a Súmula Vinculante nº 11, no ano de 2008, onde estava prestes a entrar em vigor o dispositivo normativo que adicionava o § 3º no artigo 474 do CPP, deslegitimando o uso de algemas durante o Tribunal do Júri.

A cronologia ordenada então é:

- a) a lei que adicionava o § 3º ao artigo 474 foi publicada em 9 de junho de 2008 e entraria em vigor 60 dias depois, em 8 de agosto de 2008;
- b) o *Habeas Corpus* que ensejou a criação da Súmula Vinculante nº 11 está datado de publicação no dia 7 de agosto de 2008;
- c) os debates que integraram a sessão ordinária de aprovação da súmula ocorreram datam de 13 de agosto de 2008.

A partir das datas localizadas é possível inferir que a Corte Constitucional era livre para julgar o *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP de acordo com o entendimento da Lei Maior – mesmo que ainda faltasse um dia para a lei que ressolveria a lide tema do remédio constitucional. O controverso se torna com a própria edição da súmula, no qual ocorreu em data posterior, onde o parágrafo 3º do artigo 474 já estava em vigor. Relembre-se que a Súmula Vinculante nº 11 tratou de uso de algemas amplificado em várias situações, não apenas durante o Tribunal do Júri e, visto ainda, que os precedentes para tratar sobre o uso das algemas era um julgado de lide no Júri e o outro um salvo conduto. Assim, indaga-se à pergunta de pesquisa se a Corte se aproveitou do instrumento vinculante para estabelecer deliberadamente um entendimento unívoco, proativo e específico, ou seja, houve um exercício expansivo de poderes político-normativos caracterizado como ativismo judicial?

A Súmula Vinculante nº 11, ao impor critérios restritivos para o uso de algemas, acabou por ser vista por parte da doutrina como um exemplo de atuação do STF que extrapola os limites da função jurisdicional, incidindo em matéria de cunho eminentemente administrativo e operacional. Esse movimento levanta um debate sensível sobre a legitimidade de o Poder Judiciário intervir em práticas policiais cotidianas, regulando de modo detalhado procedimentos que, em tese, competiriam ao Executivo e à própria organização interna das forças de segurança.

A ausência de uma discussão aprofundada sobre tais efeitos pode gerar um vácuo interpretativo que prejudica a compreensão integral da Súmula no contexto histórico e prático em que foi editada. O ativismo judicial, quando relacionado à atividade policial, suscita reflexões importantes: até que ponto a intervenção do Judiciário garante direitos fundamentais e até que ponto compromete a autonomia e a eficácia das ações de segurança pública? Essa tensão entre garantismo e eficiência



operacional é central para as Ciências Policiais, que buscam estruturar-se como campo autônomo de conhecimento, mas que ainda carecem de diálogo mais sistemático com o Direito Constitucional e a teoria da jurisdição.

A ausência de um debate mais robusto sobre esse viés ativista acaba normalizando a intervenção do Judiciário em áreas que não lhe são próprias, o que enfraquece tanto a autoridade das instituições policiais quanto a própria eficácia da tutela de direitos fundamentais. No caso da Súmula Vinculante nº 11, ao buscar proteger o indivíduo de possíveis abusos, o STF acabou impondo limites que, na prática, podem comprometer a segurança dos próprios agentes e da coletividade. Trata-se, portanto, de um exemplo de como o ativismo judicial, quando descolado da realidade operacional, pode gerar efeitos adversos e contrários ao equilíbrio institucional que deveria preservar.

4. CONCLUSÃO

Antes de responder à pergunta de pesquisa, cumpre responder anteriormente: A Súmula Vinculante nº 11 preenche os requisitos constitucionais para a sua edição? A resposta é taxativamente não. Primeiramente não haviam ‘reiteradas decisões’ do Supremo Tribunal Federal que justificassem a sua edição. Reiteradas há de significar sob pena de desvirtuamento da utilização dessa espécie de súmula, uma efetiva repetição de decisões em processos julgados (acórdãos) sobre a mesma matéria com razoável proximidade temporal a justificar a adoção da medida (extrema) que é a edição de uma Súmula Vinculante.

O relator do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP, que deu origem a súmula em discussão, citou o *Habeas Corpus* nº 71.195-2/SP e neste *decisum* foi pela denegação da ordem pois havia fundada manutenção do uso de algemas em plenário do júri: em face das ameaças proferidas aos membros juristas. O outro precedente citado, o *Habeas Corpus* nº 89.429-1, embora guarde proximidade temporal com o *Habeas Corpus* que deu origem a edição da Súmula Vinculante *ex officio*, com ele não guarda nenhuma semelhança fática. O *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP chegou como uma espécie de sucedâneo recursal e o outro como competência originaria. Os argumentos constantes nos votos proferidos nestes precedentes evidenciam com clareza o distanciamento dos fundamentos de um e de outro, embora em comum a temática das algemas.

A falta de precedentes foi tão demasiada que levou o relator, na sessão de debates de deliberação da Súmula Vinculante nº 11, fazer menção a um precedente julgado em 05 de setembro de 1978 (*Habeas Corpus* nº 56.465) decidido sobre égide de uma Constituição Federal revogada. Também não restaram configurados as motivações quanto ao outro requisito presente no artigo 103-A da CF/88: “controvérsia entre órgãos judiciários”, visto que sobre amparo de controvérsias essas deveriam ter de ser citadas tanto no julgamento do *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP e na deliberação da formulação da Súmula, o que não ocorreu.



É relevante reafirmar que o *Habeas Corpus* nº 91.952-9/SP por se tratar do uso de algemas no Tribunal do Júri poderia ter sido resolvido com a modificação do artigo 474 do Código de Processo Penal que adicionou o § 3º ao dispositivo, deslegitimando o uso de algemas no Tribunal do Júri, o julgamento do *Habeas Corpus* ocorreu um dia antes da entrada em vigor da lei. Obviamente o STF não tem poderes para fazer valer uma lei antes de sua entrada no legal no ordenamento, mas tratava-se de uma lei que agiria em favor do réu e ressolveria a lide por completo. Assim acredita-se que o Supremo Tribunal Federal poderia ter se utilizado do princípio *in dubio pro reo* e do *favor rei*, já que faltava apenas um dia para a lei vigorar em todo território nacional. Entretanto, como visto esta não foi a posição tomada, o Tribunal Supremo julgou a ação procedente em favor do réu, mas ainda assim editou uma Súmula Vinculante amplíssima em relação a matéria do *Habeas Corpus* ensejador.

A controvérsia está no fato de que a Súmula Vinculante nº 11 não só trata de uso de algemas no Tribunal do Júri, mas sim uso de algemas em qualquer ação policial ou processual. É evidente que através da Súmula Vinculante nº 11 o STF quis resolver, no âmbito judicial, os dilemas que o uso de algemas trazia por causa da lacuna legislativa deixada pelo artigo 199 da LEP, porém sabe-se que preencher lacunas deliberadamente não é a função típica do Poder Judiciário, muito menos preencher essas lacunas sem observar os criteriosos requisitos da Carta Magna – “reiteradas decisões” e “controvérsia entre órgãos judiciários”.

Observando a problemática por outro ângulo, em vez de pacificar, a Súmula suscitou o debate judicial e aumentou as controvérsias. Explica-se. Se se entender que a “resistência”, a qual se refere a Súmula Vinculante, é o simples murmurar pelo preso no momento da voz de prisão, por exemplo que “isso não vai ficar assim”, então bastará a autoridade policial registrar essa uma justificativa dessa natureza no auto de prisão então estará prisão ‘garantida’. Porém, “resistência” pode ter como pressuposto a agressão física por parte do preso à autoridade policial, assim nesse caso a figura policial para utilizar das algemas precisa ‘esperar’ caso seja agredida para depois entrar em luta corporal e, se conseguir, colocar as algemas. Ainda, o “fundado receio de fuga” é algo muito subjetivo pois uma pessoa que afirme calmamente que não irá fugir pode ocorrer que se utilize da própria vulnerabilidade (de estar sem algemas) para apreender fuga de forma inesperada.

Percebe-se nessa breve divagação que os termos usados na redação da Súmula Vinculante nº 11 são amplos e subjetivos, demandando uma análise de situação fática concreta. Assim, a Súmula através da sua redação subjetiva fomentou mais ainda o debate judicial.

Quanto à temática do ativismo considera-se ativismo como o exercício expansivo de poderes político-normativos. E acompanha-se Oliveira (2010), Turbano (2017) e Ramos (2010) que ativismo é toda decisão definitiva dos órgãos do Poder Judiciário onde seus efeitos implicam em repercussão na esfera de outros órgãos do Poder Legislativo ou Executivo de forma que lhes exige uma conduta positiva ou negativa.



Em conclusão em resposta à indagação do presente artigo, entende-se que, nos termos da concepção de ativismo judicial e considerando as hipóteses, contextos e precedentes, a edição da Súmula Vinculante nº 11 é um ato de ativismo judicial formal constitucionalmente consagrado.

Sabendo que os objetivos deste artigo era compreender o fenômeno do ativismo judicial; compreender o teor e o contexto e precedentes da edição da Súmula Vinculante nº 11 e investigar se a referida súmula pode ser considerada ativismo judicial, é necessário expor que o artigo cumpriu todos os objetivos que se propôs.



REFERÊNCIAS

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1940]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1941]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.** Código de Processo Penal Militar. Brasília: Presidência da República, [1969].

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, [1984].

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **HC nº 71.195-2**, rel. min. Francisco Rezek, 2^a T, j. 25/10/1994, *DJ* de 04/08/1995. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur75123/false>. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **HC nº 89.429**, rel. min. **Cármem Lúcia**, 1^a T, j. 22-8-2006, *DJ* de 2-2-2007. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=402446>. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **HC nº 91.952**, voto do rel. min. Marco Aurélio, P, j. 7-8-2008, *DJE* 241 de 19-12-2008. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=570157>. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº 11.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=1220>. Acesso em: 16 jul. 2022.

CAMPOS, Carlos de Alexandre de Azevedo. Explicando o avanço do ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal. In: FELLET, André; NOVELINO, Marcelo (org.). **Constitucionalismo e democracia.** Salvador: JusPodivm, 2013

CONTINENTINO, Marcelo Casseb. Ativismo judicial Proposta para uma discussão conceitual. **Revista de Informação Legislativa.** Brasília a. 49 n. 193 jan./mar. 2012.

JANSEN, Rodrigo. A Súmula Vinculante como norma jurídica. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 240:, p. 225-264, abr./jun. 2005.



KMIEC, Keenan D. The origin and current meaning of “judicial activism”. **California Law Review**, California, v. 92, p. 1441-1477, 2004.

OLIVEIRA, Humberto Machado de. Caso da limitação do uso de algemas: como delimitar o ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal. In: OLIVEIRA, Humberto Machado de; ANJOS, Leonardo Fernandes dos (org.). Ativismo Judicial. Curitiba: Juruá, 2010.

RAMOS, Elival da Silva. **Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

TASSINARI, Clarissa. Ativismo Judicial: Uma análise da atuação do judiciário nas experiências brasileira e norte-americana. 2012. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2012. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/>. Acesso em: 3 nov. 2024.

TURBANO, Wítalo Albuquerque. **A mutação constitucional e o ativismo judicial – O protagonismo do poder judiciário no atual cenário político brasileiro**. TCC (Graduação) - Graduação Direito, Fortaleza, 2017. Disponível em: <https://unifor.br/web/bibliotecaunifor>. Acesso em: 8 nov. 2024.



USO DE TORNIQUETE POR POLICIAIS MILITARES NO ATENDIMENTO A TERCEIROS delimitação normativa e evidência empírica

*Paulo Vinícius Rodrigues de Matos **
*Luiz Alexandre dos Santos ***

RESUMO: Este artigo investiga a obrigatoriedade ou discricionariedade do uso do torniquete por policiais militares em terceiros, especialmente civis, no contexto do Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático). Adotou-se uma abordagem quali-quantitativa e descritivo-analítica, combinando revisão bibliográfica e documental com a análise de boletins de ocorrência da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) de 2013-2017 e 2020-2024. Os resultados revelam um respaldo normativo consistente para a atuação do policial como primeiro-socorrista em casos de hemorragia em extremidades, com um aumento significativo no uso do torniquete após a institucionalização de treinamentos. A aplicação predominante em vítimas civis (mais de 90% dos casos), incluindo situações de confronto policial, evidencia a conduta ética dos agentes na preservação da vida. Conclui-se que o uso do torniquete em terceiros é juridicamente legítimo e configura um dever funcional, devendo ser integrado às diretrizes da Polícia Militar. O estudo preenche uma lacuna doutrinária ao articular evidências empíricas e fundamentos normativos, fornecendo subsídios para políticas institucionais orientadas pelo Policiamento Baseado em Evidências.

Palavras-chave: polícia militar; atendimento pré-hospitalar tático; torniquete; policiamento baseado em evidências; dever legal.

Palavras-chave: polícia militar; atendimento pré-hospitalar tático; torniquete; policiamento baseado em evidências; dever legal.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.317>

Recebido em 25 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1082-9601> - CV: <http://lattes.cnpq.br/9937774340732089>.

** Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). CV: <http://lattes.cnpq.br/8046515650816287>.



USE OF TOURNIQUETS BY POLICE OFFICERS WHEN ASSISTING CIVILIANS normative delimitation and empirical evidence

ABSTRACT: ABSTRACT: This article investigates the obligation or discretion of military police officers to use tourniquets on third parties, especially civilians, in the context of Tactical Pre-Hospital Care (TPHC). A qualitative-quantitative and descriptive-analytical approach was adopted, combining bibliographic and documentary review with the analysis of police reports from the Minas Gerais Military Police (PMMG) from 2013-2017 and 2020-2024. The results reveal consistent normative support for the police officer's role as a first responder in cases of extremity hemorrhage, with a significant increase in tourniquet use after the institutionalization of training. The predominant application on civilian victims (over 90% of cases), including situations of police confrontation, demonstrates the ethical conduct of agents in preserving life. It is concluded that the use of tourniquets on third parties is not only legally legitimate but also constitutes a functional duty, and should be integrated into Military Police guidelines. The study fills a doctrinal gap by articulating empirical evidence and normative foundations, providing subsidies for institutional policies guided by Evidence-Based Policing.

Keywords: military police; tactical pre-hospital care; tourniquet; evidence-based policing; legal duty.

Keywords: police officer; pre-hospital trauma life support; tourniquet; evidence-based policing; legal duty.



1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a temática do uso do torniquete por policiais militares em terceiros, especialmente civis, no contexto do Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático).

Diante da crescente relevância do tema e da necessidade de padronização de condutas em situações de emergência, este estudo propõe uma análise crítica da institucionalização e aplicação do torniquete sob a perspectiva do Policiamento Baseado em Evidências (PBE).

A questão central que orienta esta pesquisa é: o uso do torniquete por policiais militares em terceiros, no contexto do atendimento pré-hospitalar tático, deve ser compreendido como um dever funcional (conduta obrigatória) ou como um ato discricionário da atuação policial? Parte-se da hipótese de que o policial militar, enquanto agente público com dever constitucional de preservação da vida, possui o dever funcional de empregar os recursos disponíveis para salvar vidas em emergências.

Para responder a essa questão, adotou-se uma abordagem metodológica quali-quantitativa e descritivo-analítica. A pesquisa combinou uma revisão bibliográfica e documental abrangente, focada em legislações, portarias e diretrizes pertinentes, com a análise de dados empíricos extraídos de boletins de ocorrência registrados pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) nos períodos de 2013 a 2017 e de 2020 a 2024. O delineamento *ex-post facto* permitiu comparar os períodos antes e após a introdução sistemática do APH-Tático nos treinamentos da corporação (2018 e 2019), alinhando-se às diretrizes do PBE.

Este estudo visa preencher uma lacuna doutrinária significativa, dada a escassez de estudos empíricos no contexto brasileiro que avaliem a real frequência e os desfechos clínicos associados ao uso do torniquete por policiais em ocorrências reais. As limitações da pesquisa residem principalmente na dependência dos dados secundários dos boletins de ocorrência, que podem não capturar a totalidade das nuances de cada intervenção, e na delimitação temporal e geográfica à PMMG, o que pode influenciar a generalização dos resultados.

Para atingir os objetivos propostos, o artigo está estruturado da seguinte forma: inicialmente, a seção 2, intitulada “o uso do torniquete e a prestação de socorro por não médicos: enfoque normativo”, explora o respaldo legal e as diretrizes para a atuação de não médicos no socorro emergencial, com foco no uso do torniquete. As seções subsequentes aprofundarão a análise empírica e as implicações para as políticas públicas, culminando nas conclusões e recomendações do estudo.



2. O USO DO TORNIQUETE E A PRESTAÇÃO DE SOCORRO POR NÃO MÉDICOS: ENFOQUE NORMATIVO

O torniquete é um dispositivo amplamente reconhecido no APH-Tático como ferramenta fundamental para o controle de hemorragias severas em extremidades, representando uma intervenção de baixo custo, fácil aplicação e alto potencial de redução de mortalidade evitável. De acordo com Oliveira Neto, Araújo e Farias (2022), sua utilização representa uma estratégia de controle de danos que integra o primeiro elo da cadeia de sobrevida em traumas, consistindo na contenção imediata de hemorragia em extremidades, principal causa de morte potencialmente evitável em combate.

O Manual de Campanha do Exército Brasileiro (Brasil, 2020) define o torniquete como uma faixa de material resistente, geralmente de nylon ou polímero, aplicada de forma proximal ao ferimento para interromper o fluxo arterial e venoso, devendo ser ajustado até cessar o sangramento e gerar a ausência de pulso distal. Tal procedimento deve ser aplicado o mais precocemente possível para otimizar as chances de sobrevida da vítima.

Conforme demonstrado por Gomes *et al.* (2024), a aplicação correta do torniquete está diretamente associada à redução da mortalidade e da necessidade de transfusões sanguíneas, desde que respeitados limites técnicos, como o tempo de permanência do equipamento aplicado (período máximo de duas horas). A precisão na aplicação (quanto à força, local e duração) é essencial para evitar complicações clínicas como necrose, síndrome compartimental, dano neurovascular ou amputações.

Estudos clínicos e meta-análises sistemáticas, metodologias centrais no PBE (Lum e Koper, 2017), demonstram que a aplicação precoce do torniquete está associada ao aumento significativo da taxa de sobrevida de pacientes. Mill *et al.* (2020), observaram, em estudo realizado no Hospital Universitário de Karolinska, taxa de eficácia superior a 98% no controle de hemorragias com uso de torniquete no atendimento pré-hospitalar, com tempo de uso variando entre 15 a 100 minutos.

Os modelos de torniquete aprovados pelo *Committee on Tactical Combat Casualty Care* (CoTCCC), como o C-A-T¹, SOF-TT², e EMT³, apresentam evidência consolidada quanto à capacidade de interromper o pulso arterial em 100% dos casos quando corretamente utilizados (Oliveira Neto, Araújo e Farias, 2022). Embora o uso indevido e prolongado do torniquete possa acarretar complicações, como hipóxia tecidual, acidose local, hipoperfusão e aumentar os riscos de amputações e síndrome compartimental, tais efeitos são, em regra, mitigáveis por treinamento adequado e aplicação correta e precoce com monitoramento do tempo de uso (Gomes *et al.*, 2024). Portanto, o foco não deve ser evitar o uso do torniquete, mas sua correta padronização, conforme recomendam as boas práticas

¹ Combat Application Tourniquet.

² Special Operation Forces – Tactical Tourniquet.

³ Emergency Medical Tourniquet.



do PBE: intervir precocemente com base em evidências, mensurar riscos-benefícios, monitorar indicadores e ajustar protocolos a partir de dados (Sherman, 2013).

A prestação de socorro realizada por não médicos encontra respaldo normativo na Portaria nº 2.048/2002, do Ministério da Saúde, que estabelece a organização funcional dos serviços móveis de urgência, definindo atribuições das equipes envolvidas e reconhecendo a necessidade de atuação articulada entre os profissionais da saúde e os órgãos de segurança pública.

Em seu item 1.2.4, a Portaria reconhece que, obedecidos os padrões mínimos de capacitação, os policiais militares podem realizar suporte básico de vida com ações não invasivas, sob supervisão médica direta ou remota, nos casos em que a vítima se encontra inacessível ou fora do alcance imediato das equipes de saúde. Também confere aos policiais o papel de garantir a proteção de vítimas e socorristas, bem como o resgate em áreas de risco ou de difícil acesso (Brasil, 2002).

As atividades desenvolvidas pelos profissionais da medicina são complexas e delicadas, sendo que o cometimento de mínimos equívocos pode levar a fatalidades. Nesse sentido, o legislador se preocupou em tipificar a prática da medicina por pessoa não habilitada, com crime previsto no art. 282 do Código Penal (Brasil, 1940).

Este delito, no entanto, caracteriza-se como um crime habitual, exigindo prática reiterada, seja com o objetivo de lucro ou mesmo de forma gratuita. Doutrina consolidada ressalta que a tipicidade requer habitualidade ou ultrapassagem das fronteiras legais de quem já possui habilitação (Greco, 2017).

A Portaria Normativa nº 16/2018, do Ministério da Defesa, institucionaliza a Diretriz de Atendimento Pré-Hospitalar Tático nas Forças Armadas. O art. 1º, § 2º, prevê que o APH-Tático visa “prestar socorro emergencial às vítimas ou em si mesmos”, por pessoa capacitada, até a chegada a serviço médico adequado, enquanto o § 4º afirma que os socorristas deverão “agir com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza, quando não houver a possibilidade de atendimento imediato em unidade médica compatível com as necessidades”. A aplicação de torniquete é listada como primeiro procedimento de APH-Tático (Brasil, 2018).

Já a Portaria nº 98/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que institui a Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para profissionais de segurança pública, estabelece parâmetros para a implementação do APH-Tático no âmbito das corporações policiais e estimula a aquisição de insumos e equipamentos específicos por parte dos entes federativos. Complementarmente, a Portaria Conjunta nº 20, de 3 de agosto de 2022, aprova o Nível Básico de APH-Tático para profissionais de segurança pública, reforçando os critérios técnicos e operacionais mínimos para atuação nesse campo, em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas (Brasil, 2022a; 2022b).

A Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico) restringe aos médicos procedimentos invasivos complexos. Contudo, o art. 4º, § 5º, VI, exclui explicitamente do rol privativo o “atendimento à pessoa sob risco de morte iminente”. A exceção funciona como excludente de ilicitude *ex lege* e harmoniza-se



com a tese do estado de necessidade (art. 24, do Código Penal), legitimando a atuação de qualquer pessoa na preservação da vida (Brasil, 1940; 2013).

Portanto, com base no ordenamento jurídico, os atendimentos emergenciais realizados por policiais militares se caracterizam como intervenções episódicas, não habituais e motivadas por situação de emergência, o que afasta a tipicidade penal prevista no art. 282 do Código Penal, relativa ao exercício ilegal da medicina. Ao contrário, ao aplicar torniquete em pessoas em iminente risco de morte, o policial cumpre o dever funcional de preservar vidas.

A legislação define claramente as condições em que os agentes públicos devem atuar, indicando de forma objetiva as ações a serem tomadas em determinadas situações. Isso significa que a legislação estabelece um "caminho" previamente definido que os agentes públicos devem seguir, com diretrizes específicas para assegurar que as respostas às situações sejam consistentes e apropriadas. Quando a lei descreve com precisão os fatos e as ações necessárias caracterizam-se a vinculação administrativa, obrigando o agente público a agir de acordo com o que foi previamente normatizado, sem margem para discricionariedade (Mello, 2025).

A discricionariedade do servidor público não é absoluta. Suas decisões devem seguir o que a lei estabelece e respeitar os limites impostos por ela, além de considerar as expectativas da sociedade. Embora o policial tenha certa liberdade para agir conforme as circunstâncias no local dos fatos, suas escolhas precisam estar em conformidade com as obrigações legais que lhe são atribuídas.

O art. 196 da Constituição consagra a saúde como “direito de todos e dever do Estado” (Brasil, 1988). A doutrina do Estado-socorrista impõe ao policial, como braço do Poder Executivo, agir nos primeiros minutos críticos – *golden minutes* – em que a evidência mostra ser determinante a contenção da hemorragia (Eilertsen *et al.*, 2021).

Ao decidir não utilizar todos os recursos ao seu alcance para socorrer uma pessoa, o policial militar atua em dissonância com a previsão constitucional, deixando de agir conforme deveria. Desse modo, a conduta omissiva passa a ser reprovável e adquire relevância jurídica.

Sob essa perspectiva, Cunha (2025) afirma que nos casos de omissão imprópria (ou impura) o resultado naturalístico (morte ou lesão) é imputado a quem tinha o dever jurídico de impedir o evento. O tipo penal violado descreve uma conduta como se o agente tivesse praticado diretamente a ação que causou o resultado. Nessa situação, o resultado incriminado é alcançado por meio de uma omissão, ou seja, por não agir. Assim, um policial, capacitado e portando torniquete, que se abstém de aplicá-lo diante de uma vítima que apresenta hemorragia de extremidades, poderá responder por homicídio omissivo (art. 121 c/c art. 13, §2º, CP), e não apenas por omissão de socorro (art. 135, CP).

Assim, aplicação do torniquete em terceiros por policiais militares, desde que precedida de capacitação específica, não se enquadra como exercício ilegal da medicina nem tipifica qualquer ilícito penal, por constituir medida emergencial, episódica e amparada pelo ordenamento jurídico. Tal conduta



é compatível com o dever funcional do agente público, cuja missão institucional compreende a proteção da vida e da integridade física das pessoas em cenários críticos.

3. UTILIZAÇÃO DE TORNIQUETE NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

Nos treinamentos ministrados pela PMMG até o final de 2017, a abordagem relacionada aos primeiros socorros não contemplava, de forma específica, a prestação de atendimento em contextos de combate. Em casos de traumas penetrantes, como ferimentos por arma de fogo ou arma branca, a diretriz institucional vigente recomendava o transporte imediato da vítima ao pronto-socorro, em procedimento informalmente denominado “pega-e-leva” (Minas Gerais, 2006).

Com a publicação do guia do Treinamento Policial Básico (TPB)⁴ referente ao biênio 2018/2019, a disciplina referente aos primeiros socorros passou a enfatizar o autossocorro e a aplicação imediata de técnicas voltadas à preservação da vida do policial militar em contextos operacionais adversos. Nesse novo cenário, introduziu-se a instrução específica sobre o uso do torniquete como EPI para aplicação em casos de hemorragias em extremidades decorrentes de lesões traumáticas em situações de confronto (Minas Gerais, 2018).

Como desdobramento da nova abordagem adotada nos treinamentos institucionais, observou-se o incentivo sistemático ao porte do torniquete como equipamento de proteção individual. Essa mudança doutrinária refletiu-se em um aumento expressivo no número de registros de aplicação do dispositivo por policiais militares diretamente no local das ocorrências, conforme será demonstrado nas análises subsequentes.

3.1 Delineamento metodológico da análise

Com base em dados extraídos dos Registros de Eventos de Defesa Social (REDS⁵), adotou-se, nesta pesquisa, um delineamento *ex-post-facto*, com a finalidade de comparar a frequência e o padrão de uso do torniquete por policiais militares em dois recortes temporais distintos: o período anterior à implementação sistemática dos treinamentos sobre o uso do equipamento (2013-2017) e o período posterior (2020-2024). Os anos de 2018 e 2019, correspondentes ao biênio de capacitação da tropa no emprego do torniquete como parte do TPB, foram considerados como intervalo de transição e, por essa razão, foram excluídos da análise comparativa direta, a fim de garantir maior precisão metodológica nos resultados obtidos.

⁴ O Treinamento Policial Básico (realizado a cada biênio) “é atividade de ensino que visa atualizar e ampliar os conhecimentos e habilidades do militar em relação às técnicas e às doutrinas básicas voltadas à prática policial militar” (Minas Gerais, 2022, p. 11).

⁵ Plataforma atualmente utilizada pela PMMG para registro de boletins de ocorrências policiais (Minas Gerais, 2005).



O método *ex-post-facto* é caracterizado pela investigação de fenômenos nos quais tanto as variáveis independentes quanto as dependentes já se manifestaram no momento da análise (Gil, 2019). Essa abordagem mostra-se adequada para a compreensão de relações causais entre eventos pretéritos e seus desdobramentos, permitindo identificar, no caso desta pesquisa, os efeitos da capacitação e da normatização institucional sobre a adoção do torniquete como prática operacional no atendimento pré-hospitalar tático.

Os períodos de análise (2013-2017 e 2020-2024) foram estabelecidos com base na adoção de um critério simétrico de comparação temporal, visando garantir isonomia na avaliação dos dados. Optou-se por analisar dois intervalos de cinco anos, um anterior e outro posterior à consolidação do treinamento para uso do torniquete, de modo a permitir uma apreciação equilibrada dos efeitos decorrentes da sua implementação nas práticas operacionais do policial militar.

Para se alcançar os objetivos da pesquisa foi realizada a verificação sistemática dos REDS que continham registro da aplicação de torniquete por policiais militares. Os dados extraídos foram organizados de acordo com a natureza da ocorrência (lesão corporal, homicídio, acidente de trânsito etc), o tipo de vítima (militar ou civil), a situação do evento (confronto com polícia ou não), e distribuição geográfica segundo as Regiões da Polícia Militar (RPM⁶). As informações foram dispostas em quadro, gráficos e tabelas, possibilitando a análise descritiva de frequência, bem como a identificação de padrões e tendências operacionais ao longo do tempo.

Para a delimitação do universo empírico da pesquisa foi realizada uma consulta dirigida na plataforma REDS, utilizando-se o campo “busca – eventos históricos” e aplicando-se o termo-chave “torniquete”. A filtragem restringiu-se a registros vinculados à atuação da PMMG. Em seguida, procedeu-se à leitura individualizada dos boletins de ocorrência selecionados, com a análise qualitativa do campo “histórico”, a fim de verificar o contexto de menção ao termo. Foram incluídos apenas os registros em que a aplicação do torniquete foi efetivamente realizada por policiais militares, sendo excluídos da amostra os eventos em que o dispositivo foi aplicado por civis ou outros profissionais como socorristas e bombeiros.

3.2 Resultados e interpretação dos padrões de uso do torniquete

Para a adequada compreensão dos dados analisados importa apresentar as codificações das principais naturezas de ocorrências encontradas na presente pesquisa (Quadro 1), conforme estabelecido na Diretriz Integrada de Ações e Operações (DIAO⁷).

⁶ Unidade de Direção Intermediária, comandada por Oficial do último posto da Corporação, com ascendência hierárquica imediata às Unidades de Execução Operacional (Batalhões, Cia PM Ind e Cia PM) cuja sede deverá localizar-se nos municípios mais expressivos do ponto de vista demográfico, socioeconômico e político, situados no espaço geográfico de sua responsabilidade (Minas Gerais, 2019, p. 21).

⁷ A Diretriz Integrada de Ações e Operações do Sistema de Defesa Social tem por finalidade estabelecer a padronização da metodologia de trabalho e o emprego da ação operacional integrada entre as Polícias Estaduais, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema Prisional [...] e Sistema Socioeducativo [...], visando aumentar a capacidade de resposta, com a otimização e o



Quadro 1 – Codificação das principais ocorrências identificadas na pesquisa

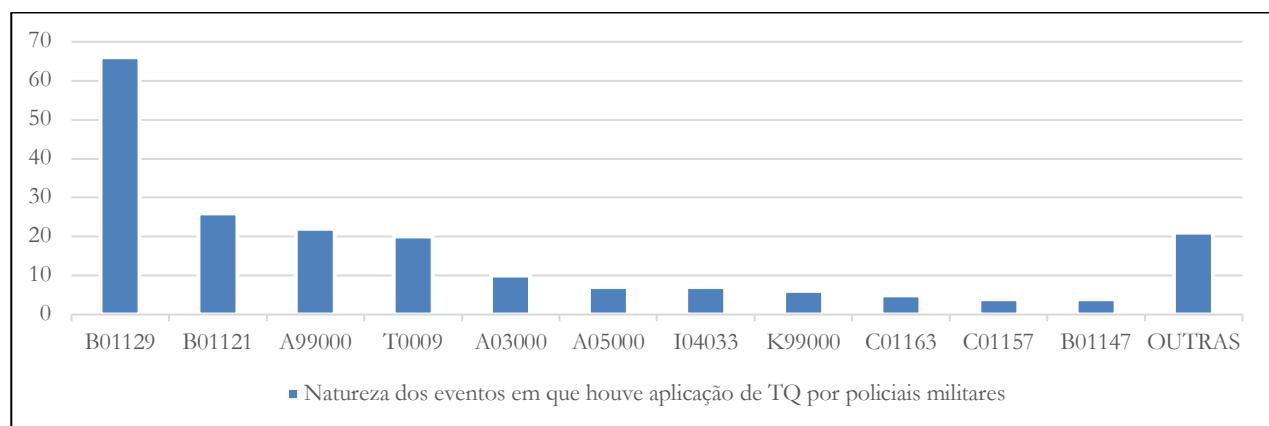
Código	Descrição
A03000	Autoextermínio
A05000	Averiguação de pessoa/veículo em atitude suspeita
A99000	Outras ações de defesa social
B01121	Homicídio
B01129	Lesão Corporal
B01147	Ameaça
C01157	Roubo
C01163	Dano
I04033	Tráfico ilícito de drogas
K99000	Outras infrações demais leis especiais
T00009	Acidente de Trânsito

Fonte: Minas Gerais, 2005.

Embora as codificações padronizadas favoreçam a uniformidade na classificação dos eventos, a análise identificou inconsistências em alguns REDS. As não conformidades recorrentes envolveram: (i) preenchimento inadequado de campos parametrizados; (ii) redação insuficiente ou imprecisa do histórico narrativo; e (iii) enquadramento incorreto da natureza do evento. Como exemplo, verificou-se registro classificado como “atrito verbal” (A02.000) cujo histórico descrevia, em realidade, uma tentativa de autoextermínio.

Nos períodos analisados (2013 a 2017 e 2020 a 2024), a predominância de naturezas de ocorrências, onde consta a utilização do torniquete pode ser verificada conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Natureza dos eventos com aplicação de TQ por policiais militares (2013-2017 / 2020-2024)



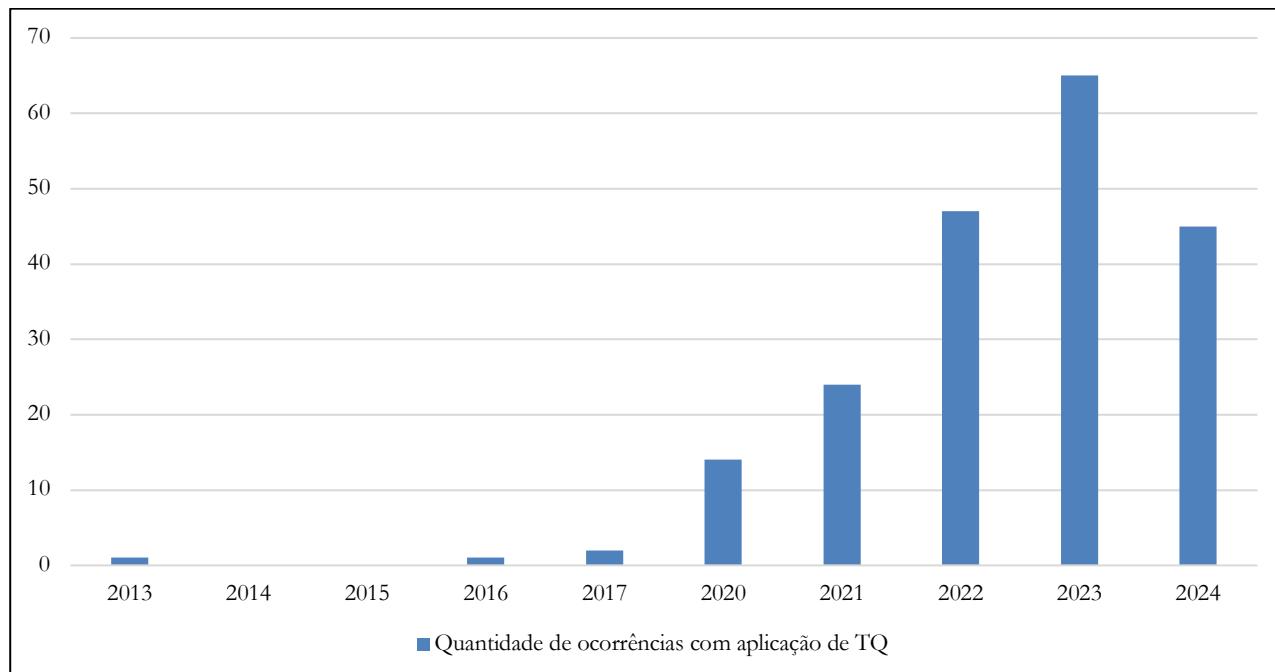
Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do REDS.

ordenamento de estratégias prévias que envolvam as mencionadas instituições, além de disciplinar e harmonizar o emprego dos recursos disponíveis (Minas Gerais, 2005, p. 2).

A análise das ocorrências revelou predominância das naturezas relacionadas a crimes contra a pessoa, com destaque para lesão corporal e homicídio, seguidos por eventos classificados como acidentes de trânsito. Todavia, a precisão da inferência estatística encontra limitações relevantes em virtude do uso recorrente de codificações genéricas como A99.000, que representou 22 (vinte e dois) registros no conjunto analisado. Dentre esses, constatou-se, por meio da leitura do histórico da ocorrência, que 3 (três) registros relatavam tentativas de autoextermínio, 3 (três) referiam-se a autolesões associadas à embriaguez alcoólica e 5 (cinco) envolviam ferimentos acidentais em policiais militares, decorrentes de disparos não intencionais de arma de fogo, dentre outros. Essas codificações genéricas dificultam a extração de padrões quantitativos para fins de análise.

Sobre a quantidade de ocorrências, verifica-se que até o início das instruções sistematizadas sobre o uso do torniquete e o estímulo ao seu porte como EPI, os registros de sua aplicação por policiais militares eram pontuais e pouco expressivos. A partir de 2020, no entanto, observou-se uma ampla adesão à utilização do torniquete em ocorrências operacionais, evidenciada pelo crescimento acentuado nos registros de sua aplicação em campo (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Quantidade de ocorrências com aplicação de TQ por ano (2013-2017 / 2020-2023)



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do REDS.

Os resultados revelam que, enquanto em todo o período entre 2013 e 2017 houve apenas 4 (quatro) registros de uso do equipamento, todas em civis, o período de 2020 a 2024 contabilizou 194 (cento e noventa e quatro) aplicações, com 14 (quatorze), 24 (vinte e quatro), 47 (quarenta e sete), 65 (sessenta e cinco) e 44 (quarenta e quatro) registros, nesta sequência.



Quanto à vítima, verificou-se que cerca de 93% (noventa e três por cento) das aplicações ocorreram em civis (Tabela 1), contrariando a ideia inicial de ser o torniquete destinado principalmente ao autossocorro do militar. Isso reforça a ideia de que, embora o torniquete seja incluído como EPI, sua função se expande na prática como um meio de intervenção humanitária, para socorro do cidadão em uma ocorrência.

Tabela 1 – Público-alvo da aplicação de TQ por policiais militares (2013-2017 / 2020-2023).

Ano	Policiais Militares	Civis
2013	0	1
2014	0	0
2015	0	0
2016	0	1
2017	0	2
2020	1	13
2021	1	23
2022	4	43
2023	6	59
2024	1	43
Total Geral	13	185

Fonte: REDS, dados trabalhados pelos autores.

Logo, as evidências indicam que a capacitação sistemática e o incentivo institucional ao porte e uso do torniquete provocaram uma mudança significativa no comportamento operacional da tropa em situações envolvendo vítimas com lesões hemorrágicas graves. A partir da formação do efetivo, a aplicação do torniquete passou a integrar de forma habitual a prática do socorro pelo policial militar. Sob a ótica do Policiamento Baseado em Evidências, essa evolução empírica fortalece a premissa de que intervenções organizacionais orientadas, como a capacitação sistemática, promovem transformações mensuráveis na conduta policial em campo.

A análise segmentada dos registros referentes a ocorrências de confronto (Tabela 2) evidenciou uma tendência convergente com os dados gerais: até o ano de 2017 os registros de aplicação do torniquete eram esporádicos, ao passo que, a partir de 2020, observa-se um aumento expressivo em sua utilização. Além disso, constatou-se que a aplicação do equipamento ocorreu majoritariamente em vítimas civis. Importa salientar que os dados analisados se restringem às ocorrências em que houve, de fato, o uso documentado do torniquete, não correspondendo à totalidade dos confrontos policiais registrados no período avaliado.

Tabela 2 – Uso de TQ em confrontos (2013-2017 / 2020-2023)

Ano	Policiais Militares	Civis
2013	0	1
2014	0	0
2015	0	0
2016	0	0
2017	0	1
2020	0	2
2021	0	7
2022	1	13
2023	2	10
2024	1	22
Total	4	56

Fonte: REDS, dados trabalhados pelos autores.

Considerando que 185 (cento e oitenta e cinco) civis foram atendidos no período analisado (2013-2017 / 2020-2023), verifica-se que em 30% (trinta por cento) dos casos os indivíduos foram feridos após entrarem em confronto direto contra a própria polícia. Esses dados reforçam a dimensão ética e moral da atuação policial, evidenciando que a preservação da vida (mesmo a do agressor) permanece como diretriz fundamental da conduta funcional dos policiais militares.

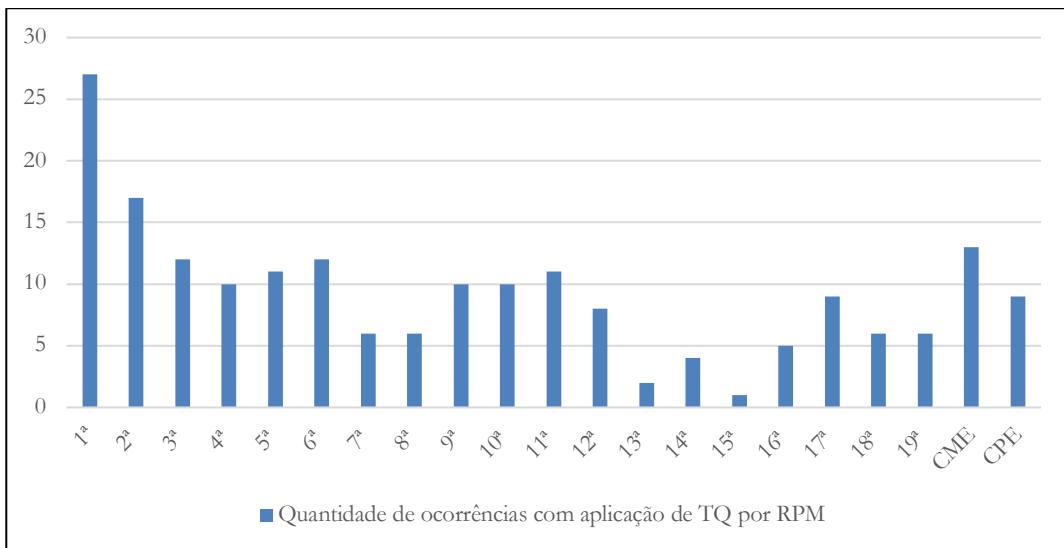
No período compreendido entre 2013 e 2024, incluindo os anos de transição doutrinária (2018 e 2019), foram identificadas 210 (duzentas e dez) ocorrências registradas com a aplicação de torniquete por policiais militares. A análise desses dados revela que em mais de 97% (noventa e sete por cento) dos casos foi utilizado apenas um torniquete por atendimento. Apenas cinco registros indicaram o uso simultâneo de dois dispositivos e em nenhuma das ocorrências analisadas foi relatado a utilização de três ou mais torniquetes.

Assim, sob o ponto de vista da logística operacional, caso as viaturas policiais estivessem equipadas com kits orgânicos de APH-Tático, contendo ao menos um torniquete, seria possível atender de forma eficaz à maior parte das ocorrências, preservando o equipamento individual do policial para eventual autossocorro.

A análise dos dados revelou uma disseminação abrangente do uso do torniquete em todo estado de Minas Gerais. Dessa maneira, é possível inferir, com razoável grau de confiabilidade, que o equipamento foi incorporado à rotina operacional de todas as Regiões de Polícia Militar, evidenciando a consolidação da doutrina de APH-Tático no âmbito da PMMG.



Gráfico 3 – Quantidade de ocorrências com aplicação de TQ por RPM (2020 – 2024)



Fonte: REDS, dados trabalhados pelos autores.

Observa-se que, com base nos dados analisados, o uso do torniquete consolidou-se como prática recorrente em situações emergenciais caracterizadas por lesões hemorrágicas em extremidades, independentemente da natureza do evento. Ademais, em contextos de confronto armado, a aplicação do torniquete passou a integrar de forma tácita o protocolo operativo dos policiais militares, refletindo não apenas a internalização da doutrina de APH-Tático, mas também a adaptação tática às evidências empíricas de sua eficácia. Sob a ótica do Policiamento Baseado em Evidências, essa consolidação operacional corrobora o princípio da responsividade prática, em que o comportamento institucional evolui a partir da observação sistemática dos resultados obtidos no terreno, promovendo intervenções alinhadas a padrões de efetividade validados empiricamente.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve por objetivo central examinar se o uso do torniquete por policiais militares em terceiros, especialmente civis, no contexto do APH-Tático, configura um dever funcional ou um ato discricionário. A análise normativa e empírica confirmou a hipótese inicialmente proposta: a intervenção é juridicamente respaldada, tecnicamente viável e funcionalmente exigível, sobretudo em situações de risco iminente à vida.

A investigação identificou um arcabouço legal sólido que respalda o uso do torniquete no âmbito da atividade policial militar, destacando-se a Constituição Federal (Art. 144 e 196), a Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a Portaria



Normativa nº 16/2018 do Ministério da Defesa, a Portaria n. 98/MJSP/2022 e Portaria Conjunta SENASP/SEMPI/SEGEN nº 20/2022, além das diretrizes da PMMG. Complementarmente, a análise estatística dos registros extraídos do Sistema REDS demonstrou a evolução significativa da adoção do torniquete no serviço operacional.

Os dados empíricos revelaram expressivo aumento no número de aplicações do torniquete após o treinamento da tropa (biênio 2018–2019), com predominância de uso em vítimas civis (mais de 90% dos casos) em ocorrências de diversas tipologias, com destaque para lesão corporal, homicídio e acidentes de trânsito. Constatou-se, ainda, que em 97% das ocorrências foi empregado apenas um torniquete por evento. Esses achados indicam que o fornecimento institucional de ao menos um kit de primeiros socorros com torniquete por viatura seria, estatisticamente, suficiente para atender à maioria das situações críticas, preservando o equipamento de uso pessoal do policial para eventual autossocorro.

Enquanto instrumento de elevada eficácia e baixo custo, o torniquete transcende sua função técnica ao se tornar uma representação concreta do dever estatal de preservação da vida. Sua utilização, quando respaldada por evidências científicas, capacitação adequada e normatização clara, deve ser compreendida não apenas como uma possibilidade, mas como uma obrigação funcional e um imperativo ético. Além disso, a omissão na aplicação do torniquete em casos de hemorragia grave, diante da ausência de contraindicações, pode configurar grave falha técnica e funcional, com possíveis repercussões jurídicas e administrativas.

As evidências apresentadas neste estudo sustentam a recomendação de incorporação normativa do torniquete como recurso essencial de preservação da vida na atividade policial-militar. Essa incorporação deve incluir sua protocolização explícita em procedimentos operacionais, a oferta sistemática de capacitações periódicas e a padronização logística do dispositivo nos kits de APH-Tático das viaturas.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Exército Brasileiro. **Manual de Campanha - EB70-MC-10.343**. Atendimento Pré-hospitalar (APH) Básico. 1. ed. Brasília: Ministério da Defesa, 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013**. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Brasília, DF: Presidência da República, 2013.
- BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria Normativa nº 16, de 12 de abril de 2018**. Aprova a Diretriz de Atendimento Pré-Hospitalar Tático do Ministério da Defesa para regular a atuação das classes profissionais, a capacitação, os procedimentos envolvidos e as situações previstas para a atividade. 2018. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=515&pagina=18&data=18/04/2018&captchafield=firstAccess>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria Conjunta SENASP/ SEOPI/SEGEN nº 20**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2022b.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 98/MJSP**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2022a. Assunto: Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública - APH Tático. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/7758>. Acesso em: 10 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002**. Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal**: parte geral. 14. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2025.
- EILERTSEN, Kenneth A.; WINBERG, Morten; JEPPESEN, Elisabeth; HVAL, Gyri; WISBORG, Torben. Prehospital tourniquet use: a systematic review. **Journal of Trauma Nursing**, v. 28, n. 2, p. 69–80, 2021.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GOMES, Andressa Regina; JUVÊNCIO, Emilia Demarchi; FORMIGHIERI, Flávia Soldatelli; MIATO, Livia Azevedo; GRAVE, Salissa Prochnov Dalle; BEIRÃO, Marcelo Emílio. Implicações clínicas no uso do torniquete em atendimento pré-hospitalar: uma revisão narrativa de literatura. Criciúma: **Revista Inova Saúde**, vol.14 n.3, p. 11 – 19, 10 jul. 2024.
- GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**: parte especial, volume 3. 14. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.



LUM, Cynthia; KOPER, Christopher S. **Evidence-Based Policing: Translating Research into Practice**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum Conhecimento Jurídico, 2025.

MILL, V.; MONTÁN, C.; WELLME, E. **Evaluating tourniquet use in Swedish prehospital care for civilian extremity trauma**. Eur J Trauma Emerg Surg. 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32350567/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Academia de Polícia Militar. Centro de Treinamento Policial. **Guia de Treinamento Policial Básico**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2018.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Academia de Polícia Militar. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais**. 3. ed. rev. - Belo Horizonte: Academia do Prado Mineiro, 2023. 123 p.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Diretriz Geral para Emprego Operacional nº 3.01.01/2019**. Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Comando-Geral, Assessoria Estratégica de Emprego Operacional (PM3), 2019.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Memorando nº 31.164.2/06**. Vítimas de Trauma Penetrante. Belo Horizonte: Estado Maior da PMMG, 2006.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Resolução nº 5.167**: Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Comando-Geral, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Sistema Integrado de Defesa Social. **Diretriz Integrada de Ações e Operações (DIAO)**. Belo Horizonte: 2005. Disponível em: <https://diao.sids.mg.gov.br>. Acesso em: 20 jun. 2025.

NAEMT. National Association of Emergency Medical Technicians. **Prehospital Trauma Life Support**. 10. ed. Massachusetts: Jones e Bartlett Learning, 2023.

OLIVEIRA NETO, Antônio Alves de; ARAÚJO, Andrey Hudson Interaminense Mendes de; FARIA, Djair Soares de. A efetividade dos torniquetes no atendimento pré-hospitalar. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 11, 2022. Disponível em: <https://rsdjurnal.org/index.php/rsd/article/download/24619/28774/381417>. Acesso em: 15 jun. 2025.

SHERMAN, Lawrence W. The Rise of Evidence-Based Policing: Targeting, Testing, and Tracking. In: TONRY, Michael (ed.). **Crime and Justice: A Review of Research**. Chicago: University of Chicago Press, 2013. v. 42, p. 377–451. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/670819>. Acesso em: 15 jun. 2025.



REALIDAD NACIONAL Y SU RELEVANCIA EN LA DIRECCIONALIDAD DE LA SEGURIDAD Y DEFENSA

José Miguel Mejía Medina *
Jorge Nelson Avila Gutierrez **
Patricia Gillezeau Berrios ***

RESUMEN: El objetivo de este artículo estructurar una matriz teórica de algunos elementos esenciales y necesarios para el buen ejercicio de gobierno, que den la direccionalidad requerida a los Estados, desde categorías como Realidad Nacional, Seguridad y Defensa, Planificación Estratégica, Dirección estratégica y Gestión, las cuales permiten abordar y garantizar la aplicación y obtención de resultados satisfactorios y acorden a lo planificado, ello con una base sólida y contundente, que redunde en la obtención del bien común, el bienestar social y la calidad de vida de toda la sociedad en su conjunto. Para ello se utilizó la metodología documental que implicó la recopilación, análisis e interpretación de la información pertinente que sistemáticamente fueron respondiendo a las interrogantes que respondiesen al contexto y realidades que se estudian. Lográndose con ello elaborar un constructo acorde a lo que se pretendía, dar una estructura al direccionalidad de los estados en este Nuevo Orden Mundial.

Palabras-chave: Planificación estratégica; dirección y gestión estratégica; estrategia; política; seguridad nacional.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.313>

Recebido em 11 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Fuerzas Armadas de Honduras. ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5268-7047> .

** Universidad Nacional Autónoma de Honduras – ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5858-5498> .

*** Colegio de Defensa Nacional / Honduras. ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5858-5498> .



NATIONAL REALITY AND ITS RELEVANCE IN THE DIRECTION OF SECURITY AND DEFENSE

ABSTRACT: The objective of this article is to structure a theoretical matrix of some essential and necessary elements for the proper exercise of government, which provide the required direction for states. These categories include National Reality, Security and Defense, Strategic Planning, Strategic Direction, and Management. These elements allow for addressing and ensuring the implementation and achievement of satisfactory results consistent with what was planned, based on a solid and compelling foundation, resulting in the common good, social well-being, and quality of life for society. To this end, a documentary methodology was used, which involved the collection, analysis, and interpretation of relevant information that systematically answered questions relevant to the context and realities studied. This resulted in the development of a construct consistent with the intended purpose of providing a structure to the direction of states in this New World Order.

Keywords: strategic planning; strategic direction and management; strategy; politics; national security.



1. INTRODUCCIÓN

Para alcanzar el objetivo referido es muy significativo, conocer y entender, lo que implica alcanzar el propósito, el logro y fin último del Estado, entendiendo que, se hace referencia al bien común para los ciudadanos y el resguardo de la soberanía del territorio nacional y, para lo cual, se presentará, ya más particularmente, lo que se refiere a la Realidad Nacional y la relevancia en la Seguridad y Defensa de las naciones, así como también, se destacará lo que significa la Dirección Estratégica, como el punto referencial y conductor, que permitirá alcanzar los propósitos de Gestión, entre los cuales se encuentran, el estado de bienestar, la democracia y el desarrollo económico. Todo ello, permitirá conocer como se debe establecer la direccionalidad requerida para la buena ejecución de los Estados y sus gobiernos, por supuesto, a través de las categorías fundamentales que mantienen el rumbo que se requiere desde lo interno de las naciones y también, desde adentro hacia fuera, concibiendo la realidad internacional, tal como se está presentando en la actualidad y su relación con cada país. Todos estos elementos servirán de soporte, de base estratégica para el análisis y correspondiente puesta en marcha del ejercicio gubernamental. Todo esto, bajo la égida del Proceso de Planificación Estratégica y sus elementos componentes necesarios y requeridos para tales fines.

Al finalizar este artículo se habrán presentado consideraciones particulares y, por supuesto, esenciales también, sobre la Planificación Estratégica, dentro del ámbito general y militar, donde se mostrará como el proceso de planificación, se estructura y entrelaza, con todos los elementos necesarios, requeridos, para la conformación de lo que implica alcanzar el propósito, el logro final de todos los Estados, entendiendo que, se hace referencia, a la obtención del -bien común- para todos los ciudadanos de cualquier país y, por supuesto, el resguardo de la soberanía del territorio nacional, para lo cual se presentará, algunos lineamientos sobre la Realidad Nacional y la relevancia de esta en la Seguridad y Defensa de las naciones, así como también, la significación de la dirección estratégica como punto referencial y conductor, que permite alcanzar los propósitos de gestión, entre los cuales, se encuentran: el estado de bienestar, la democracia y el desarrollo económico, todo ello dará como fin último, la direccionalidad requerida, que debe seguir cualquier Estado.

La Realidad Nacional y la relevancia en la Seguridad y Defensa, tanto como, la Planificación, Dirección y Gestión Estratégica, que muestran en su conjunto, la significación de la interrelación de estos tres (3) últimos elementos estratégicos, con lo que se alcanza en la realidad de una país. Y desde lo particular, la mirada desde el Proceso de Planificación Estratégica en Seguridad y Defensa Nacional, mostrará la versión general, pero también la militar, todo ello, visto bajo su óptica y objetivos, con conceptualizaciones muy propias de este estamento, utilizadas por las Fuerzas Armadas del mundo, lo que coadyuvará en la construcción del camino que se ha ido preparando para alcanzar, todos los elementos, metodologías, herramientas, instrumentos necesarios que se requieren manejar, conocer, analizar y discernir para poder abordar la estructuración de una Realidad nacional más productiva. Y que responda a los paradigmas actuales de desarrollo.



Por ende, recapitulando en lo que se pretende alcanzar en este artículo es importante mostrar los aspectos teóricos, que corroboran los elementos, las ideas fundamentales, los lineamientos vitales para ubicarse en un contexto general, y adentrarse en lo que es y lo que implica, la Realidad Nacional, la cual, está conformada por la sumatoria de todas las visiones dentro de una nación, tales como, la visión política, la visión económica, la visión social, la visión energética nacional y mundial, la visión medioambiental, la visión de seguridad y defensa y, desde el punto de vista global, la visión cultural, que al irle agregando cada uno de sus elementos fundamentales, da como resultado, lo que significa, lo que implica realmente la Realidad Nacional. Pero, no puede faltar, un elemento a considerar que es vital para su construcción y, estos son, los riesgos, las amenazas y, las vulnerabilidades posibles, que pueda enfrentar el Estado – Nación, la región, o el hemisferio, así como, robustecer las fortalezas y oportunidades, que se presentan también, a nivel global, regional y/o nacional y sus dinámicas, que obligatoriamente, desde esta nueva visión y la práctica estratégica, ya que deben considerarse, la totalidad de factores que conforman la realidad existente.

2. REALIDAD NACIONAL Y SU RELEVANCIA EN LA SEGURIDAD Y DEFENSA NACIONAL

Para poder alcanzar el propósito de gestión gubernamental, resolviendo debilidades, riesgos y amenazas, es decir, la confluencia de las perspectivas, económica, política, social, cultural, ambiental, geográfica, energética, tecnológica, tanto como, la de seguridad y la de defensa. Por ende, se podría entender que, para abordar la Realidad Nacional, es capital tener una visión holística de todas estas perspectivas y un enfoque crítico con visión de conjunto, multidimensional, integral y sistémico, que permitirá tener una visión macro, sobre todos los enfoques, situaciones, fenómenos, hechos, expresiones, creencias, que se producen a nivel hemisférico, regional, nacional y local.

Definitivamente, todo ello requiere en adición, la estructuración de estrategias, dirigidas desde ese mismo plano estratégico, que permitan la posibilidad operativa, de alcanzar los logros y compromisos planificados, para obtener el bien común por parte de los Estado – Nación, esto desde, todos los factores determinantes de la Realidad Nacional. Entre estos elementos, condiciones y procesos requeridos para alcanzar la viabilidad de las estrategias y políticas, está en primera instancia, la Determinación del Estado – Nación, asumida a través de su Sistema Político, entendiendo por ello, la organización de un conjunto de normas e interacciones, que regulan la política y cómo se ejerce esta en el contexto del Estado de Derecho. Forman parte de ello, los grupos políticos que interactúan y, los cuales, tienen una interdependencia recíproca, que se debe expresar en las prácticas, hábitos y reglas no escritas, que organizan la competencia, por el poder político, en ese Estado - Nación (es una forma de organización política que tiene un territorio delimitado, una población y un gobierno, pero que además, debe alinear los límites del Estado (país) y los de los estados de esa nación).

En adición, en segunda instancia otro elemento vital a definir es la Forma de Gobierno y el Funcionamiento de las Instituciones, los cuales, dependen de la forma de gobierno que se asuma, ya que



estos dos (2) elementos están íntimamente relacionados, el segundo dependen del primero. En cuanto a la Forma de Gobierno, se entiende que es un modelo de organización del poder constitucional, que adopta un Estado en función y de la relación existente entre los distintos poderes. Se hace referencia, a la estructura que tendrá ese gobierno, es puntualmente, el ejercicio del poder por parte del Estado. Es importante para comprender estas conceptualizaciones, tener claro que existen tres (3) tipos de Sistemas: el totalitario, el autoritario y el democrático, cada uno con particularidades que van a manifestar en las formas de gobierno, parlamentarias y presidenciales.

Para hacerlo más explícito, es lo que se vió a lo largo de la historia de la humanidad, cuando se identificaba el Sistema de Gobierno de los países, ante las tensiones, conflictos y presiones geopolíticas que estos enfrentaban, entre los cuales están: 1. Monarquía parlamentaria, que es un sistema democrático que se caracteriza, por una estricta separación entre el poder judicial, el legislativo y el ejecutivo; 2. República presidencialista, que también la define la separación entre el poder judicial, el legislativo y el ejecutivo, a diferencia del anterior, en este sistema los ciudadanos con su voto, escogen al Jefe de Estado; 3. República semi presidencialista, en este sistema el poder ejecutivo se divide entre el Jefe de Estado y la figura de Primer Ministro; 4. República parlamentaria, es un sistema democrático, donde se da la separación del poder judicial, legislativo y ejecutivo, pero, el Parlamento es el responsable de designar al presidente del gobierno; 5. Estado autoritario, es dónde hay una separación total de los tres (3) poderes y, se limita las libertades públicas y privadas de los ciudadano; 6. Estado totalitario, es el que mantiene la división de los poderes, aunque va depender todo de una única persona, no existe la elección democrática de ese líder, se presenta como república o monarquía absoluta. En tercera instancia, se encuentran, las Relaciones exteriores y la Estabilidad política, tanto externa como interna. En un proceso cascada que vendrá permeando todos estos elementos y dándole la direccionalidad, que debe surgir del mismos Sistema y Formas de gobierno y, que se establezcan en la gestión para desde allí, entablar las relaciones y propulsar la estabilidad política del Estado - Nación con el hemisferio, con el nivel regional y, por supuesto, a lo interno del país y sus localidades.

Estos elementos para funcionar eficientemente, requieren del cumplimiento de unas condiciones básicas de funcionamiento, entre las cuales están, 1. el Compromiso Político de los actores fundamentales, señalando que entre los actores, está obviamente, el gobierno, el pueblo, el territorio y el Estado de Derecho (Ejecutivo, Legislativo y Judicial, como poderes del Estado – Nación); 2. La Participación Multisectorial, que implica la colaboración entre los distintos sectores para la resolución de los problemas que afecten a la comunidad, por lo tanto, a partir de ello, el gobierno debe trabajar con todos los actores de esta conformación multisectorial, es decir, las organizaciones sin fines de lucro, organizaciones públicas, organizaciones privadas, grupos comunitarios y miembros de la comunidad, entre otros, ya que estos serían los interesados o afectados directos. Por supuesto, la responsabilidad primaria, principal es del gobierno, pero, el resto de sectores, debe coadyuvar para alcanzar la solución pertinente.

Por otro lado, se encuentra la descentralización, entendida como un proceso político que consiste, en la transferencia del poder de decisión, así como la transferencia de recursos, funciones, atribuciones y competencias del gobierno central a los gobiernos o entidades locales. Se puede



implementar, mediante la desconcentración y la delegación. Hay que aclarar que, no en todas las formas de gobierno, esta presente esta condición fundamental de funcionamiento, no se cumple en todas las formas de gobierno presentadas, ya que, en algunos países el control absoluto del poder político está en manos del gobierno central. Y por último, en cuanto a las condiciones que son necesarias para el buen funcionamiento de los elementos/factores que permiten estructurar la viabilidad de las estrategias surgidas de los procesos de planificación (posteriormente se explicarán detalladamente), conllevan a la condición final, que es La Evaluación Participativa. Esta condición implica la participación de uno de los actores principales, como lo es la comunidad, el pueblo junto al gobierno, pero con los reales intereses -no personales- sino sociales, compromisos y lealtades que implica -no “componendas - que se compran con dinero” ya que se estaría jugando con el hambre de la gente, unidos se logra el éxito de los procesos.

En función de ello, en algunos países se ha establecido, La Rendición de Cuentas no sólo de los actores del gobierno, sino, también de los ciudadanos que forman parte de esta estructura, es decir, de los ciudadanos de la comunidad. Al igual, por décadas se formuló y estableció, lo que se denominan Los Presupuestos Participativos, los cuales surgen en los años noventa y, fueron acogidos ampliamente por los países que estaban en la búsqueda de la transparencia y de fortalecer la descentralización propiamente hablando. Estos implican que la comunidad está facultada para participar en procesos, se exprese en cuanto a sus necesidades, y expectativas y, por ende, participe en todo el proceso, en los cuáles la verdad, la realidad de sus necesidades, requerimientos y expectativas de su comunidad, les permitan ir alcanzando el bienestar, el bien común de su gente en sus propias comunidades.

Es importante resaltar, que la participación ciudadana, vista desde lo individual, pero, también desde la sociedad civil como un todo, conlleva a acciones voluntarias en su gran mayoría, pero, puede observarse por ejemplo, las elecciones públicas, las Constituciones de la mayoría de los países rezan, es un deber- obligatorio, en un sentido amplio, estas acciones deberían influir en las decisiones gubernamentales o en los asuntos públicos, lo que en consecuencia, debería llevar al gobierno a establecer un contexto de libertades con soberanía y mecanismos sociales de resolución de conflictos y de abrir más espacios de participación ciudadana reales.

Sin atisbo de duda, puede plantearse, que luego de haber hecho la revisión a lo largo de la historia de la humanidad, desde la época Moderna, la Contemporánea hasta la actualidad y en la post -ruptura de la Unión Soviética, donde los elementos, ideas, que allí surgieron, fueron fundamentales, capitales, como evidencias reales en comparación, con lo que la teoría refiere, para dar cuenta, de lo que realmente es la racionalidad de la Realidad Nacional de cada país. Por supuesto, se hizo una presentación donde tal vez, no se mostraron ejemplos, doctrinas, pensadores, hechos relevantes para algunos, pero, si se mostró, los acontecimientos vitales de cada época y sus doctrinas, ya que lo que se pretendía era, grabar en la mente del lector, son los elementos teóricos que caracteriza a cada Era, momento o época, con la situación que vivieron y viven los países y, como fue enfrentado o no, por sus líderes o bajo la premisa de algún pensador, ya que como se demostró, todas las concepciones, visiones y pensamientos, surgen desde la Antigüedad, con la participación de los personeros de cada gobierno de la época. Por todo ello se puede expresar que, sin lugar



a duda, el poder político, es una consecuencia, de la forma de gobierno que se implementará en la nación, obviamente, esto es así, con todos los factores que forman parte de la realidad nacional.

En resumen, en lo referido hasta los momentos en este acápite, pudiera parecer que estos elementos, son asuntos primarios sin importancia, pero resulta que, el Pensamiento Estratégico, va siempre bordeando los caminos del pensamiento humano, entrelazado con la historia y sus aprendizajes, vistos a través de las evidencias de hechos reales que se muestran. Pero particularmente, cuando se está, en el contexto específico de la Seguridad y la Defensa de una nación, podría decirse que dentro de lo que implica, la Realidad Nacional, a pesar de que ninguna de las visiones, perspectivas está, una por encima de la otra, es obvio que, algunas son determinantes de las otras, pero en estas dos (2) perspectivas, Seguridad y Defensa Nacional, todos los elementos que confluyen en la Realidad Nacional, analizados bajo el Pensamiento Estratégico, tiene especial importancia, debido a que, las amenazas, las vulnerabilidades, los conflictos, que se hacen a veces permanentes y, que se presentan en la visión panorámica global, pero también, en lo individual, para cada uno de los países, implica que el ámbito operacional, dentro de la planificación y del pensamiento estratégico como un todo, debe variar constantemente las estrategias, no solo a lo interno de los países, sino también, con la defensa de las soberanías ante otras naciones, es decir, visión externa o internacional.

3. PENSAMIENTO ESTRATÉGICO Y PERSPECTIVAS DE UN ESTADO-NACIÓN

Por todo lo planteado en el acápite anterior, se reitera, la necesidad de un replanteamiento en la forma de pensar, diseñar y reorientar constantemente las Políticas Públicas y las Estrategias que se desprendan de la Inteligencia Estratégica, para no solamente, en el ámbito de la Seguridad y Defensa, sino de todos los elementos componentes de la Realidad Nacional, esto por supuesto, que retomaría la visión Geopolítica y Geoestratégica, vista desde el país en cuestión, permitiendo con ello, comprender más ampliamente el funcionamiento, las dinámicas y las finalidades de estas visiones y garantizando los objetivos nacionales, a través de la conformación de las estrategias necesarias.

Para comprender la situación – el contexto, en términos del Pensamiento Estratégico y de las prioridades de un Estado-Nación, es importante retomar, como se había referido ya, que los elementos de la visión o doctrina Geopolítica son implementados en la forma de gobierno y su funcionamiento, van a determinar las orientaciones de la actuación, no sólo del gobierno, sino de todo el país, bajo la direccionalidad del propio gobierno, para luego, usar la visión Geoestratégica, que les permitirá, acceder a la construcción de una estrategia en consonancia con la situación o la realidad nacional. Partiendo para ello de los Intereses del Estado nacional (los Intereses Nacionales orientan la política exterior y las políticas de seguridad y defensa, pero, son considerados parte de la política interna) y dando cabida a la consolidación de las ideologías propias de cada Estado.

La perspectiva de la defensa puede ser analizada desde diferentes aristas, entre ellas, 1. la política general del Estado; 2. la Constitución de la República; 3. los intereses y objetivos nacionales (Son valores o condiciones que una nación considera necesarias para gozar de un nivel satisfactorio de bienestar o Bien Común (interés vitales), estos deben responder a la consecución de objetivos, cuya formulación es



responsabilidad del gobierno, el que cuenta el Poder Nacional, como herramienta principal para el logro de estos objetivos en un plazo dado; 4. las amenazas, los peligros y desafíos, que enfrenta un país determinado; 5. La organización; 6. las misiones que se ejecutan; 7. y también, la vista hacia el futuro, sobre un nuevo escenario que me permita visualizar una Nueva Política de Defensa – Nueva Estrategia de Seguridad y Defensa Nacional, según lo planteado por el General Andino, Jorge (2024). En función de ello, se pudiera puntualizar en relación al estudio y análisis de la Perspectiva de la Defensa y Seguridad, en cuanto a lo que implica una Política General del Estado en este ámbito, la cual debe considerar para su estructuración, los intereses nacionales, el bienestar, el bien común, el desarrollo del país y la seguridad, como objetivos capitales de cualquier gestión democrática y coherente con los principios y valores preminentes.

Como ya se ha referido, los Intereses Nacionales, son la base para la formulación de los objetivos nacionales, los cuales son respaldados por el Poder Nacional, que les permite interactuar con el ámbito hemisférico y regional, conformándose, lo que implican, las relaciones internacionales. Además de los Intereses Nacionales, están los Intereses Vitales y los Intereses Secundarios o estratégicos, entendiendo por estos últimos, aquellos por los que el Estado hace sus máximos esfuerzos para lograr las metas principales de negociación. Entre estos, Intereses Secundarios o Estratégicos, por ejemplo, se encuentran, el bienestar socioeconómico, la protección de los derechos humanos, de la biodiversidad, el fomento de la identidad, contribuir a preservar la institucionalidad del Estado de Derecho, contribuir al desarrollo económico y social del país.

Por tanto, es importante presentar como un ejemplo, algunos Objetivos Nacionales Permanentes de Honduras en función de la seguridad y defensa nacional (LDN, 2006), entre los cuales, se encuentran: Conservar la Independencia y la soberanía; Mantener la seguridad y la inviolabilidad del territorio nacional; Mantener La Paz y la seguridad nacional; Garantizar la vigencia del Estado de Derecho; Proteger la vida bienes y libertad de los ciudadano; Lograr un desarrollo económico sostenible; Lograr un desarrollo social justo y equitativo; Conservar el patrimonio y la identidad nacional; Procurar una adecuada inserción internacional. Y particularmente, los Objetivos de la Defensa Nacional, los cuales se derivan también, de los Intereses Nacionales, y estos son los siguientes: Preservar la soberanía del Estado; Mantener la integridad territorial en todas sus dimensiones; Garantizar La Paz de la nación.

En este sentido, luego de haber mostrado lo que implican los Intereses Nacionales y sus Objetivos en cualquier país, se pasará a continuación a describir, los otros cuatro (4) elementos, qué conforman una Política General del Estado, para todos los ámbitos y/o perspectivas, entre los cuales se presentan, el bienestar, el bien común, el desarrollo del país y la seguridad. Puede hacerse la analogía con ellos, con lo que representan las cuatro (4) patas de una mesa, que al tenerlas bien sólidas y fuertes, la mesa consigue el equilibrio y un Estado, su óptimo desempeño, obteniendo, bienestar - calidad de vida, Estado del Bienestar, Estado Benefactor o un Estado Providencial que garantiza a la sociedad el bienestar que ella necesita, para mejorar la calidad de vida de sus ciudadanos, en función de todos los servicios básicos, como salud, educación, alimentación y pensiones.

Otro de los objetivos que deben ser prioritarios para un Estado-Nación y plasmados en una Política general, es el bien común, entendiéndolo, como las acciones que satisface las necesidades básicas



de un pueblo, este es sin duda, un objetivo ideario democrático y que está inmerso en la ética pública. Por tal razón, es importante destacar que el bien común, es una expresión un objetivo capital al cual, se le ha dado múltiples sentidos, entre ellos, en la economía, en la filosofía social, en la política y también, en el derecho, pero, en términos generales, todas las acepciones van dirigidas a lo que es bueno, a lo que es beneficioso para los integrantes de una sociedad o comunidad de una nación. Por otra parte, se señala que -el buen vivir- tiene como objetivo, alcanzar -el bien común y que estas conceptualizaciones, representan la búsqueda del bienestar material y espiritual del ser social.

Por otra parte está la perspectiva capital de la Seguridad y Defensa Global. Esta surge en función de que en el mundo, cada día más se robustece la inseguridad global, llamada la inseguridad contemporánea, la cual, se inicia con el fenómeno de la globalización, ya que éste ha influenciado en todos los sectores nacionales, incluidos, las visiones económica, política y social, geográfica, cultural y hasta medioambiental de los países, realmente se ha convertido, en una gran amenaza latente, lo que interfiere directamente, en la seguridad nacional, por lo que se dice, no solo es responsabilidad de un país asumirlo, sino, de la globalidad de las naciones. Destacándose también otras visiones que forman parte de la Realidad Nacional, como lo son la perspectiva social, la perspectiva económica, la perspectiva medioambiental, la perspectiva energética, la perspectiva cultural y la Seguridad y Defensa Global, esto sin duda, tiene que visualizarse desde un panorama global de esta nueva concepción, de lo que implica realmente, la Realidad Nacional. También se suma el marco reglamentario y/o jurídico, que obligatoriamente, va a regir los lineamientos, las normas y procedimientos de todas las transacciones económicas que regularán el movimiento financiero, para así lograr la eficiencia de estos procesos capitales. En esta misma línea se encuentra la Independencia política, la cual está ligada a la soberanía que sólo se alcanza cuando se logra la independencia económica, permitiendo el propósito establecido en los objetivos, que le permitirán mantenerse en el mercado.

En cuanto a la visión o perspectiva social, donde sus mayores áreas críticas y rezagos, en los países Latinoamérica están ubicados en los sectores de la educación, la salud, la protección social y el empleo (siendo esta económica, pero se liga a lo social). Estas áreas críticas lamentablemente, son las que permiten al desarrollarse de forma eficiente y cumpliendo con los estándares regulares, para el bienestar, la mayor capacidad en los seres humanos, para la construcción del desarrollo económico, sumado a los cambios tecnológicos y la volatilidad de las condiciones laborales, que hoy día, se viven. Además, de que se violan los principios universales, tanto como los derechos humanos. En función de ello se reitera, la necesidad de una Política Social Activa, que involucre todos los nuevos elementos de esta visión, todo ello, a partir de repensar, reformular y diseñar, nuevas estructuras de políticas y estrategias sociales acorde a esta nueva realidad.

Podría señalarse, que el sector de la educación en América Latina y el Caribe, está caracterizado, por grandes brechas entre los logros alcanzados y los retornos a causa de la deserción cada vez mayor, por un sin número de factores, que en ella repercuten, como la pobreza y la baja inserción laboral, que han producido en la última década, mayores debilidades de este sector, aunado, a la falta de interés, de los Estados por recuperar el sector de la Educación. Por otra parte, se incrementan las



desigualdades, entre quienes tienen la oportunidad de acceder al sector de la educación, y quienes no la tienen, esto viola sin duda, el derecho universal a la educación.

De igual forma, está la adecuación a los cambios tecnológicos y culturales que implican, no solamente, un esfuerzo realizado por todos los actores del sector educativo, por la falta de estos servicios en la mayoría de los centros educativos y las viviendas de los estudiantes de los países de América Latina y el Caribe, en adición se suma a ello, la falta de herramientas, que se necesitan ser utilizado en los procesos de formación, computadores, conectores, red de internet, entre otros, que coadyuvaría para poder avanzar, junto a las nuevas tecnologías. En este mismo orden de ideas, se encuentra, la voluntad política por mejorar los procesos educativos, estableciendo, nuevos sistemas, mayor número de software y hardware, incremento de redes de internet, entre otros, que posibiliten la mayor productividad y competitividad, en este sector en general, puede referirse como verdad evidente, por las estadísticas que presenta la CEPAL en el 2021, con las cuales se evidencia que se incrementa la rigidez de la estructura y el funcionamiento del sector educación y, por lo tanto, también, en detrimento de la perspectiva social, en la región. También en el ámbito de la perspectiva social, se incluye la desigualdad social, la cual viene dada obviamente, por la pobreza, entendiendo que éste es un fenómeno multidimensional, que se traduce en varios factores como por ejemplo, la falta de recursos para satisfacer las necesidades básicas para la sobrevivencia, la subsistencia y privación de participación social, de igual forma, por la privación del desarrollo humano individual, que el Banco Mundial lo reportó en la línea del umbral de pobreza, el cual es medido como costo monetario de un nivel de bienestar como referencia para una persona dada, en un momento y lugar dado. Para el año 2024, había siete (7) millones de personas que solamente, vivían con 2.15 USD, al día, bueno, más que vivir, ni siquiera sobrevivir, esto es lo que se llama, pobreza extrema.

Otro elemento capital, que también está dentro de la visión social, es la migración entendida esta, como el desplazamiento forzado de los ciudadanos, de los países origen hacia otros países de destino, que suponen están en mejores condiciones de vida en referencia a su país de origen. Las causas que se establecen como origen del desplazamiento, podría ser, causas económicas, ligadas a la pobreza; las políticas, que tienen que ver con las formas de gobierno, las ideologías asumidas por estos Estados, por los conflictos, rebeliones, amenazas, torturas, entre otros, que traen como consecuencia, trabajo informal, pero, sin obtener los recursos mínimos para subsistir, la microcefalia descontrolada, que la identifican como un aspecto psicológico, por lo que afecta a los migrantes con desesperación, angustia tristeza, descontrol total de su vida, por mencionar algunos y, las remesas y envíos, aunque sea mínimo del dinero que ganan en el país destino, si es que lograron llegar, hacia su país de origen, donde se hacen tratos diferenciados y a veces, hasta se pierde gran parte de ese dinero convertido en remesas. Se resalta que hay en este proceso una amenaza latente, y se hace referencia a las crisis humanitarias.

En adición, otro de los elemento fundamental, que lamentablemente, en estas últimas décadas, ha sido golpeado, abusado y deteriorado por las manos de los mismos seres humanos, como es el medio ambiente o la gestión ambiental, es también capital, cuando se pretende visualizar todos los factores y elementos que estructuran lo que es la realidad nacional, ya que se ha establecido en el mundo, un nuevo cuadro ético y político, con nuevos principios jurídicos que supuestamente, resguardan el ámbito



medioambiental desde la visión internacional, donde se establecen responsabilidades y obligaciones comunes pero diferenciadas, entre los países. Hay procesos que coadyuvan en este deterioro, como la industrialización, la violación de principios universales, la deuda ambiental de los países desarrollados, lo que implica una mayor cooperación internacional y mayores compromisos, ante las contradicciones que se presentan en este sector, fortaleciendo la interdependencia ambiental entre los países.

En suma, otra de las visiones que no se pueden olvidar, es la seguridad energética mundial, que producto al cambio climático se ha convertido en una amenaza, y en consecuencia, ha producido un calentamiento global excesivo, afectando directamente a los combustibles fósiles, como el petróleo, el gas y el carbón, siendo, los responsables los gases, que sobrecalientan el planeta, pero en adición, a todo ello, está la crisis económica, que golpea a la energía mundial, entonces estos dos (2) elementos, el cambio climático y la crisis económica mundial, que se convierten en una gran amenaza latente, que afectan directamente, el suministro del combustible, la producción de energía y la resiliencia física de la infraestructura energética actual y del futuro, siendo éste el sector responsable del 80% de las emisiones del efecto invernadero, por lo que se propone como salida de la conformación de estas amenazas, las formas limpias de generación de electricidad: la solar, la eólica y la hidroeléctrica. Se reitera, lo que ya se ha planteado en varias oportunidades, hay una necesidad urgente, de repensar, reformular, reeditar, nuevas estructuras que respondan a las nuevas realidades, con nuevas políticas y nuevas estrategias, acordes a la realidad nacional que hoy se vive, la cual es muy diferente muy diferente, a la de hace muy poco.

En este orden de ideas, se hará referencia ahora a lo que implica la visión económica, la cual puede inciarse explicando lo que refiere un sistema económico, a través del cual se realizan las asignaciones de los recursos requeridas para las actividades económicas del sistema. Haciéndose referencia a la distribución de recursos escasos para satisfacer las necesidades básicas. Este sistema funciona continuamente, donde todas sus partes están interrelacionadas, son interdependientes, son elementos de un sistema de la economía- a los factores- como un todo. En seguimiento al orden de ideas que se presenta, viene otro elemento fundamental hoy día y es la competitividad. Esta categoría implica la competencia para desligarse del resto de competidores - vendedores y lograr, nuevos y mejores niveles de sus bienes y/o servicios en los mercados, tanto, nacionales como internacionales. Esto lleva al próximo elemento, que precisamente se refiere, a la inserción en el mercado internacional, para lo cual, a través de este proceso de competitividad, el cual requiere obligatoriamente, cumplir con unos requisitos de calidad, los cuales les permitirá entrar y competir en el mercado nacional, pero también, en el mercado internacional satisfactoriamente.

El marco reglamentario y/o jurídico, que obligatoriamente va a regir los lineamientos, las normas y procedimientos de las transacciones económicas que las regularán, para así lograr la eficiencia de estos procesos Y por último, está el crecimiento económico que si se logra eficientemente cada uno de estos elementos y responden a la realidad, no solamente local, sino, nacional y regional, a la hemisférica, lo que le da el carácter internacional, logrando, también alcanzar los objetivos de la Nación, el bienestar y el bien común - , objetivos también de la visión económica. Es importante puntualizar que los sistemas económicos, también se regulan, tomando en consideración, algunos elementos o factores de la visión



política, ya que, dependiendo de las formas de gobierno, de la ideología que marque esa gestión, también marcará la pauta de los sistemas económicos. Por ello se observa, que hay diferentes tipos de sistemas económicos en las economías dependiendo de los países y sus ideologías, como por ejemplo, economía de mercado, economía centralizada, economía mixta, economía tradicional, economía planificada, socialismo, comunismo y capitalismo, cada una de ellas, tiene sus ventajas y sus desventajas, sus criterios y sus elementos, características diferenciadas, que reitero, parten de la ideología asumida por el Estado.

Por su parte, también es importante reseñar lo que implica el Producto interno Bruto PIB, el cual es un indicador fundamental ya que este determinará, más puntualmente, como se están interrelacionando las visiones y sus resultados, vistas a través de la Realidad nacional. La importancia de este indicador económico, el producto interno bruto PIB, es que está medida muestra el valor de los bienes y servicios producidos en el país, en un período de tiempo determinado, ya que mide exactamente, el ingreso nacional y la producción de la economía. ¿Cómo se obtiene?, sumando el gasto total de todos los bienes y servicios finales producidos en un país, durante un tiempo determinado. Este indicador permite conocer entonces, el estado de la economía, su tamaño y desempeño más puntualmente, así como, permitir conocer la riqueza de un país, valorar su capacidad productiva, identificar el crecimiento o no de la economía y comparar la economía de un país con otro, también conocer los estándares de vida de la población, el bienestar, el desarrollo o éxito de un país, es decir, los objetivos propios de la realidad nacional en función de sus intereses nacionales y estratégicos. Es un buen indicador del nivel de vida de los ciudadanos de cualquier nación.

Ahora bien, lo visto muestra la estructuración de la realidad de cualquier nación, como es su racionalidad, funcionamiento y respuestas, pero es vital considerar, reconocer e identificar las amenazas y los riesgos presentes en los diferentes escenarios nacional e internacional, ya que estas van en detrimento de las acciones que se llevana cabo para la consecucion de los objetivos vitales de desarrollo. Es por ello que, el Estado, debe cumplir la misión de seguridad, frente a su comunidad, mediante la estructuración de políticas y estrategias de seguridad nacional, la cual debe encargarse de los riesgos, las amenazas y desafíos que van a estar presentes, en los lineamientos estratégicos, en los objetivos para lograr que las políticas que resulten efectivas, al igual, que las estrategias. Las amenazas y los riesgos pueden afectar directamente, el buen desempeño y funcionamiento de un país, en todos los sectores habrá repercusiones afectaciones, entre los cuales, por ejemplo: impactar en la seguridad nacional, la corrupción, la violencia, la pobreza, la inseguridad, los fenómenos naturales, la conflictividad socio-ambiental, el desborde social por crisis, el terrorismo, los ciberataques, el crimen organizado, el cambio climático, las catástrofes ambientales, la desigualdad económica, la seguridad alimentaria, la piratería, explotación incontrolada de los recursos marítimos, entre otros, por lo que hay que identificarlas y tomar medidas para mitigarlos, a través del establecimiento de políticas y estrategias coherentes.

Entonces, teniendo claro que estas afectarían la Seguridad Nacional de un país y en consecuencia, la de sus ciudadanos, ya que ponen en riesgo la vida, el bienestar y la estabilidad de los ciudadanos, así como la de otros sectores en la realidad naciona, en consecuencia urgentemente, se deben buscar los caminos para mitigar, todos estos riesgos, amenazas y vulnerabilidades y convertirlos, en fortalezas



y oportunidades para el país, ya que la vulnerabilidad o las amenazas por separado no representan un peligro drástico, pero, si se juntan, es un grave riesgo, que puede reducirse o manejarse, para controlar el riesgo es la probabilidad de que la amenaza, se convierta en un desastre, un caos para la nación, pero recalando que, los riesgos y amenazas tienen carácter multifacético, como consecuencia de la globalización y, es necesario afrontarlos con un enfoque integral. Por otro lado, los rápidos cambios que en ellos se producen requieren, un seguimiento continuo, evaluando su incidencia sobre los intereses nacionales.

En seguimiento a todo lo planteado y estando consciente, que los objetivos más importantes de todo aquello en lo cual, el hombre es el receptor y, el Estado, el emisor, deben estar estos procesos dirigidos a lograr como propósito, alcanzar el bienestar y la satisfacción, por la calidad y eficiencia, en sus procesos básicos de subsistencia, como por ejemplo, la salud, la educación, la alimentación, la vivienda, pero también, un trabajo digno, justo y equitativo y proveerlos de servicios públicos de calidad y de una esperanza de vida mejor. En suma, a ello, se encuentra también, lo correspondiente, a la seguridad y defensa, donde lo que se pretende alcanzar, va en dirección del resguardo de la soberanía de la república, la integralidad del territorio, la democracia y la paz, entre otros.

4. PLANIFICACIÓN, DIRECCIÓN Y GESTIÓN ESTRATÉGICA

Por supuesto, pensar en el futuro es una responsabilidad, es un deber del Estado y, de su gobierno, ya que el horizonte temporal de esta praxis debería abarcar varios períodos de gobierno, y no como se estila en Latinoamérica, que cuando llega una nuevo gobierno, se hace borrón y cuenta nueva, sin evaluar lo bueno y lo malo, todo se descarta. Por lo que para lograr ciertamente alcanzar el objetivo principal de cualquier gestión deben considerarse también las categorías ya nombradas en este relato, tales como la Planificación, Dirección y Gestión Estratégica, ya que son vitales para hacerle frente a los nuevos enfoques y requeridos, ante los retos y desafíos que tienen por delante los Estados, frente a entornos cada día más cambiantes, con factores que inciden directamente en el desarrollo y, los cuales, obstaculizan el proceso de gestión no permitiendo, el logro de los objetivos establecidos.

Con todo lo que se ha presentado hasta el momento, como resultado de un estudio sistemático, de todas las categorías fundamentales de los procesos en cuestión, es importante entonces, pasar en consecuencia, a contextualizar definir, analizar y establecer, los beneficios de la utilización de estas conceptualizaciones y, determinar los aspectos más importantes de estos tres (3) elementos capitales, como lo son, la Planificación, la Dirección y la Gestión, dentro del ámbito del pensamiento estratégico. En principio que este punto en particular, se va a presentar en un contexto amplio, donde las conceptualizaciones, definiciones y demás elementos componentes que conforman la Planificación Estratégica estará dentro de un ámbito general, es decir, la que permite establecer la dirección del proceso, los objetivos y las acciones, y que para alcanzar estos, luego del análisis del entorno tanto, interno como externo, pudiéndose hacer una analogía con la realidad nacional y la realidad hemisférica o regional, es decir, internacional que circunda al país o entidad, organización, se establece un plan y un conjunto de acciones para emprender el camino para alcanzar el logro y propósito establecido.



En virtud de ello, se presentan sus: 1. estableciendo la direccionalidad que llevará el proceso, definiendo las prioridades y decidiendo, cómo se asignarán todos los recursos necesarios, para coadyuvar en el logro de los objetivos, desde una visión general, esto se hará a través, de un análisis del entorno (se profundizará más adelante, cuando se presente todo lo correspondiente a la Dirección Estratégica); posteriormente, 2. se formulan y establecen los objetivos de carácter prioritario, que se persiguen, los cuales deben estar alineados con el resto de las partes del proceso; luego se pasa a la otra fase, la cual es, 3. documentar la información que se recopile, la cual, está directamente relacionada, con los objetivos prioritarios, donde la data necesaria, se alcanza a través de una investigación profusa, que cumple con el rigor científico. En seguimiento al proceso, luego se desarrollan, 4. las estrategias, que se implementarán y servirán, de soporte al desempeño de la gestión estratégica. La estrategia, siempre tendrá una visión de futuro y es la que permitirá a la organización, centrarse en las cosas prioritarias para lograr los objetivos. Estas proporcionan, una reorientación, en función del pasado, el presente, con miras al futuro, produciendo estabilidad y orientación a la organización. Existen en este ámbito diferentes tipos de estrategia entre las cuales, están: competitivas, funcionales y corporativas, en lo general y, en lo particular, están: la de costo, la de diferenciación, la de enfoque y la de crecimiento. Por último, están, 5. los Planes, un plan estratégico es un mapa de rutas, que incluye las metas, los objetivos, y las acciones a seguir, para cumplirlos.

En general, la Planificación Estratégica es una herramienta que permite marcar el rumbo y establecer, cómo alcanzar las metas y finalmente, los objetivos a corto, mediano o a largo plazo, el hacia dónde se quiere ir y qué acciones realizar para alcanzar, las metas y luego los objetivos. Implican revisar todas las etapas anteriores y repensar a través de un diagnóstico de la situación, que van a enfrentar, para pasar luego, a la última fase, 6. La evaluación. Esta fase, es para monitorear y evaluar y poner en marcha, una valoración de las dificultades.

Todo ello, está dentro de la Gestión Estratégica la cual implica, el análisis, la formulación de estrategias y la implementación. Las cuales se llevan a cabo, paso a paso, donde el control, se realiza, a través, del monitoreo y la evaluación de cada una de las fases de la planificación estratégica. Ello refiere, como ya se señaló a la implementación: 1. un análisis estratégico, que permite como lo refiere el primer elemento de la Planificación Estratégica, determinar, las fortalezas debilidades, amenazas y oportunidades, de la organización (análisis del entorno), 2. la formulación de estrategias, que es también otra de las etapas del proceso, que no es más, como se señaló, el diseño de las alternativas posibles, para alcanzar las metas y los objetivos. Por último, está, 3. la implantación y el control de todo el proceso, mediante la cual se evalúa continuamente el progreso de lo planificado.

Algunos autores puntualizan que la Dirección Estratégica, debe definir la misión, la visión y los valores, previamente, ya que, son los lineamientos generales, de lo que es hoy día la organización, es decir, -el presente- con lo que se pretende alcanzar -el futuro- y, -los valores y principios-, que van a normar el comportamiento y la cultura, de los colaboradores de la organización. En otras palabras, es la formulación de las finalidades y propósitos en el cual, se soportan los objetivos que sirven para fijar el plan estratégico. Esta categoría va más allá de la planificación tradicional, ya que ofrece nuevas herramientas para enfrentar las situaciones complejas, se soporta en 1. la actitud estratégica, qué se refiere



al cambio de actitud, de lo tradicional a lo nuevo, a las nuevas realidades. En adición está 2. el pensamiento estratégico, que se soporta, en el compromiso activo, de los que toman las decisiones y, por último, ese encuentra, 3. la intención estratégica, que es la voluntad que tenga la máxima jerarquía de la organización, para comprometerse con todos los niveles o etapas de la planificación estratégica como un todo, contribuyendo a fortalecer y mantener el pensamiento y la actitud estratégica.

Y como cierre de este acápite, se encuentra la Gestión Estratégica. Esta tercera categoría, luego de haber presentado, lo que implica y define a la Planificación Estratégica y, lo que implica y define a la Dirección Estratégica, se cierra con ella, ya que esta categoría es vital para este y cualquier proceso, como los Derechos Humanos por ejemplo. La Gestión Estratégica, implica recordar que en cualquier tipo de proceso, debe haber una dirección, una guía, que va a conducir el proceso para que se cumplan, cada una de las fases o etapas establecidas y, obviamente, todo esto va a estar inmerso en lo que se llama Gestión. Podría entenderse, que está dentro de todo el proceso de la Planificación Estratégica, ya que es todo el trabajo que implica implementar la Planificación Estratégica. Se reitera, son todas, absolutamente todas, las acciones que se deben implementar, desde el inicio hasta, alcanzar los objetivos, luego de la evaluación final que implica monitorear los propósitos y las acciones, que se emprenden, tanto, como la toma de decisiones, para cada uno de los pasos, de las etapas. Por lo tanto, la Gestión Estratégica, va a depender de la Direccionalidad necesaria, que le permita tomar las mejores decisiones y, así responder, a todo lo que debe enfrentar para lograr el éxito. Por supuesto, que los que llevan a cabo, esta gestión, de igual forma, deben tener una estructura y unos procesos, que se llamarían Planes dentro de la Planificación Estratégica y son los encargados de evaluar, definir, ejecutar y volver a evaluar las estrategias acordes y los resultados que se van obteniendo, sean los idóneos esperados. En conclusión, la Gestión Estratégica, es el desempeño superior, de los procesos y actividades necesarias, que se realizan para lograr, alcanzar las metas y los objetivos, a través del establecimiento de un Plan y una Ruta. Si su ruta está equivocada será el fracaso del Plan y de las Instituciones, organizaciones involucradas.

Y en consideración a los Derechos Humanos es fundamental destacar que se ha incorporado esta categoría por representar ese conjunto de normas sobre los derechos inherentes a todos los seres humanos y los cuales se consideran universales, inalienables, irrenunciables y obligatorios, por ello son vitales para todos los ámbitos de la realidad de una nación, donde los seres humanos estén interviniendo en todos los procesos en pro de un bien común y la Cultura de Paz, y donde la categoría de Derechos Humanos no podía faltar en este estudio, ya que es la garantía al respeto, la protección, el preservar a la humanidad, forman parte de los deberes de todos, de la sociedad, del país. Y en virtus de que los niveles de inseguridad generados por la criminalidad y la violencia en América Latina y el Caribe, constituye un problema álgido, difícil de enfrentar y, que cada día, va tomando mayor peso, mayor relevancia en el mundo y, en cada uno de los países, este es un elemento fundamental en cualquier proceso y por ende, se incluye para destacar la necesidad inmanente de que los ciudadanos tengan una vida digna, obtengan el bienestar que merecen y, por supuesto el bien común, donde la riqueza sea distribuida de forma equitativa, entre otros. Así que cualquier Estado del mundo debe considerar como su primer elemento o categoría fundamental-vital, los Derechos Humanos en respeto a su propio pueblo.



En este mismo orden de ideas, se podría señalar entonces que los siglos XX y XXI se han caracterizado por ser períodos de grandes alteraciones, producidas por conflictos de toda naturaleza, que han generado múltiples cambios, pero, también múltiples afectaciones, desde todos los puntos de vista, desde las perspectivas conocidas, en lo político, en lo económico, en lo social, en lo ambiental, en lo tecnológico, en lo referente a la energía vital, pero también, en el ámbito militar. Es obvio, que todo esto se ocasiona por elementos que se vienen arrastrando y que no se resuelven desde épocas pasadas, a pesar de que, el siglo XXI, se piensa, tiene una nueva racionalidad, que parte de un sinnúmero de riesgos, amenazas, y vulnerabilidades, que cada vez más es mayor su dimensión y afectación al mundo, y que va desde lo global a lo local y viceversa, indistintamente, hay una afectación muy importante, dramática, que se repite continuamente, día a día, que no deja avanzar a los países, sobre todo, a los Latinoamericanos. En consecuencia, esta afectación, sea en el ámbito que sea, repercutirá directamente, en el ámbito de la Seguridad Nacional (Defensa + Seguridad). Por lo que, sin lugar a duda, estas problemáticas de diferente orden requieren de una postura firme y concreta, por parte de las Fuerzas Armadas, las cuales, tienen una fracción importante del Poder Nacional, así como también, la reafirmación de sus deberes con la patria, todo ello en función de las nuevas realidades y los nuevos enfoques que a todos tocan.

Asimismo, se encuentra la nefasta inestabilidad político-social-económico, de la mayoría de los países latinoamericanos, ocasionada por los que “dirigen” estos países, lo que ha influenciado enormemente, en esta situación problemática global, indudablemente, esto lleva a que las Fuerzas Armadas, deban estar en la capacidad de enfrentar estas situaciones y de prevenir las respuestas ante los riesgos y amenazas que continúan teniendo repercusiones en los países, para ello, estos requerirán tener un firme propósito y las herramientas fundamentales de planificación estratégica desde el ámbito militar, para en primera instancia, poder identificar los riesgos y amenazas que puedan afectar y en definitiva, resolver la problemática que hoy afecta a los países. Algunos autores refieren que, la Planificación Estratégica Militar, no se limita a identificar los antagonismos tradicionales, sino, que va más allá de una compleja gama multidimensional de nuevos riesgos, amenazas asimétricas, pero, también de nuevos retos y oportunidades, que le permitirán garantizar, la integridad territorial y la soberanía de la república, así como, el estado de derecho y la estabilidad política, económica y social, entre otras cosas, para lograr alcanzar los objetivos nacionales, que se plantearon en función, de los intereses nacionales de cada país.

La Planificación Estratégica Militar puede ser vista desde el porqué se utiliza, y la razón que se presenta es para observar, conocer, descubrir la realidad misma, desde un diagnóstico, ya que, todo cambia, no es permanente, es sistémico y dinámico el proceso, además servirá como argumentos, para sostener lo diagnosticado y la formulación de lo que a continuación viene. Y desde el para qué, ya que las decisiones que se tomarán y, las ya tomadas, podrán ser la mejor respuesta ante las situaciones difíciles; también por ser la exacta y correcta información necesaria; además estas decisiones estratégicamente estarán ubicadas, en lo que conviene y lo que no, en función de los intereses de la nación; también se dice que, es para lo lograr la eficacia y la eficiencia, en los objetivos y las metas a alcanzar porque son parte vital del proceso de transformación; además de decidir y elegir los nuevos parámetros de la libertad, les permite poder prever ante los riesgos, las amenazas y las vulnerabilidades existentes; además de poder conocer variables importantes como el tiempo y los recursos que se necesitan en este proceso; tener un plan de



verificación estratégica; conocer los que se puedan utilizarán exactamente en la ejecución de las estrategias; conocer también a través, de los diferentes escenarios, los diferentes ámbitos; a través de la experiencia se conocerá la historia y el valor de los mismos en el presente; conocimiento de la formulación para un nuevo futuro; también en consecuencia, se podrán detectar las causas y los efectos de los procesos políticos; conocer los conflictos y contradicciones, que generan o que puedan generarse, de los nuevos espacios y resultados; se tendrá una vinculación clara con la realidad global; se podrá construir una visión en conjunto; entre otros.

Recordando entonces todo lo visto, podría reseñarse que, la Planificación Estratégica, en términos generales, es el proceso de documentar y establecer, la direccionalidad, para que la institución, pueda evaluar, dónde se encuentra y hacia dónde va. Es importante también mencionar, que haciendo un pequeño recorrido por la historia de la humanidad, se determina que el establecimiento de Estrategias Militares, dentro del plano de lo que era, la planificación para ese momento, desde el punto de vista de Seguridad y Defensa Nacional, surgen desde épocas pasadas, es decir, desde la Guerra Fría en 1947, fue la que marco oficialmente sus inicios, pero, la historia evidencia, que desde mucho antes, estas ya habían sido utilizadas en, guerras y conflictos bélicos, tales como, la Primera Guerra Mundial, en 1914, la Segunda Guerra Mundial, en 1939, en el Bloqueo de Berlín, en 1948, en la Guerra de Corea, en 1950 y en la Guerra de Vietnam, en 1955. Sí se recuerda, las estrategias de esas épocas estaban condicionadas por las políticas de defensa del momento y por Doctrinas de disuasión y contención, por ejemplo.

5. CONCLUSIONES

Después de todo lo presentado en la conformación de esta matriz teórica se puede concluir que a partir de la integración sistémica de todas las visiones que integran la Realida Nacional, las cuales son indivisibles en el análisis y la propia realidad, se impone hacer referencia a la necesidad de un pensamiento único, que propicie el desarrollo de las naciones, por lo que se aboga por el fortalecimiento y promoción de los think tank (tanques de pensamiento) o Corrientes de pensamiento, que se dan en las universidades, en los centros de investigación, de formación formal y no formales, que se dedican a investigar sobre los nuevos paradigmas que se requieren en este nuevo mundo. Indudablemente, no hay que tenerle miedo a las palabras, a ninguna categoría de análisis nueva, pero, si estar bajo alerta de los que pretenden establecer, imponer en los países, en los bloques, modelos que no se corresponden con las categorías necesarias y que respondan a las nuevas realidades para enfrentar teorías para dar respuestas favorables a problemas capitales del mundo, entre ellas, la distribución equitativa, el espacio vital o geográfico, nueva economía, nuevo orden mundial, ciberseguridad, ciberguerra, ciberespacio, medio ambiente, cultura, tecnología, hegemonía, inteligencia artificial, pensamiento único, relatividad de los Estados - Nación, contención, expansión, libertad, interés de la Nación, vida, entre otras. Por ello es muy significativo, conocer y entender, que el logro del Estado, entendiendo es el bien común para los ciudadanos y el resguardo de la soberanía del territorio nacional y para lo cual, la búsqueda del estado de bienestar, la democracia y el desarrollo económico marcan el rumbo.



Y desde la existencia de un Nuevo Orden Internacional, cuya finalidad en teoría, se reitera, es de asegurar el equilibrio mundial, para la paz, este debe asentarse sobre sistemas capaces de enfrentar con eficacia todas las situaciones y tensiones que se presenten, para enfrentarlas y solucionarlas, ya que las amenazas y los riesgos, pueden afectar directamente el buen desempeño y funcionamiento de un país, con repercusiones tales como: impactar en la seguridad nacional, la corrupción, la violencia, la pobreza, la inseguridad, los fenómenos naturales, la conflictividad socio-ambiental, el desborde social por crisis, el terrorismo, los ciberataques, el crimen organizado, el cambio climático, las catástrofes ambientales, la desigualdad económica, la seguridad alimentaria, la piratería, explotación incontrolada de los recursos marítimos, entre otros, sin duda, hay que identificarlas y tomar medidas para mitigarlas o acabarlas, a través del establecimiento de políticas y estrategias coherentes con el propósito que se persigue.



BIBLIOGRAFÍA

- ÁLVAREZ, Eduardo. (2005). **Abajo la Democracia el triunfo de la tiranía neoliberal**. Ediciones. B. ISBN: 84-666-2065-6. Barcelona España.
- ANDINO, Jorge. (2024). **Poder Nacional**. Colegio de Defensa Nacional. Honduras.
- ARBÓS, X. y GINER, S. (1993) **La Gobernabilidad**. Ciudadanía y Democracia en la Encrucijada Mundial. Siglo XXI.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicómaco**. (2006). Madrid, Editorial Mestas.
- ARISTÓTELES. **Política**. (2000). Madrid, Editorial Gredos.
- AZNAR-FERNÁNDEZ – Montesinos. (2024). **La Nueva estrategia Necesaria**. España.
- BAGÚ, Sergio. (1973). **Las Clases Sociales del Subdesarrollo**. Problemas del Subdesarrollo.
- BALLESTEROS, Miguel. (2016). IEEE. **Las Estrategias de Seguridad y Defensa**. Fuerzas Armadas de España.
- BÉJAR, H. (2001). **El mal Samaritano**. Barcelona: Anagrama.
- BERGER, P.L. y Neuhaus, R.J. eds. (1996). **To Empower People: From State to Civil Society** (ed. Revisada de la de 1977) Washington: American Enterprise Institute.
- BERKING, H. (1999). **Sociology of Living Londres**. Sage. Frankfurt.
- BERLIN ISAIAH: (1975). **Two Concepts of Liberty**. Tour Seáis on Liberty. Oxford.
- BIASSI, Orlando José. (1993). **Sociedad de consumo ¿Democracia o Mercadocracia?**. Actas VII Congreso Nacional de Filosofía y III congreso de la Asociación Filosófica de la República Argentina. Rio Cuarto.
- BOBBIO, N. PONTARA, G. y VECA, S: (1985). **Crisis de la Democracia**. Ariel, Barcelona.
- BOBBIO, N. y BOVERO, M. (1986). **Sociedad y Estado en la Filosofía Moderna**. Traducción de José Florencio Fernández Santillán. Fondo de Cultura Económica. México D.F.
- BOBBIO, N: (1994). **El futuro de la Democracia**. F.C.E. México.
- BOTERO URIBE, Dario. (1998). **Vida, Ética y Democracia**. Instituto para la Democracia Luis Carlos Galán Sarmiento. Edit. Servigraphic Ltda. Santafé de Bogotá.
- BOWRA, C.M. (1974). **La Atenas de Pericles**. Madrid, Alianza.
- BRAUDEL, Fernand. **Dynamique du Capitalisme**. Arthaud. Paris. 1985.
- BRAVO, Gonzalo (1994). **Historia del Mundo Antiguo**. Una Introducción a la Crítica. Madrid,



BROOKER, P. (1991). **The Faces of Fraternalism** Oxford: Clarendon.

BRUME, Françoise. (2020). **Mitologías contemporáneas** editorial Luna Francia.

CABRERA ORTIZ, Fabricio. (2020). **Propuesta para el Planeamiento estratégico de la seguridad Nacional desde la perspectiva multidimensional**. Escuela Superior de Guerra de Colombia.

CAECID. (2010). **Plan de Nación (2010 – 2022) y Vision de País (2010 – 2038)**. Honduras.

CAMPS, V. y GINER, S. (1992). **El Interés común Madrid**: Centro de Estudios Constitucionales.

CAMPS. V. (1990). **Virtudes Públicas Madrid**: Espasa Calpe.

CARPIO MCGREGOR, Jorge. (1993). **Reflexiones en Torno a la Democracia y Otros Problemas en Latinoamérica**. Discurso Pronunciado al recibir el Doctorado Honoris Causa en la Universidad Complutense de Madrid.

CASPER, Gretchen, and MICHELLE, M. Taylor. (1996). **Negotiating Democracy: Transitions from Authoritarian Rule** (Pittsburgh: Press).

CESEDEN. (2010). **Evolución del Concepto de Interés Nacional**. Monografías 115. España.

CISNERO A, María. (2011). **La naturaleza humana en HOBBS. ¿Igualdad natural o desigualdad artificial?** UCV. Venezuela.

CLAVAL. P. (1995). “Afterword”. **Internacional Polítical Science Revieew**, 16 No. 3.

COLEGIO DE DEFENSA DE MÉXICO. **ACDIA** (2024). Conceptos de Soberanía, Seguridad nacionalndesde perspectiva de los Colegios de Defensa Iberoamericanos.

COLEGIO DE DEFENSA DE PORTUGAL. **ACDIA**. (2020). Liderazgo Militar. Perspectivas de la Asociación de Colegios de Defensa Iberoamericanos.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. (2018). **Lineamientos para formulación de políticas públicas**. OEA.

CONFORD, F.M. (1982). **La Teoría Platónica del Conocimiento**. Barcelona: Ediciones Paidos Ibérica, Útil Análisis de la Teoría de las Ideas de Platón.

CONSTANT, B. (1819). **De la Liberté des Anciens Comparee a celle de Modernes**. París.

CONSTITUCIÓN DE LA REPÚBLICA DE HONDURAS. (1982). **Decreto Número 131**.

CONTRACORRIENTE. Conectados con la realidad. (2022). **El reto de crear un nuevo Consejo Nacional de Defensa y Seguridad es político**. Categorías – opinión. España.

DAHL, Robert, (1987). **Un Prefacio a la Teoría Democrática**. Traducción de José Luís González. Ediciones Gernika, México D.F.



DAHL, Robert. (1989). **La Poliarquía**. Traducción de Julia Moreno San Martín. Editorial Tecnos. Madrid.

DEL ÁGUILA, Rafael. (1997). **La Democracia**. En: R del Águila (Editor): Manual de Ciencias Políticas, Trotta, Madrid.

DEPARTAMENTO DE SEGURIDAD NACIONAL. Presidencia de Gobierno Español. (2013). **Estrategia Seguridad Nacional**.

DIAMOND, Larry, and MARC F. Plattner (eds) (1993). **The Global surgency of Democracy** Baltimore: John Hopkins University Press.

DÍAZ GÓMEZ, Álvaro. (1999). Valencia González, Gloria Clemencia. Bitácora. **Ensayos sobre Educación para la Ciudadanía**. Potencial Político de la Democracia como Estilo de Vida. Centro Editorial Universidad Católica de Manizales. Universidad Católica. Manizales.

DÍAZ GÓMEZ, Álvaro. (2001). **Educación de Sujetos Políticos para la Democracia. Documento del Seminario “Investigación en Educación y Democracia”**. Universidad Católica de Manizales. Maestría en Educación. Universidad Católica de Manizales. Manizales.

DÍAZ SALAZAR, R., Giner, S. y Velasco, F. (comps) (1994). **Formas Modernas de Religión** Madrid; Alianza.

DÍAZ, E. y RUIZ Miguel, A. (1996). **Filosofía Política**: Teoría del Estado (Enciclopedia Iberoamericana de Filosofía), Madrid: CSIC y Trotta. Vol. 10, “Sociedad Civil”.

DOLOWITZ, D y D. Marsh (1996). Who Learns GAT from Whom: **A Review of the Policy Transfer Literature**. Political Studies XLIV.

DOMÉNECH, Antoni (1989). **De la ética a la política**. Barcelona: Crítica.

DONATI, P. (1992). **Teoriía relazionale Della Societá**. Milán: Franco Angeli.

DONATI, P. (1997). El Desafío del Universalismo en una sociedad multicultural. **Revista Internacional de Sociología**, nº. 17, Mayo-Agosto.

DONATI, P. (2000). **Ka cittadinanza societaria** Bari: Laterza.

DONOLO, C. (1992). **II sogno del Buongoverno**. Milán: Anabasi.

DRUCKER, Peter. (1989). **LAS NUEVAS REALIDADES**. En el Estado y la Política. En la Economía y los Negocios. En la Sociedad y en la Imagen del Mundo”. Editorial Sudamericana, S.A., 1ra Edición, México.

EGERS LAN, Conrado y JULIA, Victoria E. (Introducciones, Traducciones y Notas) (1978 (2da. Edición 1986)). **Los Filósofos Presocráticos**. Vol. 1. Madrid. Editorial Gredos.

EGERS, Conrado. (1974). **Introducción Histórica al Estudio de Platón**. Buenos Aires: AUDEBA.

EISENSTADT, S.N. (1995). **Power**. Trust and Meaning Universidad de Chicago.



ELIAS, N. (1978). **The History of Manners**. (Vol. I, The Civilizing Process) Oxford: Blackwell.

ELIAS, N. (1990). **La Sociedad de los Individios**. Barcelona: Península.

ESTEFANIA, Joaquin. (2021). **Contra el pensamiento único**. Editorial Grijalbo.

EVANS, P (2002). **The Challenges of the “Institutional Turn”**: New Interdisciplinary Opportunities in development Theory” 2nd revision.//sociology. Berkeley.

FANELLI, J.M. y V. P. (2002). **“On the Philosophical, Political, and methodological Underpinnings of Reform”** First Draft. Paper prepared for the Fourth Annual Global Development Conference **“Globalization and Equity”**. Workshop on “Understanding. Reform”, organized by the Global Development Network (GDN), Cairo Egypt.

FERRAROTTI, F. (2003). **La convivenza delle culture** Bari: Dedalo.

FINER, E. (2003). **“Taking The “Ism” out of Cosmopolitanism”**. Europa. Theory. Vol 6, N°. 4 pp. 451-469.

FINLEY, Moses. **“El Nacimiento de la Política”**. Barcelona, Crítica, Grijalbo, 1986.

FINLEY, Moses. **“Grecia Antigua: Economía y sociedad”**. Barcelona, Crítica, Grijalbo, 1984.

FISHMAN, R.M. (2004). **Democracy’s Voices. Social Ties and the Quality of Public Life in Spain** Cornell University Press. (Theca, Nueva York y Londres).

FREIRE, Paulo. (1994). **“La Naturaleza Política de la Educación”**. Colección: “Obras Maestras del Pensamiento Contemporáneo”. Editoria Planeta-Agostini. España.

FRIEDLANDER, Paul. (1989). **Platón, Verdad del Ser y Realidad de la Vida**. Madrid. Editorial Tecnos.

GALL, Bismarck. (1986). **The White Revolutionary**. 2 vol.

GALTUNG, Johann (1959 -1964). **Padre de la investigación académica sobre La Paz y los conflictos amnistía internacional de la comunidad valenciana de España**.

GALTUNG, Johann. (2024). **Triángulo de la violencia amnesty**. Org España.

GARCIA CALVO, Agustín (1985). **Razón Común**. Edición Crítica, Ordenación, Traducción y Comentario de los Restos del Libro de Heráclito. Lecturas Presocráticas II. Madrid. Lucima. ISBN 84-85708-23.

GARCÍA, César Reinaldo y GARCÍA, Apolinario Edgardo. (1985). **“Educación Cívica”**. Editorial Sainte Claire. S.R.L. Buenos Aires.

GINER, S. (1980). **“La Estructura Social de la Libertad”**, REIS, N°. 11.



GINER, S. (1987). “Sociology and Moral Philosophy”. **International Review of Sociology**, N°. Monográfico coordinado por Agnes Helle, Barcelona Crítica).

GINER, S. (1997). **“Intenciones Humanas, Estructuras Sociales: para una lógica Situacional”** en M. Cruz, comp. Acción Humana Barcelona:Ariel.

GINER, S. (1998). **Carta sobre la Democracia**. Barcelona: Ariel (1^a. Edi-ción. 1996).

GINER, S. comp. (1998). **La Cultura de la democracia**. Barcelona: Ariel.

GRADIN, C.: Del Río, c. (2001). **Desigualdad, Pobreza y Polarización en la Distribución de la Renta en Galicia**. Servicio de Publicaciones Fundación Pedro Barrié de la Maza. A Coruña.

GRINDLE, M.S. y J.W. THOMAS (1991). **Public Choices and Policy Change**. The political Economy of Reform in Developing Countries. The Johns Hopkins University Baltimore and London.

GRUBE, G.M.A. (1973). **El Pensamiento de Platón**. Madrid: Editorial Gredos, Obra Clásica que analiza algunos temas esenciales del pensamiento platónico.

GUEDÁN, Manuel. (2005). **Democracia e Instituciones en América Latina**. Editorial DYKINSON. ISBN: 84-9772-658-8. Madrid.

HABERMAS, J. (1974). **Theory and Practice**. Boston Beacon Hill.

HAGGARD S. y R. KAUFMAN (1994). **Democratic Institutions, Economic Policy, and Performance Latin-American**. En: C. Bradford, Jr. de, Redefining the Stater in Latin America. OECD, París.

HELD. D., ed. (1993). **Prospects for Democracy**. Cambridge: Polite Laborite, F. J. (1997) “Some remarks on the notion of Civil Society”, Associations, vol. 1 no. 2.

KALDOR, M. (2003). **Global Civil Society: An Answer to War** Ambridge: Polity. México 1999.

KISSINGER, H, (1995). **Diplomacy**. Simon & Schuster.

KISSINGER, H. (2014). **Orden Mundial**. New York.

KUZNETS, S. (1955). **Economic growth and income inequality**. The American Economic Review, Vol. XLV, no 1.

LA GACETA. Diario Oficial de la República de Honduras. (2011). **N. 32692. Ley Especial del Consejo Nacional de Seguridad y Defensa**.

LA GACETA. Diario Oficial de la República de Honduras. (2023). **N. 36192. Ley de Inteligencia Nacional**.

LATINOAMERICANO. **Editorial Nuestro Tiempo**. México.

LEADBEATER, C., Goss S. (1998). **Entrepreneurship**. Londres: Demos, Public Management.



MANN, Michel. (1998). **Las Fuentes del Poder social.** Una Historia del Poder desde los Comienzos hasta 1760. Madrid, Alianza.

MEJÍA, José Miguel. (2024). **La Industria Militar Fuerzas Armadas de Honduras.**

MONTAGUR, T. (2000). **Política Social.** Barcelona: Ariel.

MORALES, Samuel. (2017). **Conceptos básicos para entender una Estrategia de Seguridad Nacional (I).** Global Strategy.

MORIN, Edgar. **Tierra Patria.** Ediciones Nueva Visión. Buenos Aires.

OBSERVATORIO REGIONAL DE PLANIFICACIÓN PARA EL DESARROLLO. (2022). **Plan de Gobierno para Refundar Honduras.**

ORGANIZACIÓN NACIONES UNIDAS. (2004). **Convención de las Naciones Unidas contra la delincuencia organizada transnacional.**

PETTIT, P. (1999). **Republicanismo, una Teoría sobre la Libertad y el Gobierno.** Barcelona:

RAWLS, J. (1971/78). **A theory of justice.** Harvard University Press. Fondo de Cultura Económica. México.

SALGADO, Jesús (1991). **La soberanía se defiende desde el mar.** Printice.

SARGENT, L.T. (1972). **Ideologías Políticas Contemporáneas “Análisis Comparativo”.** Ediciones Partenon. Madrid.

SCHONDORF, H. (2000). **Heráclito, Hipólito y el Tornillo Batanero.** Acerca del Fragmento 59 de Heráclito (m-K), Nova Tellus 18 (1).

SECRETARIA DE PLANIFICACIÓN ESTRATEGICA DE HONDURAS. (2024). **Plan Estratégico Institucional 2024 – 2027.**

SICHAR, Gonzalo, SEBASTIÁN, Luis, DIXON, Kwame, GUERRERO, Rafael, Sáenz Roberto. (2002). Semilla Democrática. **Experiencias de democracia participativa en América Latina.** Fundación CIDEAL. ISBN: 84-87082-18-1. Madrid.

SISTEMA DE PLANIFICACIÓN ESTRATEGICA DE HONDURAS. (2010). **Propuesta de Planificación Estratégica Nacional 2010 – 2038.**

SPINOZA, Baruch. (1986). **Tratado Político. Introducción, Traducción y Notas de Atilano Domínguez.** Alianza Editorial. Madrid.

TOCQUEVILLE, Alexis. (1966). **Democracy in America.** New York: Anchor Broods.



PERFIL DOS SUICÍDIOS DE POLICIAIS MILITARES NO BRASIL: uma revisão integrativa

*Anderson Przybyszewski Silva **
*Rita Adriana Gomes de Souza ***

RESUMO: O suicídio tem sido um fenômeno considerado como um grave problema de saúde pública não só no Brasil, mas em todo o mundo, por atingir expressivo contingente populacional. O mesmo pode ser considerado como multicausal, com destaque para o estresse provocado pelo trabalho, sobretudo em determinadas categorias ocupacionais, como a dos policiais militares. Considerando o pouco conhecimento sobre o tema, o objetivo desse trabalho foi descrever os resultados de estudos com dados nacionais que analisaram as características dos suicídios de policiais militares, na perspectiva de uma revisão integrativa de literatura. Foram consideradas doze produções científicas, cujos resultados apontaram que o suicídio ocorreu, com maior frequência, no sexo masculino, nos casados, nos de raça/cor branca, aqueles com 30 a 50 anos de idade e com nível médio de escolaridade. Identificou-se, também, maior ocorrência entre aqueles que estavam na ativa, em atividade operacional, com mais tempo de serviço e de baixa patente. Com relação ao evento, a maioria utilizou de arma de fogo e teve, como local de ocorrência, a própria residência. Em face das conclusões, sobressaem questões relacionadas tanto a fatores organizacionais, quanto a características sociodemográficas que ajudam a caracterizar o suicídio entre policiais militares no Brasil. Os resultados apontam, entretanto, a necessidade de maior produção científica sobre o tema, para identificação de determinantes sociais que cooperem para o entendimento desse fenômeno complexo.

Palavras-chave: Suicídio; Polícia Militar; saúde mental; estresse ocupacional; revisão integrativa.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.339>

Recebido em 14 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT)/ Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7336-8656> - CV: <http://lattes.cnpq.br/6015852820454020> .

** Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0831-9302> - CV: <http://lattes.cnpq.br/5845506712448739> .



PROFILE OF SUICIDE AMONG MILITARY POLICE OFFICERS IN BRAZIL an integrative review

ABSTRACT: Suicide has been considered a serious public health problem not only in Brazil but worldwide, as it affects a significant portion of the population. It can be considered multi-causal, with particular emphasis on work-related stress, especially in certain occupational categories, such as military police. Given the limited knowledge on the topic, the objective of this study was to describe the results of studies using national data that analyzed the characteristics of military police suicides, using an integrative literature review. Twelve scientific publications were considered, and the results indicated that suicide occurred more frequently among males, married individuals, those of white race/color, those aged 30 to 50, and those with a high school education. A higher incidence was also identified among those on active duty, in operational activity, with longer service years, and of lower rank. Regarding the event, the majority used a firearm and the place of occurrence was their own home. In light of the conclusions, issues related to both organizational factors and sociodemographic characteristics that help characterize suicide among military police officers in Brazil stand out. The results point, however, to the need for greater scientific production on the topic, to identify social determinants that contribute to understanding this complex phenomenon.

Keywords: suicide; military police; mental health; occupational stress; integrative review.



1. INTRODUÇÃO

Ofenômeno do suicídio, entendido como toda lesão autoprovocada cuja intenção seja a morte, é tratado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como sendo um problema grave de saúde pública em todos os continentes (WHO, 2021). Segundo a Organização, estima-se que, no mundo, mais de 700 mil pessoas morram por suicídio anualmente e, para cada suicídio, há mais de 20 tentativas (WHO, 2022).

No Brasil, entre os anos de 2011 e 2022, ocorreram 147.698 mortes por suicídio, com uma variação percentual média anual de 3,70 %. As taxas aumentaram de 5,0/100.000 habitantes para 7,3 em 2022. Considerando as regiões do Brasil, as taxas de suicídio aumentaram em todas elas, sobretudo na região centro-oeste, que apresentou variações percentuais médias anuais de 5,76% (IC 95%: 3,02-8,57), mais que o dobro da região sul, com 2,62% (IC 95%: 0,49-4,82). Apesar de um aumento mais discreto no período, a região sul é a que apresenta, ainda, as maiores taxas de suicídio (11,53/100.000 habitantes em 2022) (Alves *et al.*, 2024).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) mostrou que o número de suicídios registrados aumentou de 13.264 em 2020 para 14.353 em 2021. Durante esse mesmo período, os homicídios registraram uma queda de 5,9%, enquanto os suicídios cresceram 8,2%. Embora o suicídio seja uma questão significativa de saúde pública, os dados preocupantes sobre esses casos ocorreram, em maior magnitude, no trabalho das forças policiais. Assim, o suicídio também se tornou um desafio para a segurança pública, especialmente nos setores de investigação e perícia das polícias (Martins; Da Cruz, 2023).

Os dados de 2021 corroboraram padrões observados em anos anteriores: os policiais estavam mais propensos a falecer em confrontos durante folgas, seguido por suicídios, e, por último, em confrontos durante o serviço. Os dados de 2023 revelaram, pela primeira vez desde que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) sistematizou uma coleta de dados sobre a vitimização de policiais, que o maior número de mortes entre policiais militares foi decorrente de suicídios, superando tanto os confrontos durante a folga, quanto os ocorridos em serviço.

Além disso, houve uma redução de 18,1% na taxa de policiais civis e militares vítimas de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLIs) no Brasil. No entanto, a taxa de suicídios entre policiais civis e militares ativos aumentou em 26,2% no mesmo período, e o maior número de mortes entre policiais militares foi decorrente de suicídios, superando tanto os confrontos durante a folga, quanto os ocorridos em serviço. (Martins; Da Cruz, 2024).

Segundo Martins e Da Cruz (2024), “apenas no ano de 2023, foram registrados 110 suicídios entre policiais militares, número maior que o número total de policiais militares mortos em confrontos armados, quer seja em serviço (46), ou mesmo estando fora dele (61), o que resulta em 107 óbitos”. Esses dados denunciam um cenário preocupante, no qual os riscos psicossociais enfrentados pelos profissionais da segurança pública (neste caso, policiais militares) revelam-se, em alguns contextos,

mais letais do que os embates originados em decorrência do exercício da função de policial militar.

Contudo, dados do Anuário para os anos de 2023 e 2024, mostram uma redução no total de mortes envolvendo policiais no Brasil. Destaca-se, em especial, a queda na taxa de suicídios entre esses profissionais, com uma variação de -8% no período, passando de 137 casos em 2023 para 126 em 2024 (Martins; Da Cruz, Schroeder, 2025).

O campo epistemológico da saúde coletiva, enquanto área de saber, tem se debruçado na tentativa recorrente de estabelecer, sobretudo, o mapeamento dos denominados “fatores de risco” para o suicídio, em suas determinadas sazonalidades, em populações distintas, por gênero, idade, etnia, religião, profissão etc (Setti, 2010; Liu *et al.*, 2022).

Os fatores envolvidos no comportamento suicida abrangem desde fatores mais remotos, como experiências negativas no início da vida, a fatores proximais, como o abuso de substâncias psicoativas, traumas, exposição a doenças e características genéticas (Bille-Brahe, 2000; Meleiro; Teng; Wang; 2004). Destaca-se, também, a associação com a presença de transtorno mental. As estimativas indicam que 80–90% dos adultos de países de alta renda que morrem por suicídio têm algum transtorno psiquiátrico. Em contraste, em países de baixa e média renda esse percentual é de cerca de 56% (Lovero *et al.*, 2023). Assim, é importante compreender o suicídio como um fenômeno complexo, de etiologia multifatorial.

Considerando essa complexidade, torna-se importante estudar a relação entre trabalho e suicídio, uma vez que o ambiente em que o trabalhador está inserido pode afetar o comportamento cotidiano do indivíduo, mesmo que ele não apresente nada explicitamente patológico, ou ampliar a possibilidade de transtorno mental, caso ele perceba este contexto como estressor (Minayo; Souza; Constantino, 2008; Corsi *et al.*, 2020).

Segundo Gomes e Puente-Palacios (2018), o estresse, um dos possíveis fatores de risco para o suicídio, ocorre quando as demandas do trabalho não combinam ou excedem as capacidades, os recursos ou as necessidades do trabalhador, ou quando as habilidades de um trabalhador individual ou de um grupo não são compatíveis com as expectativas da cultura organizacional.

Notadamente, ao longo dos últimos vinte anos, a relação entre condições psicossociais de trabalho e saúde mental dos trabalhadores tem se acentuado. Há de se destacar que os policiais militares podem ser particularmente afetados, pois lhes é demandada grande responsabilidade de promover segurança e bem-estar à população, conforme atribuições constitucionais do artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988). O estresse no trabalho policial pode estar relacionado a maior probabilidade de síndrome de burnout, depressão, problemas conjugais, abuso de substâncias e, finalmente, suicídio (Patterson; Chung; Swan, 2014). Policiais militares têm acesso direto a armamentos e são considerados um dos grupos de maior risco para suicídio por experimentar traumas relacionados ao trabalho (Pereira; Madruga; Kawahala, 2020). Ressalta-se que a literatura sobre suicídio em policiais militares e seus eventuais fatores de risco é limitada, não sendo identificado, até o presente momento, nenhum estudo que reunisse os resultados de estudos quantitativos desse evento nessa categoria profissional na literatura brasileira.



Assim sendo, o objetivo desse trabalho é descrever os resultados de estudos nacionais que analisaram as características dos suicídios de policiais militares no Brasil.

2. MÉTODOS

Foi realizada uma revisão integrativa de literatura que, em virtude de sua abordagem metodológica, é mais ampla, permitindo a inclusão de diferentes estudos para o entendimento do problema estudado. Os artigos de revisão podem ser empregados para inúmeros propósitos como definição de conceitos, revisão de constructos teóricos, de evidências, até a análise de problemas metodológicos em pesquisas, possibilitando um panorama comprehensível desses temas (Whittemore; Knafl, 2005).

A execução da revisão integrativa considerou a metodologia proposta por Botelho, Cunha e Macedo (2011):

a) formulação da pergunta da pesquisa: a pergunta norteadora foi elaborada considerando a estratégia PICo, que é um acrônimo, em inglês, para População (P), Área de interesse (I) e Contexto (Co), que auxilia na identificação de descritores mais condizentes com o objetivo do estudo (JBI, 2017). Assim, neste estudo, adotou-se como acrônimo: (P) – policiais militares; (I) – perfil de suicídios; (Co) - Brasil. A partir disso, elaborou-se a seguinte pergunta norteadora: “Qual o perfil dos suicídios de policiais militares no Brasil?”.

b) definição dos descritores: o levantamento bibliográfico utilizou a associação dos seguintes descritores, selecionados por consulta aos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): “suicídio”, “policia”, “policiais” e “agentes para cumprimento das leis”. Afim de selecionar trabalhos que tivessem como população de estudo especificamente os policiais militares, adotou-se, também, as palavras-chave “policia militar”, “policial militar”, “policiais militares” e “corporação militar”.

c) definição das bases de dados: a pesquisa considerou as bases de dados da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e do Google Acadêmico, por consolidarem várias bases de dados.

d) estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão: foram considerados, para a seleção do material, os seguintes critérios de inclusão: pesquisas de caráter quantitativo (descritivas e analíticas), pesquisas originais disponíveis na íntegra, com acesso gratuito, publicadas em português, inglês ou espanhol no período de 2000 a 2023. Foram definidos como critérios de exclusão: resumos, artigos de opinião, editoriais, relatos de caso, cartas ao editor, comentários e aqueles que não se adequavam a questão norteadora.

e) uso das bases de dados e identificação dos estudos pré-selecionados: a busca eletrônica foi do tipo avançada e efetivada por meio dos descritores/palavras-chave encontrados no título, resumo e/ou assunto dos trabalhos científicos. Para a busca na BVS, empregou-se o uso dos operadores



booleanos *and/or* entre os descritores selecionados. Para a busca no Google Acadêmico, utilizou-se a opção “encontrar artigos com todas as palavras”, limitando a busca as 15 primeiras páginas. As consultas as bases de dados ocorreram no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2025.

f) seleção do material para a revisão: após a leitura dos trabalhos em sua íntegra, foram selecionados aqueles que apresentaram pertinência em relação à questão de pesquisa e quanto aos critérios de inclusão e exclusão.

g) extração a apresentação das informações: as seguintes informações foram extraídas dos trabalhos: autor(es), ano de publicação, tipo de produção, população analisada, variáveis consideradas e principais resultados. A apresentação dos resultados foi feita de forma descritiva, por meio de dois quadros.

3. RESULTADOS

Foram identificados doze trabalhos (onze no Google Acadêmico e um na BVS) que se adequaram aos critérios estabelecidos. Dentro dentre escopo, oito foram artigos científicos (Souza; Irigaray, 2024; Mussolini Filho; Castro Leão, 2023; Silva, 2021; Pereira; Madruga; Kawahala, 2020; Cajueiro; Natividade, 2020; Gomes; Araújo; Gomes, 2018; Silva; Bueno, 2017; Brito; Goulart, 2005), dois foram capítulos de livro (Baptista, 2021; Soares; Lima, 2020), um tratou-se de um livro (Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, 2019) e um de uma dissertação de mestrado (Souza, 2021).

Quadro 1 – Descrição bibliográfica, população de estudo e variáveis consideradas dos trabalhos selecionados

Autor/ano	Título	Tipo de produção Veículo de publicação	População analisada	Variáveis consideradas
Souza; Irigaray (2024)	Desmistificando um tabu: o suicídio na PMERJ	Artigo científico Revista Brasileira de Segurança Pública	37 policiais militares com suicídios ocorridos entre 2016 e 2020	Se na ativa ou não, patente, faixa etária, tempo de serviço na polícia
Mussolini Filho; Leão (2023)	O suicídio na Polícia Militar no estado de São Paulo: análise e compreensão da sua incidência	Artigo científico Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública	131 policiais militares de São Paulo com suicídios ocorridos entre 2015 e 2021	Se na ativa ou não e momento de ocorrência
Silva (2021)	O suicídio entre os policiais militares na Bahia	Artigo científico Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública	38 policiais militares da Bahia com suicídios ocorridos entre 2016 e 2021	Regime de trabalho, nível hierárquico, área de atuação, sexo, estado civil, raça/cor, faixa etária, tempo de serviço, instrumento usado, local do evento, mês da ocorrência, dia da semana, momento do evento, comando de policiamento e ambiente
Souza (2021)	Olhos e corações fechados: um estudo sobre o suicídio na PMERJ	Dissertação Fundação Getúlio Vargas	37 policiais militares do Rio de Janeiro, com suicídios ocorridos entre 2016 e 2020	Se na ativa ou não, nível hierárquico, faixa etária, tempo de serviço na polícia, método e local utilizado no suicídio
Baptista (2021)	O suicídio entre policiais militares: um discurso sobre o fato social na polícia militar de Minas Gerais entre 1994 e 2011	Capítulo de livro Editora Bordô-Grená	22 policiais militares de Minas Gerais, com suicídios ocorridos entre 2009 e 2011	Sexo e faixa etária



Autor/ano	Título	Tipo de produção Veículo de publicação	População analisada	Variáveis consideradas
Pereira; Madruga; Kawahala (2020)	Suicídios em uma organização policial militar do sul do Brasil	Artigo científico Cadernos Saúde Coletiva	14 policiais militares de Santa Catarina, com suicídios ocorridos entre 2012 e 2016	Sexo, raça/cor da pele, paternidade/maternidade, naturalidade, regime de trabalho, carreira, estado civil, faixa etária, tempo de serviço, escolaridade, comprometimento da renda salarial e classificação individual do comportamento
Cajueiro; Natividade (2020)	Aspectos referentes à prática suicida de policiais militares do Paraná e de Santa Catarina: possíveis inferências	Artigo científico Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)	28 policiais militares do Paraná com suicídios ocorridos entre 2015 e 2019 19 policiais militares de Santa Catarina, com suicídios ocorridos entre 2012 e 2019	Paraná: sexo, nível hierárquico, faixa salarial, faixa etária, regime de trabalho e estado civil. Santa Catarina: sexo, nível hierárquico, graduação, raça/cor da pele, tempo de serviço, renda comprometida com dívidas, faixa etária, regime de trabalho, estado civil, paternidade/maternidade e escolaridade
Soares; Lima (2020)	Suicídio policial: análise descritiva das mortes autoprovocadas de policiais militares de Alagoas (2012-2019)	Capítulo de livro Editora Uniedusul	15 policiais militares de Alagoas com suicídios ocorridos entre 2013 e 2019	Sexo, idade, escolaridade, tempo de serviço, situação laboral e posição hierárquica
Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo (2019)	Uma análise crítica sobre suicídio policial	Livro Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo	56 policiais militares de São Paulo, com suicídios ocorridos em 2017 e 2018	Patente, escolaridade, religião, tempo de serviço, raça/cor da pele, tipo de atividade
Gomes; Araújo; Gomes (2018)	Incidence of suicide among military police officers in South Brazil: an 11-year retrospective cohort study	Artigo científico Comprehensive Psychiatry	43 policiais militares do Rio Grande do Sul, com suicídios ocorridos entre 2006 e 2016	Idade, sexo, patente e tempo de serviço
Silva; Bueno (2017)	O suicídio entre policiais militares na polícia militar do Paraná: esforços para prevenção	Artigo científico Revista de Ciências Policiais da APMG	21 policiais militares do Paraná, com suicídios ocorridos entre 2013 e 2016	Sexo, faixa etária, estado civil, situação funcional, tipo de atividade funcional, nível hierárquico, graduação e método empregado
Brito; Goulart (2005)	Avaliação psicológica e prognóstico de comportamento desviante numa Corporação militar	Artigo científico Psico-USF	25 policiais militares, com suicídios ocorridos entre 1994 e 2002	Graduação, tempo de serviço e resultado do exame psicológico na admissão

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Percebeu-se que os trabalhos selecionados apresentaram diversidade quanto as variáveis utilizadas para a caracterização dos suicídios dos policiais militares, sendo elas: atividade funcional, nível hierárquico, graduação, tempo de serviço, tipo de atividade exercida, se estava de folga do trabalho, sexo, idade, estado civil, cor da pele, escolaridade, filhos, religião, dívidas, menor renda salarial, comportamento, uso de arma de fogo para consumar o ato, local, dia da semana e mês (quadro 2).

Identificou-se que os fatores mais observados nos casos dos suicídios foram: ser do sexo masculino, ter 30 anos ou mais de idade, possuir cor da pele branca, ser casado(a), possuir ensino médio, estar na ativa, ter pelo menos 10 anos de serviço na polícia, ser de menor nível hierárquico na corporação, estar em momento de folga, utilizar arma de fogo como meio para consumar o ato e estar na própria residência (Quadro 2).

Quadro 2 – Objetivo e principais resultados dos estudos selecionados

Autor/ano	Objetivo	Fatores mais observados nos suicídios
Souza; Irigaray (2024)	Evidenciar os principais fatores que teriam ligação com o suicídio entre policiais militares em atividade na PMERJ	Estava na ativa, ser praça, com 25 a 44 anos e com até 10 anos de tempo de serviço na polícia
Mussolini Filho; Castro Leão (2023)	Analisa a incidência do fenômeno do suicídio na Polícia Militar do Estado de São Paulo	Estar na ativa e no momento de folga
Silva (2021)	Caracterizar a mortalidade por lesões automóveis provocadas voluntariamente. (suicídio) entre policiais militares na Bahia	Estar na ativa, ser praça, atuarem atividade-fim, ser do sexo masculino, solteiro, de raça/cor parda, com 31 a 40 anos e com 1 a 10 anos de serviço. Com relação ao evento, a maioria usou arma de fogo, ocorreu no interior do Estado, no mês de março, às segundas-feiras, em momento de folga e na residência
Souza (2021)	Desvelar os principais fatores motivadores, bem como peculiaridades, relacionados ao suicídio – e tentativas de suicídio - de policiais militares da ativa da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ)	Estar na ativa, ser praça, com 25 a 44 anos, até 15 anos de serviço na polícia, uso de arma de fogo com o método e na residência
Baptista (2021)	Observar os trabalhos acadêmicos registrados sobre o suicídio policial militar, observando o auto extermínio na Polícia Militar de Minas Gerais	Sexo masculino e na faixa etária de 25 a 34 anos
Pereira; Madruga; Kawahala (2020)	Investigar características socio-ocupacionais em casos de suicídios de policiais militares de Santa Catarina, Brasil, ocorridos entre os anos de 2012 a 2016	Ser do sexo masculino, ter filhos, ser de raça/cor branca, ter de 40 a 47 anos, casado, estar na ativa, ser praça, com 21 a 30 anos de tempo de serviço na polícia, com ensino médio e algum percentual da renda salarial direcionada para o pagamento de empréstimos ou dívidas financeiras. Com relação ao evento, a maioria usou arma de fogo e ocorreu na residência. Enquanto praça, ter tido o comportamento classificado como ótimo
Cajueiro; Natividade (2020)	Analisa os fatores que circunscrevemos suicídios perpetrados por policiais militares dos estados de Santa Catarina e Paraná	Paraná: ser do sexo masculino, praça, de menor faixa salarial (até R\$5.000,00), com 30 a 40 anos de idade, estar na ativa e ser casado. Santa Catarina: ser do sexo masculino, estar na ativa, ser praça, de raça/cor branca, com 21 a 30 anos de serviço, com renda comprometida com financiamentos externos, com 40 a 47 anos de idade, casado, com filhos e com nível médio de escolaridade
Soares; Lima (2020)	Apresentar uma análise descritiva das mortes auto provocadas de policiais militares de Alagoas no período de 2012 a 2019	Ser do sexo masculino, estar na ativa, em folga, ter menos de 30 anos ou com 45 a 50 anos, com ensino superior, ser praça e com 20 anos ou mais de serviço na polícia (com mais tempo)
Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo (2019)	Entender, analisar e propor recomendações para a prevenção do suicídio policial e, ao mesmo tempo, reforçar a necessidade das instituições policiais de reforçar a necessidade das instituições policiais de priorizarem políticas de Saúde mental aos policiais	Ser praça, com ensino médio, católico, de raça/cor branca, em atividade operacional e com 5 a 25 anos de tempo de serviço na polícia
Gomes; Araújo, Gomes 2018	Avaliar a incidência e o perfil sociodemográfico do suicídio em uma subpopulação de policiais militares no Sul do Brasil	Ser do sexo masculino, praça e com 10 anos ou mais de serviço. A média de idade foi de 35,7 anos. A análise multivariada mostrou que idade (40 anos ou mais) e baixa patente foram preditores independentes para o suicídio.
Silva; Bueno 2017	Realizar reflexões sobre a autodestruição de policiais militares, bem como sobre os esforços para prevenir atos	Ser do sexo masculino, com 41 a 50 anos, casado, estar na ativa, em atividades operacionais, ser praça e uso de arma de fogo para consumar o suicídio.
Brito; Goulart 2005	Analisa a correlação entre os resultados de exames psicológicos dos candidatos contraindicados ou indicados com restrição a entrada na Corporação Militar e os desvios de comportamento praticados por eles	Ter menos de 06 anos de serviço na polícia e ter sido indicado com restrições no exame psicológico para admissão na corporação. Todos eram praças.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

4. DISCUSSÃO

Os resultados mostraram que estudos sobre o suicídio revelam que esta causa mortis é enfatizada como sendo um fenômeno de causas multifacetadas e de elevada complexidade. O presente artigo estabelece uma revisão dos resultados de pesquisas nacionais que avaliaram a semelhança entre as mortes por suicídio e eventuais fatores sociodemográficos, ocupacionais e de estilo de vida que



possam estar relacionados ao labor do policial.

Depreende-se que os fatores sociodemográficos mais observados nos suicídios consumados por policiais militares no Brasil foram ser do sexo masculino, com 30 anos ou mais de idade, ser branco, casado e com ensino médio, enquanto os fatores ocupacionais foram estar na ativa, ter 10 anos ou mais de serviço na corporação, ser praça e estar em momento de folga. Os fatores relacionados ao suicídio foram consumar o ato no próprio domicílio e com emprego de arma de fogo.

Miranda e Guimarães (2016) explicitam que, se estabelecermos um comparativo com outras categorias profissionais, a categoria de policiais se revela um grupo de risco elevado, se considerarmos apenas as mortes por suicídio. E isso também é verdadeiro quando se compara os óbitos por suicídio nos policiais militares com os números da população geral (Souza; Irigaray, 2024).

No que diz respeito ao estresse ocupacional, de acordo com Gomes e Puente-Palácios (2018), o mesmo ocorre quando as demandas do trabalho superam as capacidades ou recursos do trabalhador. Esta situação é particularmente relevante para policiais, que enfrentam situações de alta pressão e responsabilidade. Estudos como o de Minayo, Souza e Constantino (2008), sobre condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro, já evidenciavam que policiais militares estão, frequentemente, expostos a estressores, o que pode aumentar a probabilidade de desenvolvimento de problemas de saúde mental, incluindo suicídio.

Em se tratando de valorização profissional, a insatisfação com a baixa valorização da carreira é um fator que contribui para o suicídio. O sentimento de desvalorização pode levar a uma baixa autoestima e desmotivação, aumentando a vulnerabilidade a problemas de saúde mental. A falta de reconhecimento institucional no ambiente policial pode gerar sofrimento psíquico, favorecendo o surgimento de sintomas de depressão e ansiedade (Gomes; Puente-Palacios, 2018; Pereira *et al.*, 2020; Minayo *et al.*, 2008). Miranda e Guimarães (2016) reforçam que a falta de reconhecimento e apoio institucional contribui para a exclusão da saúde mental entre policiais, corroborando a relação entre a desvalorização profissional e o suicídio.

Os estudos analisados indicam que o suicídio entre policiais prevalece entre homens, notadamente na faixa etária entre 30 e 50 anos. Esse padrão pode estar relacionado à pressão social imposta sobre os homens quanto ao desempenho profissional, força emocional e invulnerabilidade, o que pode dificultar o reconhecimento de fragilidades e o gerenciamento adequado das emoções (Miranda; Guimarães, 2016; Silva, 2021; Gomes *et al.*, 2018). Neste sentido, o contexto organizacional rigoroso e masculinizado das instituições policiais tende a robustecer normas de silêncio sobre o sofrimento psíquico, cooperando para o agravamento de quadros de depressão, ansiedade e risco suicida (Minayo; Souza; Constantino, 2008; Violanti *et al.*, 2019).

Com base nas evidências encontradas nos trabalhos analisados, a maioria dos policiais suicidas era do sexo masculino e casada, corroborando a relação entre essas características e o risco de suicídio, o que aponta para a existência de um perfil recorrente entre os agentes mais vulneráveis a esse desfecho.



Este fator (ser casado) está alinhado com as estatísticas oficiais, que apontam os homens adultos, especialmente aqueles inseridos em estruturas familiares rígidas ou sob intensa pressão social, como mais propensos ao sofrimento psíquico não expressado. Na perspectiva do trabalho policial, tal constatação é maximizada por fatores tais como o silêncio emocional, a exposição constante a situações de risco e corroborado pela ausência de espaços institucionais destinados a realização de serviços de atendimento psicológico especializado (Souza; Irigaray, 2024).

A literatura revisada demonstra na questão racial, a predominância de policiais brancos entre os casos de suicídio. Neste sentido, convém destacar que em muitas regiões do país, prevalece a predominância de homens brancos nas corporações militares (Pereira; Madruga; Kawahala, 2020; Cajueiro; Natividade, 2020). De acordo com Cajueiro e Natividade (2020), a menor proporção de pessoas negras nessas corporações pode indicar a percepção de uma desigualdade social. A identificação e discussão de disparidades raciais do suicídio no Brasil e, também, na polícia militar, demandam estudos.

A alta prevalência de suicídios entre policiais militares incide, em sua maioria, sobre indivíduos cujo nível de escolaridade se limita ao ensino médio completo. Neste sentido, oportuno mencionar que este perfil está em consonância com os padrões de acesso/ingresso nas instituições Polícia Militar pelo Brasil. Apenas a título de ilustração, no caso do estado de Mato Grosso, a lei que prevê obrigatoriedade a entrada com nível superior, é datada do ano de 2014 (Lei Estadual nº 555/2014). Outro fator que pode auxiliar no entendimento da baixa escolaridade na prevalência dos casos de suicídio desta população específica, deve-se ao fato de que este grupo está, majoritariamente, alocado em posições basilares da hierarquia militar e, deste modo, submetidos a um maior controle disciplinar, com baixa autonomia funcional (Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, 2019; Cajueiro; Natividade, 2020).

Observou-se que a maioria dos casos de suicídio policial ocorreu entre praças - como subtenentes, sargentos, cabos e soldados - o que reforça que os agentes de menor hierarquia estão, particularmente, vulneráveis ao adoecimento psíquico. Essas categorias enfrentam jornadas extenuantes, remuneração limitada, pouca autonomia para tomada de decisão, alta exposição a eventos traumáticos e escassas possibilidades de ascensão profissional, fatores que acentuam o adoecimento emocional institucional. Essa tendência é corroborada por dados específicos: em um levantamento envolvendo familiares de policiais vítimas de suicídio no Rio de Janeiro, 23 dos 26 casos registrados entre 2005 e 2009 referiam-se a praças (Miranda; Guimarães, 2016).

Dentre os estudos analisados, sobressai o fato de que muitos suicídios entre policiais ocorrem no momento de folga, o que não se configura como coincidência, mas, sim, como um evento facilitado pela combinação de isolamento, acesso à arma e acúmulo emocional extremo. Por esta ótica, tem-se que a folga, em tese, fragiliza a já escassa rede de proteção institucional, o que corrobora para um profissional que está sozinho e com o esgotamento laboral (Soares; Lima, 2020; Mussolini Filho; Castro Leão, 2023).

Por fim, outros fatores identificados com frequência nos casos de suicídio entre policiais foi o uso de arma de fogo como meio e a ocorrência do ato no próprio domicílio. A escolha da arma está diretamente relacionada ao fácil acesso a meios letais, uma condição que distingue os profissionais da



segurança pública da população geral. Segundo Pereira *et al.* (2020), a presença de armamentos na rotina desses profissionais, inclusive durante períodos de folgas e nas suas residências, é um risco significativo, pois muitos suicídios são cometidos com armas de serviço. O porte de arma representa um fator de risco significativo, sobretudo quando combinado com episódios de sofrimento emocional intenso e não tratado (Violanti *et al.*, 2019). Silva e Bueno (2017) também apontam que a maioria dos suicídios entre policiais utiliza armas de fogo, reforçando a necessidade de abordar essa questão nas políticas de saúde mental.

O fato da maioria dos suicídios ocorrer na própria residência sugere um ambiente de maior privacidade, afastado de possíveis intervenções, o que favorece a consumação do ato. Tal padrão reflete a ausência de suporte imediato nesses momentos críticos e reforça a importância de medidas institucionais de controle do porte de arma fora do expediente, bem como de estratégias preventivas voltadas ao bem-estar psicológico dos agentes (Violanti *et al.*, 2019).

Deve-se considerar, também, as condições de trabalho, incluindo turnos longos e falta de descanso como fatores de risco, o que pode explicar maior ocorrência de suicídio nos policiais da ativa e com, pelo menos, 10 anos de serviço na corporação. Os policiais frequentemente enfrentam turnos irregulares e longas horas de trabalho, o que pode levar à exaustão física e mental. Essa sobrecarga pode ser um estressor significativo que contribui para o comportamento suicida. Estudos como os de Cajueiro e Natividade (2020) confirmam que a carga de trabalho excessiva e a falta de suporte organizacional são críticas para a saúde mental dos policiais, reforçando a necessidade de intervenções nesse contexto.

Ao analisarmos os fatores de risco para o suicídio entre policiais militares evidencia-se a complexidade das implicações, que é influenciada por uma combinação de estressores ocupacionais, características pessoais e condições sociais. Os estudos revisados oferecem uma identificação de fatores mais presentes nos suicídios de policiais militares no Brasil, apontando para a necessidade de políticas públicas que considerem esses fatores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os autores que serviram de base para este estudo, apontam para a preponderância da necessidade de identificação e sobretudo, a prevenção da ideação suicida. Os estudos, alguns casos ainda muito incipientes quando a população do estudo versa, especificamente, sobre profissionais da segurança pública no Brasil.

Identificou-se que alguns termos foram recorrentes, como qualidade de vida, estresse, cultura interna e necessidade de prevenção. Neste sentido, é possível apontar que pode haver uma certa “resistência interna” destes profissionais em reconhecer a necessidade de procurar ajuda especializada por meio de atendimento com profissionais que tratam de saúde mental, como psicólogo e/ou psiquiatra.

Importante destacar que há disparidades entre as informações oficiais sobre o suicídio policial,



e isto pode estar relacionado ao viés metodológico. De um lado, há notória dificuldade no que se refere ao acesso às informações, uma vez que existe certo grau de dificuldade imposto pelas instituições em revelar tais informações, corroborando para poucos estudos na área. Por outro lado, outro elemento que corrobora esta vertente, é o que está vinculado ao problema crônico de catalogação dos dados, as vezes pelas próprias instituições, ocasionando as subnotificações. De igual modo, merece destaque o caso da notificação de ideação suicida. Pode-se afirmar que essa dificuldade é ainda maior, visto que o próprio Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde não realiza a coleta destas informações: “destaca-se que ideação suicida não é objeto de notificação” (Brasil, 2017, p.1).

No que se refere às limitações do estudo, pontua-se o fato de que as análises consideraram população de estudo eminentemente vinculada a profissionais de segurança pública no Brasil, o que não permite ampliar os achados deste estudo para profissionais de segurança pública em outras culturas.

O presente estudo se revelou oportuno, pois lança luz à discussão sobre a necessidade de se identificar o perfil relacionado às peculiaridades do suicídio em instituições de segurança pública no Brasil. Pesquisas futuras são necessárias, para que outros fatores possam ser melhor identificados e discutidos como baixa autoestima desses profissionais, pouco/nenhum reconhecimento do trabalho, insatisfação com a instituição, rigidez hierárquica entre graduações e a pressão social.



REFERÊNCIAS

ALVES, Flávio José Oliveira; FIALHO, Erika; ARAÚJO, Jacyra Azevedo Paiva de.; NASLUND, John A.; BARRETO, Maurício L.; PATEL, Vikram; *et al.* The rising trends of self-harm in Brazil: an ecological analysis of notifications, hospitalisations, and mortality between 2011 and 2022. **The Lancet Regional Health - Americas**, v. 31, 100691, March 2024. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanam/article/PIIS2667-193X\(24\)00018-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanam/article/PIIS2667-193X(24)00018-8/fulltext). Acesso em: 15 ago. 2025.

BAPTISTA, Wellerson David. O suicídio entre policiais militares: um discurso sobre o fato social na polícia militar de Minas Gerais entre 1994 e 2011. In: NASCIMENTO, Júlio César Pinheiro do (org.). **Educação e interfaces da segurança pública: construções e atualizações**. Catu: Bordô-Grená, 2021.

BILLE-BRAHE, U. Sociology and suicidal behaviour. In: HAWTON, K.; VAN HEERINGEN, K. (org.). **The international handbook of suicide and attempted suicide**. Cornwall: John Wiley& Sons, 2000.

BOTELHO, L. L. R., CUNHA, C. C. de A., & MACEDO, M. (2011). O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. **Gestão e Sociedade**, 5(11), 121–136. <https://doi.org/10.21171/ges.v5i11.1220>. Disponível em: <https://ges.face.ufmg.br/index.php/gestaoesociedade/article/view/1220>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde**. Boletim epidemiológico: tentativa de suicídio e violência autoprovocada – notificações realizadas no sistema de informação de agravos de notificação – Brasil, 2011 a 2016. v. 48, n. 30, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/boletins-epidemiologicos>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRITO, Divino Pereira; GOULART, Iris. Avaliação psicológica e prognóstico de comportamento desviante numa corporação militar. **Psico-USF**, v. 10, n. 2, p. 149-160, jul./dez. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusf/a/dqv7XvGgfJHsHFDgt78fsmQ/>. Acesso em: 24 ago. 2025

CAJUEIRO, Fernando da Silva; NATIVIDADE, Michelle Regina. **Aspectos referentes à prática suicida de policiais militares do Paraná e de Santa Catarina**: possíveis inferências. Tubarão: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, 2020. 35 p. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/1b3f9937-7c63-4ee0-8de8-cffcee99daf5/content>. Acesso em: 11 ago. 2025.

CORSI, Carlos Alexandre Curylofo, *et al.* Vigilância em saúde do trabalhador: o suicídio relacionado ao trabalho. **SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog.** (Edição em português), Ribeirão Preto, v. 16, n.4, p. 133-143, dez. 2020. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S18069762020000400016&lng=pt&nr_m=iso. Acesso em: 24 jul. 2025. <https://doi.org/10.11606/issn.1806-6976.smad.2020.172196>. Acesso em: 15 ago. 2025.



FBSP - FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em 24 jul. 2025.

FBSP - FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 12 ago. 2025.

FERNANDES, Luana Mendonça Siqueira, *et al.* Qualidade de vida de um grupo de elite da polícia militar no período pandêmico. **Journal Health NPEPS**, v. 7, n. 2, 2022.

GOMES, Denise Alves Riambau, ARAÚJO, Rafael Moreno Ferro, GOMES, Maximiliano Schunke. Incidence of suicide among military police officers in South Brazil: an 11-year retrospective cohort study. **Comprehensive Psychiatry**, v. 85, p. 61-66, 2018. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29981945/>. Acesso em: 08 ago. 2025.

GOMES, Tarcila Dantas da Silva, PUENTE-PALACIOS, Kátia Elizabeth. Estresse ocupacional, um fenômeno coletivo: evidências em equipes de trabalho. **RevPsicolOrgan Trab.**, v. 18, n. 4, 485-93, 2018. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2019-19972-004>. Acesso em: 15 ago. 2025.

JBI - JOANNA BRIGGS INSTITUTE. **Joanna Briggs Institute Reviewer's Manual: Chapter 2: Systematic reviews of qualitative evidence.** Adelaide: Joanna Briggs Institute, 2017.

LIU, Bao-Peng, JIA, Cun-Xian, QIN, Ping *et al.* Associating factors of suicide and repetition following self-harm: a systematic review and meta-analysis of longitudinal studies. **EClinicalMedicine**, v. 49, p. 101461, July 2022. <https://doi.org/10.1016/j.eclinm.2022.101461>. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370\(22\)00191-2/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370(22)00191-2/fulltext). Acesso em: 05 ago. 2025.

LOVERO, Kathryn; SANTOS, Palmira F. dos; COME, Amilio; WAINBERG, Milton; OQUENDO, Maria. Suicide in Global Mental Health. **CurrPsychiatry Rep.** 2023 Jun; 25(6):255-262. doi: 10.1007/s11920-023-01423-x. Epub 2023 May 13. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37178317/>. Acesso em: 09 ago. 2025.

MARTINS, Juliana; DA CRUZ, Juliana Lemes. As mortes de policiais em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 50-57, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 24 de agosto de 2025.

MELEIRO, Alexandrina Maria Augusto da Silva; TENG, Chei Tung; WANG, Yuan Pang. **Suicídio: estudos fundamentais.** São Paulo: Segmento; 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Ednilza Ramos, CONSTANTINO Patrícia. **Missão prevenir e proteger:** condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; 2008.

MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. O suicídio policial: O que sabemos? **Dilemas-Revista de**



Estudos de Conflito e Controle Social, v. 9, n. 1, p. 1-18, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7680>. Acesso em: 15 ago. 2025.

MUSSOLINI FILHO, Luiz Sérgio; CASTRO LEÃO, Andreza Marques. O suicídio na Polícia Militar no Estado de São Paulo: Análise e compreensão da sua incidência. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 6, n. 14, p. 87-104, 2023. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/174>. Acesso em: 16 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária**. Genebra: OMS, 2000. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/prevention-of-suicide-a-resource-for-primary-health-care-workers>. Acesso em: 24 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório sobre o ponto de situação global da atividade física 2022: sumário executivo**. Lisboa: Direção-Geral da Saúde; Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2022. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/365405>. Acesso em: 24 ago. 2025

OUVIDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Uma análise crítica sobre suicídio policial**. São Paulo: Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo; 2019.

PATTERSON, George; CHUNG, Irene; SWAN, Philip. Stress management interventions for police officers and recruits: a metaanalysis. **J Exp Criminol**, v. 10, n. 4, p. 487-513, 2014. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11292-014-9214-7>. Acesso em: 15 ago. 2025.

PEREIRA, Ana Carolina Lemos, SOUZA, Heloisa Aparecida, LUCCA, Sérgio Roberto, IGUTI, Aparecida Mari. Fatores de riscos psicossociais no trabalho: limitações para uma abordagem integral da saúde mental relacionada ao trabalho. **RevBras Saúde Ocup**. 2020; 45: e18. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsc/a/Yj4VrBQcQ3tgQgHcnnGkC6F/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 15 ago. 2025.

PEREIRA, Gustavo Klauberg, MADRUGA, Amanda Batista, KAWAHALA, Edelu. Suicídios em uma organização policial-militar do sul do Brasil. **Cadernos Saúde Coletiva**, v. 28, n. 4, p. 500-9, oct-dec. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/8DR9jr4bsQjtq5j7Rp3GX6S/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 08 ago. 2025.

SETTI, Luiz Antônio Penteado. **Suicídio: uma reflexão discursiva e as possibilidades de ações preventivas a partir dos fatores de riscos**. Dissertação. (Mestrado Profissional em Saúde e Gestão do Trabalho) Itajaí-SC, 2010.

SILVA, José Luiz Santos. O suicídio entre os policiais militares na Bahia. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 4, n. 10, p. 135-49, 2021. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/112>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SILVA, Marco Antônio; BUENO, Helen Paola Pereira. O suicídio entre policiais militares na polícia militar do Paraná: esforços para prevenção. **Rev Cien Polic APMG**, v. 1, n. 1, p. 5-23, 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/374322302>. Acesso em: 17 ago. 2025.



SOARES, Larissa P. O. et al. **Vitimização policial - Suicídios: Levantamento de mortes autoprovocadas entre os integrantes da Polícia Militar de Alagoas (2012 - 2020)**. Boletim nº 02 do Estudo sobre Vitimização Policial. Centro de Assistência Social da Policia Militar de Alagoas (CAS/PMAL). Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/355479797>. Acesso em: 15 ago. 2025.

SOUZA, Daniel Ferreira. **Olhos e corações fechados**: um estudo sobre o suicídio na PMERJ. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-RJ); 2021.

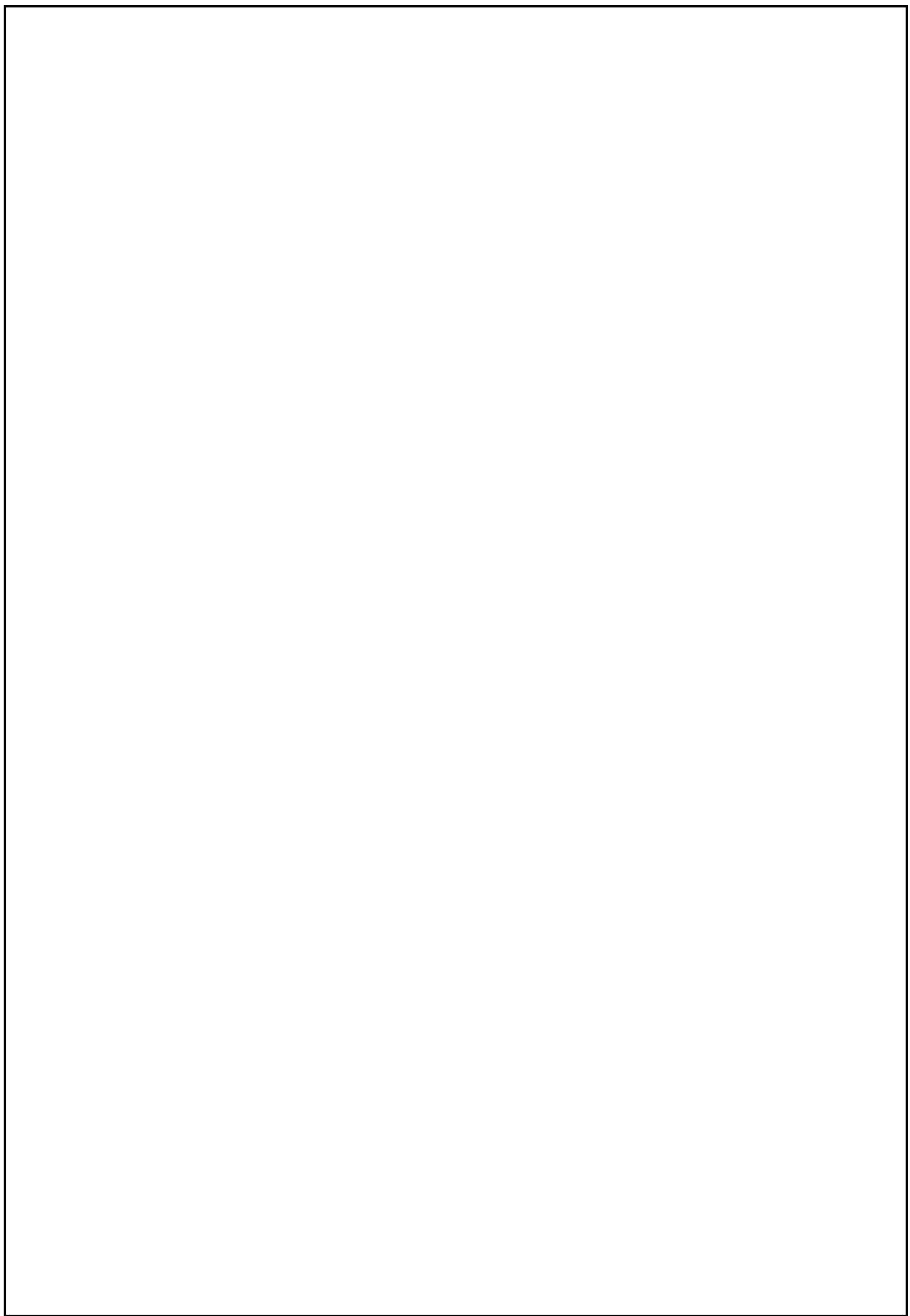
SOUZA, Daniel Ferreira; IRIGARAY, Hélio Arthur Reis. Desmistificando um tabu: O suicídio na PMERJ. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 18, n. 2, p. 232-259, 2024. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1884>. Acesso em: 22 ago. 2025.

VIOLANTI, John M. et al. Law enforcement suicide: a review. Policing: **International Journal**, v. 42, n. 2, p. 141–164, mar. 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/324971761_Law_enforcement_suicide_a_review. Acesso em: 20 ago. 2025.

WHITEMORE, Robin; KNAFL, Kathleen. **The integrative review: updated methodology. Journal of advance dnursing**, v. 52, n.5, p. 546-553, 2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16268861>. Acesso em: 23 ago. 2025.

SEÇÃO
DE
RESENHAS







RESENHA

CLARK, R. M. **Análise de Inteligência:** uma abordagem centrada no alvo - estratégias para uma análise eficaz e colaborativa. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2024.

Renato Pires Moreira *

RESUMO: A presente resenha crítica analisa a sétima edição do livro Análise de Inteligência – Uma Abordagem Centrada no Alvo, de Robert M. Clark, recentemente traduzido e adaptado para o público lusófono. A obra propõe um modelo analítico que rompe com o ciclo tradicional de inteligência ao adotar uma abordagem sistêmica e colaborativa, focada no alvo como elemento estruturante da análise. Com base em estudos de caso, o autor discute falhas históricas da atividade de inteligência e propõe ferramentas conceituais e metodológicas para superá-las, como o pensamento crítico, a modelagem de sistemas e a análise antecipatória. A resenha contextualiza a obra no campo da segurança pública, destacando suas contribuições para a construção de análises mais eficazes, prescritivas e orientadas à decisão. Por fim, apresenta uma avaliação crítica, ressaltando a relevância e os limites da proposta para a realidade brasileira.

Palavras-chave: análise de inteligência; segurança pública; abordagem centrada no alvo; pensamento crítico; inteligência antecipatória.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.319>

Recebido em 31 de julho de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

ABSTRACT: This critical review analyzes the seventh edition of the book Intelligence Analysis – A Target-Centric Approach, by Robert M. Clark, recently translated and adapted for the Lusophone audience. The work proposes an analytical model that breaks with the traditional intelligence cycle by adopting a systemic and collaborative approach, focused on the target as the structuring element of the analysis. Based on case studies, the author discusses historical failures of intelligence activity and proposes conceptual and methodological tools to overcome them, such as critical thinking, systems modeling, and anticipatory analysis. The review contextualizes the work within the field of public security, highlighting its contributions to the development of more effective, prescriptive, and decision-oriented analyses. Finally, it presents a critical assessment, emphasizing the relevance and the limitations of the proposal in the Brazilian context.

Keywords: intelligence analysis; public security; target-centric approach; critical thinking; anticipatory intelligence.

* Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4592-750X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>.



1. DA RESENHA

Publicado originalmente em 2003 e constantemente atualizado até sua sétima edição, *Análise de Inteligência – Uma Abordagem Centrada no Alvo*, de Robert M. Clark, constitui uma obra seminal no campo da inteligência aplicada. Em tempos de redes criminosas transnacionais, insurgência criminal doméstica e ameaças híbridas, a necessidade de um novo modelo analítico torna-se imperativa. Esta resenha crítica tem como objetivo analisar, à luz de referenciais científicos e da realidade da segurança pública brasileira, a robustez, aplicabilidade e inovação do modelo centrado no alvo (target-centric approach), defendido por Clark. A análise inclui reflexões epistemológicas e metodológicas, com destaque para contribuições teóricas e operacionais que podem ser incorporadas ao Sistema Brasileiro de Inteligência e, especialmente, ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública.

Robert M. Clark é uma das figuras mais respeitadas no campo da análise de inteligência nos Estados Unidos, com experiência como oficial da CIA, autor de diversas publicações e referência em cursos e centros de formação de analistas. Seu pensamento é influenciado por uma combinação de fundamentos clássicos (como Sherman Kent) e abordagens contemporâneas, integrando conceitos de sistemas complexos, redes, modelagem analítica e inteligência antecipatória.

A obra analisada surge em um contexto de transformações geopolíticas e tecnológicas profundas: o colapso de paradigmas estatais tradicionais, a ascensão de atores não estatais, a proliferação de dados e a crescente demanda por inteligência preditiva e prescritiva. Essa conjuntura é referida por Clark como a era da “desordem persistente e normas contestadas”, exigindo uma reinvenção da própria epistemologia da inteligência.

Clark adota uma escrita didática, mas ao mesmo tempo profunda, sendo capaz de dialogar com iniciantes e especialistas. A cada capítulo, são incluídas perguntas de pensamento crítico e exemplos reais, favorecendo o ensino e a reflexão prática.

Na Parte I – O processo, os participantes e o produto, no Capítulo 1 – Introdução, Clark inicia a obra com um diagnóstico contundente das falhas históricas da inteligência. Destaca três elementos recorrentes: falha no compartilhamento de informações, análise enviesada e incapacidade do cliente de agir com base na inteligência. O autor utiliza eventos emblemáticos como a Operação Barbarossa (1941), o ataque de Yom Kipur (1973) e a guerra das Malvinas (1982) como evidências de que os erros são, muitas vezes, institucionais e não de mera incompetência individual.

A principal contribuição deste capítulo está na crítica ao modelo tradicional de ciclo de inteligência, marcado por fases estanques, que dificultam a fluidez do conhecimento. Em contraponto, propõe o modelo centrado no alvo, no qual coletores, analistas e clientes trabalham de forma integrada



desde o início do processo. No contexto brasileiro, essa abordagem dialoga com os princípios da Polícia Orientada pela Inteligência (POI), mas exige maior formalização doutrinária e investimento em cultura colaborativa.

No Capítulo 2 – A inteligência na era das normas contestadas e da desordem persistente, apresenta o pano de fundo epistemológico do livro: vivemos em uma era caracterizada pela assimetria, volatilidade e opacidade. A distinção entre os níveis estratégico, operacional e tático é revisitada com base em um modelo que reconhece o papel dos atores não estatais, das redes ilícitas e do uso integrado dos instrumentos de poder: diplomático, informacional, militar e econômico (DIME).

Clark propõe a inteligência como meio de reduzir incertezas em ambientes complexos. Tal abordagem conecta-se à literatura da teoria da complexidade (MORIN, 2005) e à lógica do pensamento sistêmico. A segurança pública no Brasil, marcada por fenômenos como o “crime-comunidade” e o “narcoassistencialismo”, deve adotar esse modelo de leitura ampliada, indo além do enfoque operacional.

No Capítulo 3 – O processo de inteligência, o autor contrasta o ciclo tradicional de inteligência com a abordagem centrada no alvo. A primeira, linear e departamentalizada; a segunda, interativa e recursiva. Clark define o alvo como um sistema complexo-adaptativo, com atributos espaciais, temporais, relacionais e funcionais.

Este capítulo é central para compreender a inovação da obra. O modelo centrado no alvo demanda que o analista se posicione não como mero processador de dados, mas como modelador de sistemas complexos, articulando redes de coleta, estruturas de conhecimento e capacidades de entrega. No Brasil, isso implica na urgente necessidade de redefinir o papel das seções de inteligência das polícias, valorizando a formação analítica e a interdependência entre setores.

No Capítulo 4 – O cliente, Clark defende que a análise de inteligência é inútil se não for usada. Descreve os diversos perfis de clientes: formuladores de políticas, militares, legisladores, gestores de segurança e até o setor privado. Destaca a importância da interação contínua entre analistas e clientes, a fim de alinhar necessidades, hipóteses e entregas.

A crítica ao distanciamento entre analistas e formuladores de políticas é especialmente relevante. No contexto brasileiro, há uma lacuna crônica entre os produtos de inteligência e o processo de decisão estratégica. A proposta do autor exige que o analista de inteligência se torne também um interlocutor institucional, rompendo com a cultura do isolamento técnico.

No Capítulo 5 – O analista, Clark aborda os atributos desejáveis do analista de inteligência: pensamento crítico, objetividade, criatividade e bom julgamento. Critica o excesso de confiança em softwares ou técnicas automatizadas e destaca o papel da equívocação construtiva, ou seja, a dúvida como ferramenta de precisão analítica.



O autor também sublinha o papel do analista como gerente de processo, responsável por organizar o fluxo entre dados, interpretação e entrega. Para a realidade brasileira, em que muitas vezes o analista é formado por meio de doutrinas policiais ou cursos rápidos, a lição é clara: é preciso investir em formação científica, cognitiva e metodológica, reconhecendo a análise como atividade intelectual complexa.

No Capítulo 6 – A rede analítica, discute-se a colaboração interagências e o papel das redes na produção de inteligência. O autor aponta que a eficiência do processo depende de uma estrutura de rede que permita compartilhamento, padronização e interoperabilidade entre os participantes.

A crítica aqui se alinha aos diagnósticos brasileiros sobre os Sistemas Estaduais de Inteligência de Segurança Pública, que sofrem com plataformas desconectadas, incompatibilidade semântica e falta de protocolos claros. O modelo de Clark demanda governança da informação, algo ainda incipiente no país.

No Capítulo 7 – O produto de inteligência, Clark encerra a primeira parte com a tipologia dos produtos de inteligência: atual, preditivo, de alerta, entre outros. Salienta que o bom produto é oportuno, comprehensível, relevante e acionável. A inteligência deve ser útil e confiável, mas também visualmente eficaz e comunicacionalmente adequada.

Esse enfoque tem implicações práticas para os órgãos de segurança pública no Brasil: é preciso treinar os analistas não apenas para “produzir conhecimento”, mas para “comunicar inteligência”. Isso envolve literacia visual, compreensão da mente do cliente e uso adequado de linguagens especializadas e acessíveis.

Já Parte II – O processo de análise, no Capítulo 8 – A questão da inteligência, Clark afirma que toda boa análise começa com uma boa pergunta. Dedica-se à formulação da questão de inteligência, à identificação de pressupostos e ao uso de técnicas como decomposição do problema e categorização (por exemplo, a matriz PMESII: política, militar, econômica, social, informacional e infraestrutura).

Esse capítulo fornece base epistemológica importante para a análise estratégica. A prática brasileira ainda carece de clareza na delimitação de perguntas de inteligência, muitas vezes substituídas por “curiosidades operacionais”. Clark propõe um método racional e replicável, útil para a formação de analistas em qualquer esfera institucional.

No Capítulo 9 – Modelos-alvo, detalha-se os modelos que ajudam o analista a estruturar a compreensão sobre o alvo: modelos comparativos, matemáticos, de padrões, temporais e de perfil. Cada modelo oferece lentes específicas para interpretar comportamentos e antecipar ações.

A proposta é sofisticada: o analista deve dominar diversos modelos e aplicar aquele mais coerente com o tipo de fenômeno estudado. A pluralidade de modelos exige formação interdisciplinar, especialmente em estatística, ciências sociais e ciência da informação.



No Capítulo 10 – O quadro de destino, Clark introduz o conceito de estrutura do alvo, por meio de modelos como o PMESII e submodelos específicos. Destaca o caso do grupo Al-Shabaab e o uso de modelos organizacionais, sociais e ideológicos para compreensão da ameaça.

Este capítulo é particularmente útil para a análise de redes criminosas no Brasil, como facções, milícias e grupos híbridos. A estrutura do alvo permite entender a profundidade estratégica da ameaça, indo além da simples descrição de indivíduos e eventos.

No Capítulo 11 – Analisando a inteligência existente, Clark apresenta critérios para avaliar a qualidade da evidência e da fonte, por meio de atributos como competência, acesso e imparcialidade. Ressalta ainda os riscos dos vieses de confirmação, preferência pelo mais recente e fechamento prematuro, todos comumente observados em ambientes de decisão pressionados pelo tempo.

A avaliação crítica da veracidade e confiabilidade é especialmente relevante para o cenário brasileiro, onde a pressão por resultados rápidos muitas vezes compromete a profundidade das análises. A proposição da análise de hipóteses concorrentes (ACH), embora metodologicamente exigente, apresenta-se como uma ferramenta fundamental para reduzir vieses cognitivos.

No Capítulo 12 – As fontes de informação, Clark trata do uso de fontes diversas e da avaliação de lacunas de conhecimento por meio da estrutura do alvo. Apresenta uma metodologia robusta para o planejamento da coleta baseada na análise das fontes disponíveis, de seu custo-benefício e da interação contínua entre analista e coletor.

A aplicação ao contexto da inteligência de segurança pública brasileira exige o fortalecimento das interfaces entre os setores de coleta e análise, algo ainda fragmentado. O capítulo aponta para a necessidade de protocolos institucionais e culturais de integração, respeitando os princípios da compartimentação e segurança da informação.

No Capítulo 13 – Negação, desinformação e sinalização, abordam-se as técnicas de negação ativa, desinformação deliberada e sinalização ambígua utilizadas por alvos adversários. Clark demonstra que a proteção de fontes e métodos deve caminhar junto com a capacidade de detectar e neutralizar campanhas de influência.

A pertinência deste capítulo para o Brasil é evidente: as operações de desinformação promovidas por organizações criminosas, milícias digitais e agentes infiltrados exigem uma inteligência que compreenda, antecipe e desmonte esses mecanismos. O capítulo reforça a urgência da contrainteligência de influência, ainda pouco desenvolvida nas polícias estaduais.

No Capítulo 14 – Obtendo a aceitação do cliente, Clark destaca que uma boa análise não basta: é preciso que o cliente confie e compreenda a informação. Aponta técnicas para escrita clara, visualização eficaz e interação proativa, como o uso de gráficos, analogias e estruturação lógica.



Este ponto é crítico para a inteligência policial-militar brasileira, onde a hierarquia e a burocracia podem interferir na comunicação direta entre analistas e tomadores de decisão. Formar analistas que saibam “traduzir complexidade em clareza estratégica” é uma das tarefas centrais da modernização institucional.

Por fim, na Parte III – Inteligência antecipatória, o Capítulo 15 – Análise antecipatória: forças, marca a transição da inteligência explicativa para a inteligência preditiva. Clark apresenta o conceito de forças causais (inércia, oposição, feedback, contaminação) e os modelos de dependência causal. A ênfase está em compreender como e por que mudanças ocorrem.

No contexto da segurança pública brasileira, essa abordagem pode enriquecer os estudos prospectivos sobre o avanço de facções, o impacto de políticas públicas, ou os efeitos colaterais de operações. As forças de fundo precisam ser identificadas com rigor teórico e empírico.

No Capítulo 16 – Análise antecipatória: metodologia, Clark sistematiza diversas técnicas de previsão: extração, projeção, análise de alta incerteza e baixo impacto, árvores de decisão, redes de influência e previsão não linear. Introduz a ideia de que não se deve prever o futuro, mas preparar-se para múltiplos futuros possíveis.

Essa lógica se alinha à prospecção de cenários, como defendido por autores como Schwartz (1991) e Ogilvy (2002). A aplicação no Brasil pode auxiliar a alta gestão policial a construir planos baseados em variáveis críticas e disjuntivas estratégicas, superando o planejamento baseado apenas em séries históricas.

No Capítulo 17 – Cenários, Clark detalha o processo de construção de cenários exploratórios, com base em forças motrizes, identificação de variáveis críticas, lógica interna, desdobramentos e indicadores de mudança. O modelo da Shell é apresentado como referência.

No cenário nacional, esse capítulo oferece caminhos para estruturar cenários de insurgência criminal, redes ilícitas, colapsos urbanos e cooptação institucional. Ressalta-se a utilidade dessa técnica para o assessoramento do Comando Geral das Polícias, permitindo decisões mais embasadas e preparadas para rupturas.

No Capítulo 18 – Modelagem e análise de sistemas, apresentam-se metodologias sistêmicas como ferramentas para entender alvos complexos. Clark sugere modelos de desempenho, custo, risco, tecnologia e contratação. A ideia central é que o alvo deve ser entendido como um sistema interdependente, não como uma coleção de variáveis isoladas.

Isso é especialmente útil no Brasil para analisar redes logísticas do tráfico, o sistema penitenciário ou os fluxos financeiros de grupos criminosos, considerando suas interações, gargalos e vulnerabilidades.



No Capítulo 19 – Modelagem e análise de relacionamentos, são introduzidos os modelos de rede, análise nodal, centralidade, equivalência estrutural e análise de redes sociais (ARS). Clark apresenta técnicas manuais e assistidas por computador para entender relações entre pessoas, organizações e eventos.

Este capítulo é particularmente relevante para a inteligência de segurança pública, que precisa mapear as relações entre membros de facções, políticos cooptados, fornecedores logísticos, operadores financeiros e agentes corruptos. A utilização de software como Maltego, i2 Analyst's Notebook ou Gephi é indicada.

No Capítulo 20 – Modelagem e análise geoespacial, Clark apresenta técnicas de modelagem do terreno humano e geoespacial. Aponta que o espaço físico, social e informacional deve ser considerado nas análises. Introduz a inteligência baseada em atividades (ABI) e o perfil geográfico de comportamento criminoso.

A aplicação é direta: entender padrões de mobilidade criminal, territorialidade de facções, pontos sensíveis e zonas de convergência de crimes pode revolucionar o planejamento do policiamento ostensivo e da repressão qualificada.

No Capítulo 21 – Modelagem de simulação, abordam-se simulações econômicas, militares, sociais e políticas. Introduz modelos de decisão baseados em racionalidade limitada, emoções, cultura e teoria dos jogos. Clark propõe simulações para explorar comportamentos prováveis, consequências não intencionais e efeitos colaterais.

O uso de simulações pode apoiar escolhas estratégicas de grande impacto, como operações em áreas conflagradas, mudanças legislativas ou reorganização de comandos. A segurança pública brasileira ainda carece de capacitação nessa área, que exige modelagem computacional e dados confiáveis.

No Capítulo 22 – Inteligência prescritiva, Clark propõe que a inteligência avance da previsão para a recomendação de ações. A inteligência prescritiva articula cenários, simulações e análise operacional para definir cursos de ação ideais.

No Brasil, a adoção desse modelo implica uma transformação da inteligência em um centro de assessoramento decisório estratégico, próximo do núcleo institucional de comando, e não apenas como setor periférico de produção de dossiês.

No Capítulo 23 – Estudo de caso, Clark finaliza com a análise de dois NIEs (Estimativas Nacionais de Inteligência): o da Iugoslávia e o das armas de destruição em massa no Iraque. Mostra como erros metodológicos, falhas de interação e viés político comprometeram o valor da inteligência. Reforça que boas perguntas, boas fontes, bons métodos e boa comunicação são os pilares do sucesso.



A obra de Clark oferece um modelo teórico-prático aplicável à realidade brasileira, desde que tropicalizado. Ela contribui com i) um modelo interativo e colaborativo para produção de inteligência; ii) fundamentos para formação e capacitação de analistas de inteligência; ferramentas para modelagem de alvos complexos (facções, redes ilícitas, insurgência criminal); técnicas avançadas de análise antecipatória e prescritiva; e metodologias úteis para integrar inteligência e processo decisório.

Apesar de sua riqueza, a obra possui excessiva referência ao contexto norte-americano, o que exige adaptações locais; subestima as barreiras institucionais e culturais para implementar o modelo centrado no alvo; bem como requer alto grau de formação técnica e interdisciplinar dos analistas, principalmente os analistas de inteligência, ainda distante da realidade da maioria das instituições brasileiras.

Clark acerta ao fundamentar sua proposta na superação de três falhas recorrentes da atividade de inteligência: a ausência de compartilhamento de informações, a análise enviesada e a ineficácia na comunicação com o cliente. Sua solução é uma abordagem que integra todos os envolvidos no processo, do início ao fim, promovendo alinhamento entre necessidades e entregas.

O foco no alvo como sistema complexo é especialmente relevante para contextos de segurança pública, onde os fenômenos são dinâmicos, difusos e interconectados. A estrutura PMESII, a modelagem de redes criminosas e a construção de cenários prospectivos são ferramentas particularmente úteis para Forças de segurança pública.

Além disso, a crítica aos excessos no uso das técnicas analíticas estruturadas (SATs) é pertinente. Clark alerta para o risco de que sua aplicação mecânica reduza a análise a meros exercícios técnicos, esvaziando seu caráter interpretativo e estratégico. Ele propõe que tais ferramentas sejam utilizadas com parcimônia, no momento adequado do processo.]

O principal desafio da obra, no entanto, reside na adaptação conceitual à realidade brasileira. Embora a tradução seja tecnicamente adequada, a ausência de exemplos locais pode limitar sua aplicabilidade direta a sistemas como o de inteligência de segurança pública no Brasil. Ainda assim, o livro oferece fundamentos sólidos que podem e devem ser tropicalizados.

A obra de Robert M. Clark é leitura obrigatória para quem atua na atividade de Inteligência de Segurança Pública e em outras esferas de segurança pública. Seu modelo centrado no alvo proporciona uma mudança de paradigma, tornando a análise mais eficaz, colaborativa e relevante para o processo decisório. A referida obra inova ao incorporar a inteligência prescritiva como horizonte teórico-prático da atividade.



Recomenda-se fortemente a adoção do livro em cursos de formação de analistas e em escolas de governo, bem como sua utilização como base para o desenvolvimento de metodologias próprias adaptadas ao contexto nacional.

Análise de Inteligência – Uma Abordagem Centrada no Alvo é uma obra de referência. Combinando profundidade teórica, aplicabilidade prática e reflexão crítica, ela contribui decisivamente para o avanço da inteligência como função estratégica. Para o Brasil, representa um guia para a modernização das agências de inteligência de segurança pública, o fortalecimento do assessoramento estratégico e a construção de uma cultura de análise baseada em ciência e decisão.



REFERÊNCIAS

CIA. **A Tradecraft Primer: Structured Analytic Techniques for Improving Intelligence Analysis.** Washington, DC: Central Intelligence Agency, 2009.

CLARK, R. M. **Análise de Inteligência: uma abordagem centrada no alvo - estratégias para uma análise eficaz e colaborativa.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2024.

HEUER JR., R. J.; PHERSON, R. H. **Structured Analytic Techniques for Intelligence Analysis.** Washington, DC: CQ Press, 2011.

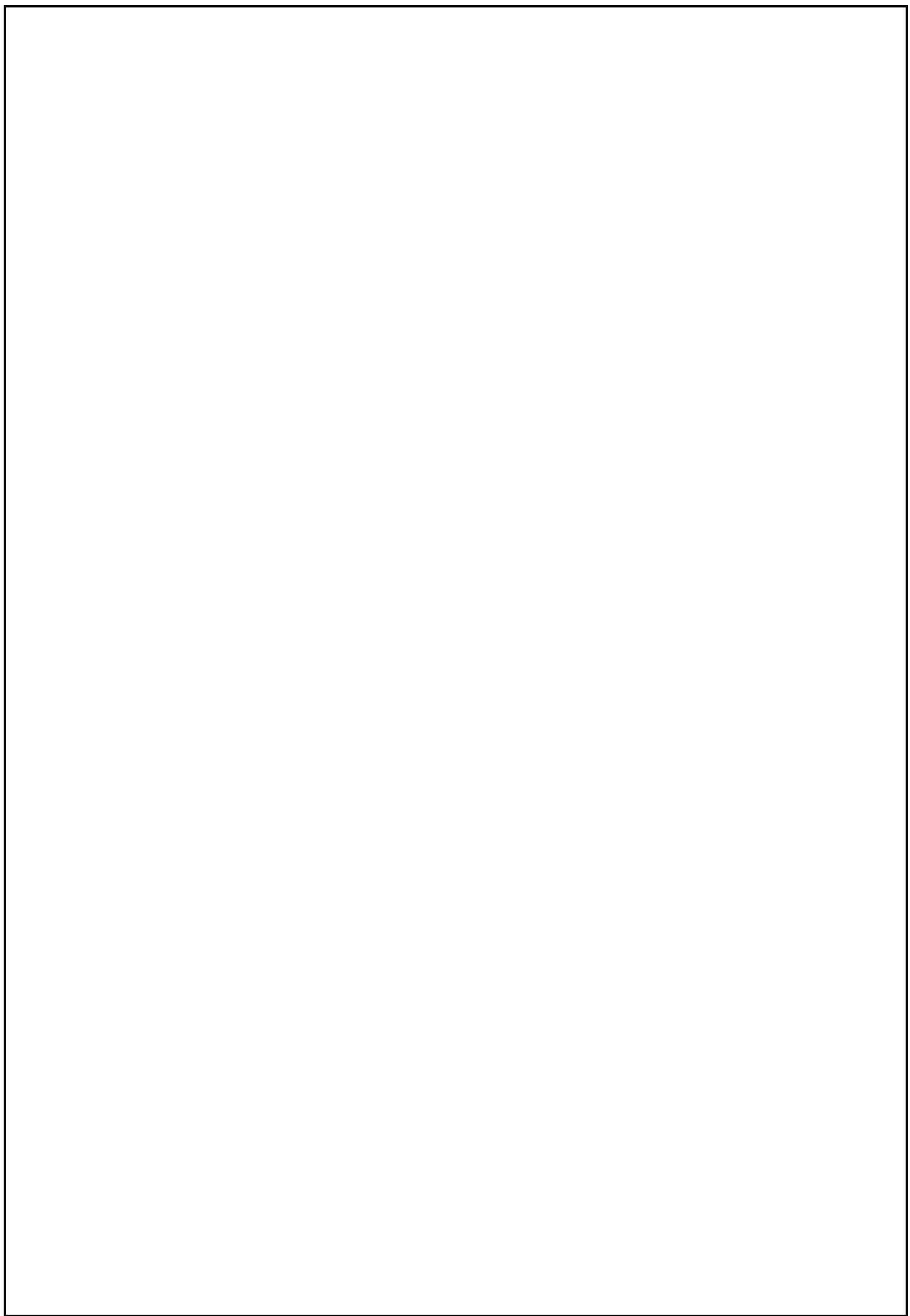
OGILVY, J.; SCHWARTZ, P. **Plotting Your Scenarios.** Menlo Park: Global Business Network, 2004.

MORIN, E. **O Método 1: A natureza da natureza.** Porto Alegre: Sulina, 2005.

SCHWARTZ, P. **A arte da visão de longo alcance.** São Paulo: Best Seller, 1991.

**SEÇÃO DE
RELATO DE
EXPERIÊNCIA /
VIAGENS DE
ESTUDO**







RELATO DE EXPERIÊNCIA NA DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE TERESINA, PIAUÍ tendenciosidade e viés de desejabilidade no testemunho infantil

*Hildeane Vitório Cardoso **

RESUMO: A Psicologia do Testemunho, subárea da Psicologia Jurídica, estuda a confiabilidade dos relatos de testemunhas, especialmente no contexto da produção de provas legais. Neste sentido, este trabalho surgiu da experiência prática como psicóloga jurídica na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em Teresina-PI, com foco na escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de crimes. A partir da prática cotidiana, discute-se a complexidade da coleta do testemunho infantil, marcada por fatores que podem comprometer sua veracidade, como a tendenciosidade do entrevistador e o viés de desejabilidade presente nas respostas das crianças. Para isso, buscou-se refletir criticamente sobre dois aspectos centrais: (1) a condução tendenciosa da entrevista, influenciada pela crença na veracidade absoluta do relato infantil, e (2) os efeitos do viés de desejabilidade social no testemunho da criança, que tende a fornecer respostas que atendam às expectativas percebidas do entrevistador. O estudo, de natureza qualitativa, utiliza revisão bibliográfica com base empírica para descrever e analisar essas variáveis no contexto da entrevista investigativa conduzida pela Polícia Judiciária. Ao final, propõe-se a adoção de métodos cientificamente validados, capazes de promover maior fidedignidade na coleta do testemunho infantil e resguardar tanto os direitos da criança quanto a qualidade do processo investigativo.

Palavras-chave: psicologia do testemunho; desejabilidade social; tendenciosidade; prova testemunhal; testemunho infantil.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i21.292>

Recebido em 20 de abril de 2025.

Aprovado em 25 de agosto de 2025.

* Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI).



EXPERIENCE REPORT FROM THE CHILD AND ADOLESCENT PROTECTION POLICE STATION IN TERESINA, PIAUÍ bias and social desirability bias in children's testimony.

ABSTRACT: The Psychology of Testimony, a subfield of Legal Psychology, examines the reliability of witness accounts, especially in the context of producing legal evidence. In this sense, this work arises from practical experience as a legal psychologist at the Child and Adolescent Protection Police Station (DPCA) in Teresina, Piauí, with a focus on interviewing children and adolescents allegedly victimized by crime. Drawing on day-to-day practice, it discusses the complexity of eliciting child testimony, which is shaped by factors that may compromise its accuracy, such as interviewer bias and the social desirability bias present in children's responses. To this end, it critically reflects on two central aspects: (1) the biased conduct of interviews, influenced by the belief in the absolute truthfulness of children's accounts, and (2) the effects of social desirability bias on child testimony, whereby children tend to provide responses that meet the interviewer's perceived expectations. Qualitative in nature, the study draws on an empirically informed literature review to describe and analyze these variables within the context of investigative interviews conducted by the Civil Police. In conclusion, it proposes the adoption of scientifically validated methods capable of enhancing the reliability of child testimony collection while safeguarding both children's rights and the quality of the investigative process.

Keywords: psychology of testimony; social desirability; bias; testimonial evidence; child testimony.



1. INTRODUÇÃO

O presente relato de experiência tem como cenário a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), órgão especializado da Polícia Civil do Estado do Piauí, localizado na cidade de Teresina. No âmbito da Polícia Judiciária, essa delegacia tem por missão investigar crimes cometidos contra crianças e adolescentes, conduzindo diligências e colhendo provas durante a fase pré-processual da persecução penal, sob a coordenação da autoridade policial.

O setor psicossocial da DPCA exerce papel fundamental, realizando entrevistas com vítimas e testemunhas infanto-juvenis, com o intuito de subsidiar a autoridade policial na tomada de decisões durante o inquérito policial. Durante os seis anos de atuação neste cenário, foi possível identificar desafios recorrentes na escuta especializada de crianças, sobretudo no que se refere à condução da entrevista e à interpretação dos relatos.

Uma das preocupações centrais refere-se à tendência, muitas vezes implícita, de atribuir elevada credibilidade às declarações infantis sem a devida análise crítica. Essa postura pode levar o(a) entrevistador(a) a adotar uma condução tendenciosa, comprometendo a neutralidade necessária e influenciando as respostas da criança. Soma-se a isso o viés de desejabilidade social, um fenômeno cognitivo que leva o indivíduo a moldar suas respostas de acordo com aquilo que acredita ser socialmente aceito ou desejado pelo interlocutor. No caso das crianças, esse viés pode ser ainda mais acentuado, dada sua suscetibilidade ao contexto e à autoridade do adulto entrevistador.

Assim, quando a condução da entrevista é guiada por pressupostos e crenças pessoais – como a suposição de que a criança sempre diz a verdade –, o risco de interferência no relato é elevado. A criança tende a adaptar suas respostas para atender às expectativas percebidas, comprometendo a veracidade e a utilidade do testemunho como prova no processo investigativo.

Diante dessas observações, este trabalho propõe-se a discutir os efeitos da tendenciosidade na condução da entrevista e da desejabilidade social na produção do testemunho infantil, buscando apoio na literatura científica para embasar tais reflexões. A partir dessa análise, busca-se reforçar a necessidade do uso de protocolos validados cientificamente que garantam a qualidade da escuta e a integridade do processo de apuração dos fatos.

Dada a complexidade dos crimes que envolvem vítimas infanto-juvenis – geralmente ocorridos em ambientes íntimos, sem testemunhas presenciais –, o relato da vítima se torna muitas vezes o principal meio de prova. Assim, torna-se imprescindível discutir a confiabilidade do testemunho infantil e os fatores que podem comprometer sua veracidade, visando aprimorar a prática da entrevista forense e proteger os direitos fundamentais da criança.



2. DESENVOLVIMENTO

Este estudo está inserido no campo da Psicologia do Testemunho, um ramo da Psicologia Jurídica que se dedica à análise da confiabilidade de depoimentos prestados por testemunhas, especialmente crianças e adolescentes, no intuito de assegurar a validade e qualidade da prova legal. A Psicologia Jurídica representa uma interface entre a ciência psicológica e o sistema de justiça, concentrando-se nas formas pelas quais os normativos jurídicos regulam o comportamento humano e como a variabilidade desse comportamento impacta as decisões no âmbito legal.

No contexto da Psicologia do Testemunho, entende-se que o ato de testemunhar envolve a retrospecção de um fato vivenciado. Testemunhas recorrem à memória para reconstruir eventos passados, tarefa que, embora fundamental, está sujeita a distorções cognitivas e emocionais, especialmente quando envolve vítimas em desenvolvimento, como crianças.

Conforme Rovinski (2019), o testemunho infantil tem por objetivo resgatar lembranças da criança sobre experiências presenciadas ou vivenciadas. Historicamente, questionava-se a confiabilidade desse tipo de depoimento, sob o argumento de que a criança seria altamente sugestionável, ou seja, propensa a incorporar informações externas em seu relato, sejam elas provenientes de adultos próximos, familiares ou do próprio entrevistador. Essa desconfiança levou à desvalorização do depoimento infantil durante muito tempo. Pesquisas mais recentes demonstram que, mediante o uso de técnicas adequadas de entrevista, é possível acessar memórias infantis com maior precisão e segurança.

Ambrósio (2011) ressalta que a expressão verbal constitui um fator fundamental no testemunho, uma vez que testemunhar envolve transformar lembranças em linguagem comprehensível. A autora afirma que a testemunha enfrenta uma dupla tarefa: compreender a pergunta e, ao mesmo tempo, encontrar palavras que traduzam com clareza suas memórias. Assim, cabe ao entrevistador adaptar sua comunicação ao nível de desenvolvimento cognitivo e linguístico da criança, evitando perguntas que possam gerar confusão ou indução.

Para promover a espontaneidade e a fidedignidade do testemunho, recomenda-se o uso de abordagens não coercitivas, que favoreçam um ambiente acolhedor e seguro. O entrevistador deve estimular a criança a acessar suas lembranças sem pressões, incentivando a recuperação livre da memória. Essa prática requer habilidades específicas, entre elas, a escuta qualificada, a empatia e o manejo técnico das variáveis emocionais que permeiam o relato.

A literatura especializada também alerta para o risco de iatrogenia, termo utilizado para descrever a contaminação da memória em função de repetidas entrevistas, influências externas ou conversas informais com terceiros. Quanto maior o número de vezes que uma testemunha infantil é exposta a perguntas ou discussões sobre o evento, maior a possibilidade de distorção de sua lembrança original, o que compromete a autenticidade do testemunho.



Diante desses desafios, pesquisadores e profissionais da área passaram a adotar métodos mais eficazes e cientificamente embasados, como a entrevista cognitiva, desenvolvida com base nos princípios da psicologia da memória. Tal técnica visa facilitar a recuperação de informações armazenadas de forma não linear, respeitando o ritmo e as capacidades individuais de cada criança. A entrevista cognitiva propõe, ainda, adaptações conforme a idade, o grau de desenvolvimento e o estado emocional da testemunha, o que a torna uma ferramenta valiosa no contexto investigativo.

No ordenamento jurídico brasileiro, a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência encontra respaldo em dispositivos legais fundamentais, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Constituição, em seu artigo 227, estabelece a prioridade absoluta da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos em desenvolvimento. De forma complementar, o artigo 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário, assegura o direito de crianças e adolescentes serem ouvidos em processos que afetem seus interesses.

O ECA, em seu artigo 28, reforça essa prerrogativa, garantindo que a manifestação da criança seja considerada, de maneira compatível com sua maturidade e estágio de desenvolvimento. Esses dispositivos evidenciam a necessidade de uma escuta especializada e ética, que leve em conta as especificidades do público infanto-juvenil, sobretudo em situações de violência.

A esse respeito, a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência contra crianças como qualquer forma de maltrato físico, emocional, abuso sexual, negligência ou exploração que cause ou possa causar danos à saúde, ao desenvolvimento, à dignidade ou à vida da criança, especialmente em contextos marcados por relações de confiança ou poder.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), o Brasil figura entre os países com maiores índices de violência contra crianças e adolescentes, sendo o quinto em mortes nessa faixa etária. O documento aponta que a violência infantil assume múltiplas formas, desde negligência e abandono até abusos físicos, psicológicos e sexuais, além de práticas mais graves como tráfico, exploração sexual e trabalho análogo à escravidão.

Dados do *United Nations Children's Fund* (UNICEF), em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), também de 2023, chamam atenção para o crescimento dos índices de violência na primeira infância, especialmente em contextos domésticos. Observou-se que, durante a pandemia da COVID-19, houve uma aparente redução nas notificações de violência sexual infantil, interpretada não como queda real nas ocorrências, mas como reflexo do aumento na subnotificação dos casos.

Esses dados reforçam a urgência da capacitação contínua de profissionais envolvidos na escuta de crianças e adolescentes, com base em evidências científicas e amparo legal, de modo a preservar a integridade do relato e, sobretudo, os direitos das vítimas.



Consoante aos avanços teóricos e metodológicos na área da Psicologia do Testemunho, é imprescindível destacar uma das conquistas legislativas mais relevantes no contexto jurídico brasileiro: a promulgação da Lei nº 13.431/2017. Este marco legal estabelece mecanismos específicos para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, distinguindo dois procedimentos: a Escuta Especializada, de natureza protetiva e não investigativa, geralmente realizada no âmbito da rede de proteção; e o Depoimento Especial, voltado à produção de prova judicial em sede policial ou perante o juízo competente. Tal normativo assegura o direito à escuta humanizada, respeitando os direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 3º da referida lei, que garante o protagonismo infanto-juvenil e a liberdade de expressão.

A partir dessa perspectiva legal, torna-se evidente a necessidade de que tais escutas sejam conduzidas por profissionais capacitados, com sólida formação teórica e técnica em Psicologia do Testemunho Infantil. A adequada compreensão do funcionamento da memória e dos processos psicológicos envolvidos no relato de experiências traumáticas é essencial para assegurar a confiabilidade do testemunho e, por conseguinte, a qualidade da prova legal produzida.

Etimologicamente, o termo “prova” deriva do latim *proba*, referindo-se àquilo que atesta a veracidade ou falsidade de determinado fato. Tourinho Filho (2014, p. 284) conceitua o ato de provar como o processo de “estabelecer a existência da verdade”. Desse modo, a prova testemunhal, especialmente em casos que envolvem vítimas infantis, assume papel central na busca pela verdade processual.

No entanto, como adverte Nicolitt (2010), ainda que a prova testemunhal detenha valor expressivo, o ser humano é limitado em sua capacidade de reproduzir com fidelidade eventos pretéritos. Fatores como o nervosismo frente à solenidade do ato judicial, a presença de figuras de autoridade e as próprias limitações cognitivas do depoente podem afetar a precisão do relato. Daí decorre a necessidade de cuidadosa análise das inconsistências presentes nos depoimentos, de modo a discernir entre falhas compreensíveis e elementos que comprometam a validade probatória.

É nesse contexto que se impõe a compreensão das especificidades do testemunho infantil. Um dos principais riscos está relacionado à tendência, muitas vezes inconsciente, de se atribuir veracidade absoluta às declarações da criança, o que pode comprometer a imparcialidade da escuta. O viés do entrevistador, somado às características individuais da criança, ao tempo decorrido desde o evento e às condições da entrevista, pode culminar na formação de falsas memórias.

Stein (2010) elucida que falsas memórias não consistem em mentiras deliberadas, mas em distorções involuntárias oriundas do funcionamento natural da memória. Loftus (1997) complementa, ao demonstrar que a introdução de questionamentos indutivos pode fabricar lembranças que a criança tomará como verdadeiras. Um exemplo clássico ocorre quando se inicia a entrevista com perguntas sugestivas e fechadas, como “O seu pai te estuprou, né?”, sem antes explorar um relato espontâneo. Tal abordagem compromete a validade do testemunho ao induzir respostas baseadas em expectativa e não em recordações genuínas.



A Psicologia do Testemunho tem evidenciado que a memória episódica declarativa – usualmente convocada durante os depoimentos – não é uma mera reprodução dos fatos, mas sim um processo dinâmico e construtivo. Izquierdo (2018) destaca que as etapas de codificação, armazenamento e evocação envolvem múltiplas regiões cerebrais e são influenciadas por fatores internos e externos, tornando o processo de rememoração vulnerável à contaminação.

Assim, ao considerar que o processo penal brasileiro se ancora fortemente na credibilidade da prova testemunhal, torna-se essencial o investimento em protocolos baseados em evidências científicas que respeitem os limites e potencialidades da memória infantil. O entrevistador mal preparado, guiado por vieses cognitivos – como a suposição de que crianças não mentem – pode, inadvertidamente, contaminar o relato e comprometer a lisura do processo.

Altavilla (2013) adverte que a criança é extremamente suscetível à sugestão e pode ser facilmente levada a crer em versões não vivenciadas, especialmente se essas forem repetidas com convicção. Pereira (2014) também reforça a necessidade de autocuidado e autorreflexão por parte do profissional para evitar interferências indevidas durante a entrevista.

Henriques (2020) enumera uma série de falhas metodológicas que podem impactar negativamente a qualidade do relato, como a ausência de explicações sobre o procedimento, a omissão do relato livre, o uso de perguntas fechadas, a interrupção constante e a não realização do encerramento adequado da entrevista. Tais falhas podem suprimir informações relevantes e induzir respostas moldadas pela expectativa do adulto, ao invés de relatos fidedignos da criança.

Nesse cenário, é imprescindível que a entrevista investigativa seja conduzida com base em técnicas validadas, que priorizem o relato livre e espontâneo, minimizando o risco de interferência externa e promovendo maior fidedignidade das informações coletadas. Stein (2010) argumenta que quanto mais jovem for a criança, maiores são as chances de distorção dos relatos, dada a dificuldade na recordação livre e a predisposição em deferir à autoridade do adulto.

A sugestionabilidade, como fenômeno recorrente no testemunho infantil, deve ser cuidadosamente analisada pela prática forense. Paulo e Bull (2015) ressaltam que sua ocorrência não está restrita à repetição de entrevistas: uma única pergunta mal formulada pode comprometer o conteúdo do depoimento. Stein (2010) e Bull (2015) classificam perguntas sugestivas como aquelas que direcionam a criança a imaginar eventos ou a responder de forma afirmativa frente a repetidas insistências.

De acordo com Stracke (2013), questões que introduzem novas informações ou implicam a ocorrência de determinados fatos são fortemente desaconselhadas. A repetição constante de perguntas pode levar a criança a crer que sua resposta anterior não foi adequada, alterando-a na tentativa de agradar o entrevistador ou encontrar a "resposta correta".

Habigzang (2018) enfatiza que a ausência de técnicas investigativas validadas favorece o uso inadvertido de perguntas sugestivas, comprometendo a veracidade dos relatos. Dessa forma, a



implementação de protocolos e treinamentos rigorosos torna-se essencial para reduzir a incidência de depoimentos distorcidos e promover a proteção dos direitos da criança e do adolescente, tanto no âmbito da proteção quanto da responsabilização penal.

Além dos teóricos já mencionados, é pertinente destacar outras contribuições fundamentais para o campo da Psicologia do Testemunho, especialmente no que se refere à escuta de crianças no contexto forense: pesquisador amplamente reconhecido, Ceci desenvolveu importantes estudos sobre a sugestionabilidade infantil, demonstrando que crianças, especialmente as mais novas, podem ser influenciadas por repetição de perguntas, reforço social e informações externas (Ceci; Bruck, 1995). Sua obra evidenciou que o ambiente, o entrevistador e a forma de condução da entrevista são fatores determinantes para a veracidade e a consistência dos relatos infantis.

Outro autor Gudjonsson (2003), referência internacional no estudo da confabulação e da coerção psicológica em interrogatórios, desenvolveu a “Escala de Sugestionabilidade de Gudjonsson” (GSS). Embora aplicada inicialmente em adultos, seus fundamentos teóricos são valiosos para compreender como a pressão e a influência de autoridade podem afetar a memória e o testemunho infantil, ressaltando a necessidade de cuidado redobrado na condução de entrevistas forenses com crianças.

Lamb (2011) é um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento do protocolo NICHD (*National Institute of Child Health and Human Development*), referência internacional na condução de entrevistas forenses com crianças. Seus estudos enfatizam a importância do relato livre, da construção de um *rappor* qualificado e da adaptação da linguagem à faixa etária da criança – aspectos considerados essenciais para garantir a validade e a fidedignidade do testemunho.

No entanto, a aplicação desses princípios no contexto brasileiro, e especificamente na prática da escuta especializada na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), exige adaptações importantes. Ainda que o relato livre seja um ideal metodológico amplamente defendido, é comum que a criança chegue à entrevista já tendo sido exposta a múltiplas conversas com familiares, vizinhos, professores ou mesmo profissionais da saúde e segurança pública, o que pode impactar significativamente sua narrativa.

Além disso, a construção de um *rappor* qualificado – condição fundamental para o engajamento da criança e a redução de sua ansiedade – nem sempre é possível nos prazos e nas condições estruturais dos atendimentos, que muitas vezes ocorrem em ambientes com limitações físicas, alto fluxo de demandas e carência de equipes multidisciplinares devidamente capacitadas.

A adaptação da linguagem à faixa etária da criança, por sua vez, requer sensibilidade linguística e conhecimento do desenvolvimento infantil, algo que nem sempre é contemplado nas formações profissionais dos que atuam diretamente com a escuta. Dessa forma, embora o protocolo NICHD forneça diretrizes valiosas, a experiência em campo revela a importância de uma escuta flexível, contextualizada e ética, que considere não apenas a técnica, mas também as singularidades culturais e institucionais de cada território.



No contexto brasileiro, aponta-se Groeninga (2013) uma das vozes mais importantes sobre a interface entre a Psicologia e o Direito, especialmente em casos que envolvem crianças. Seus estudos ressaltam a necessidade de uma escuta sensível, não revitimizante, com atenção ao contexto familiar e às dinâmicas de poder envolvidas no abuso. Ela defende que o profissional de Psicologia deve atuar com rigor técnico e ético, construindo uma escuta que respeite o tempo e o modo de expressão da criança.

Magalhães (2018; 2020), que tem contribuído significativamente para os estudos sobre depoimento especial, escuta especializada e psicologia forense – especialmente no tocante à formação de profissionais e à padronização de procedimentos – destaca a importância da avaliação da credibilidade do relato infantil a partir de critérios objetivos. Além disso, reforça o papel da Psicologia como promotora de proteção e garantidora de direitos fundamentais da infância e adolescência.

Na prática cotidiana da escuta especializada na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), contudo, observa-se que essa padronização ainda encontra limites concretos. Muitas vezes, os profissionais que atuam diretamente com crianças vítimas de violência não contam com formações específicas ou atualizadas sobre os critérios de credibilidade defendidos na literatura, o que pode comprometer tanto a qualidade da escuta quanto a proteção da criança. Além disso, a aplicação de critérios objetivos esbarra em atravessamentos culturais, emocionais e institucionais que nem sempre são previstos pelos modelos teóricos.

Por exemplo, é comum que a criança já tenha sido escutada informalmente por familiares ou outros agentes, o que interfere diretamente na espontaneidade e na consistência do relato. Nessas situações, o psicólogo precisa manejar, com sensibilidade técnica, tanto os aspectos verbais do discurso quanto os não verbais, levando em conta a idade, o contexto familiar e a possibilidade de contaminação da narrativa. Esse tipo de atuação exige não apenas conhecimento técnico, mas também uma escuta ética, atenta e situada – algo que apenas a prática contínua e supervisionada pode oferecer.

Um dos principais desafios no cotidiano Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), refere-se à tensão entre escuta e investigação, de modo que o profissional tenha como pontos norteadores tanto a proteção dos direitos quanto a produção de provas.

Outro ponto sensível está relacionado à voluntariedade da participação da criança e do adolescente. Apesar da previsão legal de escuta protegida, nem sempre esse público é consultado ou preparado adequadamente para o momento do depoimento. Em alguns casos, são conduzidos à escuta sem entender sua finalidade, ou é pressionada por adultos do convívio a "confirmar" determinada versão, o que compromete não apenas a validade do relato, mas também sua integridade emocional. Nesses contextos, a atuação profissional consiste em equilibrar o dever legal de escutar com o cuidado clínico de proteger o psiquismo da criança.

Há ainda dilemas envolvendo a formação e a autonomia técnica dos profissionais. Muitas equipes da DPCA são compostas por psicólogos e assistentes sociais que não receberam formação específica sobre entrevista investigativa ou que trabalham em estruturas institucionais com baixa



valorização profissional. Isso pode resultar na adoção de roteiros engessados, pouco sensíveis às especificidades da criança e aos efeitos traumáticos da violência vivida, ou ainda na condução de escutas permeadas por vieses subjetivos, como a crença prévia na veracidade ou falsidade do relato.

Por fim é exigido dos profissionais uma escuta atenta aos sinais de sofrimento, às pausas, às ambivalências e ao não-dito, compreendendo que o testemunho infantil é, antes de tudo, uma narrativa de dor e sobrevivência.

3. A IMPORTÂNCIA DO USO DE PROTOCOLOS E DA CONDUÇÃO ADEQUADA NA ENTREVISTA COM CRIANÇAS

Conforme Rovinski (2019), os protocolos de entrevista se assemelham na ênfase em eliciar o maior volume possível de informações por meio de questões abertas que convidam a criança ao relato livre, promovendo a transferência de controle da entrevista para a criança. Tais protocolos também destacam a importância do estabelecimento de *rapport*, da apresentação dos objetivos da entrevista e da prática de narrativas de eventos neutros. Em vista disso, constata-se um consenso na literatura quanto à importância tanto do *rapport* quanto do relato livre, com o objetivo de evitar o uso de questões sugestivas que podem contaminar a valoração da prova.

Dessa forma, o uso de protocolos torna-se uma prática recomendável, conforme a literatura científica, com vistas a conduzir entrevistas adequadas que não interfiram na memória das crianças, oferecendo um espaço apropriado de escuta. Entrevistas bem conduzidas, nesse sentido, estão diretamente ligadas à proteção da criança, pois evitam falsas alegações, situações estressoras desnecessárias e preservam a credibilidade do relato infantil.

Segundo Rovinski (2018), o objetivo primordial dos protocolos é garantir a obtenção do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/17 e o Decreto nº 9.603/18. Ainda persiste, no imaginário social, a crença de que a criança é incapaz de produzir um bom testemunho, especialmente por conta da sugestionabilidade – isto é, a medida em que processos de codificação, armazenamento, recuperação e evocação de um evento podem ser influenciados por fatores internos e externos. Entretanto, a qualidade do testemunho infantil depende, em grande parte, das competências e do preparo técnico do entrevistador.

Hershkowitz *et al.* (2012) afirmam que é possível entrevistar crianças com mais de três anos em contextos forenses, dado que essas conseguem interpretar e responder a perguntas simples. Contudo, o uso de pistas de recuperação baseadas no que a criança já relatou pode ser necessário para favorecer a rememoração. Ainda assim, deve-se ter cautela, pois pistas inadequadas ou sugestivas podem induzir a informações imprecisas (Lamb *et al.*, 2011).



Cabe aqui introduzir a problemática da desejabilidade social, ou seja, a tendência da criança em responder conforme espera agradar o outro – seja o entrevistador, a família ou o contexto. A literatura científica define esse viés como a inclinação a tomar decisões com base em como serão avaliadas pelos outros. Por isso, é fundamental que a criança seja instruída quanto à importância de relatar tudo o que se lembra, inclusive os detalhes considerados menos relevantes, e que compreenda que o entrevistador não sabe previamente o conteúdo dos fatos.

Nesse sentido, Poiares e Louro (2012) orientam que o técnico deve evitar perguntas fechadas, como as de “sim ou não”, bem como perguntas sugestivas ou que incluam informações novas para a criança. Além disso, deve-se evitar pressão de pares e não interromper a criança durante a fala, aguardando com paciência antes de formular nova pergunta.

Erros comuns durante a coleta de testemunho infantil, como omissões, incoerências ou distorções, podem ser resultado de uma condução inadequada da entrevista. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando a criança presume que o entrevistador já sabe de tudo e, portanto, não precisa detalhar o ocorrido, omitindo informações relevantes. Assim, é dever do entrevistador reforçar que não se espera uma resposta que agrade ou confirme o que outro disse, mas sim o que a própria criança lembra – inclusive, podendo responder que “não se lembra”.

Deste modo, oportuniza-se uma oitiva dinâmica garantidora de uma condução eficaz, com etapas essenciais aplicáveis a crianças e/ou adolescentes, conforme o caso. Inicialmente, por exemplo, é realizada uma fase de ambientação, quando são apresentados a sala, o(a) entrevistador(a) responsável e a criança/adolescente, momento em que se estabelece o vínculo. Logo, é realizada uma avaliação da criança/adolescente para se averiguar o desenvolvimento, as condições emocionais, físicas e cognitivas, para assim serem expostos a uma fase de orientação e instruções – para o estabelecimento das regras para o prosseguimento da oitiva. Esta etapa é seguida por uma fase de transição, quando é explicado o papel da delegacia, para então ser iniciado o relato livre da criança sobre o fato noticiado. Na hipótese de revelação de violência durante esse relato, serão feitas as questões que buscam esclarecer o evento por ela descrito.

Ao final, é realizado um fechamento, em que são esclarecidas possíveis dúvidas e busca-se entender as necessidades de acompanhamento pela rede de apoio e proteção. Por fim, realiza-se uma conversa ou atividade que não tenha qualquer relação com o fato noticiado.

Pelos expostos acima, percebeu-se que, tanto na esfera investigativa quanto na processual, a Lei nº 13.431/17 proporcionou o uso de protocolos no intuito de assegurar um atendimento também especializado e diferenciado para a demanda infanto-juvenil, estabelecendo uma série de direitos e diretrizes destinadas a evitar que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam tratadas como meros “instrumentos de produção de prova” e/ou tenham de ser ouvidas repetidas vezes, por agentes que não possuem a devida qualificação técnica.

Em virtude dessa perspectiva de proteção nos atendimentos, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) da cidade de Teresina segue na tentativa de responder às demandas



desse público prioritário no sentido de auxiliar na proteção e responsabilização criminal, com uso de protocolo cientificamente validado no sentido de dirimir efeitos tanto da sugestionabilidade do(a) entrevistador(a), quanto da desejabilidade social proeminente em crianças.

No contexto empírico da DPCA de Teresina-PI, observou-se a necessidade de evitar juízos a priori por parte da equipe técnica, especialmente considerando a sensibilidade das crianças mais novas à autoridade do entrevistador – elemento que contribui para a sugestionabilidade e a desejabilidade social.

Nesse cenário, a qualificação técnica e a atualização científica contínua são imprescindíveis. O estudo e a aplicação de evidências científicas favorecem a credibilidade do trabalho e a proteção da criança. Crimes sexuais, em particular, têm uma dinâmica oculta e secreta, muitas vezes sem vestígios físicos. Assim, o depoimento da vítima torna-se, frequentemente, a única evidência disponível.

A memória declarativa episódica, que fundamenta o testemunho infantil, é suscetível a interferências. Por isso, é essencial que o entrevistador utilize linguagem apropriada ao nível de desenvolvimento emocional, linguístico e cognitivo da criança. A relação de confiança deve ser priorizada para que o espaço de escuta seja acolhedor e favoreça a cooperação.

Segundo Cecconello e Stein (2022), a entrevista é uma ferramenta crucial para obter informações sobre o que ocorreu, sendo, em muitos casos, a memória da vítima a única evidência disponível. A Entrevista Investigativa, quando fundamentada em técnicas baseadas em evidências, permite colher dados com maior qualidade e confiabilidade, orientando-se por protocolos que sistematizam os achados científicos.

Esses protocolos visam ainda mitigar vieses cognitivos e garantir a imparcialidade da entrevista. A “mentalidade investigativa” – ou seja, manter-se aberto a diferentes explicações até que se reúnam elementos suficientes para conclusões – contribui para uma condução mais transparente e eficaz.

Outro elemento central é o *rapport*, entendido como a criação de um ambiente acolhedor e confiável. Conforme Cecconello e Stein (2022), ao demonstrar respeito e escuta ativa, estimula-se a comunicação da criança, que tende a fornecer mais e melhores informações. A recordação exige concentração e pode ser emocionalmente desgastante; por isso, a construção de confiança é essencial para que a criança se sinta à vontade.

A literatura da Psicologia do Testemunho alerta para os perigos de perguntas inadequadas, que não só limitam a obtenção de dados como podem gerar relatos falsos. Loftus (1997) já apontava que a forma de se perguntar afeta significativamente a resposta. Além disso, crianças podem relatar fatos distorcidos por influência de pressões sociais, o que contamina o processo investigativo e pode acarretar sérios prejuízos jurídicos e psicológicos.

Assim, tanto a ciência quanto a prática profissional demonstram que, em casos de violência contra crianças, o relato é, por vezes, a única evidência disponível. Portanto, diligências investigativas



devem respeitar métodos que considerem a palavra da criança, minimizando a interferência de vieses cognitivos, como a sugestionabilidade e a deseabilidade social. Embora as crianças possuam capacidade de evocação, a forma como são indagadas é decisiva para a qualidade do testemunho – sendo que falsas memórias, espontâneas ou sugeridas, podem gerar descrições de eventos que nunca ocorreram.

Enquanto psicóloga jurídica atuando na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) em Teresina, Piauí, é possível afirmar que a escuta de crianças no contexto investigativo requer muito mais que um espaço físico adequado – demanda sensibilidade clínica, conhecimento técnico-científico atualizado e uma postura ética que compreenda a complexidade da memória infantil, sua sugestionabilidade e vulnerabilidade emocional.

A experiência prática revelou que o uso de protocolos científicos de entrevista investigativa, como os baseados em evidências da Psicologia do Testemunho, é essencial para garantir uma escuta segura, qualificada e não revitimizante.

Essa realidade não é isolada. Diversos estados brasileiros vêm desenvolvendo práticas promissoras nesse campo, consolidando a atuação do psicólogo em delegacias como peça-chave para a proteção de crianças vítimas de violência:

Em São Paulo, psicólogos atuam nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) e em Núcleos de Atendimento Integrado, realizando escutas especializadas e depoimentos especiais. Lá, é comum a presença de equipes interdisciplinares, com suporte técnico para avaliação emocional e acompanhamento pós-entrevista.

No Rio Grande do Sul, a Polícia Civil mantém salas de escuta humanizada em Porto Alegre e outras cidades-polo, onde psicólogos treinados conduzem entrevistas forenses em conformidade com a Lei 13.431/17. O estado foi um dos pioneiros na criação de protocolos regionais próprios, adaptando diretrizes internacionais à realidade local.

No Ceará, a atuação no Núcleo de Escuta Especializada da Polícia Civil, em Fortaleza, é referência nacional. Psicólogos conduzem entrevistas protegidas dentro de uma abordagem centrada na vítima, com acolhimento individualizado, avaliação de risco e articulação direta com a rede socioassistencial.

No Pará, o trabalho de psicólogas na Divisão Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e à Criança (DEACCA) em Belém inclui escutas protegidas com base em metodologia lúdica e linguagem adaptada, considerando as especificidades do contexto amazônico e dos povos tradicionais.

Em Minas Gerais, psicólogos do Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família (DIOPF) vêm conduzindo entrevistas com crianças em espaços especialmente adaptados, utilizando recursos como brinquedos neutros e técnicas narrativas para facilitar o relato sem indução.

No Distrito Federal, a Polícia Civil conta com o Projeto Escuta Protegida, em parceria com o TJDF e outras instituições, no qual psicólogos realizam o depoimento especial em salas com espelho unidirecional, com suporte técnico e jurídico em tempo real, promovendo maior segurança jurídica e emocional à criança.

A escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme estabelece a Lei 13.431/2017, deve ocorrer em ambiente protegido, por profissional capacitado e com métodos que visem à não revitimização.

A seguir, destacam-se os principais achados da Psicologia do Testemunho aplicáveis ao contexto de atendimento em delegacias, que podem servir de norte para a construção de boas práticas:

a) A importância do relato livre e da escuta ativa: evidências indicam que o relato livre, conduzido sem interrupções e com acolhimento empático, resulta em maior qualidade e quantidade de informações (Lamb *et al.*, 2011). A escuta ativa deve ser acompanhada por posturas não ameaçadoras e linguagem acessível, estimulando a criança a compartilhar suas memórias sem medo de julgamento.

b) Evitação de perguntas sugestivas: perguntas que inserem informações não mencionadas pela criança, ou que direcionam a resposta, podem induzir à criação de falsas memórias (Loftus, 1997). Perguntas abertas devem ser priorizadas, pois permitem maior espontaneidade e reduzem o risco de contaminação da memória.

c) Valorização do *rappor*: a construção de vínculo antes da coleta do relato é essencial para que a criança se sinta segura e confortável. O *rappor* favorece o engajamento da criança e aumenta a confiabilidade do relato (Cecconello; Stein, 2022). Atividades neutras e conversas iniciais sobre temas não ameaçadores são eficazes nesse sentido.

d) Reconhecimento da sugestionabilidade infantil: crianças são especialmente suscetíveis à influência de adultos, principalmente em contextos com figuras de autoridade (Rovinski, 2018). O entrevistador deve reforçar que a criança pode dizer “não sei” ou “não lembro”, evitando pressões para confirmar informações.

e) Desejabilidade social e sua neutralização: a tendência infantil de responder o que acreditam ser socialmente esperado é uma variável crítica. Explicações claras de que não há respostas certas ou erradas, e de que o entrevistador não conhece os fatos previamente, ajudam a mitigar esse viés (Hershkowitz *et al.*, 2012).

f) Ambiente adequado e linguagem compatível: o espaço de entrevista deve ser acolhedor e a linguagem deve ser compatível com o nível de desenvolvimento cognitivo, emocional e linguístico da criança. Evitar jargões técnicos e perguntas complexas é fundamental para garantir a compreensão da criança.



g) Validação emocional e encerramento humanizado: após o relato, é fundamental validar os sentimentos da criança, esclarecer dúvidas e encerrar a entrevista com uma atividade neutra, restabelecendo o equilíbrio emocional. Isso contribui para que a criança associe a experiência com segurança e respeito, e não com dor ou punição.

h) Utilização de protocolos baseados em evidências: protocolos como o NICHD ou adaptações nacionais sistematizadas promovem padronização e transparência à entrevista forense. Esses instrumentos ajudam a guiar o entrevistador, evitando improvisações ou vieses inconscientes que comprometem o relato.

i) Capacitação continuada dos profissionais: a formação teórica e prática dos profissionais deve ser permanente.

A Psicologia do Testemunho é um campo dinâmico, cujos achados precisam constantemente ser incorporados à rotina das delegacias, fortalecendo o rigor técnico e ético da escuta infantil.

Ademais, a atuação do psicólogo nas delegacias especializadas deve ser pautada em evidências científicas que respaldem os procedimentos adotados. Nesse sentido, destaca-se a contribuição de Junior (2013), ao propor um sistema de análise de entrevistas forenses com crianças em casos de suspeita de abuso sexual. Sua pesquisa, desenvolvida na Universidade de Brasília, oferece uma estrutura sistematizada para avaliar aspectos centrais da entrevista forense, como a qualidade dos relatos, o controle de viés do entrevistador e a adequação das perguntas ao desenvolvimento infantil. Tal sistematização serve como importante recurso para garantir a confiabilidade do testemunho infantil, evitando contaminações, retraumatizações e interpretações equivocadas do relato da criança.

A aplicação de modelos como esse nas delegacias permite fortalecer o papel técnico da psicologia jurídica, oferecendo suporte científico ao processo investigativo, especialmente em casos de violência sexual.

Com base nessa proposta, torna-se viável construir fluxos de trabalho mais consistentes e capacitar os profissionais envolvidos no atendimento direto a crianças vítimas e testemunhas, respeitando seus direitos e sua dignidade.

Em razão disso, cabe elencar propostas de boas práticas em delegacias com base nos achados científicos: criação de salas especializadas de escuta protegida com recursos lúdicos e ambiente acolhedor; inclusão de psicólogos(as) capacitados(as) em todas as delegacias com atribuições envolvendo crianças; estabelecimento de protocolos padronizados e auditáveis, com supervisão técnica e registro sistemático da entrevista; implementação de programas de formação permanente sobre Psicologia do Testemunho e comunicação infantil; fortalecimento do trabalho em rede, com fluxo definido entre DPCA, sistema de justiça, saúde, educação e assistência social; promoção de pesquisa aplicada em nível local e nacional sobre boas práticas na entrevista investigativa com crianças.



4. DESCOMPASSOS ENTRE TEORIA E PRÁTICA NA ESCUTA PROTEGIDA: A REALIDADE DA DPCA NO PIAUÍ

Apesar dos avanços normativos proporcionados pela Lei nº 13.431/2017 e do crescente corpo teórico que orienta a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas de violência (Magalhães, 2018; Trivellato *et al.*, 2020), a realidade institucional da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) no estado do Piauí evidencia descompassos significativos entre teoria e prática, os quais impõem desafios éticos, técnicos e estruturais à realização do depoimento especial.

Um dos principais impasses refere-se à revitimização das crianças durante o processo de escuta, situação que contraria diretamente o princípio da proteção integral e da não repetição de depoimentos previsto na legislação. Em muitas situações, são realizadas múltiplas entrevistas ao longo do processo investigativo, conduzidas por diferentes atores e com ausência de articulação interinstitucional eficaz, o que expõe a criança a repetidas rememorações traumáticas. Como apontam Trivellato e Magalhães (2020), a repetição desnecessária do relato pode intensificar o sofrimento psíquico, além de comprometer a confiabilidade do testemunho.

Além disso, o espaço físico destinado ao atendimento infanto-juvenil na DPCA-PI não atende aos parâmetros estabelecidos pela lei. Ambientes sem isolamento acústico, sem mobiliário apropriado ou recursos lúdicos adaptados à faixa etária da criança, dificultam a construção de um cenário minimamente acolhedor e empático. Essa inadequação compromete diretamente a formação do *rapport* e aumenta a ansiedade infantil, reduzindo a efetividade da escuta (Lamb *et al.*, 2011).

Diante da ausência de um protocolo estadual específico, verifica-se, na prática, a tentativa de adoção parcial do protocolo de entrevista da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) como referência técnica. Embora esse modelo se inspire em diretrizes internacionais, como o protocolo NICHD, sua aplicação fora de contexto – sem formação específica, sem adaptação à realidade sociocultural local e sem suporte técnico continuado – tem se mostrado limitada e, por vezes, contraproducente. A imitação de um modelo tecnicamente robusto, mas implantado sem as condições institucionais mínimas, pode gerar uma falsa sensação de padronização, mascarando improvisos e lacunas formativas.

Esse cenário evidencia a necessidade urgente de políticas públicas regionais que invistam não apenas em infraestrutura, mas também na formação continuada, supervisão técnica e integração das equipes intersetoriais, para que os princípios da escuta protegida possam, de fato, ser realizados. O distanciamento entre a letra da lei e a realidade concreta da DPCA no Piauí exige uma postura crítica, comprometida com a transformação das práticas institucionais e com a centralidade da criança como sujeito de direitos, e não como mera fonte de prova.



5. ESCUTA PROTEGIDA EM CONTEXTO FORENSE: VINHETAS CLÍNICAS E DESAFIOS PRÁTICOS NA DPCA/PI

A escuta de crianças em situação de violência, especialmente nos casos de natureza sexual, maus-tratos ou litígios parentais, demanda atenção técnica e sensibilidade ética por parte dos profissionais envolvidos. Apesar das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.431/2017 e dos referenciais teóricos disponíveis, a prática cotidiana na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) no Piauí revela tensões entre o que é prescrito e o que é possível realizar, especialmente diante de limitações estruturais, ausência de protocolos locais e tentativas de adaptação de modelos externos, como o protocolo da Polícia Civil do Distrito Federal.

A seguir, são apresentadas vinhetas clínicas construídas a partir da observação recorrente de casos reais, com o objetivo de ilustrar os principais desafios enfrentados na escuta de crianças no contexto forense.

Vinheta 1 – O silêncio que pesa: estupro de vulnerável e medo do segredo

M.C.F.L, 7 anos, acompanhada da avó, chega à DPCA com denúncia de abuso sexual pelo padrasto. Durante a escuta, evita o olhar, mantém longos silêncios e repete que “não pode falar” porque “é segredo”.

A postura retraída, o silêncio prolongado e o discurso evasivo indicam um possível estado de congelamento emocional, frequentemente observado em vítimas de abuso sexual. O impasse revela o dilema ético de até onde insistir por informações sem ultrapassar o limite do que a criança consegue elaborar psiquicamente. Nesses casos, a escuta não deve se restringir à obtenção de “prova”, mas funcionar como espaço de acolhimento e respeito ao tempo subjetivo da vítima, priorizando assim a proteção da subjetividade.

Vinheta 2 – No meio da disputa: maus-tratos e litígio parental

P.H.S, 5 anos, é levado à escuta pelo pai, que acusa a mãe de agressão. Ao ser perguntado, Pedro afirma que a mãe “bate porque ele é bagunceiro” e complementa: “meu pai disse que ela vai ser presa”.

Essa vinheta ilustra a sobreposição entre denúncia de maus-tratos e conflitos de guarda, contexto no qual a criança pode ser colocada como instrumento da disputa parental. O uso de termos jurídicos ou conteúdos incompatíveis com a linguagem infantil deve acionar o alerta do profissional quanto à possível influência externa sobre o relato. A escuta precisa ser conduzida com atenção especial à neutralidade e à proteção da criança frente a lealdades divididas.

Vinheta 3 – Quando a sugestão contamina: o perigo da entrevista informal

A.C.S., 6 anos, relata que “a mãe perguntou muitas vezes” sobre o tio e que, depois disso, disse “a verdade”. Durante a escuta, oscila entre dizer que houve abuso e negar os fatos.



A repetição de perguntas por familiares, aliada à expectativa de que a criança “diga a verdade”, configura uma forma de sugestão que pode contaminar o relato. Estudos como os de Bruck e Ceci (1999) demonstram que a memória infantil é altamente suscetível à influência de adultos, especialmente em contextos emocionalmente carregados. A escuta protegida deve justamente buscar minimizar esses efeitos, adotando estratégias que favoreçam o relato livre e espontâneo.

Essas vinhetas revelam, em sua diversidade, a delicadeza de escutar em contextos de suspeita de violência.

Na DPCA do Piauí, esse desafio é agravado por condições físicas inadequadas, ausência de estrutura normativa local e tentativas de aplicação de protocolos externos sem suporte formativo contínuo. A prática da escuta protegida, portanto, exige mais que técnica: exige ética, formação crítica e políticas públicas comprometidas com a infância.

6. O POTENCIAL TRANSFORMADOR DA ESCUTA PSICOLÓGICA NA DPCA: ENTRE O JURÍDICO E O ÉTICO

Apesar das críticas válidas às distorções da prática da escuta protegida em contextos jurídicos, especialmente quando esta é tratada como prova e não como medida de proteção, é necessário reconhecer o potencial transformador da atuação do psicólogo na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA). Longe de ser apenas mais um agente da engrenagem penal, o psicólogo pode ressignificar esse espaço, oferecendo acolhimento, escuta ética e cuidado subjetivo, mesmo dentro de um ambiente predominantemente punitivo.

Conforme apontam Trindade (2011) e Barbosa (2019), o psicólogo jurídico ocupa uma posição paradoxal: atua dentro do sistema de justiça, mas deve manter um compromisso ético com a escuta livre de julgamentos e com a proteção da dignidade psíquica da criança. Essa escuta qualificada, sustentada por conhecimento técnico sobre desenvolvimento infantil, trauma e linguagem simbólica, permite atenuar os impactos da exposição precoce a contextos formais e intimidadores, como os das delegacias.

Trivellato *et al.* (2020) destacam que a escuta psicológica, mesmo quando realizada em ambiente policial, pode funcionar como um ato reparador, ao oferecer à criança a oportunidade de ser ouvida de forma respeitosa, com tempo e linguagem adequados à sua faixa etária. Isso exige do profissional mais do que técnica: exige sensibilidade para perceber nuances do discurso infantil, manejo ético diante de situações ambíguas e habilidade para lidar com demandas institucionais sem trair os princípios do cuidado.

Isto posto, observa-se na prática cotidiana da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente em Teresina/PI, enfrentamento cotidiano entre proteção e investigação, somado às



limitações estruturais: poucos recursos materiais e um fluxo contínuo de casos complexos e urgentes. Ainda assim, é nesse mesmo cenário que surgem possibilidades reais de cuidado.

Recordo de um caso emblemático de uma menina de 8 anos, encaminhada para escuta após denúncia de abuso sexual intrafamiliar. A criança chegou acompanhada por uma tia, visivelmente nervosa e insegura. Em vez de iniciar imediatamente com perguntas formais, reservei tempo para brincar com ela, apresentar o espaço e criar um ambiente de confiança. A construção desse *rappor*, aparentemente simples, foi fundamental para que a criança sentisse segurança para narrar, no tempo dela, os acontecimentos.

Durante a escuta, ficou claro que ela já havia sido entrevistada por outros adultos – familiares, conselheiros, professores – e que parte do relato estava contaminado por elementos externos. O desafio, então, não foi apenas "obter informações", mas compreender como sua narrativa havia sido construída socialmente e emocionalmente. Ao final, a escuta não apenas colaborou com o inquérito, mas preservou a integridade subjetiva da criança, minimizando os efeitos da exposição e validando suas emoções.

Esse e outros casos demonstram que, mesmo diante de condições adversas, é possível criar ilhas de proteção dentro de instituições tradicionalmente punitivas. A atuação psicológica, quando pautada em ética, escuta ativa e compromisso com os direitos humanos, pode subverter a lógica puramente probatória e inaugurar espaços de subjetivação e cuidado.

7. CONCLUSÃO

Diante das reflexões apresentadas neste artigo, foi possível compreender que a condução da entrevista com crianças vítimas ou testemunhas de violência exige um olhar técnico, ético e sensível, principalmente diante dos riscos de tendenciosidade e viés de desejabilidade social. A primeira problematização – a condução tendenciosa da entrevista – é enfrentada por meio da capacitação contínua dos profissionais e da adoção de protocolos científicamente validados, que orientam uma escuta neutra, livre de pressupostos e interferências que comprometam a autenticidade do relato. Seguindo tais diretrizes, minimiza-se a influência de crenças pessoais do entrevistador na condução da oitiva, assegurando maior confiabilidade ao depoimento.

Em relação à segunda problematização – os efeitos do viés de desejabilidade social –, observou-se que crianças, por estarem em uma posição de vulnerabilidade e por desejarem agradar figuras de autoridade, podem ajustar suas respostas às expectativas percebidas do entrevistador. Para mitigar esses efeitos, é essencial que o profissional estabeleça um ambiente de escuta acolhedor e isento de julgamentos, em que a criança se sinta segura para relatar com liberdade, sem buscar aprovação ou temer consequências. Isso inclui instruções claras sobre a possibilidade de dizer que não sabe, de corrigir o entrevistador e de manter silêncio quando não quiser responder.



Assim, para enfrentar adequadamente tanto a sugestionabilidade quanto a desejabilidade social, faz-se necessário o fortalecimento da formação especializada dos profissionais que atuam em contextos forenses, bem como a implementação efetiva de protocolos estruturados – como a Entrevista Investigativa – e de práticas supervisionadas que respeitem os direitos infantojuvenis. Tais medidas são fundamentais para garantir não apenas a proteção da criança e do adolescente, mas também a integridade do processo judicial, contribuindo para decisões mais justas e seguras.

A experiência desenvolvida na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Teresina evidencia a importância dessa atuação comprometida, trazendo à tona a necessidade de ampliar as boas práticas no país, a partir de referenciais técnicos, éticos e humanizados.



REFERÊNCIAS

ALTAVILLA, E. **Psicologia judiciária**: o processo psicológico e a verdade judicial. Coimbra: Almedina, 2003. v. 1.

ALVES JUNIOR, R. T. **Um sistema de análise de entrevistas forenses com crianças em casos de suspeita de abuso sexual**. 2013. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de Brasília, Brasília.

AMBROSIO, G. **Psicologia do Testemunho**: Técnicas de Entrevista Cognitiva. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/100761/2015_ambrosio_graziella_psicologia_testemunho.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 13 maio 2023.

BADARÓ, G. **Processo penal**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BAZON, M. R.; PACHECO, M. R. A. **Psicologia jurídica e a criança como testemunha**. Campinas: Alínea, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 dez. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga Convenção sobre os direitos da criança. Brasília, 22 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Altera o artigo 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 abr. 2017.

BRUCK, M; CECI, S. J. The suggestibility of children's memory. **Annual Review of Psychology**, v. 50, p. 419-439, 1999.

CECCONELLO, W. W.; STEIN, L. M. **Manual de Entrevista Investigativa para a Polícia Civil**. Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça – Cognus, 2022.

CECCONELLO, W. W.; STEIN, L. M. Prevenindo injustiças: como a psicologia do testemunho pode ajudar a compreender e prevenir o falso reconhecimento de suspeitos. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 38, n. 1, p. 172-188, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.6471>. Acesso em: 18 maio 2023.

CECILIA, S. J.; BRUCK, M. **Jeopardy in the courtroom**: A scientific analysis of children's testimony. Washington, DC: American Psychological Association, 1995.



FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2023.

GROENINGA, G. C. **A criança e o sistema de justiça**: escuta de crianças em situação de violência sexual. São Paulo: Instituto Alana, 2013.

GUDJONSSON, G. H. **The Psychology of Interrogations and Confessions: A Handbook**. Chichester: Wiley, 2003.

HABIGZANG, L. F. *et al.* **Psicologia Forense**: Temas e Práticas. Curitiba: Juruá, 2018.

IZQUIERDO, I. **Memória**. 3. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Artmed, 2018.

LAMB, M. E. *et al.* **Children's testimony: A handbook of psychological research and forensic practice**. 2. ed. Chichester: Wiley, 2011.

LOFTUS, E. F. Creating false memories. **Scientific American**, v. 277, p. 70–75, 1997. Disponível em <http://homepage.psy.utexas.edu/Homepage/Class/Psy394U/Bower/07%20False%20Memories/Lof tus%20Creating%20False%20Mems.pdf>. Acesso em 14 ago. 2023.

LOURO, M. **Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar**: a emergência do saber em detrimento do poder. Dissertação (Mestrado em Psicologia Criminal) – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2008.

MAGALHÃES, C. M. C. **Depoimento especial**: guia teórico-prático para profissionais da rede de proteção. Brasília: CNJ, 2018.

MAGALHÃES, M. C. S. O depoimento especial de crianças e adolescentes no contexto forense: contribuições da psicologia jurídica e da psicologia do testemunho. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 1–15, 2020.

MAGALHÃES, M. C. S.; GOMES, S. A. F. **Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**: contribuições da psicologia jurídica. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2018.

NICOLITT, A. L. **Manual de processo penal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PAULO, R. M.; ALBUQUERQUE, P. B.; BULL, R. Entrevista de crianças e adolescentes em contexto policial e forense: uma perspectiva de desenvolvimento. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 28, n. 3, p. 623-631, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-7153.201528321>. Acesso em: 13 ago. 2023.

PEREIRA, A. A. T. **Psicologia do testemunho infantil**: verdades e mentiras na cena judicial. 2014. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa. Disponível em: <https://bit.ly/2EqqecM>. Acesso em: 2 mar. 2020.



POIARES, C.; LOURO, M. **Testemunho infantil** – realidades ou fantasias? Abordagem juspсiológica. 2012.

POMPEU, J. C.; HENRIQUES, C. G. P. Sugestionabilidade e depoimento infantil: Protocolos de Entrevista para minimizar falsas memórias. **Revista Diálogos Interdisciplinares**, v. 9, n. 2, 2020. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/908/866>. Acesso em: 13 ago. 2023.

RIBEIRO, M. L.; JÚNIOR, R. T. A.; MACIEL, S. B. M. Procedimentos éticos e protocolares na entrevista com crianças e adolescentes. In: **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos**. Brasília, 2014.

ROVINSKI, S. L. R.; PELISOLI, C. L. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: testemunho e avaliação psicológica**. São Paulo: Vetur, 2019.

STEIN, L. M. *et al.* **Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STEIN, L. M.; NYGAARD, M. L. C. A memória em julgamento: uma análise cognitiva dos depoimentos testemunhais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 43, p. 151–164, 2003.

STEIN, L. M.; PERGHER, G. K.; FEIX, L. F. **Desafios da oitiva de crianças e adolescentes: técnica de entrevista investigativa**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/32hYAaa>. Acesso em: 7 out. 2019.

STRACKE, C. B. **Avaliação da estrutura da entrevista investigativa com crianças**. 2013. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

TOURINHO FILHO, F. C. **Código de Processo Penal Comentado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

TRIVELLATO, D. D. S.; MAGALHÃES, C. M. C.; GIACOMINI, M. A. **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência: interfaces entre Psicologia, Direito e Política Pública**. São Paulo: Cortez, 2020.



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
SEGURANÇA
PÚBLICA

RIBSP- Vol. 8 n. 21 – Maio/Ago 2025

Hildeane Vitório Cardoso



REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP

ISSN ON LINE 2595-2153